



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 120

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.569 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre o pessoal da Caixa Econômica Federal da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os serviços da Caixa Econômica Federal da Bahia serão executados por empregados admitidos para as funções e séries funcionais da respectiva Tabela Numérica, aprovada por decreto do Presidente da República.

Art. 2.º Na admissão de empregados é indispensável a comprovação de habilitação por meio de provas ou provas e títulos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às funções em comissão, que serão de livre preenchimento, devendo a escolha recair, de preferência, entre os empregados da Caixa.

Art. 3.º Os empregados da Caixa serão admitidos pelo seu presidente, na forma do art. 2.º, e por ele promovidos, removidos, transferidos, demitidos, designados para exercer funções gratificadas e licenciados, sem prejuízo do disposto no art. 66 do Regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, aprovado pelo Decreto n.º 54, de 12 de dezembro de 1934.

Art. 4.º Os empregados da Caixa, além do salário da função, só poderão perceber:

- a) salário-família;
- b) gratificação de função prevista na Tabela Numérica a que se refere o art. 1.º;
- c) gratificação semestral;
- d) ajuda de custo;
- e) diárias;
- f) auxílio para compensar diferenças de caixa;
- g) gratificação pela prestação de serviços extraordinários; e
- h) cotas-partes de multas na forma do § 3.º deste artigo.

§ 1.º A despesa total com a gratificação semestral a que se refere a alínea c deste artigo não poderá ser superior a 30 % dos resultados apurados nos balanços semestrais.

§ 2.º A concessão de ajuda de custo, diárias, auxílio para compensar diferenças de caixa e gratificação pela prestação de serviços extraordinários obedecerão às disposições legais correspondentes, que vigorarem para os servidores públicos civis da União.

§ 3.º Do saldo das multas contratuais resultantes de execução judicial, promovida pela Caixa, 30 % poderão ser rateados entre os ocupantes de funções de natureza jurídica, de acordo com o Regimento da Caixa.

§ 4.º Aos atuais empregados é assegurado o pagamento das gratificações adicionais por tempo de serviço a que fizerem jus na data da publicação deste Decreto-lei, bem como das diferenças resultantes de padronização de salários, na forma do que for estabelecido por decreto.

Art. 5.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N.º 7.575 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Revoga o Decreto-lei n.º 3.175, de 7 de abril de 1941, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e considerando cessados os motivos de ordem política que levaram o governo a restringir a entrada de estrangeiros em território nacional e por lhe parecer conveniente facilitar desde já a imigração dos países europeus para o Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto-lei n.º 3.175, de 7 de abril de 1941.

Art. 2.º Até que seja publicada a lei que orientará a política imigratória do país, a imigração e colonização continuará regida pelo Decreto n.º 3.010 de 20 de agosto de 1938.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamemnon Magalhães.

Henrique A. Guilhem.

Eurico G. Dutra.

José Roberto de Macêdo Soares.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

Alexandre Marcondes Filho.

Joaquim Pedro Salgado Filho

DECRETO N.º 18.699 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Enrico Guarneri a lavrar jazida de calcário e mármore no município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Enrico Guarneri a lavrar jazida de calcário e mármore em terrenos de imóvel denominado Capão, no distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 ha), definida por um retângulo, que tem um vértice situado à distância de quatrocentos metros (400 m), rumo magnético cinquenta e três graus e vinte e cinco minutos sudoeste (53º 25' SW), do quilômetro quinhentos e dezoito (Km 518), do ramal de Ponte Nova da Estrada de Ferro Central do Brasil, e os lados, divergentes desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), cinquenta e seis graus e cinquenta e dois minutos sudeste (56º 52' SE); seiscentos metros (600 m), cinquenta e três graus e oito minutos sudoeste (53º 8' SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos

Continua na pág. 9.515

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após e saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.569, de 21 de maio de 1945.....	9513
DECRETO-LEI N.º 7.575, de 21 de maio de 1945.....	9513
DECRETO N.º 18.699, de 24 de maio de 1945.....	9513
DECRETO N.º 18.667, de 21 de maio de 1945.....	9515
DECRETO N.º 18.700, de 24 de maio de 1945.....	9515
DECRETO N.º 18.701, de 24 de maio de 1945.....	9521
DECRETO N.º 18.702, de 24 de maio de 1945.....	9521
DECRETO N.º 18.705, de 24 de maio de 1945.....	9522
DECRETO N.º 18.706, de 24 de maio de 1945.....	9522
DECRETO N.º 18.707, de 24 de maio de 1945.....	9522
DECRETO N.º 18.708, de 24 de maio de 1945.....	9522
DECRETO N.º 18.709, de 24 de maio de 1945.....	9523
DECRETO N.º 18.710, de 24 de maio de 1945.....	9523
DECRETO N.º 18.711, de 24 de maio de 1945.....	9523
DECRETO N.º 18.712, de 24 de maio de 1945.....	9523
DECRETO N.º 18.713, de 24 de maio de 1945.....	9523
DECRETO N.º 18.714, de 24 de maio de 1945.....	9524
DECRETO N.º 18.715, de 24 de maio de 1945.....	9524
DECRETO N.º 18.716, de 24 de maio de 1945.....	9524
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Decretos de 26 de maio de 1945.....	9524
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 28 de maio de 1945.....	9524
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do Coordenador — Portaria n.º 374....	9525
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente do Serviço de Administração.....	9525
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL — Expediente da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras.....	9526
CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — Expediente.....	9526
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Ata.....	9527
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	9527
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde.....	9527
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Divisão do Imposto de Renda, Alfândega do Rio de Janeiro.....	9531
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria do Recrutamento, da Diretoria de Intendência do Exército, do Estabelecimento de Intendência do Rio, da Diretoria do Ensino do Exército e da Comissão de Orçamento.....	9539
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro: Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil.....	9548
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	9549
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional.....	9549
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações.....	9557
TRIBUNAL DE CONTAS.....	9557
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.....	9557
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS.....	9557
RENDAS PÚBLICAS.....	9558
PARTE COMERCIAL.....	9560
EDITAIS E AVISOS.....	9561
SOCIEDADES.....	9580
ANÚNCIOS.....	9590

Continuação da 1.^a pag.

artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionado neste Decreto.

Art. 2.^o O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.^o Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.^o As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.^o O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.^o A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.^o 7.319 — 9-5-45 — Cr\$ 112,20).

DECRETO N.^o 18.700 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Júlio Carneiro de Albuquerque Maranhão a lavrar jazida de sapropelito no município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei, n.^o 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.^o Fica autorizado o cidadão brasileiro Júlio Carneiro de Albuquerque Maranhão a lavrar jazida de sapropelito numa área de vinte e dois hectares (22 ha), situada no Engenho Guararapes, município de Jaboatão, no Estado de Pernambuco, área essa delimitada por um polígono irregular que tem um vértice a dois mil cento e noventa metros (2.190 m), no rumo sessenta e nove graus e cinquenta e sete minutos noroeste (69° 57' NW), do canto norte (N) da fachada da estação de Prazeres, da Great Western Brazilian Railway, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: cento e treze metros (113 m), setenta e oito graus e vinte e nove minutos sudoeste (78° 29' SW); mil quatrocentos e vinte e cinco metros (1.425 m), onze graus e quarenta e um minutos noroeste (11° 41' NW); cento e trinta e seis metros (136 m), oitenta e nove graus e nove minutos nordeste (89° 9' NE); duzentos e trinta e sete metros (237 m), dezoito graus e vinte e um minutos sudeste (19° 21' SE); duzentos e setenta metros (270 m), sessenta e quatro graus e vinte e um minutos sudeste (64° 21' SE); quatrocentos e vinte e cinco metros (425 m), vinte e quatro graus e trinta e nove minutos sudoeste (24° 39' SW); trezentos e quatro metros (304 m), quarenta e quatro graus e trinta e um minutos sudeste (44° 31' SE); quatrocentos e sessenta e dois metros (462 m), onze graus e vinte e nove minutos sudoeste (11° 29' SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.^o O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.^o Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.^o As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.^o O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.^o A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do

Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.^o 7.349 — 10-5-45 — Cr\$ 122,40)

DECRETO N.^o 18.667 — DE 21 DE MAIO DE 1945

Concede aumento geral de salário e institui o regime de salário-família na Caixa Econômica Federal da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.^o Os salários dos empregados da Caixa Econômica Federal da Bahia ficam elevados nos termos deste decreto.

Art. 2.^o O aumento é concedido sobre os salários vigentes em novembro de 1943 e na seguinte proporção:

Salário mensal	Aumento mensal
Até Cr\$ 650,00	Cr\$ 100,00
De Cr\$ 651,00 a Cr\$ 1.400,00	Cr\$ 150,00
De Cr\$ 1.401,00 a Cr\$ 2.900,00	Cr\$ 200,00
De Cr\$ 2.901,00 a Cr\$ 3.400,00	Cr\$ 300,00
De Cr\$ 3.401,00 em diante	Cr\$ 400,00

Art. 3.^o Além do aumento fixado no artigo anterior fica instituído, para os empregados da Caixa, o regime de salário-família, na razão de Cr\$ 40,00 mensais por dependente, o qual se regerá pelas normas que vigorarem para os servidores civis da União.

Art. 4.^o Os atuais cargos e funções da Caixa passam a constituir as Tabelas Numéricas Ordinária e Suplementar, anexas a este decreto e que dele são parte integrante.

§ 1.^o A Tabela Numérica Ordinária compreende:

I — funções isoladas de provimento em comissão;

II — séries funcionais; e

III — funções gratificadas, todas de caráter permanente.

§ 2.^o A Tabela Numérica Suplementar compreende funções isoladas em comissão e efetivas e séries funcionais, as quais tendem a desaparecer.

Art. 5.^o As referências de salário das funções que integram as Tabelas a que se refere o artigo anterior têm os valores constantes da escala-padrão de salários anexa, aprovada pelo Decreto n.^o 15.494, de 9 de maio de 1944.

Art. 6.^o O número de funções preenchidas em cada série funcional da Tabela Numérica Ordinária não poderá ser superior ao total previsto como situação definitiva para a mesma série funcional.

Parágrafo único. Nas séries funcionais em que, pela existência de excedentes, o número de funções preenchidas for igual ou superior ao total previsto como situação definitiva, não serão providas funções vagas, exceto por promoção, até que o número de funções preenchidas se torne inferior àquele total.

Art. 7.^o As funções isoladas, de provimento efetivo e em comissão da Tabela Numérica Suplementar e as funções excedentes da Tabela Numérica Ordinária serão suprimidas à medida que vagarem, não podendo ser novamente preenchidas, ainda que em caráter provisório.

Art. 8.^o Nas séries funcionais da Tabela Numérica Suplementar, as funções serão preenchidas exclusivamente por promoção, suprimindo-se, à medida que vagarem, as de menor salário, as quais igualmente não poderão ser preenchidas, ainda que em caráter provisório.

Art. 9.^o As funções em comissão e séries funcionais da Tabela Numérica Ordinária, que não possuírem ocupantes e que tiverem correspondentes na Tabela Numérica Suplementar, só poderão ser preenchidas à medida que forem suprimidas essas funções, na razão de 1 por 1.

Art. 10. As gratificações adicionais por tempo de serviço, cujo pagamento é assegurado aos atuais empregados por força do § 4.^o do art. 4.^o do Decreto-lei n.^o 7.569, de 21 de maio de 1945, são as constantes da relação anexa.

Art. 11. Aos atuais empregados fica assegurado o pagamento da diferença entre o salário das funções que lhes corresponderem nas tabelas anexas e o salário atual, majorado na forma do art. 2.^o.

Parágrafo único. Salvo nos casos de aumento geral de salários, cessará o pagamento dessa diferença quando o empregado vier a perceber salário igual ou maior que o salário atual, majorado na forma do art. 2.^o.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao aumento e ao regime de salário-família, que vigorarão a partir de 1 de julho de 1944.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1945, 124.^o da Independência e 57.^o da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA BAHIA

TABELA NUMÉRICA ORDINÁRIA

I — Funções isoladas de provimento em comissão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Salário mensal Cr\$	Núm. de funç.	Função ou série funcional	Ref.	Exce- dentes	Vagos	Observações
1	Presidente	5.000,00	1	Presidente	5.400,00	—	—	O preenchimento das funções vagas fica condicionado à supressão das funções isoladas efetivas de igual denominação da Tabela Numérica Suplementar.
2	Diretor	5.000,00	2	Diretor	5.400,00	—	—	
—		—	1	Gerente	49	—	1	
—		—	1	Contador Geral	46	—	1	
—		—	1	Tesoureiro da Matriz	46	—	1	
—		—	1	Secretário do Cons. Adm.	46	—	1	
—		—	1	Chefe do Dep. Legal	46	—	1	
—		—	1	Chefe do Depart. Médico e Dentário	41	—	1	
—		—	1	Chefe do Dep. de Engenharia	41	—	1	
—		—						

II — Séries funcionais

4	Advogado-auxiliar	1.400,00	1	Advogado	30	3	—	
—	—	—	1	—	27	—	1	
—	—	—	2	—	25	—	2	
—	—	—	4	—	—	3	3	
—	—	—	1	Almoxarife	14	—	1	A função desta série funcional só poderá ser preenchida quando for suprimida a função da série funcional de igual denominação da T. N. S.
—	—	—	1	—	—	—	—	
—	—	—	1	Arquivista	14	—	1	A função desta série funcional só poderá ser preenchida quando suprimidas as funções da série funcional da mesma denominação da T. N. S.
—	—	—	1	—	—	—	—	
1	Perito Avaliador da Matriz	1.250,00	1	Avaliador de jóias e mercadorias	27	—	—	
1	Ajudante de Perito Avaliador da Matriz	850,00	1	—	19	—	—	
1	Perito Avaliador de Agência Especial	650,00	1	—	14	—	—	
3	—	—	3	—	—	—	—	
—	—	—	1	Contador	30	—	1	
4	Subcontador	1.250,00	1	—	27	3	—	
—	—	—	2	—	25	—	2	
—	—	—	4	—	—	3	3	

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carrreira ou cargo	Salário mensal Cr\$	Núm. de func.	Função ou série funcional	Ref.	Exce-dentes	Vagos	Observações
10	Dactilógrafo	400,00	5	<i>Dactilógrafo</i>	9	5	—	
—		—	5		7	—	5	
			10			5	5	
—		—	1	<i>Dentista</i>	25	—	1	
			1				1	
3	Engenheiro-auxiliar	1.400,00	1	<i>Engenheiro</i>	30	2	—	
—		—	1		27	—	1	
—		—	1		25	—	1	
			3			2	2	
			17	<i>Escriturário</i>	21	—	17	As funções desta série funcional só poderão ser preenchidas à medida que forem sendo suprimidas as funções de menor salário da série funcional de Escriturário da T.N.S.
			27		17	—	27	
			37		13	—	37	
			49		11	—	49	
			130				130	
—		—	2	<i>Oficial Administrativo</i>	27	—	2	As funções desta série funcional só poderão ser preenchidas à medida que forem sendo suprimidas as funções de menor salário da série funcional de Escriturário da T.N.S.
—		—	3		25	—	3	
—		—	5		22	—	5	
			10				10	
1	Ajudante de Tesoureiro.....	1.250,00	2	<i>Tesoureiro</i>	27	4	—	
5	Fiel de Matriz	1.250,00	3		20	—	2	
1	Tesoureiro de Agência Especial	900,00	4		18	—	3	
1	Tesoureiro de Agência de 1. ^a classe	800,00	5		16	2	—	
6	Tesoureiro de Agência de 2. ^a classe	700,00	7		12	7	—	
1	Fiel de Agência Especial..	700,00	9		10	—	8	
14	Tesoureiro de Agência de 3. ^a classe	550,00	30			13	13	
1	Tesoureiro de Agência de 4. ^a classe	450,00						
30								

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA					
cargos de Núm.	Carreira ou cargo	Cr\$ mensal Salário	Núm. de func.	Função ou série funcional	Ref.	Exce- dentes	Vagos	Observações
3	Médico	1.400,00	1	Médico	30	2	—	
—	—	—	1	—	27	—	1	
—	—	—	1	—	25	—	1	
3			3			2	2	
5	Contínuo de 1. ^a classe.....	450,00	5	Servente	10	—	—	
4	Contínuo de 2. ^a classe.....	400,00	6	—	9	—	2	
6	Servente de 1. ^a classe.....	380,00	7	—	8	—	1	
1	Servente enfermeiro	330,00	9	—	7	—	—	
3	Servente de 2. ^a classe.....	330,00		—				
5	Servente de 3. ^a classe.....	300,00		—				
24	Servente de 4. ^a classe.....	250,00	12	—	6	12	—	
5	Servente de 5. ^a classe.....	220,00	15	—	5	—	10	
53			54			12	13	

III — Funções gratificadas

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			
Núm. de funções	Função	Gratificação anual Cr\$	Núm. de funções	Função	Gratificação anual Cr\$	Observações
1	Chefe da Carteira de Con- signações	4.800,00	1	Chefe da Carteira de Con- signações	4.800,00	As funções de ins- petor de Agências e Porteiro da Matriz encontram-se vagas e só poderão ser preenchidas quando forem suprimidas as funções isoladas efe- tivas de igual deno- minação da Tabela Numérica Suple- mentar
1	Chefe da Carteira de Hipo- tecas	4.800,00	1	Chefe da Carteira de Hipo- tecas	4.800,00	
1	Chefe da Divisão do Pessoal ..	4.800,00	1	Chefe da Divisão do Pessoal ..	4.800,00	
1	Chefe da Seção de Depósitos ..	4.800,00	1	Chefe da Seção de Depósitos ..	4.800,00	
1	Chefe da Seção de Contrôla de Agências	4.800,00	1	Chefe da Seção de Contrôla de Agências	4.800,00	
1	Chefe da Seção de Penhores ..	4.800,00	1	Chefe da Seção de Penhores ..	4.800,00	
1	Gerente de Agência de 1. ^a classe — Capital	4.800,00	1	Gerente de Agência de 1. ^a classe — Capital	4.800,00	
1	Gerente de Agência Especial ..	5.400,00	1	Gerente de Agência Especial ..	5.400,00	
2	Gerente de Agência de 2. ^a classe (zona Sul)	5.400,00	2	Gerente de Agência de 2. ^a classe (zona Sul)	5.400,00	
4	Gerente de Agência de 2. ^a classe (Recôncavo)	4.200,00	4	Gerente de Agência de 2. ^a classe (Recôncavo)	4.200,00	
12	Gerente de Agência de 3. ^a classe (Recôncavo)	3.600,00	12	Gerente de Agência de 3. ^a classe (Recôncavo)	3.600,00	
1	Gerente de Agência de 4. ^a classe (zona Sul)	3.600,00	1	Gerente de Agência de 4. ^a classe (zona Sul)	3.600,00	
1	Auxiliar de Gabinete (Presi- dência)	2.400,00	1	Auxiliar de Gabinete (Presi- dência)	2.400,00	
2	Auxiliar de Gabinete (Dire- tores)	2.400,00	2	Auxiliar de Gabinete (Dire- tores)	2.400,00	
6	Encarregado de Serviço (zona Sul)	1.800,00	6	Encarregado de Serviço (zona Sul)	1.800,00	
18	Encarregado de Serviço (recôn- cavo)	1.200,00	18	Encarregado de Serviço (recôn- cavo)	1.200,00	
9	Chefe de Turma	1.800,00	9	Chefe de Turma	1.800,00	
1	Inspetor de Agências	4.800,00	1	Inspetor de Agências	4.800,00	
1	Porteiro da Matriz	3.600,00	1	Porteiro da Matriz	3.600,00	

TABELA NUMÉRICA SUPLEMENTAR

I — Funções isoladas em comissão

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Núm. de funções	Função ou série funcional	Referência	Observações
1	Fiel	1.250,00	1	Fiel	1.400,00	
1	Ajudante de Porteiro	480,00	1	Ajudante de Porteiro	580,00	
2	Tesoureiro	550,00	2	Tesoureiro	650,00	
8	Auxiliar	450,00	8	Auxiliar	550,00	
5	Dactilógrafo	400,00	5	Dactilógrafo	550,00	
3	Servente	250,00	3	Servente	350,00	

II — Funções isoladas efetivas

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA				
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Núm. de funç.	Função ou série funcional	Ref.	Excedentes	Vagos
1	Gerente	2.800,00	1	Gerente	49	—	—
1	Contador Geral	2.500,00	1	Contador Geral	46	—	—
1	Tesoureiro da Matriz	2.500,00	1	Tesoureiro da Matriz	46	—	—
1	Secretário do Conselho Administrativo	2.500,00	1	Secretário do Conselho Administrativo	46	—	—
1	Advogado Chefe	2.500,00	1	Chefe do Departamento Legal	46	—	—
1	Médico Chefe	2.000,00	1	Chefe do Departamento Médico e Dentário	41	—	—
1	Engenheiro Chefe	2.000,00	1	Chefe do Departamento de Engenharia	41	—	—
1	Inspetor	1.700,00	1	Inspetor de Agências	37	—	—
1	Dentista	1.400,00	1	Dentista	30	—	—
1	Auxiliar do Contencioso	500,00	1	Auxiliar do Contencioso	11	—	—
2	Solicitadores	300,00	2	Solicitadores	7	—	—
2	Chefes de Seção	1.500,00	2	Chefes de Seção	33	—	—
1	Ajudante de Porteiro	750,00	1	Ajudante de Porteiro	17	—	—
1	Porteiro da Matriz	900,00	1	Porteiro da Matriz	20	—	—

III — Séries funcionais

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA				
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Núm. de funç.	Função ou série funcional	Ref.	Excedentes	Vagos
				<i>Almoxarife</i>			
1	Almoxarife	900,00	1		20	—	—
1			1				
				<i>Arquivista</i>			
1	Arquivista	900,00	1		20	—	—
1	Ajudante de Arquivista	750,00	1		17	—	—
2			2				
				<i>Escriturário</i>			
12	1.º Escriturário	1.000,00	12		22	—	—
18	2.º Escriturário	850,00	18		19	—	—
20	3.º Escriturário	700,00	20		16	—	—
30	4.º Escriturário	550,00	30		12	—	—
60	Auxiliar	450,00	60		10	—	—
140			140				

ESCALA-PADRÃO DE SALÁRIOS

Referência

Salário mensal

Nome

Importância mensal

Cr\$

1	150,00
2	200,00
3	250,00
4	300,00
5	350,00
6	400,00
7	450,00
8	500,00
9	550,00
10	600,00
11	650,00
12	700,00
13	750,00
14	800,00
15	850,00
16	900,00
17	950,00
18	1.000,00
19	1.050,00
20	1.100,00
21	1.150,00
22	1.200,00
23	1.250,00
24	1.300,00
25	1.350,00
26	1.400,00
27	1.450,00
28	1.500,00
29	1.550,00
30	1.600,00
31	1.650,00
32	1.700,00
33	1.750,00
34	1.800,00
35	1.850,00
36	1.900,00
37	1.950,00
38	2.000,00
39	2.100,00
40	2.200,00
41	2.300,00
42	2.400,00
43	2.500,00
44	2.600,00
45	2.700,00
46	2.800,00
47	2.900,00
48	3.000,00
49	3.100,00
50	3.200,00
51	3.300,00
52	3.400,00
53	3.500,00
54	3.500,00

Manuel Egnaldo dos Santos	22,50
José Batista da Purificação	22,50
Idelara — Auxiliar	22,50
Freire Sá Barreto	22,50
Frenguer	22,50
Francisco Pontes	22,50
Dina d'Almeida Couto França	22,50
Nilza Sanches Gribel	22,50
Léa Andrea dos Santos	22,50
Arnaldo Jacob dos Passos	22,50
Maria Madalena Barbosa de Almeida	22,50
Aníbal Lôbo de Vasconcelos	22,50
Débora Nonato Reis Alves	22,50
Izidro Menezes Monteiro da Costa	22,50
Carlos Rocha Cajazeira	22,50
Maria Dias de Freitas	22,50
Maria Amintas Caribé	22,50
Jaime Tarquínio Bitencourt	250,00
Manuel Azevedo Fernandes	62,50
Oscar Marinho Araújo	87,50
Dulce Laura da Silva Oliveira	87,50
José de Figueiredo Lins	62,50
Fernando Almeida Rodrigues	45,00
Frederico de Oliveira Leite	27,50
Maria da Glória Araújo Lima	32,50
Maria Vitória Machado	35,00
Paulo Pinto da Silva	35,00
Manuel Machado Miranda	35,00
Vitório Mavnavita	27,50
Edite Ato Batista	59,50
Maria José Ferreira da Silva	59,50
Bernadete de Araújo Franco	59,50
Cirilo Neves Filho	59,50
Alina d'Almeida Couto Pêpe	42,50
Antônio Américo de Freitas	59,50
Hilda Araújo de Faria	42,50
Lisete Teixeira Martins de Almeida	42,50
Maria Leticia Andrade d'Albuquerque	42,50
Aldo de Azevedo Garrido	42,50
Alfredo de Oliveira Dias	42,50
Olímpia Augusta da Silva	42,50
Alberto de Sousa Santos	49,00
Juraci Leal Embiruçu	49,00
Idalba Martins	35,00
Délia Calmon Navarro de Andrade	35,00
Olindina Monteiro	35,00
Corbélia Cravo	35,00
Alfredo Fernandes Braga	35,00
Lino de Santana Filho	35,00
Floricéia Andrade Marques	35,00
Maria do Carmo Sodré Viana	35,00
Olga de F. Drumond	35,00
Maria de Lurdes Melo Rodrigues	35,00
Agnaldina Santiago	35,00
Elisabete de Góis Costa	35,00
Raimundo Moisés	35,00
Elsa Alves Tavares	35,00
Lúcia Faria Pires	35,00
Cândida Oscarlina Moreira	35,00
Auristela Martins de Castro	27,50
Maria de Lurdes Ferreira da Silva	27,50
Merice Santana Costa	27,50
Júlio Veloso Júnior	27,50
Antônio Maia	27,50
Edvaldo Farias de Araújo	27,50
Oswaldo Franco Lima	27,00
Guiomar Ferreira Paiva	27,50
Milton da Silva Argolo	27,50
Ana Cleto Barbosa da Costa	27,50
Olinda Rodrigues de Almeida	27,50
Eucléia Oliveira	27,50
Aidil Leite Lefundes de Lima	27,50
Alberto Vieira Machado	27,50
Lícia Violeta Tarquínio Bitencourt	27,50
Armando Jatobá da Silva Teles	27,50
Camélia Pinto de Sousa	27,50
Guiomar Vasconcelos Vanderlei	27,50
Áurea Alves Peixoto	27,50
Estelina Pinto Pimentel	27,50
Rute Barbosa Nogueira	27,50
Maria Emília Araponga Dórea	27,50
Nair Costa de Azevedo	27,50
Álvaro de Sousa Cruz Rios	27,50
Hilvete Andrade Startin	27,50
Lenira Mendes Mendonça	27,50
Salomão Antônio de Barros	22,50
Hildete Nascimento Siqueira	22,50
Maria de Lurdes da Silva Rocha	22,50
Maria Angelina Nascimento Kilkarry	22,50
Enéias Miguês de Oliveira	22,50
Mariña Gomes da Silva	22,50

RELAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES ADICIONAIS A QUE SE REFERE O
ARTIGO 10 DO DECRETO N.º 18.667 DE 21 DE MAIO DE 1945

Nome	Importância mensal
	Cr\$
Joaquim Soares de Sena	420,00
Lino de Santana	375,00
Jocelino Rodrigues de Pinho	87,50
João Macedo Filho	87,50
Djesir Nascimento Siqueira	87,50
Oswaldo da Silva Serra	62,50
Francisco Augusto Santos Sousa	125,00
Edmundo Nunes da Silva	255,00
Pedro Landirana Alvarez	150,00
Ardechir Lopes Freire	150,00
Mário Barbosa	150,00
Armando Espinheira Freire de Carvalho	100,00
Mário de Almeida Brito	70,00
Maria Antonieta Carnaúba Freire	100,00
Bernardo Idalino Gomes da Silva	70,00
Aurélio Espinheira Freire de Carvalho	70,00
Valdemar de Miranda Martineli	70,00
Orlando Monteiro de Carvalho	70,00
Maura Portela Groke	50,00
Florianio de Oliveira Leite	50,00
Maria de Lurdes da Silva Muylaert	59,50
Benedito Augusto Venceslau da Silva	59,50
Ariosto Santos	85,00
João Sampaio Lima	59,50
Maria de Lurdes Dorea Pinho	59,50
Gilsa Dantas Ribeiro	59,50
José Joaquim Brandão Torres	22,50

Nome	Importância mensal
Aida Pedrosa Teixeira da Silva	Cr\$ 22,50
Albertina Sousa Silvani	22,50
Maria Flordênico Dantas Nogueira	22,50
Idá Liguori Teixeira	22,50
Anita Botas Dantas	22,50
Joventino Flodoaldo de Brito	22,50
Maurita Gomes da Silva	22,50
Leticia Mota Argolo	22,50
Ângelo Machado Filgueiras Simões	22,50
Maria de Nazaré Lopes Bitencourt	22,50
Maria Francisca Sampaio Tavares	22,50
Asclepiades Ataíde Silva	22,50
Álvaro de Ffreire Monção	22,50
Elisabete Sales Azevedo	22,50
Eronite Vasconcelos de Carvalho	22,50
Luzia da Silveira e Oliveira	22,50
Maria Lúcia Adami Dannemann	22,50
Mário Astolfo de Andrade	22,50
José da Silva Mota	22,50
Cordóvilá Spínola Braga	22,50
Antônio Sousa Silvani	22,50
Fernando Fugliesi	22,50
Alberto Ferreira Mota	22,50
Tolstoi Guarani Santana	22,50
Heitor de Castro Borges	22,50
Euzelice Teixeira Santos Cruz	22,50
Maria Isabel de Carvalho	22,50
Nemésio Lima	27,50
Aderito Deraldo de Oliveira	27,50
Georgina Moreira Sampaio	27,50
João Batista de Freitas	27,50
Paulo Lopes Bitencourt	27,50
Maria José dos Santos Brito	27,50
Isidro Queirós Monteiro	27,50
Gilberto Simões Portugal	27,50
Oswaldo Amâncio da Cunha	27,50
Alcísio Evangelista de Melo	27,50
Renato Alves Ribeiro	27,50
Aristides Nonato Guerra	22,50
Marcos Paulo de Carvalho	22,50
Gervásio Pereira dos Santos	67,50
Eduardo Costa	45,00
Raimundo Batalha	51,50
Guttemburg Regis de Macedo	20,00
Manuel Pereira Campos	20,00
Oscar Tomaz de Aquino	40,00
João Julião Teixeira	40,00
Rufino de Sousa Lanza	26,60
Antônio Dias Cardoso	26,60
Flodoaldo Graciliano Copque	26,60
Aloísio Alves Franco	26,60
Dermeval Caldas Figueiredo	17,50
Pedro Machado Guimarães	17,50
João Batista Bonfim	26,60
José Filgueiras Moraes	16,50
Carlos Silvestre de Araújo	16,50
Agenor Lázaro dos Santos	15,00
José Antunes Moreira	15,00
Benedito Ramos de Carvalho	12,50
Valdemar Virole	12,50
Leobino Xavier Leal	12,50
José Fernandes da Silva	12,50
Oduvaldo de Sousa Lanza	12,50
Romualdo Grave Barroso de Sousa	12,50
Arlindo Queiroz	12,50
Lauro Álvaro de Brito	12,50
José Carvalho de Macedo	12,50
Arlindo de Sousa Lima	12,50
Florisval Dias de Andrade	12,50
José Moreira de Jesus	12,50
Valdemiro Lopes Carneiro	12,50
Carlos José Midllei	12,50
Aníbal de Carvalho Freitas	12,50
Alfeu Rufino Sampaio	21,00
Isaura de Deus	17,50
João da Costa Chagas Filho	125,00
Rogério Tarquínio Bitencourt	98,00
Alda Mendonça Amorim	70,00
Oswaldo Cabral Vieira de Campos	100,00
José Marcelino de Sousa Lacerda	70,00
Raimundo Otacílio de Magalhães	300,00
José Pedrosa Teixeira da Silva	140,00
Taciano Luís de Brito	70,00
Mário de Sousa Sena	70,00
Romualdo Augusto Moisés	70,00
Paulino Joviniano Caribé	225,00
Augusto Rios	225,00
Juventino Xavier Leal	125,00
José Farias	42,50
João de Sousa Dantas	32,50
Agnaldo Gato Santiago	63,00
Luís José dos Santos	63,00

Nome	Importância mensal
Adolfo Alves Dias	37,50
Afonso Joaquim da Costa	135,00
Raimundo Farias Rios	52,50
Jaime Lázaro de Góis Costa	20,00
Mário Érico de Sales	150,00
Ulisses Franco Lima	138,80
Heitor Otaviano de Sales	127,50
José Duarte Trigueiro	127,50
Armando Muniz Gomes	127,50

DECRETO N.º 18.701 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Heitor Freire de Carvalho a lavrar jazida de ilmenita e associados no município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Heitor Freire de Carvalho a lavrar jazida de ilmenita e associados situada em terrenos da Praia da Ponta da Fruta, município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, numa área de quarenta e dois hectares (42 ha), definida por um polígono mistilíneo, que tem um vértice situado na foz do córrego Ribeirão Salgado no Oceano Atlântico, e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos metros (900 m), quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW); quatrocentos metros (400 m), norte (N); novecentos e setenta metros (970 m), cinquenta e dois graus e trinta minutos nordeste (52º 30' NE); oitocentos metros (800 m), leste (E); e a linha costeira no rumo da Ponta da Fruta até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 7.511 — 11-5-45 — Cr\$ 102,00).

DECRETO N.º 18.702 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Aldemar Tavares de Campos a lavrar jazida de calcário no município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aldemar Tavares de Campos a lavrar jazida de calcário situada nos lugares denominados Moraes, Funil e Caieira, no distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta e um hectares (51 ha), definida por um polígono mistilíneo que tem um vértice situado na barra do córrego do Vale Grande no rio Caieira, e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e cinquenta metros (350 m), sete graus nordeste (7º NE); quatrocentos metros (400 m), oitenta e três graus noroeste (83º NW), duzentos e cinquenta metros (250 m), pelo leito e à montante do rio Funil até a confluência dos rios Caieira e Moraes; mil e trezentos metros (1.300 m), pelo leito e montante do rio Moraes; duzentos e cinquenta metros (250 m), sessenta e dois graus sudeste (62º SE); setecentos e setenta e cinco metros (775 m), vinte e oito graus nordeste (28º NE) até o córrego do Vale Grande; duzentos e setenta metros (270 m), pelo leito e montante deste último córrego até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de mil e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.020,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 7.318 — 9-5-45 — Cr\$ 112,20)

DECRETO N.º 18.705 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Raul Botelho a pesquisar quartzo no município de Cristalina, no Estado de Goiás

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Raul Botelho a pesquisar quartzo numa área de trezentos e setenta e sete hectares (377 ha), no lugar denominado Piscamba, no distrito e município de Cristalina, no Estado de Goiás, área essa delimitada por um retângulo, que tem um vértice a quatrocentos e trinta metros (430 m), no rumo magnético sessenta e oito graus noroeste (68º NW), da vereda do Papagaio no ribeirão Arrojado, e os lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e trezentos metros (1.300 m), trinta e cinco graus sudeste (35º SE); dois mil e novecentos metros (2.900 m), cinquenta e cinco graus sudoeste (55º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de três mil setecentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 3.770,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 6.870 — 27-4-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 18.706 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Luís Frederico Guilherme Presser a pesquisar bauxita e pirita marcial, no município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luís Frederico Guilherme Presser a pesquisar bauxita e pirita marcial; a primeira das substâncias, em três áreas distintas, num total de três hectares (3 ha), e a segunda, numa quarta área de nove hectares e vinte ares (9,20 ha), no lugar denominado fazenda Maria Soares, no distrito e município de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, áreas essas que assim se definem: a primeira, com um hectare (1 ha), delimitada por um quadrado com cem metros (100 m) de lado, que tem um vértice a trezentos e cinquenta metros (350 m), no rumo magnético leste (E), da ponte da estrada de rodagem de Ouro Preto sobre o ribeirão Saramanha, e os lados, divergentes desse vértice, têm os rumos magnéticos leste (E) e sul (S) respectivamente; a segunda área, com um hectare (1 ha), é delimitada por um quadrado com cem metros (100 m) de lado, que tem um vértice a quinhentos e noventa e cinco metros (595 m), no rumo magnético setenta graus sudeste (70º SE), da ponte da estrada de rodagem de Ouro Preto sobre o ribeirão Saramanha, e os lados, divergentes desse vértice, têm os rumos magnéticos quarenta e seis graus sudeste (46º SE) e quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW) respectivamente; a terceira área, com um hectare (1 ha), é delimitada por um quadrado, com cem metros (100 m) de lado, que tem um vértice a quinhentos e dez metros (510 m), no rumo magnético quarenta e seis graus sudeste (46º SE), do vértice inicial da área precedente, e os lados, divergentes desse vértice, têm os rumos magnéticos de oitenta graus sudeste (80º SE) e dez graus sudoeste (10º SW) respectivamente; a quarta área, finalmente, com nove hectares e vinte ares (9,20 ha) e destinada à pesquisa de pirita marcial, é delimitada por um polígono irregular mistilíneo, que tem um vértice na confluência do córrego

Maria Soares no ribeirão do Saramanha, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cem metros leste (E); duzentos e cinco metros (205 m), quarenta e oito graus sudeste (48º SE); duzentos e noventa e cinco metros (295 m), sessenta graus sudoeste (60º SW); quatrocentos e cinco metros (405 m), cinquenta graus noroeste (50º NW); o lado mistilíneo da poligonal, é a margem do ribeirão do Saramanha, compreendido entre a extremidade do último lado e o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 7.084 — 4-5-45 — Cr\$ 122,40)

DECRETO N.º 18.707 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Elísio Galvão a pesquisar scheelita e associados, no município de Santana do Matos, no Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Elísio Galvão a pesquisar scheelita e associados nas propriedades denominadas Serra das Queimadas e Baixios, no distrito e município de Santana do Matos, no Estado do Rio Grande do Norte, numa área de sessenta e dois hectares e setenta e seis ares (62,76 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a distância de trezentos e quarenta metros (340 m), no rumo magnético oitenta e cinco graus noroeste (85º NW), da confluência dos córregos Gavetas e Baixios, e os lados, que partem desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos metros (600 m), trinta e nove graus noroeste (39º NW); mil e quarenta e seis metros (1.046 m), quarenta e um graus nordeste (41º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de seiscentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 630,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 7.115 — 4-5-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 18.708 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Jamil Leão Brasileiro a pesquisar calcário e associados no município de Itapeva, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jamil Leão Brasileiro a pesquisar calcário e associados numa área de trinta e oito hectares (38 ha), situada no imóvel denominado Capuava, no distrito e município de Itapeva, no Estado de São Paulo, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a quinhentos e noventa e cinco metros (595 m), rumo setenta graus noroeste (70º NW) magnético, da Cachoeira do Ramiro, existente no ribeirão Fundo e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e trinta e cinco metros (435 m), setenta graus noroeste (70º NW); novecentos e cinquenta e cinco metros (955 m), dezoito graus sudoeste (19º SW); cento e oitenta e três metros (183 m), leste (E); cento e trinta metros (130 m), trinta e nove graus nordeste (39º NE); cento e setenta metros (170 m), leste (E); cento e noventa metros (190 m), vinte e oito graus nordeste (28º NE); cento e sessenta metros (160 m), oitenta e três graus nordeste (83º NE); quatrocentos e sessenta metros (460 m), oito graus nordeste (8º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 380,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 7.440 — 11-5-45 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N.º 18.709 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Emílio Frederico Alberto Holz a pesquisar quartzo, no município de Resplendor, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Emílio Frederico Alberto Holz a pesquisar quartzo numa área de quarenta e nove hectares, (49 ha), situada no lugar denominado Patrimônio do Horácio, no distrito e município de Resplendor, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por um quadrado de setecentos metros (700 m) de lado, que tem um vértice a cento e oitenta metros (180 m), rumo dez graus e trinta minutos sudeste (10º 30' SE) magnético, da confluência dos córregos do Sossêgo e Vale Grande, e os lados que partem desse vértice têm rumos trinta e quatro graus sudeste (34º SE) e cinquenta e seis graus sudoeste (56º SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatrocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 490,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 7.044 — 3-5-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.710 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Leonardo Cristino a pesquisar mica e associados no município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Leonardo Cristino a pesquisar mica e associados numa área de quarenta e um hectares (41 ha), situada no lugar denominado Cabeceira do Ribeirão do Onça, no distrito de Chonin, no município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal, que tem um vértice a vinte e cinco metros (25 m), rumo quinze graus noroeste (15º NW) magnético, da confluência dos córregos do Pasto e da Lavra; os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e vinte e cinco metros (225 m), quarenta e seis graus noroeste (46º NW); cento e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (152,50 m), setenta e três graus sudoeste (73º SW); cento e vinte e cinco metros (125 m), trinta e três graus e trinta minutos sudoeste (33º 30' SW); duzentos e cinco metros (205 m), sul (S); trezentos metros (300 m), trinta e cinco graus e trinta minutos sudeste (35º 30' SE); mil metros (1.000 m), setenta e cinco graus nordeste (75º NE); quatrocentos e sessenta e dois metros (462 m), quarenta e nove graus e trinta minutos noroeste (49º 30' NW); quatrocentos e vinte e cinco metros (425 m), setenta e quatro graus sudoeste (74º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatrocentos e dez cruzeiros (Cr\$ 410,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 7.117 — 4-5-45 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N.º 18.711 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Itamar Leite a pesquisar ouro e associados, no município de Pitangui, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Itamar Leite a pesquisar ouro e associados no imóvel denominado Chácara Santo Antônio situado no distrito e município de Pitangui, no Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 ha), delimitada por um polígono, que tem um vértice a quatrocentos e oitenta metros (480 m), no rumo magnético quarenta e sete graus sudeste (47º SE), da confluência dos córregos Santo Antônio e do Coqueiro, e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), vinte graus sudeste (20º SE); duzentos e cinquenta metros (250 m), oitenta e cinco graus sudeste (85º SE); duzentos e cinquenta metros (250 m), trinta e seis graus

sudoeste (36º SW); seicentos metros (700 m), oitenta e quatro graus noroeste (84º NW); trezentos e cinquenta metros (350 m), três graus noroeste (3º NW); quinhentos metros (500 m), setenta e dois graus e um minuto nordeste (72º 1' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 6.962 — 28-4-45 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N.º 18.712 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza a empresa de mineração Companhia Brasileira de Alumínio a pesquisar bauxita e associados no município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Companhia Brasileira de Alumínio a pesquisar bauxita e associados numa área de cento e sessenta hectares (160 ha), situada na fazenda do Recreio, distrito e município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo, que tem um vértice a duzentos e quarenta metros (240 m), no rumo magnético quarenta e dois graus e trinta minutos noroeste (42º 30' NW), da ponte da rodovia Poços de Caldas — São Paulo sobre o ribeirão da Iráira, e os lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m), quarenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (47º 30' SW); oitocentos metros (800 m), quarenta e dois graus e trinta minutos sudeste (42º 30' SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 6.603 — 21-4-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.713 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Vicente Innecco a pesquisar quartzo no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Vicente Innecco a pesquisar quartzo numa área de quarenta hectares (40 ha), situada no lugar denominado Pampulha, no distrito e município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo, que tem um vértice a setenta metros (70 m), rumo vinte e um graus sudeste (21º SE) magnético, do canto extremo oeste (W) da fachada principal da igreja da Pampulha e os lados, que partem desse vértice, com oitocentos metros (800 m) e rumo cinquenta e quatro graus sudoeste (54º SW) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo trinta e seis graus sudeste (36º SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 6.793 — 26-4-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.714 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Leão Ludolf a pesquisar feldspato e quartzo, no município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jorge Leão Ludolf a pesquisar feldspato e quartzo numa área de vinte e sete hectares, cinquenta e um ares e vinte centiares (27,5120 ha), situada no lugar Rio Abaixo, no distrito de Susano, no município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, e delimitada por uma linha poligonal, que tem um vértice a cento e trinta metros (130 m), rumo trinta e três graus sudeste (33º SE), do entroncamento das estradas que vão de Susano e de Itaguá para Mogi das Cruzes, e os lados, a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos: cento e noventa e sete metros (197 m), cinquenta e três graus e trinta minutos nordeste (53º 30' NE); seiscentos e cinquenta metros (650 m), oitenta e um graus e trinta minutos sudeste (81º 30' SE); cento e sessenta metros (160 m), sessenta e sete graus sudeste (67º SE); trezentos e quinze metros (315 m), quarenta e cinco graus sudoeste (45º SW); trezentos e trinta e cinco metros (335 m), setenta e oito graus e trinta minutos sudoeste (78º 30' SW); quinhentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros (552,50 m), sessenta graus e trinta minutos noroeste (60º 30' NW); cem metros (100 m), cinquenta e três graus e trinta minutos nordeste (53º 30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 7.064 — 3-5-45 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N.º 18.715 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Risieri Giuseppe Marcatto a pesquisar turfa, no município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Risieri Giuseppe Marcatto a pesquisar turfa, numa área de setenta e quatro hectares, quatro ares e setenta e cinco centiares (74,0475 ha), situada no imóvel denominado Terreno da Vila Suíça, no distrito e município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, e delimitada por uma linha poligonal cujos lados, a partir do quilômetro quatrocentos e quarenta e cinco (Km 445) da Estrada de Ferro Central do Brasil, têm os seguintes comprimentos e rumos: setecentos e cinco metros (705 m), sessenta e cinco graus e quinze minutos nordeste (65º 15' NE); quinhentos e sessenta metros (560 m), cinquenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (54º 30' NW); duzentos e dez metros (210 m), sessenta e dois graus e quinze minutos noroeste (62º 15' NW); trezentos e cinquenta metros (350 m), cinquenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (59º 30' SW); seiscentos e noventa metros (690 m), quarenta e um graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (41º 45' SW); duzentos e quinze metros (215 m), sessenta e oito graus sudeste (68º SE); oitenta metros (80 m), nove graus e trinta minutos sudeste (9º 30' SE); cento e setenta metros (170 m), trinta e dois graus e trinta minutos sudoeste (32º 30' SW); seiscentos e noventa e sete metros (697 m), sessenta e cinco graus e quinze minutos nordeste (65º 15' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 375,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 6.976 — 28-4-45 — Cr\$ 91,80).

DECRETO N.º 18.716 — DE 24 DE MAIO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Risieri Giuseppe Marcatto a pesquisar argila e areia quartzosa, no município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Risieri Giuseppe Marcatto a pesquisar argila e areia quartzosa, numa área de setenta e quatro hectares, quatro ares e setenta e cinco centiares (74,0475 ha), situada no imóvel denominado Terreno da Vila Suíça, no distrito e município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, e delimitada por uma linha poligonal cujos lados, a partir do quilômetro quatrocentos e quarenta e cinco (Km 445) da Estrada de Ferro Central do Brasil, têm os seguintes comprimentos e rumos: setecentos e cinco metros (705 m), sessenta e cinco graus e quinze minutos nordeste (65º 15' NE); quinhentos e sessenta metros (560 m), cinquenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (54º 30' NW); duzentos e dez metros (210 m), sessenta e dois graus e quinze minutos noroeste (62º 15' NW); trezentos e cinquenta metros (350 m), cinquenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (59º 30' SW); seiscentos e noventa metros (690 m), quarenta e um graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (41º 45' SW); duzentos e quinze metros (215 m), sessenta e oito graus sudeste (68º SE); oitenta metros (80 m), nove graus e trinta minutos sudeste (9º 30' SE); cento e setenta metros (170 m), trinta e dois graus e trinta minutos sudoeste (32º 30' SW); seiscentos e noventa e sete metros (697 m), sessenta e cinco graus e quinze minutos nordeste (65º 15' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N.º 6.628 — 24-4-45 — Cr\$ 89,80)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

DECRETOS DE 26 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 4.º, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.285, de 18 de maio de 1939:

O membro do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica José Pio Borges de Castro para exercer as funções de Presidente do referido Conselho.

NOMEAR:

De acordo com os arts. 1.º e 3.º, § 2.º do Decreto-lei n.º 1.285, de 18 de maio de 1939:

José Pio Borges de Castro para exercer, até 12 de julho de 1948, as funções de membro do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, na vaga decorrente do falecimento do Coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 28 DE MAIO DE 1945

O Presidente da República resolve

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 outubro de 1939:

NOMEAR:

Júlio de Carvalho Barata para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Geral, padrão R, do Departamento Nacional de Informações, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N.º 374, DE 28 DE MAIO DE 1945

Suspende a execução da Portaria número 326, de 23 de dezembro de 1944, a qual fixa o preço máximo permissível de águas minerais e dá outras providências.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando da atribuição que lhe confere o Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Resolve:

I — Suspender, a partir de 1 de junho deste ano, a execução da Portaria n.º 326, de 23 de dezembro de 1944, a qual fixa o preço máximo permissível de águas minerais e dá outras providências.

II — A suspensão da execução da Portaria mencionada no item anterior, vigorará até que sejam reexaminados os preços e a classificação das águas minerais de que trata o item I da mesma. — *Adolpho Gomes.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

E. M. n.º 928 — 9-5-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Educação e Saúde, por intermédio deste Departamento, submete à aprovação de Vossa Excelência o programa — constante dos processos anexos — para aplicação do crédito de Cr\$ 2.100.000,00 que lhe foi concedido, pelo "Plano de Obras e Equipamentos" deste exercício, a fim de promover o aparelhamento dos sanatórios de Belém, São Paulo, Recife e Fortaleza (5-1/02-02-04-04/f).

2. Pretende o Ministério que o crédito referido se aplique inteiramente ao aparelhamento de apenas dois daqueles sanatórios — o de Recife e o de Fortaleza, porque:

a) as obras dos dois outros sanatórios não se concluirão neste exercício, não podendo, assim, ser iniciada a instalação dos mesmos; e
b) o aparelhamento dos sanatórios de Recife e Fortaleza observará o total do crédito, dado o encarecimento do material a adquirir.

3. Por estas razões, são solicitados os destques de Cr\$ 1.300.000,00 para o sanatório de Recife e de Cr\$ 800.000,00 para o de Fortaleza.

4. Constam de um dos processos relações do material destinado a cada sanatório com os preços correspondentes, organizadas e revistas pelos órgãos competentes do Ministério o Serviço Nacional de Tuberculose, a Divisão de Obras e a Divisão do Material, somando a importância de Cr\$ 1.900.000,00, cuja elevação para Cr\$ 2.100.000,00 se explica pelo tempo decorrido da data em que foram organizadas as relações e, conseqüentemente, pelo aumento de preços verificados desde então.

5. Está, portanto, suficientemente justificada a aplicação da dotação a dois dos sanatórios, apenas, não ocorrendo fazer qualquer restrição às relações e preços apresentados.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência os processos aqui apreciados, opinando favoravelmente à aprovação do programa de aparelhamento dos sanatórios de Recife e de Fortaleza e à autorização dos destques de Cruzeiros 1.300.000,00 e Cr\$ 800.000,00, respectivamente, para o primeiro e o segundo, correndo a despesa à conta da dotação própria do "Plano de Obras e Equipamentos". — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Aprovado. Em 24-5-45. — G. VARGAS.

N.º 977 — Em 18-5-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Fazenda propõe a reorganização do quadro de pessoal da Caixa Econômica Federal da Bahia.

2. Além da reorganização de quadro, a proposta prevê, também, nos projetos de decreto-lei e decreto que a acompanham, outras medidas relativas ao pessoal daquela Caixa.

3. O projeto de decreto-lei disciplina as principais questões referentes a pessoal, tais como seleção, movimentação e vantagens de ordem pecuniária.

4. O projeto de decreto trata principalmente da organização de tabelas, elevação de salários e instituição do regime de salário-família.

5. A proposta tem por finalidade cumprir as recomendações constantes da exposição de motivos n.º 3.665, de 30 de novembro de 1943, deste Departamento, aprovada por V. Ex. em 14 de dezembro do mesmo ano. Essa exposição de motivos diz respeito à orientação que os Estados, Municípios, Territórios, Prefeitura do Distrito Federal, Autarquias e Órgãos Paraestatais devem seguir para a observância do disposto no Decreto-lei n.º 5.527, de 28 de maio de 1943, que mandou que essas entidades adotassem a classificação, nomenclatura e regime de salário de cargos e funções vigentes na União.

6. Reporta-se, ainda, aquela exposição de motivos a aumentos gerais de salários e concessão de salário-família, segundo normas gerais que traçou.

7. Para a elaboração dos trabalhos referentes à Caixa, como, também, às demais entidades de natureza autárquica vinculadas ao Ministério da Fazenda, designou o Senhor Ministro uma comissão, da qual faz parte, na qualidade de seu presidente, o Diretor da Divisão de Estudos de Pessoal deste Departamento. Junto à proposta encaminhada a V. Ex. acham-se os anteprojetos de decreto-lei e decreto elaborada por essa comissão.

8. Tanto o anteprojeto de decreto-lei como o de decreto mereceram aprovação do Senhor Ministro. Daí a perfeita identidade existente entre eles e os projetos submetidos pelo Ministério à apreciação de Vossa Excelência.

9. O trabalho em exame está de acordo com as normas traçadas na exposição de motivos já aludida e não contraria os dispositivos do Decreto-lei n.º 5.527, de 28 de maio de 1943.

10. Nestas condições, este Departamento, ao restituir o processo a V. Ex., tem a honra de opinar favoravelmente à aceitação da proposta apresentada pelo Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Sim. — G. VARGAS.

(Assinados Decreto-lei n.º 7.569, e Decreto n.º 18.667, em 24-5-45).

E. M. n.º 893 — 9-5-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. ao exame deste Departamento o processo anexo, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita:

a) autorização para que o Coronel Bernardino Correia de Matos Neto, membro do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, seja incumbido de estudar, nos Estados Unidos da América do Norte, durante seis meses, os modernos processos adotados nas indústrias de alumínio e de magnésio;

b) concessão de ajuda de custo de Cruzeiros 15.000,00, gratificação de representação mensal de Cr\$ 15.000,00 e passagens de ida e volta por via aérea;

c) abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 90.000,00, para atender às despesas de gratificação de representação, arbitradas em Cruzeiros 15.000,00 mensais.

2. A designação para membro do órgão de deliberação coletiva autorizada, por analogia, a concessão das vantagens propostas, que correspondem às habitualmente concedidas aos servidores públicos civis encarregados de fun-

ções de chefia, devendo, entretanto, ser arbitradas em "dollars" e não em cruzeiros.

3. O processo, no entanto, se ressentia de elementos informativos a respeito da necessidade da viagem projetada. Contudo, uma vez que essa viagem é sugerida pelo próprio Ministro da Viação e Obras Públicas, que, em sua exposição, se refere a entendimentos verbais havidos com V. Ex. sobre o assunto, este Departamento nada tem a opor à sua realização.

4. Quanto à concessão do crédito suplementar de Cr\$ 90.000,00, para atender às despesas relativas à "gratificação de representação", este Departamento opina favoravelmente à sua concessão, porque a dotação orçamentária atribuída ao Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, nessa rubrica, não comporta a nova despesa.

5. Nessas condições, este Departamento é de parecer que se autorize a viagem do Coronel Bernardino Correia de Matos Neto, do Conselho de Minas e Metalurgia, aos Estados Unidos da América do Norte, desde que obtenha para esse fim a licença do Ministério da Guerra, abonando-se-lhe passagens de ida e volta por via aérea, ajuda de custo de U\$ 750,00 e gratificação de representação mensal de US\$ 750,00 correndo estas despesas pelas dotações próprias do Ministério da Viação e Obras Públicas, devendo a dotação referente a "gratificação de representação" ser suplementada nos termos do projeto de decreto-lei anexo. — *Luiz Simões Lopes, Presidente.*

Aprovado. Em 11-5-45. — G. VARGAS.

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PARECERES

N.º 2.096 — 10-5-45 — A Interventoria do Estado do Rio de Janeiro solicita autorização para que seja posta à sua disposição Glória Dias, Enfermeira, II, do Q.P. do M.E.S., lotada na Escola de Enfermeiras Ana Neri, a fim de superintender o Serviço de Enfermagem do Hospital-Escola "Oratório de Freitas", mediante a remuneração de Cr\$ 4.800,00, mensais. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada e para que seja o processo restituído ao M.E.S., para os devidos fins. Autorizado. Em 10-5-45. — G. VARGAS.

N.º 2.147 — 15-5-45 — A Interventoria Federal no Estado do Pará solicita autorização para que seja posto à sua disposição Sílvia de Pinho Gonçalves, escritora de coletoria federal em Teresina. 2. Examinando o assunto o DASP verificou e é de parecer: a) que o pedido encontra amparo no citado art. 214 do E.F., e foram cumpridas as normas mandadas adotar pela Circular 12-43, da S.P.R.; e b) que, entretanto, à vista do parecer contrário do órgão onde vem servindo o interessado, e do que esclareceu o Serviço do Pessoal, não parece aconselhável a concessão solicitada. 3. O DASP opina por que seja negada a autorização solicitada e por que seja o processo restituído ao M.F., para os devidos fins. Aprovado. Em 15-5-45. — G. VARGAS.

N.º 2.158 — 15-5-45 — Transferência a pedido de Lino Ribeiro Gonçalves, polícia especial, H, do Q.S. do M.J., para igual classe da carreira de Detetive do Q.P. do mesmo Ministério. Aprovado. Em 15-5-45. — G. VARGAS.

N.º 2.159 — 15-5-45 — Transferência a pedido, de Afonso da G. Rosa, radiotelegrafista, II, do Q.S. do M.J. para igual classe da carreira de Detetive do Q.P. do mesmo Ministério. Aprovado. Em 15-5-45. — G. VARGAS.

N.º 2.176 — 15-5-45 — Por despachos do Senhor Presidente da República, exarado no parecer n.º 5.385, de 27-11-44, do DASP, foi autorizada a admissão de Henrique Pimenta Veloso, como extranumerário-contratado, para desempenhar, no I.A.N., a função de técnico especializado em botânica, com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00, a partir da data de sua assinatura. 2. Acontece, porém, que o candidato não concordou em assinar o respectivo contrato, alegando terem sido modificadas as

condições da proposta que inicialmente lhe fora feita e, diante disso, o M.A. encaminhou o processo ao DASP, solicitando o reexame do assunto, no sentido de serem mantidas as condições de sua proposta inicial. 3. Examinando a matéria, verificou o DASP: a) que, em sua proposta inicial, o Ministério estabeleceu, entre outras condições, que o salário do contratado fosse de Cr\$ 3.000,00, mensais e que se lhe concedesse, bem como à sua família, passagens de ida e volta do Rio de Janeiro até a sede da repartição onde fosse lotado, na Amazonia; b) que este Departamento, opinou favoravelmente à admissão, fazendo, porém, restrição não só quanto à concessão das referidas passagens como, também, quanto ao salário que deveria ser fixado em Cr\$ 2.500,00; e c) que o Ministério, ao encaminhar, agora, o processo a este Departamento, solicitou fossem mantidas as condições da proposta inicial, aduzindo novos esclarecimentos e alegando as dificuldades que o I.A.N. tem encontrado para organizar sua equipe de técnicos numa região de clima adverso e de vida caríssima. 4. O DASP opina: a) por que seja tornada sem efeito a autorização exarada no parecer 5.385, citado; b) por que seja autorizada a admissão do interessado, na forma inicialmente proposta; e c) por que seja aprovada a minuta de termo de contrato, com as modificações introduzidas na sua redação, encaminhando-se, depois, o processo ao M.A., para os devidos fins. Aprovado. Em 17-5-45. — G. VARGAS.

N.º 2.178 — 15-5-45 — Virgínia Brihlmore, na qualidade de esposa do escrivão, classe II, do Q.S. do M.F., Francisco Brihlmore, solicita seja permitida, por ato de graça, a posse de seu marido, no cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo, para que fora nomeado por Decreto de 17 de janeiro último, independentemente de inspeção de saúde, alegando contar o aludido funcionário 48 anos de serviço e encontrar-se gravemente enfermo. 2. Examinando o assunto o DASP verificou que o referido funcionário já foi aposentado, por Decreto de 22 de fevereiro último, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês, havendo, assim, perdido a oportunidade do pedido formulado. 3. O DASP opina por que seja o processo arquivado, por falta de oportunidade, e por que seja ele encaminhado ao M.F. para esse fim. Aprovado. Em 17-5-45. — G. VARGAS.

N.º 2.192 — 15-5-45 — Nino Marsiaj — à época professor catedrático interino, em substituição — hoje assistente de ensino, XVII, da F.M. de Porto Alegre, solicita autorização para afastar-se do país, a fim de ir à República do Peru. 2. J. examinando o assunto o DASP verificou e é de parecer: a) que, em se tratando de convite particular, e dada a situação de extranumerário do interessado, não poderá ser concedida a autorização solicitada; b) que o interessado entretanto, poderá solicitar dispensa da função que exerce, a fim de que lhe seja possível realizar a viagem em causa, nada impedindo que, posteriormente, seja examinada a possibilidade de sua

nova admissão, dado o caráter de confiança que preside à escolha do candidato ao preenchimento da função que exerce; e c) que, além do que ficou esclarecido, o interessado deixou de observar as normas reguladoras do direito de petição. 3. O DASP opina por que seja negada a autorização solicitada e por que, para os devidos fins, seja o processo restituído ao M.E.S.

Aprovado. — Em 17-5-45. — G. VARGAS.
N.º 2.208 — 15-5-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Otton Paulino de Santana, Oficial Administrativo, J, do Q. P. do M. J., lotado na I. N. para o D. I. P. até 31-12-45.

Autorizado. — Em 16-5-45. — G. VARGAS.
N.º 2.210 — 15-5-45 — Ataliba Lepage, Professor Catedrático, padrão M, da E. N. Q. da U. B., pede reconsideração do despacho que indeferiu pedido seu de majoração de gratificação de magistério. O DASP opina pelo indeferimento do pedido, enviando-se, em seguida, o processo ao M. E.S. para arquivamento.

Aprovado. — Em 16-5-45. — G. VARGAS.
N.º 2.212 — 15-5-45 — Cristóvão Francisco de Carvalho, Mestre de Linhas, classe E, interino, do Q. III — P. P. — do M. V. solicita efetivação. O DASP opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, como o fez o M. V., ao qual, deverá ser, depois, encaminhado o processo, para os devidos fins.

Aprovado. — Em 17-5-45. — G. VARGAS.
N.º 2.250 — 15-5-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Cleodulfo Viana Guerra, Técnico de Educação, J, do Q. P. do M. E. S., lotado no Instituto de Psicologia, da Universidade do Brasil, para o S. A. M. pelo prazo durante o qual exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Orientação e Coordenação.

Autorizado. — Em 17-5-45. — G. VARGAS.
N.º 2.266 — 15-5-45 — Transferência, ex-officio, de Ubaldo Campêlo Filho, Escrivão, E. do Q. III — P. P. do M. V. para idênticas classe e carreira do Q. P. do M. F.

Aprovado. — Em 18-5-45. — G. VARGAS.
N.º 2.270 — 15-5-45 — Transferência, ex-officio, de Ana Gaspar, Escrivão, E. do Q. III — P. P. — do M. V., para idênticas classe e carreira do Q. P. do M. J.

Aprovado. — Em 18-5-45. — G. VARGAS.
N.º 2.317 — 17-5-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Maria Amália de Matos, Oficial Administrativo, H, do Q. U. — P. P. do M. T., lotado no D. N. T., para o M. R. E. até 31-12-45.

Autorizado. — em 18-5-45. — G. VARGAS.
N.º 2.351 — 17-5-45 — Afastamento na forma do art. 35 do E. F. de Artur Berbert de Carvalho, Oficial Administrativo, 13, do Q. S. do M. F., lotado na A. do Rio de Janeiro para a Comissão de Financiamento da Produção até 31-12-45.

Autorizado. — Em 18-5-45. — G. VARGAS.
N.º 2.356 — 18-5-45 — João Wilkens Belilagua, Médico Puericultor da classe I do M. E. S., reclama contra a sua readmissão em

cargo da classe H, ainda do mesmo Ministério, por força do despacho exarado no processo 23.922-37, e pede retificação de classificação na classe K da aludida carreira de Médico Puericultor, a contar da data em que se verificou a sua readmissão, bem como seja contado, como tempo de serviço, para efeito, apenas, de aposentadoria, o período em que esteve afastado. O DASP, tendo em vista o que consta da E. M. n.º 2.106, de 10-7-43, e em que foi devidamente estudada a situação do peticionário, opina pelo indeferimento do pedido.

Aprovado. — Em 19-5-45. — G. VARGAS.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

DISPENSA

Portaria n.º 223, de 24-5-45 — Cideney Mendes Quintas, da função de auxiliar de escritório, referência IX.

Processo n.º 10.205-45 — Julieta Fernandes Carvalho, pedindo prorrogação de prazo para entrar em exercício na função para a qual foi admitida.

Despacho: Deferido.

Em 24-5-45. — Luiz Simões Lopes.

Conselho de Segurança Nacional

Comissão Especial da Faixa de Fronteiras

RESOLUÇÕES TOMADAS EM SESSÃO REALIZADA A 22 DE MAIO DE 1945, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. GENERAL FIRMO FREIRE DO NASCIMENTO.

Processos:

N.º 280-45 — Inocêncio Alves, pede autorização para adquirir terras no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

N.º 281-45 — Miguel Raimundo Irigoin & Filhos pedem autorização para se estabelecer no Estado do Rio Grande do Sul. — Deferido.

N.º 1.290-42 — Odorico Guimarães & Cia. solicita seja dado andamento ao seu processo anterior, no qual pede autorização para continuar funcionando no Estado do Rio Grande do Sul. — Baixou em diligência.

N.º 2.209-41 — A. Gamarra & Cia. Ltda. pede autorização para prosseguir em suas atividades comerciais no Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

N.º 218-45 — Clovis de Barros pede autorização para adquirir terras no Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

N.º 219-45 — Joseph Seidenberg pede autorização para se estabelecer no Estado de Mato Grosso. — Baixou em diligência.

N.º 213-45 — Nicácio Valinoti pede autorização para se estabelecer no Território Federal de Ponta Porã. — Baixou em diligência.

N.º 920-41 — Benedito Pais do Espírito Santo pede autorização para comprar um lote de terras situado no Estado de Mato Grosso. — Devolver ao Ministério da Justiça.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DE 1945

Nome	Cargo ou Função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Josias Martins.....	Aux. Escr. X	230,00	Decreto-lei n.º 7.191, de 23-12-44, Verba 1, Consignação III, Subconsignação 12.....	Art. 1.º letra b do Decreto n.º 5.062, de 27-12-39, combinado com o art. 120, Item III, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39.

Visto. Em 28-5-45. — A. M. Coutinho, Chef. Sec. Contab.

Comissão Central de RequisiçõesATA DA 97.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 1945

As dez horas do dia vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, no décimo primeiro andar do Palácio da Guerra, sob a presidência do Exmo. Sr. General da Divisão Pedro de Alcântara Cavalcanti de Albuquerque e presentes os senhores representantes Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Coronel Intendente do Exército Valdemar Rocha, Tenente Coronel Intendente de Aeronáutica Abelardo d'Ega Rangel, Capitão de Fragata Intendente Naval Domingos Gonçalves Ribeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, Doutor Landolfo Alves, Dr. Luís Hildebrando Horta Barbosa, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, Dr. Otacílio Negrão de Lima e Doutor Flávio Vieira, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

N.º 113 — (1.271-32, da extinta C.C.R.) — Interessada: Standard Oil Company of Bra-

sil. Minas Gerais. Relator: Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça. Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 8.000.00 (oito mil cruzeiros), unânimemente.

N.º 490 — (24.893-40, da S.G.M.G.) — Interessada: Doralice Cunha. Goiás. Relator: Dr. Landolfo Alves. Parecer: Reconhecida a dívida em Cr\$ 4.504,00 (quatro mil quinhentos e quatro cruzeiros), votou com restrição o Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda — com o fundamento de equidade.

N.º 562 — (9.353-44, da S.G.M.G.) — Interessado: Alfredo Staloch. Santa Catarina. Relator: Dr. Luís Hildebrando Horta Barbosa. Parecer: Arquivado, unânimemente.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. General Presidente deu por findos os trabalhos encerrando a sessão às onze horas e quinze minutos.

Eu, Ari Monteiro, Chefe da Seção de Redação de Atas e do Expediente, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Dr. Wylmar Dutra de Moura, Diretor da Divisão de Processos, servindo de Secretário. — Wylmar Dutra de Moura, Secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Gabinete do Ministro**

PORTARIA N.º 395 — 26 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, considerando as razões apresentadas pelo Estado do Rio Grande do Sul e o que propõe a Divisão de Aguas, resolve prorrogar, por um (1) ano, o prazo a que se refere o inciso II do art. 2.º do Decreto número 12.153, de 6 de abril de 1943 que transfere ao Estado do Rio Grande do Sul a concessão outorgada ao município de São Leopoldo, pelo Decreto n.º 2.063, de 19 de outubro de 1937. — *Apolonio Salles.*

PORTARIA N.º 396 — 26 DE MAIO DE 1945

O Ministro de Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 171 do Decreto-lei número 21.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Aguas), resolve outorgar a José Augusto de Oliveira autorização para explorar pelo prazo de trinta (30) anos, a energia hidráulica da queda d'água sem denominação, situada no ribeirão Mateus Leme, no distrito da cidade Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, com a potência de 53 kw., resultante da altura de queda de seis (6) metros e da descarga de derivação de 900 litros por segundo, obrigando-se o autorizado a apresentar dentro do prazo de seis (6) meses, em três (3) vias, a planta geral com a locação das obras darte e a descrição das instalações. O aproveitamento destina-se ao uso exclusivo do concessionário. — *Apolonio Salles.*

Departamento de Administração**Divisão do Pessoal**

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1945

Amintas Floriano da Silva, Inspetor-Especializado, referência XIV, dos serviços de "Acôrdo" solicitando sua readmissão no quadro de servidores deste Ministério. — Indeferido, à vista dos pareceres. (SC-38.915-41).

Departamento Nacional da Produção MineralRelação dos pedidos de pesquisas protocolados
Dia 25 de maio de 1945DNPM — Interessado — Natureza — Local —
Município — Estado3.458 — Magnesita S. A. — Argila e as-
soc. — Faz. do Canal — Betim — M. Gerais.3.474 — Ernesto Pestana — Caulim, ar-
gila, barro ref. e asco. — Peruibe — Ita-
nhaem — S. Paulo.3.480 — Paulo Mendes Lisboa — Argila
plástica e caulim — Magé Mirim — Magé —
R. Janeiro.**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE****Conselho Nacional de Desportos**ATA DA 93.^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALI-
ZADA NO DIA 5 DE ABRIL DE 1945

Presidência do conselheiro doutor João Lira Filho, presentes os conselheiros coronel José de Lima Figueiredo, capitão de fragata Valdemar de Araújo Mota e doutor José Lins do Rêgo Cavalcante.

Expediente — Aberta a sessão, às 17.20 horas e aprovada a ata da reunião anterior, o conselheiro João Lira Filho comunicou ao plenário haver o Senhor Presidente da República reconduzido na função de membros do C. N. D. todos os seus atuais integrantes, investitura de presidente do referido órgão, tendo-o designado, novamente, para a alta

lento, a seguir, os decretos das respectivas reconduções, congratulou-se com os seus pares pela prova de confiança que lhes era deferida pelo Governo e propôs que fôsse mantido na vice-presidência o conselheiro Lima Figueiredo, proposta que foi aceita por unanimidade.

Agradecendo a sua indicação, o conselheiro Lima Figueiredo externou a satisfação de seus colegas pela permanência na presidência deste órgão; do conselheiro João Lira Filho, que vem prestando, com brilho, dedicação e lealdade, os mais relevantes serviços aos desportos nacionais.

A seguir, foi lida e despachado o seguinte expediente: do Ministro da Marinha, comunicando o seu atendimento ao pedido de dispensa do serviço do funcionário Geraldo Luz, a fim de integrarem a delegação brasileira

no Campeonato Sulamericano de Atletismo; do capitão Newton Machado Vieira, participando a sua posse como diretor da Escola de Educação Física do Exército; das Federações Paulista de Tênis e Rio Grandense de Bocha, da Associação dos Cronistas Desportivos do Rio de Janeiro, do América F. C., de Propriá e do Vila Nova Atlético Clube, de Nova Lima, dando conhecimento da posse de novo de Natação, convidando para uma competição as Diretorias; da Federação Metropolitana aquática; do Clube Natação e Regatas, comunicando a homenagem prestada ao conselheiro João Lira Filho, designado patrono de uma prova de regata promovida pela mesma associação; da Federação Paraibana de Desportos, do E. C. Internacional, de Porto Alegre, e do Vila Nova A. C., congratulando-se com o C. N. D. pelo êxito da representação brasileira que participou do Campeonato Extra de Futebol, realizado no Chile; — agradecer; da C. B. de Vela e Motor, prestando informações sobre os estatutos da Federação Paulista de Vela e Motor; da C. B. de Xadrez comunicando o término do Campeonato Individual de Xadrez, realizado em Friburgo, com a vitória do enxadrista Dr. Orlando Rogas e do Estrela do Norte F. C., de Cachoeiro do Itapemirim declarando haver recebido a subvenção que lhe foi concedida. — ciente, arquivem-se; do professor Aloir Queiroz de Araújo, comunicando o seu afastamento do Estado de Pernambuco e solicitando, em consequência, a sua dispensa de representante do C. N. D. no C. R. D. do Estado e do Presidente do referido órgão, sendo idêntica comunicação e solicitando a indicação do substituto do conselheiro demissionário, — incluir na ordem do dia.

O Sr. Secretário comunicou que, cumprindo determinação do Sr. Presidente, havia designado um funcionário da Secretaria para representar o Conselho na solenidade realizada na Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, em homenagem aos jornalistas, para a qual fora convidado.

Ordem do dia — De início, o Conselho tomou conhecimento do expediente encaminhado a diversas autoridades públicas e particulares, solicitando a dispensa de serviço de funcionários e empregados convocados para a delegação atlética brasileira que participará do Campeonato Sulamericano de Atletismo, a realizar-se em Montevideu; aos Ministros das pastas militares no sentido de serem os integrantes da referida delegação autorizados a se ausentarem do país, e ao C. R. D. de São Paulo encarecendo providências a fim de impedir a realização de jogos de bocha, não autorizados pela Federação Bocheísta Paulista, medida que foi prontamente consagrada pelo órgão paulista, conforme expediente anexado ao processo, e a seguir, ratificou os seguintes atos da Presidência: autorizando a transferência do atleta profissional Ruben Angel Aveiro, de nacionalidade paraguaia, da Federação Paranaense para a Paulista de Futebol; concedendo licença para a realização de uma competição internacional promovida pela Federação Rio Grandense de Futebol; permitindo a participação do tenista Armando Vieira num torneio de tênis a realizar-se no Chile e aprovando, com modificações, a reforma feita no estatuto do Botafogo de Futebol e Regatas, para efeito do disposto no item 16 da deliberação n.º 28-4.

Passando a deliberar o C. N. D. decidiu: tomar conhecimento da renúncia do professor Aloir Queiroz de Araújo e agradecer os serviços pelo mesmo prestado no C. R. D. de Pernambuco, na qualidade de representante deste órgão; solicitar o pronunciamento do Interventor Federal naquele Estado sobre a indicação do Dr. Aderbal Jurema para o referido órgão estadual; aprovar, nos termos da letra e do art. 3.º do Decreto-lei número 3.199, a organização das delegações desportivas da C. B. de Basquetebol e da C. B. de Desportos nos Campeonatos

Sulamericanos de Basquetebol e Atletismo; autorizar a transferência dos atletas profissionais Dante Jorge Bianchi, argentino, e Manuel Fillola Fernandez, uruguaio, respectivamente, da Federação Metropolitana de Futebol para a Federação Bahiana de Desportos Atlético e daquela entidade para a Federação Paulista de Futebol, e o registro do contrato entre o Fluminense F. C. e o instructor de esgrima José da Silva Neubern, sem prejuízo dos diplomados, na forma da lei; conceder a exceção do parágrafo único do art. 51 do Decreto-lei n.º 3.199 a Manuel Correia, espanhol, Magib Nader, sírio, Manuel de Paiva Castro, Antônio Borges Correia e José Cardoso Baltazar, portugueses, para que possam exercer cargos nas diretorias do Esporte Clube Corinthians Paulista, os dois primeiros, e os demais, respectivamente, na Associação Portuguesa de Desportos, no Atlético Clube Nacional e no Páu Ferro F. C.; dispensar o atleta profissional Tadeu Boguszewski do estágio estabelecido na Deliberação de 5-2-42, a fim de poder exercer atividade desportiva no país, uma vez que a sua transferência para o futebol argentino se verificou antes da expedição da citada deliberação; reexaminar o processo de organização do automobilismo, em face da decisão adotada pelos Automóveis Clubes estaduais, para determinar a revogação do item 4 da Deliberação n.º 38-44 e reconhecer o Automóvel Clube do Brasil como entidade de direção nacional do automobilismo, na forma do art. 19 do Decreto-lei n.º 3.199, conferindo-lhe as atribuições constantes da Deliberação n.º 38-45, então aprovada; submeter ao pronunciamento do Automóvel Clube do Brasil de acordo com a decisão anterior, uma representação do Automóvel Clube Piratiníngua, de São Paulo; transmitir, oportunamente, ao Prefeito do Distrito Federal as informações constantes do ofício n.º 245-45, da Federação Metropolitana de Basquetebol.

A seguir foram apreciados os relatórios da Confederação Brasileira e da Liga Santista de Basquetebol, relativos ao exercício de 1944, devolvidos respectivamente, pelos conselheiros Valdemar Mota e Lima Figueiredo, que propuseram a inserção em ata de um voto de congratulações com as referidas entidades pelos trabalhos executados naquele período e constantes dos documentos em exame.

Em presseguimento, foi aprovado o parecer n.º 14-45 do Conselheiro Valdemar Mota, no processo n.º 93.528-44 da C. B. V. M., estatuto da Federação de Vela e Motor de Santa Catarina, que conclui pela aprovação do diploma, com as emendas que sugere, a fim de ser submetido à homologação do Ministro da Educação e determinado o arquivamento dos processos dos Conselhos Regionais do Pará, ata da 37.ª sessão; do Paraná, atas das 38.ª a 41.ª sessões ordinárias, e do Rio de Janeiro, atas das 6.ª a 18.ª sessões ordinárias, conforme proposta do Conselheiro Lins do Rêgo ao terminar o seu relatório sobre as atividades dos referidos órgãos regionais através o estudo dos documentos examinados. Pelo Sr. Presidente foi, então, suspensa a sessão para recebimento do Sr. Afonso Lôbo Leal, presidente do Bonsucesso F. C., o qual se fazia acompanhar do Consultor Jurídico da referida entidade para, conforme solicitou, produzir, verbalmente, a defesa da diretoria sob sua presidência no pedido de anulação do pleito, realizado em 8 de janeiro último, no qual foi eleito o Conselho Deliberativo da associação, sob fundamento de irregularidades verificadas na convocação e no decorrer da eleição.

Inteirado das razões da defesa e interrogado o defensor sobre detalhes processuais, o relator, Conselheiro Lima Figueiredo, propôs que o processo baixasse em diligência a fim de serem esclarecidos vários fundamentos necessários ao seu julgamento, o que foi deferido pelo Presidente, encerrando-se, então, a audiência concedida aos diretores do Bonsucesso F. C.

Interesses gerais — Referindo-se à situação do desporto enxadrístico o Sr. Presidente comunicou ao pl. nário ter-se avistado com o Sr. Ministro da Educação, com quem trocou impressões sobre o assunto, e posteriormente, com os representantes das federações especializadas e o presidente da entidade nacional, vocados para uma reunião na sede do C.N.D., sob a sua presidência, para debaterem, em comum, as bases mais adequadas a reorganização administrativa das entidades, tendo sido, então, decidida a constituição de uma comissão, composta de representantes das mesmas entidades, a fim de elaborar o projeto de reforma do estatuto da Confederação Brasileira de Xadrez, projeto que, aprovado pela assembleia geral da entidade, será então, apreciado pelo C. N. D. e submetido à homologação do Ministro da Educação. E, nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão, às 17.45 horas.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Clube Atlético Renascença, of. 75 — Solicita informações sobre renovação do pedido de subvenção. — A Secretaria para responder esclarecendo ser necessário o encaminhamento de novo pedido, acompanhado dos documentos indicados no edital n.º 7-45 do C.N.D. 15-5-45.

Esporte Clube Engenho Novo, pedido de alvará. — Conceda-se prazo ao requerente para juntar, ao processo, exemplar de sua lei interna. 15-5-45.

Alvaro Teles do Nascimento, requerimento — Pede, por equidade, registro do contrato firmado com o América F. C. — Sim, nos termos da informação prestada pela Secretaria. 15-5-45.

Federação Rio Grandense de Box, of. de 2 de maio de 1945. — Remete documentos necessários ao processo de filiação. — A Secretaria para encaminhar à C.B.D. 16-5-45.

Pinheiro Esporte Clube, processo n.º 36.427 de 1945 — Pedido de subvenção. — O requerente deverá atualizar o seu estatuto enquadrando-o na legislação desportiva em vigor, a fim de se habilitar ao auxílio desejado. 16 de maio de 1945.

Gregório Suarez — Consulta sobre a possibilidade de prestar serviço, como técnico, dada a sua condição de estrangeiro, não diplomado. — Sim, desde que a associação interessada solicite ao C.N.D., pelos meios legais, a necessária licença, justificando, devidamente, o pedido. 17-5-45.

C.R.D. de São Paulo, consulta sobre exigência da apresentação da carteira de atleta no ato do registro do contrato. — É dispensável a exibição da carteira desportiva no ato do registro do contrato de atletas profissionais, desde que a Confederação remeta ao Conselho Regional declaração sobre a expedição e número do título, uma vez que o § 2.º do art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.342, não exige a juntada do documento. Assim, a declaração da existência da carteira, feita pela entidade, é idônea e bastante, em face da exigência legal, facilitando, de acordo com a própria legislação, o processo do movimento desportivo. 21-5-45.

C. B. de Desportos, of. 1.912-45 — Solicita autorização para a transferência do atleta profissional Humberto Darvis Buchelli, de nacionalidade uruguaia, da Federação Rio Grandense para a Metropolitana de Futebol. — Sim, *ad referendum* do C. N. D. 21-5-45.

Contratos apresentados a registro

Alvaro Teles do Nascimento e Willon Moura de Oliveira, pelo América F. C.; Pedro Amorim Duarte, pelo Fluminense F. C. e Carlos Miguel Santamaria, pelo São Cristóvão de Futebol e Regatas. — Registrem-se.

Alvará concedido

Futebol Clube Galitos, Rua Vaz de Toledo número 417.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 11 de maio de 1945

S.C. n.º 1.505-40 — José Suez — Arquivado.
S.C. n.º 8.764-44 — Abílio de Abreu;
S.C. n.º 31.683-45 — Ramos Matar;
S.C. n.º 35.785-45 — Gotile Meyenberg;
S.C. n.º 37.401-45 — Neusa Soares Primo; — Indeferido.
S.C. n.º 35.751-45 — Jacinto Enéas de Oliveira Matos;
S.C. n.º 37.205-45 — Gad Carvalho Ferreira; — Atenda à exigência.
S.C. n.º 32.756-45 — Francisco Augusta Caldas Amorim;
S.C. n.º 35.476-45 — Heleio Carvalho Lopes;
S.C. n.º 35.999-45 — Oto Carlos Weber;
S.C. n.º 36.500-45 — Ana Isabel Rocha;
S.C. n.º 37.173-45 — Ari Martins;
S.C. n.º 37.175-45 — Rivadavia Borba;
S.C. n.º 78.322-43 — Tufie Nassar; — Deferido.
S.C. n.º 1.408-45 — Mário Gonçalves;
S.C. n.º 4.409-45 — Francisco do Val;
S.C. n.º 28.390-45 — Chotaro Shimoya;
S.C. n.º 35.627-41 — José Marques Castanheiras;
S.C. n.º 85.037-44 — Felipe Caruso; — Certifique-se.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S.C. n.º 3.772-43 — Antônio Tesheiner;
S.C. n.º 35.552-45 — Gladstone de Selos;
S.C. n.º 36.227-45 — Cincinato Augusto Ferreira Júnior;
S.C. n.º 36.647-45 — João de Oliveira Arantes;
S.C. n.º 36.740-45 — Roberto Leal Lobo Silva;
S.C. n.º 36.845-45 — Inigo Nieri;
S.C. n.º 36.981-45 — Alzir de Freitas;
S.C. n.º 37.041-45 — Francisco Cândido Câmara;
S.C. n.º 37.130-45 — Ricciotti Salilotto;
S.C. n.º 37.131-45 — Vitoria Saline Nabile;
S.C. n.º 37.131-45 — Jorge Miguel Chegute;
S.C. n.º 37.271-45 — José Marcos Braga;
S.C. n.º 37.658-45 — Salim Maluf;
S.C. n.º 37.659-45 — Francisco Lopreiato;
S.C. n.º 37.670-45 — Mário Pereira de Sousa;
S.C. n.º 46.195-44 — Aristoteles Guimarães;
S.C. n.º 47.946-44 — José Mazzarello;
S.C. n.º 60.378-44 — José Alberto Gomes de Matos; Apostile-se.

Cotas:

Escola Técnica de Comércio do Instituto Americano de Lins — Estado de São Paulo — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1945, recolhida em 29 de março de 1945.

Escola Comercial Jesus. Maria. José — São Paulo — Distrito Federal — Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 2 de abril de 1945.

Escola Comercial Jesus. Maria. José — São Paulo — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao segundo semestre de 1944, recolhida em 17 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio São Francisco — Distrito Federal — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), importância referente a mudança de sede, recolhida em 4 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Visconde Mauá — Santa Cruz — Rio Grande do Sul — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1945, recolhida em 5 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Coelho Neto — Santos — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00

(mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 6 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Campineira — Campinas — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 5 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Modelo — Distrito Federal — Cr\$ 1.890,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 5 de abril de 1945.

Escola Comercial Nossa Senhora da Misericórdia — Distrito Federal — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 5 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Itapetininga — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.900,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 6 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Goiânia — Goiás — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 10 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Iratinsense — Irati — Paraná — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 7 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Araguari — Minas Gerais — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1944, recolhida em 10 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Nossa Senhora Auxiliadora — Ribeirão Preto — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 7 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Santa Catarina de Sena — Belém — Pará — Cr\$ 3.000,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1945, recolhida em 11 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Sacré Coeur de Marie — Ubatuba — Minas — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1944, recolhida em 11 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Sacré Coeur de Marie — Distrito Federal — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 11 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Sacré Coeur de Marie — São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao primeiro semestre de 1945, recolhida em 11 de abril de 1945.

Dia 16 de maio de 1945

S. C. 12.490-45 — Regina Gomes Moreira. — Devolvam-se os documentos de fls. 5 e 15.
S. C. 16.248-42 — José Capel Sanchez. — Sim.

S. C. 31.359-45 — Paulo Ladeira de Carvalho. — Faça prova do motivo que o impede de frequentar as aulas no curso noturno.

S. C. 34.186-44 — Amadeu das Neves Carvalho. — Apresente certificado de conclusão do curso propedêutico ou ginásial, para prova de regular matrícula no curso técnico.

S. C. 37.965-45 — Antenor de Araújo. — Prove o alegado.

S. C. 40.430-45 — Nelly Fins de Melo. — Prove o alegado e que está frequentando as aulas, desde o início do ano letivo.

S. C. 39.317-45 — Any Klang;

S. C. 41.082-45 — Eclésio Corrêa de Oliveira;

S. C. 70.161-44 — Altino Eid Salomí.

— Indeferidos, por falta de amparo legal.

S. C. 26.472-44 — Egon Enck;

S. C. 34.084-42 — Mário Ramos de Sales Júnior.

— Devolva-se.

S. C. 38.586-45 — Valdir Manoel de Albuquerque;

S. C. 38.698-45 — Aparício Pereira Duarte;

S. C. 39.557-45 — Margarida Mendes Leitão. — Atenda à exigência.

S. C. 2.786-45 — Ronand Fernandes;

S. C. 10.822-45 — Arci Vilela de Andrade;

S. C. 14.185-45 — Dolores Sibart Saes;

S. C. 32.471-45 — Tuf, Abi Ramiz;

S. C. 31.197-45 — Arlindo Augusto Pascini;

S. C. 34.510-45 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Distrito Federal;

S. C. 81.930-44 — Carmen Pereira Bernardino;

S. C. 81.931-44 — Deusdedit de Albuquerque Lima.

— Certifique-se.

DIPLOMAS APOSTILADOS

S. C. 18.370-45 — José Porfírio Borges;

S. C. 27.017-45 — Geraldino Cardoso Vasconcelos;

S. C. 28.469-45 — Guilherme de Oliveira Doria.

S. C. 35.371-45 — Almir de Faro Silveira;

S. C. 41.103-45 — Renato Marcondes Queiroz.

— Apostilem-se.

REGISTRO DE DIPLOMAS

Peritos contadores:

S. C. 30.246-44 — Raul Coeito;

S. C. 38.025-44 — Iolanda Lobo.

— Deferidos.

Contadores:

S. C. 12.496-45 — Ramiro da Costa Brandão;

S. C. 17.449-45 — Marcio Bagueira Leal;

S. C. 22.923-45 — Iolando Alves de Lima;

S. C. 27.499-44 — Hiro Cardoso Pereira;

S. C. 32.805-45 — Paulo Mendonça de Souza;

S. C. 32.806-45 — Lídio Vilarim Meira;

S. C. 38.024-44 — Consuelo Simoni Lobo;

S. C. 39.455-44 — Melquiades Batista do Nascimento;

S. C. 55.704-44 — Mário Bernardo Pellegrini;

S. C. 58.962-44 — Enid Pereira Goulart;

S. C. 61.288-44 — João Venício Pinto de Andrade;

S. C. 70.866-44 — Aires Rodrigues Osório;

S. C. 73.381-44 — Rosa Belon;

S. C. 77.427-44 — Verner Philipp Kratz;

S. C. 77.457-44 — Clovis Dueire da Fonseca;

S. C. 84.956-44 — João Luiz Potel Júnior;

— Deferidos.

Guarda-livros:

S. C. 73.383-44 — Maria Aparecida Saad Salum. — Deferido.

Quotas:

Escola Técnica de Comércio de Pelotas — Rio Grande do Sul — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) importância referente ao exercício de 1945, recolhida em 13 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Ipameri — Goiás — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 17 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Ipameri — Goiás — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) importância a ser classificada, recolhida em 17 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio São José — Santos — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 18 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio São Luís — São Leopoldo — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 16 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Nossa Senhora das Graças — Parnaíba — Piauí — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 16 de abril de 1945.

Escola Comercial de Anápolis — Goiás — Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) importância referente ao complemento da caução, recolhida em 17 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio 30 de Outubro — São Paulo — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos

os cruzeiros) importância referente ao exercício de 1945, recolhida em 19 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Barão de Mauá — São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 18 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Sorocaba — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 18 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio Sagrado Coração de Jesus — Santa Cruz — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) importância referente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em 18 de abril de 1945.

Dia 19 de maio de 1945:

REGISTRO DE DIPLOMAS

Peritos-contadores:

S. C. 45.262-42 — Newton Hermógenes Bastista Leal.

S. C. 61.116-44 — Mário de Figueiredo Castro.

Deferidos.

Contadores:

S. C. 1.102-44 — Cleber dos Santos Antão.

S. C. 1.693-45 — Núncio Aspásio.

S. C. 1.977-43 — Reinaldo Azevedo.

S. C. 4.373-44 — Mário Simões Cerveira.

S. C. 7.989-45 — José da Silva Santana.

S. C. 7.990-45 — Elpidio Pereira de Figueiredo.

S. C. 9.814-44 — Edmar Fetter.

S. C. 13.163-45 — José Gonçalves Neto.

S. C. 13.679-44 — Valmore Gonçalves.

S. C. 14.813-45 — Antônio Teixeira.

S. C. 15.418-44 — José Messias de Andrade.

S. C. 19.808-44 — Moisés dos Santos Satti.

S. C. 19.187-45 — José Maria Caldeira

Proís.

S. C. 20.443-45 — João Rodrigues Pires.

S. C. 20.591-44 — Benedito Fernandes

Costa.

S. C. 20.631-44 — Herbert F. Antunes.

S. C. 21.304-45 — Nahum Manela.

S. C. 27.046-44 — Cirino Gonçalves Cunha.

S. C. 27.513-45 — Hieda Biasotto.

S. C. 32.807-45 — Valdeir Vilarim Meira.

S. C. 33.152-45 — Antônio Barsaro.

S. C. 34.295-44 — Nabório Oshiro.

S. C. 34.296-44 — Frutuoso Queiroz Pimentel.

S. C. 35.064-45 — Jairo Maluffe.

S. C. 37.488-45 — Leda Moraes de Oliveira.

S. C. 41.563-45 — Valtér Vicente Sabino.

S. C. 47.966-44 — Velsia Moura.

S. C. 48.351-44 — Alcione Costa Berretta.

S. C. 53.193-44 — Arnéis Brandi Bertolotti.

S. C. 55.412-44 — José Laurentino de Araújo.

S. C. 55.898-44 — José Gonçalves Chaves.

S. C. 56.351-44 — João Batista Biamino.

S. C. 56.355-44 — José Cândido.

S. C. 56.360-44 — Fernando Megadouro.

S. C. 56.718-44 — Manuel Fortes da Costa

Lopes.

S. C. 58.075-44 — Ferdinando Cappelli.

S. C. 58.076-44 — Ivan Nepote.

S. C. 58.077-44 — Júlio Erhardt.

S. C. 58.409-44 — Orlando Vitorino Prado.

S. C. 58.960-44 — Arnaldo Mofaldini Senise.

S. C. 58.961-44 — Encarnação Pinto.

S. C. 59.346-44 — Celso Gambôa M. Furtado.

S. C. 59.784-44 — Rafael Lopes.

S. C. 60.402-44 — Danilo Bassanesi.

S. C. 60.403-44 — Alfredo Furlan.

S. C. 60.404-44 — Normélio Sílvia Weber.

S. C. 62.008-44 — Aracl Pedro.

S. C. 62.009-44 — Carlos Andrade Chaim.

S. C. 62.010-44 — José de Andrade Chaim.

S. C. 62.011-44 — Dulce de Freitas.

S. C. 62.101-44 — Oscar Machado de Me-

deiros.

S. C. 62.105-44 — William Miguel de

Morais.

S. C. 62.106-44 — Severino Guimarães Pe-

reira.

S. C. 62.107-44 — Abel Alves de Queiroz.

S. C. 62.523-44 — Alberto de Sousa Freitas

S.C. 62.575-44 — Salvador Antonacci.
 S.C. 62.576-44 — Darcé Cavalheiro Rinoli.
 S.C. 62.915-44 — José de Carvalho e Silva.
 S.C. 62.921-44 — Carmelo Valdemar Pe-
 trilli.
 S.C. 62.922-44 — Francisco Tarraca.
 S.C. 62.923-44 — Henrique de Oliveira
 Nunes.
 S.C. 62.924-44 — Valtér Ercolin.
 S.C. 62.931-44 — Manuel Benjamin Cons-
 tant Bentes.
 S.C. 63.549-44 — Raimundo Borja de
 Sousa.
 S.C. 63.576-44 — Dey Vicentini.
 S.C. 63.818-44 — Abílio Reis.
 S.C. 63.820-44 — Albino Rocha Martins.
 S.C. 63.822-44 — Algimiro Limeira Ta-
 boza.
 S.C. 63.823-44 — Eduardo Ferrer Negrão.
 S.C. 63.824-44 — Edmundo Serra.
 S.C. 63.825-44 — José Monteiro Júnior.
 S.C. 63.827-44 — Manuel Rodrigues.
 S.C. 63.828-44 — Maria do Carmo Pereira
 Marinho.
 S.C. 63.831-44 — Takeo Kohatu.
 S.C. 65.118-44 — Mário Laucieri.
 S.C. 65.181-44 — Gilson Céglias.
 S.C. 65.117-44 — Renso Poltronici.
 S.C. 65.167-44 — Fernando Mola.
 S.C. 65.169-44 — João Brovini.
 S.C. 65.170-44 — Rubens Alfredo de Pila.
 S.C. 65.587-44 — Aderila de Castro Brito.
 S.C. 79.160-44 — Sabina de Oliveira
 Franco.
 S.C. 79.561-43 — Temístocles Tomé Ribei-
 ro de Sousa.

S.C. 83.455-44 — Mário Cianciarulo.
 S.C. 83.456-44 — Valdemar Novais.
 S.C. 84.032-43 — Osman de Melo Barbosa.
 S.C. 84.378-43 — João Galvão Costa.
 S.C. 91.788-44 — Hélio Rosalino Volpini.
 S.C. 93.353-44 — Manuel Teixeira Fon-
 touca.
 Deferidos.

Guarda-livros:

S.C. 16.139-44 — Onilda de Azevedo Silva.
 S.C. 53.537-44 — Alzira Carromeu.
 S.C. 59.804-44 — José Moreira Filho.
 S.C. 62.849-44 — Sinforosa Maia dos
 Santos.
 S.C. 63.906-44 — Roberto Bergamini.
 S.C. 79.156-44 — Diamantina T. G. Braga.
 Deferidos.

Cotas:

Escola Técnica de Comércio do Centro Cai-
 xeiral do Maranhão, São Luiz — Cr\$ 1.800,00
 (mil e oitocentos cruzeiros), importância refe-
 rente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em
 18 de abril de 1945.
 Escola Técnica de Comércio Rio Branco —
 Bragança, Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00
 (mil e oitocentos cruzeiros), importância refe-
 rente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em
 18 de abril de 1945.
 Escola Técnica de Comércio Rio Branco —
 Bragança, Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00
 (mil e oitocentos cruzeiros), importância refe-
 rente ao 1.º semestre de 1945, recolhida em
 19 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio de Caxias do
 Sul — Caxias, Rio Grande do Sul — Cr\$....
 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), impor-
 tância referente ao 1.º semestre de 1945, reco-
 lhida em 24 de abril de 1945.

Escola Técnica de Comércio N. Senhora do
 Rosário — Porto Alegre, Rio Grande do Sul —
 Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros),
 importância referente ao exercício de 1944, re-
 colhida em 24 de abril de 1945.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Proc. n.º 36.835-45 — Cândido Libânio,
 pede autorização para a compra de vinte am-
 polas de Dolafina, mensalmente, dependente
 de fiscalização.

Informação do Diretor do S.N.F.M.:

"Sr. Diretor Geral:

Não pode ser atendida a pretensão por con-
 trariar a legislação vigente sobre entorpe-
 centes.

Em 10-5-45. — R. Cordeiro de Farias".

Parecer do Diretor Geral do D.N.S.:

"A consideração do Sr. Ministro, opinando
 pelo indeferimento.

..B. Barreto. — 17-5-45".

Despacho do Sr. Ministro:

"Tendo em vista os pareceres, o pedido não
 está em condições de ser atendido.

18-5-45. — Capanema".

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Bases de Organização dos Desportos	1,00	Imposto de Renda	2,00
Bolsa de Valores	0,60	Justiça do Trabalho	8,00
Código Nacional de Trânsito	3,00	Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Código Penal	10,00	Leis Penais	20,00
Código Penal Militar	5,00	Manual do Patrão de Pesca	30,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50	Navegação (Marítima e Aérea)	2,00
Cursos de Educação de Adultos (Programas)...	2,00	Organização e Proteção da Família	2,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50	Obrigações de Guerra	1,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 2,00 — Pro- gramas do curso ginasial	1,00	Penhor Rural e Industrial	2,00
Ensino Comercial	1,50	Registros Públicos	4,00
Ensino Industrial	4,00	Regulamento da Polícia Civil	10,00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão..	2,00	Salário Adicional para a Indústria (alteração da tabela)	1,00
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3,00	Salário de Compensação	3,00
Escolas Preparatórias de Cadetes—Regulamento..	2,00	Salário Mínimo (alteração da tabela)	1,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos..	1,00	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr\$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00	Segurança Nacional	10,00
Estados e Municípios	2,50	Símbolos Nacionais	15,00
Estatuto dos Militares	1,50	Sindicalização Rural	1,00
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50	Sociedade por Ações	2,00
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00	Terrenos de Marinha	4,00
Imposto de Consumo	6,00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6,00
		Trabalho do Menor (2.ª Edição)	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 23 DE MAIO DE 1945 — N.º 62

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
799	L. J. Costa & Companhia Limitada	905.007	3	Impresso AP-75.....	Aceito.
800	L. J. Costa & Companhia Limitada	905.007	4	Impresso AP-75.....	Aceito.
801	L. J. Costa & Companhia Limitada	905.007	5	Impresso AP-75.....	Aceito.
802	L. J. Costa & Companhia Limitada	100.030	1	Impresso AP-75.....	Aceito.
803	Gráfica Belas Artes Limitada	100.026	1	Ficha vertical em C-180.....	Aceito.
804	Jorge Pereira & Companhia Limitada	413.018	1	Lona marron.....	Aceito.
805	Instrumental Ótico Limitada	145.016	9	Papel carson.....	Aceito.
806	Instrumental Ótico Limitada	145.016	10	Papel carson.....	Aceito.
807	S. Brum & Comp.	143.087	6	Fita isolante.....	Aceito.
808	C. Gusmão & Companhia Limitada	903.004/SB	2	Papel carbono para lápis.....	Aceito.
809	Festas, Ferreira & Companhia Limitada	124.063	2	Macação tipo 2 brim algodão cinza	Aceito.
811	The Texas C.º (S. A.) Limitada	140.012	1	Óleo lubrificante SAE 20, tipo I	Aceito.
812	The Texas C.º (S. A.) Limitada	140.012	4	Óleo lubrificante SAE 50, tipo I	Aceito.
813	Standard Oil Company of Brasil	140.012	2	Óleo lubrificante SAE 30, tipo I.	Aceito.
814	Standard Oil Company of Brasil	140.012	3	Óleo lubrificante SAE 40, tipo I	Aceito.
815	Gráfica Metrópole Ltda.	152.042	4	Bloco papel jornal.....	Aceito.
816	C. Gusmão & Companhia Limitada	801.189	1	Ficha C-270	Aceito.
817	C. Gusmão & Companhia Limitada	801.246	1	Capa em C-215.....	Aceito.
818	Festas, Ferreira & Companhia	152.014	1, 2 e 3	Bandeiras em filele de lã.....	Aceito.
819	Festas, Ferreira & Companhia	152.014	6	Flâmula em filele de lã.....	Aceito.
820	Valdemar C. Pinto & Comp. Ltda.	301.021	2, 4, 6, 20, 21, 22 24, 25, 26 e 28	Bandeira em filele de lã.....	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do Diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, Diretor da D. T.

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 186.017-44 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 20.000,00 em favor de Maria Luiza Guerra Duval.

N.º 14.078-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 2.000,00 em favor de Júlio Freire.

N.º 26.650-45 — Eduardo Moreira Lima — Sobre anulação da publicação de despacho.

"Fica declarada de nulo efeito a publicação do despacho exarado no Proc. número 233.327-44, constante do *Diário Oficial* de 2-4-45, fls. 15, coluna do centro". — *Paulo Lyra*.

N.º 93.514-45 — Autorizando a restituição da caução de Cr\$ 1.000,00, em favor de Hino Comércio e Indústria S. A.

N.º 94.219-45 — Doraliza Americano Freire Tinoco — Recorre do ato do D. F. sobre concessão de ajuda de custo.

"A recorrente, ao contrário do que alega (fls. 6), pediu a sua remoção da D.F. em Santa Catarina para a de São Paulo (fls. 1 do Proc. n.º 107.897-44, anexo), na que foi atendida, conforme decreto publicado no *Diário Oficial* de 2-9-41.

2. Não lhe cabe, portanto, a ajuda de custo pleiteada, de acordo com o item II, artigo 140 do E.F.:

"Art. 140. Não será concedida ajuda de custo:

... III — Ao que for transferido ou removido a pedido, ou por permuta".

3. O caso que invocou, referente à ajuda de custo concedida a Maria Amélia Perrela Carneiro da Cunha, não ampara a sua pretensão.

4. Essa funcionária foi, de acordo com o art. 35 do E.F., combinado com o art. 27 do Decreto-lei n.º 3.200-41, autorizada pelo Senhor Presidente da República (*Diário Oficial* 31-8-43) a servir na D.F. no Estado do

Amazonas, por solicitação desta, porque assim foi considerado conveniente aos interesses da Administração.

5. E, conforme entendimento dado pela E.M. 1.675, de 25-7-42, do D.A.S.P.,

"ao funcionário mandado servir em repartição diferente, na forma do art. 35 do E.F., pode, por extensão, ser concedida ajuda de custo, na forma dos arts. 137 e 138 do mesmo E.F., desde que comprove o desligamento e consequente despesa de viagem e de nova instalação",

o que se verificou no caso, com as ponderações então feitas por esta D.G. (incisos 5-8) — fls. 7).

6. Não se argumenta que pelo art. 27 do Decreto-lei n.º 3.200-41, *verbis*:

"A mulher de funcionário público, que também seja funcionária, sendo o marido mandado servir, independentemente de solicitação, em outra localidade, será, sempre que possível, sem prejuízo, aí aproveitada em serviço",

a Administração fôsse obrigada a remover a interessada para o local onde estivesse servin-

do seu marido, pois, conforme se verifica dos dispositivos da lei, os interesses do serviço poderiam sobrepor-se àquela providência.

7. A D.G., pois, à vista do exposto, nega provimento ao recurso, por falta de amparo legal.

8. Arquite-se. Ao S.C.". — *Paulo Lyra*.

N.º 95.011-45 — Artur Henrique Magalhães de Almeida — Pedido de pagamento de dívida em prestações.

"Autorizo, de acôrdo com o parecer do S.P., o desconto pela quinta parte do vencimento, de acôrdo com o E.F.

2. Ao S.P."

N.º 96.750-45 — Anexação da Colefaz de Apiai a de Itapeva.

"Ao S.P., à D.R.I. e à C.G.R., para as necessárias anotações". — *Paulo Lyra*.

N.º 91.483-45 — Plano de reorganização de Turmas de Comunicações da Recchadoria Federal de São Paulo e Delegacia Fiscal de São Paulo.

"A D.G., apreciando o relatório e anexos:

a) aprova o plano de reorganização da T.C. da D.F. e R.F. de São Paulo;

b) determina a sua imediata implantação;

c) recomenda aos dirigentes daquelas repartições que promovam, quanto antes, junto aos órgãos competentes, a adoção e providências, referentes ao material e ao pessoal;

d) resolve elogiar o funcionário Marelio Vaz Torres, chefe S.P. Cl do S.C. pelo trabalho que apresentou, comprovante da sua competência, capacidade e dedicação dignas de nota; e

e) manter a denominação da T.C., até que o regimento daquelas repartições seja expedido.

2. Faça o expediente e espere-se o ato, necessários ao cumprimento deste despacho e remeta-se o processo ao S.C., a fim de que seja considerado o planejamento apresentado na reorganização dos setores da mesma atividade de outros órgãos fazendários. — *Paulo Lyra*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

SECRETARIA

Dia 25 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 72.251-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se, em termos e de acôrdo com os pareceres.

N.º 49.597-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 49.603-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 59.140-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 59.148-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 60.966-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Roberto Ramos de Oliveira. — Cumpra-se.

N.º 62.649-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 62.661-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor do Doutor Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.

N.º 62.872-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Roberto Ramos de Oliveira. — Cumpra-se.

N.º 63.742-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada. — Cumpra-se.

N.º 66.803-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Augusto da Luz. — Cumpra-se.

N.º 67.399-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se.

N.º 70.979-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Humberto Machado. — Cumpra-se.

N.º 70.890-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 70.981-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 70.982-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 70.983-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 70.985-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 72.349-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Heitor de Sá Nogueira. — Cumpra-se.

N.º 72.350-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se.

N.º 75.466-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Henrique da Silva Costa. — Cumpra-se.

N.º 75.466-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Ari Koerner Lacombe. — Cumpra-se.

N.º 75.466-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N.º 53.236-45 — Aurino França, pedindo retificação de tempo de serviço. — Nos termos do parecer, convida-se o interessado a apresentar seu título de inatividade e, a seguir, encaminhe-se ao S. C., para que se sirva providenciar a juntada do processo indicado, o que ora autorizo.

N.º 66.618-45 — João Seabra. — Convida-se o interessado a requerer a expedição do seu título de inatividade.

N.º 81.908-45 — Agripino Meireles. — De acôrdo com o parecer, convida-se o interessado a apresentar sua certidão de batismo, por tabelião, a firma do sacerdote que a subscrever.

N.º 95.603-45 — Companhia de Mineração e Siderurgia do Gandarela, pedindo certidão de conhecimento. — Preste os necessários esclarecimentos, de vez que o nome da depositante diverge do da requerente.

N.º 99.009-45 — Luís Ferreira. — Convida-se o interessado a juntar seu título de inatividade e, a seguir, faça-se a juntada do processo n.º 131.673-41, o que ora autorizo.

N.º 38.677-41 — Avelino da Rocha Batista, comprovando declaração de dependentes. — Aceito a comprovação e autorizo o restabelecimento do salário-família, a partir de janeiro do corrente ano.

2. Quanto ao pagamento relativo ao mês de dezembro, o interessado deverá requerer em separado.

N.º 99.318-45 — Maria Augusta de Bulhões Santana, pedindo pagamento. — Preste melhores esclarecimentos.

N.º 98.153-45 — Laura Alves de Sousa, habilitando-se à pensão deixada de receber por sua mãe Laura Borges de Sousa. — Apresente, querendo, alvará de autorização.

N.º 95.145-45 — Irma de Maia Paixão, pedindo pagamento das pensões de 1935. — Apresente o seu título de pensionista e esclareça a época precisa desde quando não recebe a pensão.

N.º 11.224-42 — Otaviano Ribeiro Viana, pedindo pagamento de gratificação a que se julga com direito. — Em face do parecer, nada há que deferir.

2. Arquite-se.

N.º 18.471-45 — Maria Isabel Fanasco Bezerra de Meneses. — Substitua pelos originais das certidões as públicas- formas de fls. 1 a 3, que não são aceitáveis no Tesouro Nacional, e prove a razão por que exclui sua filha Januária da habilitação.

N.º 102.129-45 — Cecília de Queirós Nogueira Falcão, na qualidade de viúva do inativo Benjamin Orlando Falcão, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus*. — Faça-se nota em fôlha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 1.800,00, de acôrdo com o parecer.

N.º 103.524-45 — Carlos Marti, Vitor Sica e outros, por seu procurador, pedindo certidão. — Dirija-se ao Supremo Tribunal Federal, de vez que, de pagamentos feitos à sua ordem, só ele pode mandar passar certidões.

N.º 103.552-45 — Raul de Campos, pedindo certidão. — Requeira ao Serviço de Comunicações deste Ministério, de vez que as fôlhas de pagamento referentes a época citada, já estão arquivadas.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício n.º 8.329, de 22-5-1945, ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Campanha. — Minas Gerais, comunicando a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00, à Tesouraria daquela Diretoria, por conta da Verba 2 — Material — Consignação III — D. Despesas — Subconsignação 37 — Iluminação, etc. — alínea 30. do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

ORDENS DE 22-5-1945

N.º 8.345 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento do inativo Mário de Castro Guimarães.

N.º 8.349 — A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, concedendo crédito de Cr\$ 3.000,00, para pagamento do inativo Aureliano Alves Santiago Filho.

N.º 8.356 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 57,40, para pagamento a Rêde Viação Paraná Santa Catarina.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul: N.º 8.346 — Concedendo crédito de Cr\$.. 1.800,00, para pagamento de ajuda de custo a escriturária P. Rosina Gilda Massini.

N.º 8.352 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Vanda Maria Greiner.

N.º 8.353 — Concedendo crédito para pagamento das pensionistas Emeri da Cunha Guimarães, Eutilha da Cunha do Azevedo e Sousa e Erotildes Mendes da Cunha.

N.º 8.354 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Maria Cândida Monteiro Ribeiro.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N.º 8.347 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.350,00, para pagamento da pensionista Isabel de França Moreira.

N.º 8.348 — Concedendo o crédito de Cr\$.. 13.300,00, para pagamento da pensionista Eugénia Martins Neves.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 8.350 — Concedendo crédito de Cr\$... 1.646,80, para pagamento do inativo Benedito Deodoro de Araújo.

N.º 8.351 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Mary Leni Cardoso.

N.º 8.357 — Concedendo crédito de Cr\$.. 28.000,00, para pagamento, por restituição, ao Cortume Cantufio, S. A.

ORDENS DE 23-5-45

N.º 8.396 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito de Cr\$ 703,60, para pagamento ao despachante aduaneiro Carlos Gonçalves Filho.

N.º 8.398 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito de Cr\$.. 176,20, para pagamento, por restituição, a Cranston Woodhead & Cia.

OFÍCIOS DE 23-5-45

N.º 8.449 — Ao Chefe de Polícia — Departamento Federal de Segurança Pública, comunicando a distribuição do crédito de Cr\$ 1.387.800,00, à Tesouraria daquele Departamento, aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo Decreto-lei n.º 7.462, de 12 de abril último, em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, 00 — Pessoal Civil, 77 — Quadros Permanente e Suplementar, do vigente orçamento daquele Ministério.

N.º 8.450 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando a distribuição do crédito de Cr\$ 42.000,00, à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação I — Pessoal Permanente — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente 81 — Quadro I, do vigente orçamento do mesmo Ministério.

N.º 8.456 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, comunicando a distribuição do crédito de Cr\$ 21.600,00, à Tesouraria do Departamento de Administração, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação I — Pessoal Permanente — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente — Inciso 04 — Departamento de Administração — Item 06 — Divisão do Pessoal — Alínea 01 — Quadro do Ministério, do vigente orçamento do mesmo Ministério.

N.º 8.458 — Ao Diretor Regional dos Correios e Telégrafos no Rio Grande do Norte, comunicando a distribuição do crédito de Cr\$ 3.500,00, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 35 — Serviços Clínicos, etc. 30 — do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 8.410 — Comunicando a concessão do crédito de Cr\$ 16.830,00, àquela Repartição, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 30 — Para pagamento de reposições e restituições, do vigente orçamento deste Ministério, para atender à restituição que compete à Companhia de Ferro Maleável.

N.º 8.411 — Comunicando a concessão do crédito de Cr\$ 1.117,60, àquela Repartição, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 30 — Para pagamento de reposições e restituições, do vigente orçamento deste Ministério, para atender à restituição que compete à Rinder & Cia. Ltda.

As Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos nos Estados, abaixo indicados, comunicando a distribuição de crédito, por conta da Verba 1 — Pessoal — Subconsignação 01 — Pessoal Permanente — 83, vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, de acordo com a seguinte distribuição:

N.º 8.403 — No Rio de Janeiro, Cr\$ 1.750,00.

N.º 8.404 — Em Santa Catarina, Cr\$ 1.840,00.

N.º 8.405 — Em São Paulo, Cr\$ 14.910,00.

N.º 8.406 — No Amazonas, Cr\$ 1.830,00.

N.º 8.412 — Em Alagoas, Cr\$ 2.290,00.

N.º 8.413 — Em Goiás, Cr\$ 39.350,00.

N.º 8.414 — Em Sergipe, Cr\$ 8.400,00.

N.º 8.415 — No Distrito Federal, Cr\$ 49.110,00, sendo Cr\$ 21.650,00, para o Distrito Federal e Cr\$ 27.460,00 à disposição da Diretoria Geral.

N.º 8.416 — No Rio Grande do Sul, Cr\$.. 1.840,00.

N.º 8.417 — No Paraná, Cr\$ 3.770,00.

N.º 8.418 — Em Minas Gerais, Cr\$ 1.880,00.

N.º 8.419 — Em Ribeirão Preto — São Paulo, Cr\$ 2.540,00.

N.º 8.420 — No Pará, Cr\$ 9.040,00.

N.º 8.421 — No Ceará, Cr\$ 8.010,00.

N.º 8.422 — Em Juiz de Fora — Minas Gerais, Cr\$ 8.250,00.

OFÍCIOS DE 24-5-45

Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N.º 8.505 — Comunicando a concessão do crédito de Cr\$ 279,10, àquela Repartição, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 30 — Para pagamento de reposições, e restituições, do vigente orçamento deste Ministério, para atender à restituição que compete a "A Cinto Moderna, Ltda".

N.º 8.506 — Comunicando a concessão do crédito de Cr\$ 80.400,00, àquela Repartição, por conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 30 — Para pagamento de reposições e restituições, do vigente orçamento deste Ministério, para atender à restituição que compete à Administração do Porto do Rio de Janeiro.

N.º 8.491 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando a distribuição do crédito de Cr\$ 36.000,00, à Tesouraria do Departamento de Administração daquele Ministério, por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação I — Pessoal Permanente — 00 — Pessoal Civil — 81 — Quadro da Justiça — do vigente orçamento do mesmo Ministério.

ORDENS DE 24-5-1945

N.º 8.479 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento do inativo Alfredo Alves de Carvalho.

N.º 8.480 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, comunicando distribuição do crédito de Cr\$ 40.580,00, para pagamento de abonos familiares.

N.º 8.483 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito de Cr\$ 2.572,00, para pagamento a José Azevedo de Sousa, escrivão federal nesse Estado.

N.º 8.486 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 8.045,20, para pagamento da pensionista Maria Dantas de Carvalho.

N.º 8.498 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, comunicando distribuição do crédito de Cr\$ 84.920,00, para pagamento abonos familiares.

N.º 8.500 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito de Cr\$ 4.261,40, para pagamento do inativo João Pompílio de Araújo.

A Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N.º 8.472 — Concedendo crédito de Cr\$ 5.040,00, para pagamento do inativo Francisco Ribeiro Neto Júnior.

N.º 8.473 — Concedendo crédito de Cr\$.. 4.860,00, para pagamento do inativo Nina Grato.

N.º 8.477 — Concedendo crédito de Cr\$.. 4.500,00, para pagamento do inativo Coliva Judice Correia da Silva.

N.º 8.482 — Concedendo crédito de Cr\$.. 224,10, para pagamento ao telegrafista classe I, Alexandrino de Araripe Paiva.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 8.474 — Concedendo crédito de Cr\$... 2.450,00, para pagamento do inativo Luís Castelleti.

N.º 8.475 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antônio Garcia.

N.º 8.484 — Concedendo o crédito de Cr\$ 821,90, para pagamento a O. Pascoal.

N.º 8.485 — Concedendo crédito de Cr\$.. 183,30, para pagamento ao Oficial Administrativo classe II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Sr. Antônio Agostinho Paiva de Vilhena.

N.º 8.490 — Concedendo crédito de Cr\$.. 421,50, para pagamento a Maria Luíza Pentecoste Sales Teixeira, fiscal, ref. X, do Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N.º 8.476 — "Comunico a Vossa Senhoria para os devidos fins, que o pedido de retabelecimento da pensão de meio-soldo, formulado por Isolina Ribeiro da Costa, na qualidade de viúva do alferes, veterano do Paraguai, Amâncio Francisco José da Costa, de que trata o processo fichado neste Ministério, sob n.º 190.143-44, originado da remessa dessa Delegacia, n.º 1.896, de 22-3-44, foi indeferido.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo serviço de Reembolso Postal.

do, por despacho de 21 do corrente, desta Diretoria, abaixo transcritos:

"O presente processo se resume no pedido feito por D. Isolina Ribeiro da Costa, no sentido de acumular a pensão vitalícia que lhe foi concedida, em face do art. 2.º, do Decreto-lei n.º 1.514, de 25 de agosto de 1939, com o meio sôldo de que fôra compelida a desistir e que ora reclama baseada no Decreto-lei n.º 5.643, de 5 de julho de 1943.

2. O Decreto-lei n.º 1.514, citado, estatue no seu art. 4.º:

"Os beneficiados que já se encontram em gozo de pensões de meio sôldo, ou recebem dos cofres públicos benefícios, a qualquer título, poderão optar pela pensão instituída, mediante requerimento dirigido à comissão citada no art. anterior".

3. A pensão vitalícia conferida pelo citado Decreto-lei n.º 1.514, é uniforme: Cr\$ 200,00 mensais para as viúvas dos ex-combatentes das campanhas do Uruguai e do Paraguai, sem distinção dos postos dos mesmos, fossem voluntários ou militares.

4. Dada a restrição constante do art. 4.º, transcrito, é claro que só se habilitaram à pensão vitalícia as viúvas que percebiam importância inferior à mesma pensão, pois, do contrário, seriam prejudicadas.

5. Surgindo dúvidas sobre a extensão do referido art. 4.º, ficou resolvido no processo de D. Inocência Domingues Rosa (42.903, de 1943) que só meio sôldo não seria acumulável com a pensão vitalícia, podendo sê-lo o montepio. (Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República — *Diário Oficial* de 17-4-1943).

6. Ficou, assim, definido o caráter da pensão vitalícia: um favor instituído em substituição do meio sôldo, que outro favor é.

7. Há uma hipótese que pode ilustrar o caso. As viúvas dos militares que percebem o meio sôldo de Cr\$ 200,00, mensais deixaram de habilitar-se à pensão vitalícia, por não lhes dar esta o mínimo interesse, e ficaram percebendo apenas o meio sôldo que já lhes era devido. A requerente, que desistiu do meio sôldo de Cr\$ 60,00, para receber a pensão vitalícia de Cr\$ 200,00, com um lucro de Cr\$ 140,00, quer agora receber tudo, isto é Cr\$ 260,00, ficando em condições superiores às suas.

8. Não é este o espírito do Decreto-lei número 5.643, de 5-7-43, que estabelece não estar sujeita a limites "a percepção conjunta de pensões civis ou militares". (Alínea a, do art. 2.º).

9. Com estes fundamentos, indefiro o pedido".

N.º 8.478 — Comunicando concessão do crédito de Cr\$ 184.180,00, para pagamento de abonos familiares.

N.º 8.497 — Comunicando concessão do crédito de Cr\$ 22.000,00, para pagamento de salário a Kester Wilson Sefton Neto, extranumerário contratado do Serviço Nacional de Malária.

N.º 8.499 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Vicente Portela do Andrade.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N.º 8.481 — Concedendo crédito de Cr\$ 725,80, para pagamento do inativo José Cupertino de Faria.

N.º 8.487 — Concedendo crédito de Cr\$.. 240,00, para pagamento a Francisco Passos de Andrade.

N.º 8.488 — Concedendo crédito de Cr\$.. 129,90, para pagamento a Manuel Gomes Batista, agente fiscal do imposto de consumo.

N.º 8.489 — Concedendo crédito de Cr\$.. 25,80, para pagamento a Paulo Diamantino Lopes, Engenheiro classe M, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N.º 8.404 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.119,20, para pagamento do inativo José Almoré Vieira.

N.º 8.495 — Concedendo o crédito de Cr\$ 60,30, para pagamento da pensionista Ambrosina de Oliveira.

N.º 8.496 — A Delegacia Fiscal na Bahia, autorizando a efetuar, por "Movimento de Fundos", com o Tesouro Nacional, o pagamento de Cr\$ 85,00, ao Oficial Administrativo classe I, do Q. P. deste Ministério, Antônio Dias Macedo.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de janeiro de 1945.

Considerando devedores remissos incursos nas sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937 os contribuintes abaixo:

N.º 131.521-44 — Avelino de Oliveira — Rua Viúva Cláudio, 469 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto-lei n.º 5.142, de 1904.

N.º 121.378-44 — Antonio Vieira Sobrinho — Avenida Nilo Peçanha, 12. — Idêntico.

N.º 168.262-44 — Caetano & Urbano — Rua Machado Coelho, 100 — pela multa de Cr\$.. 150,00 mais Cr\$ 40,00 sobre imposto conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

Dia 5 de dezembro de 1945.

N.º 156.659-44 — Usma "Lirio" Ltda. — Rua Teixeira Junior, 63 — pela multa de Cr\$ 16.297,52 mais igual importância relativa a imposto conforme Decreto n.º 739 de 1938.

Dia 30 de abril de 1945.

N.º 135.532-44 — Eduardo Horowitz — Rua General Caldwell, 63 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 7.743-43 — J. Costa & Valente — Afonso Pena, 151, — pela multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 84,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 93.416-43 — José Bernades Martins, — José Martins Junior — Rua Conde de Bonfim, 84 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904 ao 2.º, multa de Cr\$.. 100,00.

N.º 15.528-42 — Lipa Rozenzawaig — Rua Visconde de Itaúna, 169 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 225.933-44 — Laboratório Gil Ltda. — Rua Lins de Vasconcelos, 13 — pela multa de Cr\$ 1.000,00 conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 31.944-44 — Alberto Mendes Vieira — Praça da República, 63 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

N.º 31.945-44 — Emilio Lopes Martins — Praça da República, 63 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 31.943-44 — Antonio Ferreira de Almeida — Praça da República, 63 — Idêntico.

N.º 31.958-44 — Manoel Cardoso — Praça da República, 63 — Idêntico.

N.º 46.451-44 — Kalil Jubran — Avenida Presidente Vargas, 3.451 — Idêntico.

N.º 41.679-44 — Miguel Marques Coelho — Rua Cardoso Moraes, 156. — Idêntico.

N.º 44.407-44 — Joaquim Simões de Almeida. — Rua Dona Zulmira 57. — Idêntico.

N.º 42.661-44 — Americo Lourenço de Almeida — Avenida 28 de Setembro, 291. — Idêntico.

N.º 41.674-44 — Domingos da Lomba Rodrigues, Manoel José Rodrigues e Elidio Magalhães — Rua Jardim Botânico, 716 — pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 38.894-44 — Manoel Victor dos Santos — Rua São Cristovão, 1.031 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 37.774-44 — Marco Veitman — Rua Araújo Lima, 12 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto-lei n.º 5.142 de 1904.

N.º 37.264-44 — Vicente Giffoni e Francisco Joaquim Nogueira — Rua dos Andradas,

26, 1.º andar — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904, a cada um.

N.º 32.858-44 — Antonio Alves Marques — Praça da República, 63 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 32.857-44 — Antonio Alves — Praça da República, 63 — Idêntico.

N.º 32.773-44 — Manuel Fernandes Pena — Rua 24 de Maio 528 — Idêntico.

N.º 32.772-44 — Anibal Batista Lopes — Rua 24 de Maio, 528. — Idêntico.

N.º 31.961-44 — Manoel da Silva — Rua Barão de Mesquita, 220-B. — Idêntico.

Dia 2 de maio de 1945.

N.º 204.674-44 — Elói Barbosa de Faria — E. B. Faria — Rua Santa Clara, 129-A — pela multa de Cr\$ 400,00 conforme Decreto-lei n.º 4.655 de 1942.

N.º 212.029-44 — Casa Bancária de Metrópole do Rio de Janeiro S. A. — Buenos Aires 59 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 3.159-45 — Meireles & Leandro — Rua S. Luiz Gonzaga, 6 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 6.261-45 — José Ardovino Barbosa — Rua General Bruce, 373 — Idêntico.

N.º 14.754-45 — Marcilio Oliveira Campos — Rua S. Luiz de Gonzaga, 58 porta — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Decreto número 5.142 de 1904.

N.º 69.353-43 — Alceu de Carvalho — Rua da Quitanda, 83-A — pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 10.220-44 — Scofano Agostino — Rua D. Manoel 66 — Idêntico.

N.º 10.230-44 — Luiz Augusto Thiago — Rua da Relação, 18 — Idêntico.

N.º 47.293-40 — Miguel Deslano — Rua Visconde de Pirajá, 497 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 97.512-44 — David Raposo Moreira — Rua General Polidoro, 135 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 135.377-44 — Emanuel Alves — Rua Ramalho Ortigão, 38 sala 35 — Idêntico.

N.º 139.613-44 — Richard Friedrich Hartmann — Avenida Rio Branco, 14 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 111.818-44 — João Quintela — Rua Sargento Silva Nunes, 58 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto-lei n.º 739 de 1938.

N.º 133.464-44 — Premoldados de Concreto Forereta Ltda. — Rua Bela, 409. — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto número 5.142 de 1904.

N.º 151.801-44 — Arlindo Barroso — Avenida Rio Branco, 123 A — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 206.390-44 — J. Coque & Cia. Ltda. — Rua Buenos Aires, 140 sala 502 — Idêntico.

N.º 81.997-45 — Empresa "A Noite" Livraria Jacinto Editora — Rua São José, 59 — pela multa de Cr\$ 15.862,60 mais Cr\$ 7.931,30 de imposto conforme Decreto n.º 22.061 de 1932.

N.º 81.987-45 — Chaim Guterman — Rua Bela, 223-A — pela multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 276,30 conforme Decreto n.º 22.061 de 1932.

N.º 5.005-45 — Metalurgica Aristides Limitada — Avenida Presidente Vargas, 3.203 — pela multa de Cr\$ 500,00 conforme Decreto-lei n.º 739 de 1938.

N.º 234.110-44 — Bar e Restaurante Amazonia Ltda. — Rua do Catete, 234-B — pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Lei n.º 187 de 1936.

N.º 226.146-44 — A. M. Ribeiro & Cia. — Rua do Livramento, 55 — pela multa de Cr\$ 1.000,00 conforme Decreto-lei n.º 739 da 1938.

N.º 219.932-44 — Moisés Rodrigues — Rua Samuel Guimarães, 24 — pela multa de Cr\$ 500,00 mais Cr\$ 140,70 conforme Decreto-lei n.º 22.061 de 1932.

N.º 216.573-44 — Jaime Schargel — Rua da Passagem 167 — pela multa de Cr\$ 3.166,00 mais igual importância relativa a imposto conforme Decreto 22.061 de 1932.

N.º 201.511-44 — Alberto Lopes Gião — Rua Senador Dantas, 118 F — pela multa de

Cr\$ 1.715,80 conforme Decreto n.º 22.061 de 1932.

N.º 200.117-44 — José Carlos Teixeira — Rua Evaristo da Veiga, 34 — pela multa de Cr\$ 5.282,30 mais igual importância de imposto conforme Decreto-lei n.º 22.061 de 1932.

N.º 193.725-44 — Soc. Consignatária Hobe-co Ltda. — Avenida Rio Branco, 9 sala 219 pela multa de Cr\$ 4.490,80 mais igual importância relativa a imposto conforme Decreto n.º 22.061 de 1932.

N.º 373.404-44 — Manufatura de Produtos King Ltda. — Rua General Belegard, 160 — pela multa de Cr\$ 1.845,00 mais igual importância relativa a imposto conforme Decreto-lei n.º 22.061 de 1932.

N.º 118.803-44 — Armando Zeni — Rua Uruguiana, 27 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto-lei n.º 739 de 1938.

Dia 10 de maio de 1945

N.º 103.024-44 — José Pereira da Silva Ferragens — Rua São Francisco Xavier, 332 fundos — pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 103.430-44 — Manuel Guedes de Amaral — Rua Bulhões de Carvalho, 91 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 126.028-44 — Inácio Teles de Andrade — Estrada da Tandiba, 718 — Idêntico.

N.º 164.890-44 — Isaura Mota Caravana — Ru Romão Alves, 6 — pela multa de Cr\$ 425,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 190.551-44 — Café Supremo Ltda. — Avenida Salvador de Sá, 194 — pela multa de Cr\$ 8.823,40 mais igual importância de imposto conforme Decreto n.º 22.061 de 1932.

N.º 194.188-44 — Vitor André de Barcelos — Rua Visconde do Rio Branco, 53 apartamento 201 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 202.689-44 — Carlos S. Oliveira — Rua S. Francisco Xavier, 497 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 220.732-44 — Luis Beirão — Avenida Rio Branco, 60 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 1.473-45 — Mem Xavier da Silva — Avenida Almirante Barroso, 97. 12.º andar — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto 5.142 de 1904.

N.º 17.959-45 — Mario Ernani S. de Castro — Almirante Barroso, 90 — Idêntico.

N.º 1.806-44 — Manoel do Aido — Rua São Cristóvão, 79 — Idêntico.

N.º 26.525-44 — Artur Bernardo Morgado — Rua Ana Nery, 978. — Idêntico.

N.º 28.955-44 — Antonio Pereira — Rua General Polidoro, 19 — Idêntico.

N.º 32.143-44 — João de Brito — Rua Senador Bernardo Monteiro 66-A — Idêntico.

N.º 33.687-44 — Joaquim Castanheira — Praça da República, 63 — Idêntico.

N.º 42.373-44 — Manoel Ferreira Lara — Rua Marechal José Bevilacqua, 153 — Idêntico

N.º 50.770-44 — Cesário Luigi — D. Manuel, 60 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 71.655-44 — João Coelho da Silva — Rua General Pedra, 107 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 98.959-44 — Antonio José Carneiro — Rua Deolinda, 46 casa 3 — Idêntico.

N.º 101.372-44 — Daoud Têlio — Rua Baltazar Lisboa, 63 — Idêntico.

N.º 107.593-44 — Eletro Metalurgica Ltda. — Rua Buenos Aires, 335 — pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 112.397-44 — Antonio Pereira Filho — Avenida Tijuca, 1.414 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 121.613-44 — Ruth de Oliveira Alves e Alexandrina Maria da Conceição — Rua Conde de Irajá, 51 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 124.759-44 — Felício Filizola — Rua João Caetano, 159 — pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 133.095-44 — Manoel Apolinário — Rua do Senado, 16 A. — Idêntico.

N.º 138.957-44 — Mamede T. Fayad — Rua Louza Franco, 561 — Idêntico.

N.º 154.643-44 — René M. C. Grangeiro — Rua do Ouvidor, 183. — Idêntico.

N.º 141.802-44 — Mario José de Carvalho — Avenida Rio Branco, 128 A — pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 162.100-44 — Manoel Correia Martins — Barão do Bom Retiro, 32 — pela multa de Cr\$ 150,00 mais Cr\$ 40,00 de imposto conforme Decreto-lei 739 de 1938.

N.º 168.278-44 — Antonio Rafael Gil — Lago da Ilha, 15 — pela multa de Cr\$ 12,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 170.221-44 — João de Almeida — Travessa Caminha, 51 — pela multa de Cr\$ 100,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 173.697-44 — João Batista de Oliveira — Senador Pompeu, 196 — Idêntico.

N.º 178.796-44 — C. Moraes & Cia. Ltda. — Avenida Presidente Wilson, 194. apartamento 21 — pela multa de Cr\$ 125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 183.333-44 — Jeronimo Cardoso Mendes — Rua Hapirú, 69 — Idêntico.

N.º 186.784-44 — Egídio Grob — Rua Heremengildo de Barros, 32. 1.º andar. — Idêntico

N.º 193.771-44 — Otô da Rocha Silva — Rua General Polidoro, 224 — Pela multa de Cr\$ 300,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 194.212-44 — Produtos Químicos Pro-lustre Ltda. — Avenida Mem de Sá, 23 fundos — pela multa de Cr\$ 692,00 mais igual importância de imposto conforme Decreto-lei número 739 de 1938.

N.º 198.917-44 — M. L. Corrêa — Avenida Marechal Floriano, 87 — pela multa de Cr\$.. 1.000,00 conforme Decreto-lei n.º 739 de 1938

N.º 204.651-44 — C. R. Santos — Rua Silva Vale (Estação de Tomaz Coelho) sem número — pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 212.364-44 — Sebastião Inácio de Macedo — Rua do Catete, 156 pela multa de Cr\$.. 125,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 222.230-44 — José Aires Pinto & Cia. — Rua da Alfândega, 251 — pela multa de Cr\$ 500,00 conforme Decreto-lei n.º 739 de 1938.

N.º 223.944-44 — Laboratório Entérico Nacional S. A. — Rua Senador Dantas, 29, 7.º andar — Idêntico.

N.º 2.382-45 — Daniel Fernandes Fabeiro — Rua Coronel Agostinho, 17 sobrado pela multa de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142 de 1904.

N.º 87.716-45 — Empresa de Transportes Bola de Ouro Ltda. — Rua General Pedra, 162 — pela multa de Cr\$ 500,00 conforme Decreto-lei n.º 739 de 1938.

N.º 87.729-45 — Francisco Gruciam — Rua Visconde de Maranguape 26. — Idêntico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1945.

Processos despachados.

N.º 91.573-42 — Aurelio do Nascimento — Despacho: Reconsiderando o despacho de 22 de novembro de 1943, para tornar sem efeito a baixa determinada, e a penalidade imposta; mandando dar baixa no pagamento a partir do 2.º semestre de 1943.

N.º 16.913-43 — Vaz Veiga & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 32.215-45 — Manoel Cardoso — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00 a A. da Costa & M. Duarte.

N.º 41.673-45 — Fábrica de Ferragens Limitada. — Despacho: Mandando transferir e impondo, solidariamente a Arnaldo Simões e Arnaldo Simões Filho a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 41.674-45 — "Fonte" — Empresa Comercial e Industrial de Matérias Primas Limitada — Despacho: Alterando o valor locativo a partir do corrente exercício cobrando a diferença de imposto e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 42.791-45 — Mauricio Bezerra de Lemos — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 45.745-45 — José Kelman & Filho — Despacho: Mandando transferir sem penalidade.

N.º 575.461-45 — Farmácia Nossa Senhora de Lourdes Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e a Walter Lage Martins a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 58.529-45 — Antonio Duarte — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 66.298-45 — Joberto Abdalla & Chamma — Despacho: Mandando proceder as inscrições e impondo a Joberto Abdalla Chamma, Nelson Chama, Salim Abdalla Chamma e Jorge Abdalla Chama, a cada um, a multa de Cr\$.. 100,50.

N.º 67.161-45 — Léo Azeredo & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00 a Abeyard Soares Carneiro e Léo Teixeira Azeredo, a cada um.

N.º 67.636-45 — Fischer & Vieira — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 63.142-45 — Gil Methodio Maranhão — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 68.892-45 — I. M. Rabelo — Despacho — Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 70.421-45 — Themistocles de Queiroz — Despacho: Idêntico.

N.º 71.581-45 — Lucio Sarrecha — Despacho: Idêntico.

N.º 71.721-45 — Custodio & Coelho — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 60,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 71.783-45 — Francisco Sampaio & Cia. — Ltda. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 72.363-45 — J. de Almeida & Dreher — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 45,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 72.823-45 — Amadeu Pinto Monteiro de Freitas — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 72.824-45 — Afonso Freire de Almeida — Despacho: Mandando retificar o lançamento a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 73.853-45 — José Pereira Fernandes Dias — Despacho: Mandando retificar o nome e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 74.684-45 — Afranio Dias — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 74.686-45 — Sebastião Ewerthon Curado Fleury — Despacho: Idêntico.

N.º 75.405-45 — José da Silva Campos — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 75.473-45 — A. P. Kirsep — Despacho: Idêntico.

N.º 75.826-45 — J. F. Gonzalez e Rezende — Despacho: Mandando transferir e impondo a M. Ferreira & Fernandes e Fernandez & Volta a cada um a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 75.982-45 — F. L. Vizeu & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 76.048-45 — João Arroxinandro de Souza — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 76.617-45 — Manoel Gaspar — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 246.137-44 — Ernesto Alberto Bussmann — Despacho: Reconsiderando os despachos de 23-7-43 e 7-1-41 para torná-los do nulo efeito, mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 300,00. encaminhar a P. G. E. F. para o cancelamento da inscrição de dívida.

N.º 246.358-44 — Nilo Colonnados Santos e Jorge Luis de La Roque — Despacho: Imponho a multa de Cr\$ 100,00.

Dia 11 de maio de 1945.

N.º 43.495-45 — Domingos Serafim Faria de Brito — Despacho: Averbando a mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 68.278-45 — Malquias José Abadesso — Despacho: Mandando retificar a inscrição a partir de dezembro de 1944 para ser cobran-

do o imposto e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 71.921-45 — Erno Oscar Terson — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946 e impondo a multa de Cr\$ 125,00 a L. Darze David proceder a inscrição de Erno Oscar Terson e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 76.619-45 — José Adão — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 77.675-45 — João Augusto Fernandes — Despacho: Idêntico.

N.º 77.925-45 — M. R. Soares & Marques — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 78.773-45 — Eljassz Glass — Despacho: Mandando retificar conforme o pedido e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 79.731-45 — Martins Neto & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 79.732-45 — Manoel Nobrega da Silveira — Despacho: Idêntico.

N.º 79.733-45 — Henrique A. Guilhen Sobrinho — Despacho: Idêntico.

N.º 79.735-45 — Alberto Assunção Carvalho — Despacho: Idêntico.

N.º 79.736-45 — Adolfo C. Ayres — Despacho: Idêntico.

N.º 79.739-45 — Henrique A. Guilhen Sobrinho — Despacho: Idêntico.

N.º 80.964-45 — Manoel Nobrega da Silveira — Despacho: Idêntico.

N.º 82.822-45 — Orlando Teixeira de Araujo — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 82.853-45 — José Pinto da Silva — Despacho: Idêntico.

N.º 83.660-45 — Ferreira Nunes & Felipe — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00 a A. Vieira & Ferreira.

N.º 83.765-45 — Edel Souto — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 84,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 86.824-45 — Jorge Avelino de Oliveira — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 216.179-44 — Samuel Ayzaradel — Despacho: Alterando o valor locativo a partir do corrente exercício, dar baixa na inscrição de "camisas e ceroulas" fabricante e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 222.491-44 — Hersz Chaim Spigiel — Despacho: Reconsiderando o despacho de 6-11 de 1943 para torná-lo de nulo efeito.

N.º 224.156-44 — Mendel Blumenfeld — Despacho: Nada há que deferir.

N.º 247.862-41 — Argolo Nobre — Despacho: Averbando a mudança pelo novo local a partir de 1945 com novo valor locativo impondo a multa de Cr\$ 125,00, indeferindo o pedido de fls. 1.

Dia 12 de maio de 1945.

N.º 75.814-45 — W. Guimarães — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 76.350-45 — A. Marques — Despacho: Idêntico.

N.º 77.539-45 — Transportes Minerva Ltda. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 97.664-45 — "Sidal" Soc. Importadora e Distribuidora de Alimentação Ltda. — Despacho: Averbando a mudança pelo novo local a partir do corrente exercício com o valor locativo de Cr\$ 24.000,00, mandando adotar pelo novo local a partir de 1945 a classificação de "gêneros alimentícios de 2.ª classe" e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 78.160-45 — Indalecio Abalde Fernandez — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 mais Cr\$ 78,00 sobre emolumentos de registro.

N.º 78.590-45 — Eva Silva — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 79.322-45 — Otavio Augusto Canongia — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.

N.º 80.796-45 — Manoel da Costa Medeiros — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 80.965-45 — Alberto Assunção Carvalho — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 125,00.

N.º 80.966-45 — Henrique Lenthold — Despacho: Idêntico.

N.º 80.967-45 — Evaristo Maria Novais — Despacho: Idêntico.

N.º 80.969-45 — Agostinho Alvarenga Peixoto — Despacho: Idêntico.

N.º 80.970-45 — Mortimer M. Isaes — Despacho: Idêntico.

N.º 80.971-45 — Braz Sergio Oliveira de Camargo — Despacho: Idêntico.

N.º 80.972-45 — Octavio Pacheco Coelho — Despacho: Idêntico.

N.º 80.973-45 — Manoel N. de Azevedo — Despacho: Idêntico.

N.º 80.975-45 — José Pedro Martins — Despacho: Idêntico.

N.º 80.976-45 — Oscar Roque Bastos — Despacho: Idêntico.

N.º 83.465-45 — Armazéns Gerais Mauá S. A. — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 300,00.

Dia 11 de maio de 1945.

N.º 88.380-45 — Joel Rosorlitt — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 39.676-45 — M. Paucker — Despacho: Mandando fazer a alteração e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Decreto - lei n.º 6.739 - 26 - 7 - 44

Preço: Cr\$ 1,00

A venda

Seção de vendas Av. Rodrigues Alves I

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

N.º 42.618-45 — Loja Cybele Calçados Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 42.719-45 — Raul de Góes — Despacho: Idêntico.
 N.º 78.043-45 — Luiz Pinto Teixeira — Despacho: Idêntico.
 N.º 80.064-45 — Rachel Loureiro Barreiros — Despacho: Idêntico.
 N.º 80.219-45 — Tecidos Jorge Adayme S. A. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e a Jorge Adayme a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 87.040-45 — José Bernardo Esteves — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00 a J. Esteves & Peixoto
 N.º 89.177-45 — José Correia de Souza — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 90.110-45 — Joaquim Orlando Alves de Abreu — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 115.821-44 — Aristeu Borges de Aguiar e Ernani Cadaval — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1942 no lançamento e impondo a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 139.698-44 — Itanhangá Financiadora S. A. — Despacho: Reconsiderando o despacho de 4-9-44 para torná-lo de nulo efeito.
 N.º 149.052-44 — Bina Fonyat & Cia. Ltda. — Despacho: Reconsiderando os despachos de 2-12-43 e 5-4-44 no processo 79.764-44 para torná-los de nulo efeito, mudando cumprir o despacho de 17-5-44 encaminhando o P. G. F. P. para determinar o cancelamento da dívida.
 N.º 155.568-44 — Adriano Amaral & Cia. Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 187.693-44 — Lucílio Dias de Carvalho Braga — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937.
 N.º 218.809-44 — Francisco Guimarães Junior — Despacho: Reconsiderando o despacho de 2-12-44 para torná-lo de nulo efeito, mandando fazer a anotação e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 218.810-44 — Francisco Antunes Guimarães — Despacho: Reconsiderando o despacho de 2-12-44 para torná-lo de nulo efeito, mandando proceder a inscrição com a anotação de isento e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 219.547-44 — Casa Wld Instrumental Técnico e Máquinas Ltda. — Despacho: Indeferido.
 N.º 224.490-44 — Maria Amelia de Almeida Soares — Despacho: Nada há que deferir.

Notificações despachadas.

Dia 10 de maio de 1945.

N.º 239.997-44 — Cia Beneficiamento de Minerais S. A. — Despacho: Marcando o prazo de 10 dias para assinatura do termo.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 24.765-45 — Banco Boavista S. A. — Troca de selos — Autorizo a troca, à vista do parecer.
 N.º 37.459-45 — Banco Português do Brasil — Troca de selos — Autorizo a troca, à vista do parecer.
 N.º 49.085-45 — Laboratórios Moura Brasil — Orlando Rangel S. A. — Troca de selos — Autorizo a troca, à vista do parecer.
 N.º 30.032-45 — William Monteiro de Barros — Troca de selos — Autorizo a troca, à vista do parecer.
 N.º 15.632-45 — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Troca de selos — Autorizo a troca, à vista do parecer.
 N.º 24.169-45 — Rafael Gomes da Rocha — Troca de selos — Autorizo a troca, à vista do parecer.
 N.º 12.058-45 — Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais S. A. — Troca de selos — Autorizo a troca, à vista do parecer.

N.º 37.436-45 — Norton, Megax & Cia. Limitada — Troca de selos — Autorizo a troca, à vista do parecer.
 N.º 10.524-45 — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Troca de selos — Autorizo a troca, à vista do parecer.
 N.º 49.143-45 — Roberto E. Cataldo — Troca de selos — Autorizo a troca à vista do parecer.

DESPACHO DO SR. CHEFF

Dia 10 de maio de 1945.

Processos despachados:

N.º 74.122-45 — Laboratório Farmacêutico Ceres Ltda. — Troca de selos — satisfaga a exigência.
 N.º 90.180-45 — Bank of London & South America Limitede — Restituição — Satisfaga a exigência.

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

Processos despachados:

N.º 89.534-45 — Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. — Troca de selos. — Satisfaga a exigência.
 N.º 88.937-45 — Laboratório de Thesapentica Especializada Ltda. — Troca de selos — Satisfaga a exigência.
 N.º 60.559-45 — The National City Bank of New York — Restituição — Satisfaga a exigência.
 N.º 193.724-44 — Adolpho Poliscuc — Restituição — À vista da informação do 2.º C. C. de 26-4-45, arquivar-se por não haver nada que definir.
 N.º 91.987-45 — C. Correia & Cia. — Troca de selos — Satisfaga a exigência.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Guias de pedido de patente de registro do Imposto de Consumo impugnadas e que se encontram na Seção de Fiscalização (Recebedoria do Distrito Federal — Palácio da Fazenda — 2.º andar).

N.º 27.350 — A. Gomes & Cia. — Rua do Ouvidor, 183. 1.º andar.
 N.º 29.595 — Antonio Cardoso de Souza — Rua André Cavalcante, 208.
 N.º 31.907 — Fábrica Pindorama Artefatos Arame e Ferro Ltda. — Rua Goiás, 518.
 N.º 32.475 — Ferragens — Lima Lourdes Ltda. — Rua Conselheiro Saraiva, 121.ª sala.
 N.º 32.502-A — Luis F. do Vale — Avenida Salvador de Sá, 36.
 N.º 32.510 — S. A. Indústrias Votorantim — Rua Visconde de Inhauma, 65 salas 601-2.
 N.º 32.539 — Embrasil — Empresa Brasileira de Comércio e Imóveis Ltda. — Avenida Almirante Barroso, 90, 3.º salas 304-306.
 N.º 32.557 — Wylf Gamarski — Rua Urano, 1.488 A.
 N.º 32.593 — Pereira, Nexiere & Cia. — Rua do Ouvidor, 129.
 N.º 32.594 — Laboratório Silvoquímica Ltda. — Rua São Carlos, 23 A.
 N.º 32.663 — Franz Jochinger — Rua Moreira, 92.
 N.º 32.709 — Isolatermica Ltda. — Avenida Rio Branco 9, 3.º andar sala 340.
 N.º 32.728 — Dorothy & Santos — Rua Vinete e Um, 19.
 N.º 32.769 — José Valente de Pinho — Rua Evaristo da Veiga, 24, 1.º andar.
 N.º 32.770 — Mattos & Filho — Rua Lado Externo (mercado Municipal) 115-17.
 N.º 32.806 — Armino Carvalho & Irmão — Rua Justiniano da Rocha, 101.
 N.º 32.818 — Comissão Executiva do Leite — Avenida N. S. Copacabana, 224 A.
 N.º 32.914 — Dias Lopes & Domingos — Praça da República, 46, sala 15.
 N.º 32.917 — Alves & Tavares — Rua Phoenix, 14.
 N.º 32.949 — Jossi Anbinder — João Braz n.º 113.
 N.º 32.955 — Holdernes de Souza Bezerra — Praça Tiradentes, 7, porta.

Dia 15 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 70.617-43 — Redução de valor locativo — Companhia de Papéis Lex S. A. — Despacho: Indeferido. Faça-se a retificação de numeração conforme o comunicado.
 N.º 170.107-44 — Réplica — J. Cesar da Silva — Despacho: Indeferido.
 N.º 205.307-44 — Transferência — Erwin Hirsch — Despacho: Altere-se a classificação pra "caixas — fabricantes" a partir do ano em curso.
 N.º 244.160-44 — Retificação — E. J. Parah & Cia. Ltda. — Despacho: Reconsidero o despacho de 3-1-45, para torná-lo de nulo efeito e ordenar seja feita alteração de classificação do negócio pra "construções e serviços não especificados", a partir deste ano.
 N.º 246.774-44 — Baixa — Empresa de Propaganda Rataplan Ltda. — Despacho: Indeferido.
 N.º 46.025-45 — Baixa — Elizabeth Jeanelte Mazzoco — Despacho: Indeferido.
 N.º 65.586-45 — Mudança — Irmãos Catany Ltda. — Despacho: Altere-se a classificação para "saca de pasto vendendo bebidas", a partir do mês de abril p. findo.
 N.º 69.889-45 — Transferência — C. Pereira Dias — Despacho: Altere-se a classificação para "bombeiro hidráulico e bicicletas consertador e alugador", a partir do mês de abril próximo findo.
 N.º 70.589-45 — Alteração de classificação — Antonio Luis — Despacho: Altere-se a classificação para "louça de barro e gêneros alimentícios de 2.ª classe vendendo bebidas", a partir de março do exercício corrente.
 N.º 71.726-45 — Alteração de valor locativo — Ribeiro Tolentino & Cia. Ltda. — Despacho: Anote-se a redução do valor locativo do negócio para Cr\$ 10.680,00 anuais a partir do exercício de 1946.
 N.º 77.219-45 — Prorrogação de prazo — Cia. Nacional de Tecidos Nova America — Despacho: Indeferido.
 N.º 82.232-45 — Pedido de novo prazo — Cia. Nacional de Tecido Nova América — Despacho: Indeferido.
 N.º 219.896-44 — Coleta — Associação Cristã de Moços do Rio de Janeiro — Despacho: Indeferido.
 N.º 226.107-44 — Transferência de firma — Joaquim Pereira da Silva — Despacho: Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe, charutos, cigarros e perfumarias", a partir do mês de março do exercício corrente.
 N.º 243.958-44 — Restituição — Companhia Luz Steárica — Despacho: Indeferido quanto ao pedido de alteração de classificação. Encaminhe-se depois de anotado, à S. C. E., a fim de ser apreciado o pedido de restituição.
 N.º 49.032-45 — Coleta — Antonio José de Mendonça — Despacho: Altere-se a classificação da indústria para "aparelhos elétricos, mercador e consertador", a partir do exercício de 1945.
 N.º 46.934-45 — Retificação de lançamento — Altere-se a classificação para "verduras e fruteiras" a classificação para "verduras e frutas nacionais, isento", a partir do exercício de 1946.
 N.º 52.408-45 — Transferência de firma — Carlos Guilherme Off — Despacho: Altere-se a classificação da indústria para "ovrives, fabricantes", a partir do mês de março do exercício corrente.
 N.º 66.609-45 — Alteração de classificação — Alfredo Fasuclo — Despacho: Altere-se a classificação para "oficina mecânica e calçado fabricante", a partir do mês de março passado.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 78.381-45 — Restituição de imposto — A. Polak — Despacho: Compareça para retirar os documentos de fls. 2 a 5.
 N.º 62.757-45 — Alteração de imposto — Exportadora de Produtos Agrícolas Agrex Ltda. — Despacho: Apresente dentro de 20 dias, a patente paga para o corrente ano.

N.º 11.008-45 — Coleta — J. Gebara — Despacho: Faça prova, dentro de 20 dias, do início do negócio.

N.º 95223-42 Mudança — Joaquim de Oliveira Cereais — Despacho: Deve o interessado esclarecer o número do processo que diz ser a réplica, dentro de 20 dias.

N.º 187.542-41 — Inscrição — Silvio Romano — Despacho: Deve o interessado provar, dentro de 20 dias, que não é sucessor do contribuinte Arsulina de Souza Lima, que figura inscrita com igual ramo de negócio pelo mesmo local.

N.º 41.865-45 — Reclamação — Antonio Silva, Bonfadini & Cia. — Despacho: Compareça para esclarecimento e apresente certidão de imposto que porventura tenha pago, dentro de 20 dias.

N.º 43.567-45 — Coleta — Cesarino Novelli — Despacho: Apresente, dentro de 20 dias, documento hábil em que prove a sucessão.

N.º 70.616-45 — Coleta — João Montano Difini — Despacho: Compareça para esclarecimentos, no prazo de 20 dias.

N.º 70.690-45 — Transferência — Braz Mazzillo — Despacho: Deve o requerente declarar para onde transferiu o seu consultório, no prazo de 20 dias.

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE

Dia 17 de maio de 1945

N.º 75.705-45 — Processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinha situados na Rua Sacadura Cabral ns. 160, e 162, no qual são interessados Stela Zenha de Mesquita Gouveia e outros. — Despacho — Declaro caduco o aforamento do terreno de marinha de que se trata, por falta de pagamento dos foros por mais de 3 anos consecutivos, cabendo ao interessado, nos 90 dias seguintes à publicação deste despacho, o direito de recorrer desta decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado de acordo com as disposições do Decreto número 3.438, de 17-7-41.

N.º 73.168-45 — Processo relativo ao aforamento do terreno de marinha situado na Rua Sacadura Cabral n.º 150, no qual é interessada Alzira Pinto de Oliveira Leite. — Despacho — Declaro caduco o aforamento do terreno de marinha de que se trata, por falta de pagamento dos foros, por mais de 3 anos consecutivos, cabendo ao interessado, nos 90 dias seguintes à publicação deste despacho, o direito de recorrer desta decisão, ou pedir que o aforamento seja revigorado, de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 3.438, de 17 de julho de 1941.

Dia 18

N.º 17.683-45 — Roberto Grimaldi Seabra requer seja extraída carta de aforamento relativa ao imóvel n.º 4 da Avenida Rui Barbosa. — Despacho. — Defero o requerimento de fls. 8.

N.º 24.840-45 — Emilia Maria Pimenta — Requer licença para alienar domínio útil e benfeitorias de terrenos situados na Rua Nestor em Santa Cruz. — Despacho — Apresente a interessada a prova de quitação de foros dos lotes 29, 30 e 31 da Rua Nestor, referente a 1945.

N.º 65.624-45 — Processo relativo a locação de terrenos situados na Rua Equador, no qual são interessados Pedro de Menezes e outros. — Despacho — Não convindo à União, alugar novamente os terrenos, indefiro os pedidos de locação dos Srs. Pedro de Menezes, Frederico do Medeiros & Cia., A. Carlos da Costa e Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda.

N.º 91.137-45 — Arnaud Pires das Chagas requer certidão relativa ao imóvel n.º 13, da Rua Alegria, em Santa Cruz. — Despacho — Deferido.

N.º 80.190-45 — Edmundo Pereira de Matos requer licença para transferir imóveis situa-

dos na Estrada Geral de Santa Cruz. — Despacho — Faça prova de quitação dos lotes 16, 17 e 18 da Estrada Geral de Santa Cruz.

Dia 22

N.º 247.597-41 — Pedro Moraes requer licença para vender imóveis situados na Praia de São Cristóvão. — Despacho — Indeferido visto o promitente comprador ser estrangeiro.

N.º 35.670-42 — Antônio da Silva Ferreira Júnior requer transferência para seu nome do imóvel n.º 67, da Avenida Izabel, em Santa Cruz. — Despacho — Apresente o interessado a prova de pagamento dos foros do lote 67 da Avenida Izabel, em Santa Cruz, do corrente exercício.

N.º 146.425-44 — Processo relativo a terreno situado em Sepetiba, Santa Cruz, Distrito Federal, no qual é interessada Carmélia dos Passos Farias. — Despacho. — Tendo a Diretoria do Domínio da União, informado que o terreno situado à Travessa de Sepetiba n.º 174, junto ao povoado de Sepetiba, no Distrito Federal, em que a requerente é interessada, faz parte integrante da Fazenda do Pirajá, cujas terras já foram julgadas, por esta Comissão, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, no processo n.º 1.362-39, não há o que deferir. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins. — Henrique Dietrich. — Luciana Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos.

N.º 67.102-45 — João Tomaz Rodrigues requer juntada de documento ao processo número 230.438-44. — Despacho — Faça prova, por documento hábil, de sua nacionalidade.

Dia 24

Processos despachados:

N.º 159.580-44 — Processo relativo ao terreno situado na Rua Cândido Geffrêe n.º 130, no qual são interessados Genaro Bomtempo e outro. — Completam o selo do documento de fls. 2-9 e 11.

N.º 32.266-39 — Processo relativo ao lote n.º 19, situado na Rua Nestor, em Santa Cruz, no qual é interessado Alípio José de Castro. — Restituam-se os documentos, mediante recibo no processado.

N.º 28.296-41 — Regina de Moraes e outros requerem regularização de aforamento de terreno s/n.º situado na Praia da Bica — Ilha do Governador. — Preliminarmente, recolham os foros em atraso.

N.º 198.180-44 — Valtér Artur Grimer requer regularização de aforamento do imóvel número 22 da Rua da Praia Grande, na Ilha do Governador. — Declaro caduco o aforamento do terreno de que se trata por falta de pagamento dos aluguéis por mais de 3 anos consecutivos, cabendo ao interessado, dentro dos 90 dias seguintes à publicação deste despacho, recorrer desta decisão ou pedir que o aforamento seja revigorado, de acordo com as disposições do Decreto-lei n.º 3.438, de 17-7-41.

N.º 73.295-45 — Processo relativo a imóveis situados na Cidade de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, no qual é interessado Arquimino Alves Pinto. — Entreguem-se, mediante recibo no processo, os documentos consoante o proposto pela F.N.S.C.

N.º 136.467-44 — Manuel Antônio Barreiros Neto requer regularização de aforamento do imóvel situado na Rua Sacadura Cabral n.º 291. — Preliminarmente complete os selos dos documentos de fls. 4, 5 a 29, 30 a 34 e 36.

Demonstração da cobrança de aluguéis de próprios nacionais, efetuada durante o mês de abril último.

1. Esta Seção expediu 314 guias para pagamento, num total de Cr\$ 101.496,30.

2. Destas 314 guias, 271 foram, pelas partes, recolhidas aos cofres públicos, na importância de Cr\$ 102.473,20.

3. As restantes (43 guias), na importância de Cr\$ 2.023,10, não recolhidas aos cofres públicos, foram canceladas.

4. Fora as guias extraídas no mês de abril, foram ainda recolhidas as seguintes, relativas ao mês de março, quais estas que se ha-

via cancelado neste mês: n.ºs 980, 1.049, 1.060, 1.096, 1.256, 1.270, cuja soma importa em Cr\$ 1.560,00 — Por conseguinte, a renda referente ao mês de abril fica acrescida desta importância.

5. Além das já referidas, esta Seção expediu 3 guias, entregues ao Sr. Acácio Pereira Ferreira (cobrador deste Ministério). As duas primeiras são referentes a ofícios do Ministério da Guerra e da Prefeitura do Distrito Federal (recolhidas conforme conhecimentos n.ºs 3.757 de 17-4-45 e 3.838 de 24-4-45 e, a última, recolhida conforme o conhecimento 3.932 de 28-4-45, é proveniente de uma indenização à Fazenda Nacional, em vista de diferença constatada, na renda de março de 1944. O valor das três guias é de Cr\$ 754,60.

A receita relativa a abril do corrente exercício importa em Cr\$ 104.787,80 e está assim discriminada:

	Cr\$
Imóveis provenientes de herança jacente recolhida a Tesouraria Geral	5.961,00
Imóveis desapropriados para me- lhoramento de Sede do Minis- tério das Relações Exteriores	8.782,50
Imóveis situados na Quinta do Cajú	3.674,00
Imóveis situados na Baixada Flu- minense e Cais do Porto	85.612,70
Ofícios	754,60
Total	104.787,80

Confrontações das receitas relativas aos exercícios de 1944 e 1945:

	1944	1945
	Cr\$	Cr\$
Janeiro	131.895,40	143.397,70
Fevereiro	111.699,90	110.999,90
Março	144.976,30	153.101,80
Abril	127.844,50	104.787,80

Divisão do Imposto de Renda

Delegacia Regional do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SENHOR DELEGADO REGIONAL

Dia 17 de maio de 1945

Processos despachados:

N.º 76.870-45 — S. A. N. V. "Albetam" Bagger e Bouwmaatschappij. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do Decreto-lei número 5.841, de 23-9-943, *verbis*:

"Art. 63 — Até 30 de abril de cada ano, as pessoas físicas e jurídicas, por si ou por intermédio de representantes habilitados, são obrigadas a apresentar declaração de seus rendimentos;

§ 1.º —

§ 2.º — Quando motivos de força maior, devidamente justificados perante o chefe da repartição lançadora, impossibilitarem a entrega da declaração dentro do prazo acima estabelecido, poderá ser concedida, mediante requerimento, uma só prorrogação até 60 dias".

N.º 91.283-45 — Laboratório Walfer Ltda. — Deferido, nos termos do § 2.º do art. 63, do Decreto-lei n.º 5.841, de 23-9-943. (Os dispositivos citados estão transcritos no despacho dado ao proc. n.º 76.870-45, publicado acima).

N.º 97.474-45 — Sociedade de Financiamento Técnico "Rios" Ltda. — Indeferido, uma vez que a prorrogação de prazo para entrega de declaração de rendimentos deverá ser solicitada até o último dia fixado, em lei, para cumprimento dessa obrigação fiscal, ou seja, 30 de abril de cada ano.

Dia 18

N.º 86.629-45 — Vitor Emanuel Lauria. — Indeferido, uma vez que o prazo para entrega de declaração de rendimentos tem início em janeiro e termina em abril de cada ano.

2. Assim, o simples fato de ter o interessado se retirado desta Capital em 28 de abril, quando faltavam apenas, dois (2) dias para cumprimento daquela obrigação fiscal, não justifica a prorrogação de prazo solicitada.

N.º 86.883-45 — Empresa de Topografia, Urbanismo e Construções Ltda. — Deferido,

nos termos do § 2.º do art. 63, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-943. (Os dispositivos citados estão transcritos no despacho dado ao processo n.º 76.870-45, publicado acima).

Dia 25

N.º 15.010-39 — Joel Koss. — Retifique-se o lançamento impugnado, de acordo com o parecer e cálculo minutado a fls. 46.

N.º 109.484-41 — Walther Paul Sheling. — De acordo, com o parecer da Sr. R., retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 12.

Aristomendes Rosa — da Sub-Diretoria de Fundos do Exército para o E.F. da 4.ª R.M.; Valdetrudes do Amarante Brandão — da D.I.E. para o E.F. da 10.ª Região Militar; Isaltino Gonçalves Nobre — da Sub-Diretoria de Fundos do Exército para o E.F. da 8.ª Região Militar;

Pedro Messial Cardoso — da D.I.E. para o E.F. da 3.ª R.M.;

Ladislau Fernandes Pereira Pinto — do E.F. da 4.ª R.M. para o E.S.M. da 7.ª Região Militar; e

Rodolfo Lazareto — do E.F. da 3.ª R.M. para a Diretoria de Intendência do Exército.

O Major da Arma de Cavalaria Newton Junqueira de Sousa, deverá permanecer no C.I. Especializada, até o encerramento dos trabalhos do mesmo Centro, ficando, assim, retificada a publicação constante do *Diário Oficial* de 26 do corrente mês.

O Engenheiro Vitor Dequech tem permissão para ausentar-se do País, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares.

O Sr. Júlio Vieira de Almeida tem permissão para ausentar-se do País, com destino à Argentina, durante o período de 27 do corrente mês a 30 de junho próximo.

— É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação: Capitão da Arma de Cavalaria — Vilar de Aquino, no 6.º R. G. I., ficando, assim, retificada sua classificação anterior no 4.º R. G. I.

b) Transferência sem efeito: Capitão, da Arma de Cavalaria — Edvaldo de Oliveira Santos, do 1.º Grupo Motomecanização de Reconhecimento (Rio), para o 1.º Batalhão de Carros de Combate de Divisão Motomecanização (Rio).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 21 de maio de 1945

Francisco Rosa de Siqueira — 3.º sargento reservista. — Reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1945

Aviso:

N.º 1.421 — O art. 233 do Decreto-lei número 1.187, de 4 de abril de 1939 (Lei do Serviço Militar), estabeleceu que os brasileiros ainda não alistados, que a 1 de janeiro de 1940 tivessem idade maior de 19 anos e 8 meses e menor de 45 se alistassem na primeira época de alistamento sob pena de incorrerem no disposto no art. 34 da referida lei.

Indiscutivelmente ficou claro que naquela

data foram excluídos da obrigação de alistar-se todos quantos já tivessem 45 ou mais anos de idade.

Nessas condições, fica entendida, como medida interpretativa, que o disposto no art. 12 do Decreto-lei n.º 7.343, de 26 de fevereiro de 1945, não é aplicável a brasileiro que a 1 de janeiro de 1940 já tivesse completado 45 anos de idade.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação: Capitão Joaquim Liberato Filho, do Q.T.A. — para servir na Fábrica do Realengo.

b) Transferência — Capitães — I.E. — Antônio Rodrigues Palma — da D.I.E. para o E.S.M. da 7.ª Região Militar;

Astolfo Ferreira Mendes — do S.I. da 1.ª R.M. da para o E.F. da 4.ª Região Militar;

Vitório Scheffer — da C.O. do M.G. para a E.I.E.;

PORTARIAS

N.º 8.349 — O Ministro de Estado da Guerra resolve aprovar as Instruções, que com esta baixam, para o Concurso de Admissão à Escola Militar de Resende, em 1946:

Instruções para o concurso de admissão à Escola Militar de Resende, em 1946

Art. 1.º As presentes Instruções regulam o concurso de admissão à Escola Militar de Resende, em 1946.

I — DA INSCRIÇÃO

Art. 2.º A inscrição é permitida:

a) aos alunos das Escolas Preparatórias, desde que, por ocasião das provas do concurso de admissão hajam terminado o respectivo curso;

b) aos alunos do Colégio Militar que, na mesma época, hajam terminado o curso científico;

c) às praças do Exército e aos civis, desde que possuam os exames do 2.º ciclo do curso secundário ou o curso fundamental referido na letra e do art. 3.º.

Art. 3.º Para ser inscrito no concurso de admissão é necessário, além disso, que o candidato satisfaça os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato e solteiro;

b) ter a idade compreendida entre 17 anos feitos e 22 incompletos, referida ao dia 1 de março do ano de matrícula;

c) ter consentimento do pai ou tutor para verificar praça no Exército;

d) ter antecedentes e predícos pessoais que o recomendem ao ingresso na Escola e ao corpo de oficiais de que irá fazer parte, atestados pelo juízo favorável do comandante do corpo ou chefe do estabelecimento onde servir, para as praças, ou pela declaração de dois oficiais do Exército ou de autoridade judiciária do local onde residirem, para os demais candidatos;

e) ter o curso científico ou clássico, ou o curso secundário fundamental pelo regime anterior ao da lei n.º 4.244, de 9 de abril de 1942; ou o curso completo ou o de revisão das Escolas Preparatórias;

f) apresentar, o civil, declaração do pai ou tutor, responsabilizando-se pelas exigências regulamentares quanto aos objetos e roupas de uso pessoal;

g) pagar a taxa de inscrição (Cr\$ 30,00) de que são dispensadas as praças e os alunos órfãos do Colégio Militar e os alunos das Escolas Preparatórias.

Art. 4.º Os alunos das Escolas Preparatórias e os candidatos alunos do Colégio Militar que satisfizerem todas as exigências regulamentares serão inscritos mediante relação nominal enviada pelos respectivos comandantes ao comando da Escola Militar de Resende.

Art. 5.º O pedido de inscrição, nos demais casos, será feito mediante requerimento dirigido ao Comandante da Escola Militar de Resende, entre 1 e 31 de outubro, acompanhado dos seguintes documentos, entregues em conjunto:

a) recibo da taxa de inscrição paga na Tesouraria da Escola ou o comprovante de ter sido feita a remessa por vale postal ou por intermédio de estabelecimento bancário;

b) certidão de idade, verho *ad verbum* (de inteiro teor);

c) ficha individual (modelo anexo);

d) juízo do comandante, para as praças, ou atestado de honorabilidade, para os demais candidatos;

e) atestado de conduta do último estabelecimento de ensino que cursou;

f) atestado de vacinação anti-variólica;

g) consentimento para verificar praça, do pai ou tutor, que declarará também responsabilizar-se pelo pagamento do depósito e pela aquisição do enxoval regulamentar;

h) um dos certificados mencionados na letra e do art. 3.º;

i) quatro fotografias, sendo duas de frente e duas de perfil, busto, cabeça descoberta, formato 3 x 4 cm.

§ 1.º Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outra qualquer irregularidade, nem discordâncias quanto à filiação, naturalidade, nome e idade do candidato.

§ 2.º Os certificados constantes da letra h, deste artigo, poderão ser entregues até 31 de janeiro pelos candidatos inscritos.

§ 3.º Os requerimentos dos candidatos residentes fora da sede da Escola, satisfeitos as exigências destas Instruções, serão enviados via aérea à Escola Militar de Resende, por intermédio dos Comandantes de Região Militar, ou do corpo de tropa com sede no local onde residirem.

Art. 6.º Por ocasião dos exames e sempre que for exigido, deverá o candidato apresentar a carteira de identidade (fornecida pelo Ministério da Guerra ou pela Polícia Civil).

Art. 7.º Para admissão à Escola, além dos requisitos de idade, aptidão intelectual, idoneidade moral e capacidade física, é necessário que o candidato seja brasileiro nato e que as condições de ambiente social e doméstico de sua família (nacionalidade, religião, orientação política e origem, inclusive as dos pais) não colidam com as obrigações e deveres impostos aos militares, nem sejam suscetíveis de obstar a um perfeito e espontâneo sentimento patriótico.

Art. 8.º O Comandante da Escola nomeará, em caráter reservado, uma comissão de três oficiais para examinar os documentos apresentados e colher as informações necessárias para completar o juízo sobre os candidatos.

§ 1.º O parecer da comissão e o juízo desfavorável do Comandante terão caráter reservado e serão conservados em cofre durante cinco anos, só devendo ser incinerados ao fim deste prazo.

§ 2.º Poderão ser solicitados aos Comandantes de Região Militar os esclarecimentos indispensáveis sobre os candidatos não residentes no Distrito Federal.

§ 3.º Os signatários de atestados de honorabilidade ficam obrigados a prestar tôdas as informações exigidas pelo Comandante da Escola a respeito dos candidatos que houverem recomendado e de suas famílias.

Para esse efeito deverão declarar, no atestado, o corpo ou a repartição em que servirem, se forem da ativa, e, seus endereços, se forem da reserva ou autoridades judiciárias.

Art. 9.º Não serão inscritos os candidatos cujos documentos forem indeferidos em face do disposto no art. 7.º ou tiverem o despacho "Arquive-se", dado pelo Comandante na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Os documentos que não tenham dado motivo ao despacho "Arquive-se" poderão ser restituídos ao candidato, exceto a certidão de idade.

Art. 10. O candidato, ao inscrever-se, fica sujeito a tôdas as condições estabelecidas nas presentes Instruções, não assistindo direito a reclamação em caso de insucesso total ou parcial nos exames do concurso, falta de vaga, ou qualquer decisão do Ministro da Guerra.

II — DO CONCURSO

Art. 11. O concurso de admissão abrangerá:

- a) exame médico;
- b) exame físico;
- c) exame intelectual.

A) Exame médico

Art. 12. Todos os candidatos inscritos serão submetidos ao exame médico na Escola, ou onde for determinado pelo Ministro da Guerra, procedido pela Junta designada pela Diretoria de Saúde do Exército, mediante solicitação da Diretoria de Ensino do Exército. A Junta será composta de 5 membros: um oficial superior, Presidente, um clínico, um cirurgião, um oftalmologista-oto-rino-laringologista e um neuropsiquiatra e auxiliada por um cirurgião-dentista.

Art. 13. A Junta Médica procederá ao exame de saúde de acordo com as disposições em vigor (Portaria n.º 12, de 28 de janeiro de 1937), exceto no que for modificado pelas presentes Instruções, e dará o seu parecer, sob forma de "Apto" ou "Inapto".

As decisões da Junta são irrecorríveis.

§ 1.º Nos casos de incapacidade temporária, os candidatos só poderão concorrer à nova matrícula no ano seguinte.

§ 2.º Todos os candidatos serão submetidos à "Abreugrafia" do tórax (processo Manuel de Abreu), devendo ser, para perfeita elucidação clínica, radiografados os casos que exigirem maiores esclarecimentos.

§ 3.º Todos os candidatos serão submetidos a exame neuropsicológico, a fim de ser determinado não só o nível mental, como também os qualificativos caracterológicos.

§ 4.º A Junta poderá pedir, em relação a certos candidatos, o parecer de médicos militares especialistas.

Art. 14. A seleção médica visa eliminar os candidatos que:

1.º, sejam incapazes fisicamente, no que se refere às doenças, afecções e síndromes que motivem a isenção definitiva, baixa ou reforma do Exército.

2.º, apresentem:

a) acuidade visual inferior a 1/2 para cada olho, desde que a correção com os vidros atinja $V = 1$. Quando a visão com um olho, for igual a 1, será tolerada a visão igual a 1/3 para o outro olho, caso a correção com o vidro atinja a $V = 1$. A correção para a visão ficar igual a 1 em cada olho só é permitida, quando para satisfazer esta exigência, não necessite de vidros esféricos de valor dióptrico superior a 3 dióptrias, quando míope, ou mais forte que 2, na hipermetropia; nem tão pouco ser portador de astigmatismo só corrigível com vidros cilíndricos de mais de 2 dióptrias negativas ou de 1 1/2 positivas;

b) albinismo ou nistagmo;

c) leucomas ou lesões de fundo de olho, assim como a discromatopsia, em qualquer de suas variedades;

d) acuidade auditiva anormal para ambos os lados;

e) menos de 22 dentes nas arcadas dentárias, tratados e obturados, se for o caso, não sendo tolerados raízes ou dentes infeccionados. Nestes 22 dentes devem estar compreendidos 6 molares naturais opostos 2 a 2 e que não sejam do mesmo lado, e todos os incisivos, sendo, porém, nesse total de 22, tolerados 4 dentes artificiais (coroas de porcelana estampadas ou fundidas e dentes em bridge), isolados ou em conjunto, desde que as bases se apresentem perfeitamente sãs, mediante verificação radiológica.

No cômputo dos seis molares opostos dois a dois, serão tidos como existentes os terceiros molares (sizo) ainda não nascidos, desde que seja a existência deles comprovada radiologicamente;

f) piorréia alveolar;

g) qualquer índice de tuberculose, ainda que clinicamente curada;

h) altura inferior a 1,60 m;

i) perímetro torácico inferior a 74 centímetros,

j) peso não correspondente à altura.

Esses dois últimos índices (i e j) não devem, por si sós, constituir elementos decisivos e, sim, pontos de referência no conjunto do exame feito.

Art. 15. Além dos exames do artigo anterior, será procedido o de nível mental, por meio de testes conhecidos e já aferidos entre nós, devendo cada candidato ultrapassar a escala limite dos testes normais. Serão apreciados os qualificativos característicos pelo emprêgo de testes escolhidos entre os de J. Downey, Thurstone, Pressey, Heuyer, Breuler e outros de igual valor.

B) — Exame físico.

Art. 16. O exame físico tem por fim:

a) selecionar os candidatos cujo vigor seja compatível com os trabalhos da Escola, o exercício das atividades militares e, futuramente, o desempenho das funções de oficial;

b) classificar, sob o ponto de vista de aptidão física, os candidatos selecionados.

§ 1.º Para esse fim, serão os candidatos submetidos às provas constantes do quadro abaixo:

Natureza das provas	Resultado mínimo	Condições de execução
I — Corrida de 60 metros . . .	9 segundos	Corrida individual. Partida livre.
II — Corrida de 800 metros . . .	3 minutos e 30 segundos	Em turmas, tendo um guia de passada regulada.
III — Salto em altura com impulso . . .	1,10 m	São permitidas 3 tentativas, nessa altura mínima.
IV — Salto em distância com impulso . . .	4 metros	São permitidas 3 tentativas.
V — Trepas		Fazer uma subida numa barra à livre escolha (por oitava ou com auxílio de uma das pernas), e subir 3 m em corda lisa, partindo da posição em pé.
VI — Lançamento de peso de 5 quilos . . .	12 metros	Com as duas mãos sucessivamente. O resultado é a soma das distâncias obtidas com cada uma das mãos.
VII — Levantar e transportar um fardo de 30 kg a 50 metros . . .	20 segundos	Modo de carregamento livre. Contagem do tempo: do levantar o fardo até transpor a meta de chegada.
VIII — Dois flexionamentos combinados dos quadris, um executado sobre a trave		Execução dos flexionamentos escolhidos pela comissão. Altura máxima da trave: 1,10 m.

§ 2.º — Os candidatos serão classificados de acordo com a média dos pontos obtidos pela aplicação do "baremo" oficial, organizado pelo Departamento de Educação Física da Escola.

Nas provas de 800 metros e de equilíbrio não se aplicará o "baremo".

O resultado final será expresso por grau compreendido entre a 10, denominado grau de exame físico.

Será eliminado o candidato que, em mais de uma prova, deixar de atingir os limites exigidos.

§ 3.º — O exame físico terá início na época fixada pelo comandante da Escola.

Art. 17. Para o exame físico, o comandante da Escola nomeará uma comissão constituída de oficiais especializados pertencentes ao Departamento de Educação Física do estabelecimento.

C) — Exame intelectual:

Art. 18. O exame intelectual constará das seguintes matérias:

1.ª Prova — Português (três questões);

2.ª Prova — Álgebra (três questões);

3.ª Prova — Geometria e Trigonometria (quatro questões, duas de cada matéria);

4.ª Prova — Desenho geométrico e projetivo (duas questões).

5.ª Prova — Noções de Física e Química (4 questões, duas de cada matéria).

Art. 19. Os assuntos para as questões serão correspondentes aos programas das matérias mencionadas no art. 18 e constantes do Anexo.

Art. 20. Todas as provas serão escritas, exceto a de Desenho, que será gráfica.

§ 1.º — A prova de Português constará de uma questão de redação, uma de sintaxiologia e uma de análise lógica de um trecho.

§ 2.º — A prova de Álgebra constará de uma questão teórica e duas práticas; a de Geometria e Trigonometria de uma questão teórica e outra prática de cada matéria; a de Física e Química (duas questões de cada, uma prática e uma teórica).

§ 3.º — As diferentes provas realizar-se-ão com o intervalo mínimo de 24 horas.

Art. 21. O Comandante da Escola nomeará comissões examinadoras compostas de três ou mais membros por prova.

§ 1.º — As comissões de que trata o presente artigo serão constituídas em princípio, de professores da aludida Escola, podendo, no entanto, a critério do Comandante, ser solicitada ao Diretor de Ensino do Exército a designação de docentes de outros estabelecimentos militares de ensino para completá-las.

§ 2.º — Cabe às comissões examinadoras a organização das questões e o julgamento das provas, sob a orientação do Subdiretor do Ensino da Escola.

Art. 22. Poderão ser designados pelo Comandante da Escola, para auxiliar a fiscalização das provas, outros professores ou instrutores do estabelecimento.

Art. 23. O exame intelectual será realizado durante a 1.ª quinzena do mês de fevereiro.

Art. 24. No julgamento das provas obedecer-se-á ao seguinte:

a) na prova de Português, o grau de cada examinador será obtido pela média ponderada das questões formuladas, devendo ser atribuído os pesos 5 à questão de redação, 3 à de análise e 2 à de sintaxiologia;

b) nas outras provas, o grau do examinador, por matéria, será a média aritmética dos graus atribuídos às questões;

c) os graus de cada matéria, bem como o das respectivas provas, serão a média aritmética dos graus conferidos pelos examinadores;

d) o grau variará de 0 a 10, devendo ser expresso por matéria até décimos, respeitadas as convenções vigentes sobre aproximação numéricas;

e) a autoria das provas será conservada em anonimato até a terminação do trabalho de julgamento, quando se procederá a identificação pela Direção do Ensino da Escola;

f) terminadas as provas, a comissão examinadora delas fará entrega à Subdireção do Ensino, de onde só serão retiradas para a necessária correção;

g) cada examinador escreverá, à margem das provas, o grau conferido em cada questão e a média desses graus por matéria, dando a sua assinatura. O Presidente da Comissão escreverá a média aritmética dos graus dos examinadores e assinará em seguida;

h) a Subdireção do Ensino fixará o prazo que não poderá exceder de 15 dias para julgamento das provas.

Art. 25. O grau do exame intelectual será a média ponderada entre os graus das provas de Português, de Álgebra e de Geometria e Trigonometria, e de Noções de Física e Química, com o peso 3 cada uma, e do de Desenho, com o peso 1. O grau de admissão será a média ponderada entre o grau de exame intelectual, com o peso 7, e o grau de exame físico, com o peso 3.

Art. 26. Será considerado reprovado no exame intelectual o candidato que:

a) utilizar meios ilícitos para a solução das questões, assinar as provas ou nelas fizer sinais que passam ser tidos como meios de identificação;

b) desrespeitar qualquer determinação da comissão examinadora relativa à execução das provas;

c) cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

d) obtiver grau inferior a três (3) em qualquer prova, ou zero (0) em qualquer matéria;

e) obtiver grau de admissão inferior a três (3);

f) deixar de comparecer aos locais, dias e horas marcados para a realização das provas ainda que por motivo de força maior.

Art. 27. A Direção do Ensino da Escola fará a apuração final, classificando os candidatos aprovados segundo a ordem decrescente do grau de admissão e organizará uma relação, cuja cópia será enviada à Diretoria de Ensino do Exército até o dia 25 de fevereiro.

III — DAS MATRÍCULAS

Art. 28. Terminados os trabalhos do concurso de admissão, a Escola publicará a relação dos candidatos aprovados, observada a ordem decrescente de classificação, da qual enviará cópias à Diretoria de Ensino do Exército, até o dia 1 de março.

Art. 29. A inclusão nos cursos da Escola (das Armas e de Intendência) se verificará segundo opção dos candidatos dentro da rigorosa ordem de classificação no concurso de admissão. No caso de se verificarem faltas para atingir o número fixado para qualquer deles, a inclusão ser fará compulsoriamente.

Art. 30. O Comandante da Escola efetuará a matrícula dos candidatos aprovados no concurso de admissão julgados aptos no exame médico, segundo a ordem de classificação geral e dentro do número de vagas fixadas pelo Ministro da Guerra, de acordo com a indicação por ele apresentada e proposta do Diretor de Ensino do Exército.

Parágrafo único. Em igualdade de condições terão preferência:

1 — Os alunos das Escolas Preparatórias;

2 — os do Colégio Militar;

3 — as praças, em ordem hierárquica e de antiguidade;

4 — os civis que concorram pela primeira vez, em ordem de idade decrescente;

5 — os ex-alunos das Escolas Preparatórias;

6 — os ex-alunos do Colégio Militar;

7 — os civis que já tenham concorrido.

Art. 31. A aprovação obtida no concurso de admissão só é válida para o ano em que o mesmo se realizar.

Art. 32. Os candidatos deverão:

a) apresentar, na ocasião da matrícula, os objetos de uso pessoal, de acordo com a tabela anexa;

b) fazer um depósito de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), destinado às indenizações de qualquer natureza que sobre eles recaiam, tais como a inutilização ou avaria de objetos e, também, a de peças de fardamento julgadas em más condições antes de esgotado o tempo de duração tabelar.

IV — DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 33. Os civis e os alunos do Colégio Militar verificarão praça ao ingressarem na Escola Militar.

Art. 34. Não será permitido ao candidato:

a) ter conhecimento dos resultados do exame intelectual, parceladamente;

b) conhecer os motivos do laudo da Junta Médica.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXOS

I

PROGRAMAS

PORTUGUÊS

(Redação e Gramática)

A — Redação:

Redação em forma de descrição, narração, dissertação, carta ou diálogo.

B) — Gramática:

1. *Lexicologia* — Classificação das palavras. Categorias gramaticais. Constituição orgânica das palavras; raízes e afixos. Flexão nominal e flexão verbal. Verbos: estudo aprofundado.

2. *Sintaxiologia* — Sintaxe de regência. Sintaxe de concordância. Sintaxe de construção. Sintaxe do verbo "Haver", do pronome "SE" e da palavra "QUE". Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem.

3. *Análise sintática*.

ALGEBRA

1. *Números qualificados* — Definições, significação dos sinais, valor absoluto e valor relativo, representação gráfica, propriedades e operações; intervalo numérico. *Números complexos* — Definições, convenção fundamental e suas consequências, módulo e argumento, potências de i ; formas algébricas, geométrica, trigonométrica e exponencial dos complexos, operações; fórmula de Moivre.

2. *Polinômios identicamente nulos* — Definição; condição para que um polinômio racional inteiro de uma variável seja identicamente nulo.

Polinômios idênticos — Definição; condições para que dois polinômios racionais inteiros de uma variável sejam idênticos entre si.

Método dos coeficientes a determinar — Marcha do método, aplicações.

3. *Divisão de polinômios ordenados* — Regra, condições de divisibilidade e de possibilidade, teoremas. *Divisão por x mais ou menos a* . Lei de formação do resto e do quociente da divisão de um polinômio racional inteiro em X por um binômio da fórmula $x \pm a$ e $bx \pm a$, consequências; divisão de $x^m \pm x^n$ por $x \pm a$ e de $x^{2m} \pm x^{2n}$ por $x^2 \pm a^2$; teoremas de divisibilidade.

4. *Produtos notáveis* — Quadrado e cubo de um binômio e de um polinômio; produto da soma pela diferença de duas quantidades, produto de dois imaginários conjugados, produto de Stevin. *Fatoração de binômios* — Regra geral para pôr um fator em evidência, fatoração pela identidade de $u^2 - v^2 = (u + v)(u - v)$ e por outras identidades deduzidas da divisão por $x - a$, fatoração por agrupamento e fatoração pelo processo dos divisores binômios; aplicação da fatoração à determinação do m.c.d. e do m.m.c. das expressões algébricas.

5. *Fracções algébricas* — Definições, transformações, operações e propriedades; decomposição das fracções racionais.

6. *Radicais* — Potências e raízes, teoremas; noção de radical, radicais semelhantes e sua redução, operações com os radicais, definição e determinação dos racionalizantes; fracções irracionais; racionalização do denominador, operações.

7. *Expressões indeterminadas* — Valores singulares das expressões algébricas, símbolos elementares de indeterminação, cálculo dos verdadeiros valores das expressões indeterminadas.

8. *Equações e sistemas do primeiro grau* — Idéias gerais sobre as equações e os sistemas; classificação das equações e dos sistemas, transformação das equações e dos sistemas; resolução e discussão das equações e dos problemas do 1.º grau a uma incógnita; noção geral de eliminação, métodos elementares de eliminação; resolução dos sistemas do 1.º grau e de problemas correspondentes; discussão do sistema de duas equações lineares a duas incógnitas; sistemas em que o número de equações é superior ao de incógnitas; sistemas do 1.º grau que são resolvidos por artifício de cálculo. *Desigualdade do 1.º grau* — Resolução das desigualdades isoladas e simultâneas de uma incógnita.

9. *Equações do 2.º grau a uma incógnita* — Equações completas e incompletas, sua resolução e sua discussão; relações entre as raízes e os coeficientes; dadas as raízes ou relações entre as raízes formar a equação; cálculo de uma função das raízes sem resolver a equação; problemas em que as raízes são sujeitas a condições dadas; transformadas da equação do 2.º grau; composição do 1.º membro e suas aplicações; resolução e discussão de problemas do 2.º grau.

10. *Trinômio do 2.º grau* — Decomposição; condições para que o trinômio do 2.º grau seja um quadrado, a soma de dois quadrados e a diferença de dois quadrados; aplicação ao 1.º membro da equação do 2.º grau; variação de sinal do trinômio do 2.º grau, posição de um número dado em relação às raízes; aplicação do estudo do trinômio às desigualdades do 2.º grau.

11. *Equações biquadradas* — Resolução, discussão e composição do 1.º membro da equação biquadrada; relação entre as raízes e os coeficientes, aplicações; transformação de $\sqrt{A \pm \sqrt{B}}$.

12. *Equações irracionais* — Processos de racionalização e resolução dos principais tipos de equações irracionais de uma incógnita.

13. *Sistema do 2.º grau* — Resolução dos sistemas do 2.º grau cuja equação final é do 2.º grau; sistemas do 2.º grau e redutíveis ao 2.º grau que são resolvidos por artifício de cálculo.

14. *Equações recíprocas, binômias e trinômias* — Definições, reconhecimento e resolução das equações recíprocas de 1.ª espécie, resolução pelo método algébrico das principais equações binômias e das equações trinômias.

15. *Análise combinatória* — Definições; formação e cálculo do número de arranjos, permutações e combinações sem repetições; principais propriedades das combinações.

16. *Binômio de Newton* — Produto de Stevin; dedução da fórmula de Newton, termo geral, lei de sucessão dos termos; aplicação

da fórmula de Newton às potências negativas e fracionárias; potenciação dos polinômios; raiz quadrada e raiz cúbica dos polinômios.

17. *Determinantes* — Permutações de primeira e de segunda classe, teorema fundamental; origem, definição e representação dos determinantes; termo principal; determinantes menores; propriedades e cálculo dos determinantes; resolução dos sistemas de n equações lineares de n incógnitas.

18. *Progressões* — Definições; teoremas e problemas usuais relativos às progressões aritméticas e geométricas.

19. *Logaritmos* — Conceitos aritméticos e algébricos, sua equivalência; propriedades gerais; cologaritmos; relações entre os logaritmos de um número em dois sistemas; sistema neperiano e sua base; sistema decimal e suas propriedades peculiares; operações com os logaritmos de característica negativa, cálculo do cologaritmo, emprego das tábuas de cinco decimais; cálculo de expressões por meio de logaritmos.

20. *Equações exponenciais* — Definição, classificação e resolução das equações exponenciais de uma incógnita; estudo dos principais tipos de equações exponenciais de 1.ª ordem.

21. *Derivados* — Noção e principais teoremas de limites; definição de derivada, regras gerais de derivação, derivadas das funções simples, algébricas e transcendentais, derivação das funções explícitas de uma variável.

22. *Estudo elementar das séries* — Definições; métodos elementares para desenvolver em série as funções de uma variável, fórmula de Mac-Laurin; principais regras de convergência, estudo da série e e de outras séries usuais.

GEOMETRIA

A) — Geometria Plana:

1. *Idéias fundamentais* — Definições, conceito de espaço e dos tipos geométricos, geração dos tipos; proposições empregadas na geometria, métodos de demonstração; definição, propriedades e medida da linha reta, semi-reta, segmento retilíneo, reta orientada, segmento dirigido, soma e diferença de segmentos retilíneos; linhas quebradas e curvas; definição e propriedades do plano; divisão didática da geometria.

2. *Teoria dos ângulos* — Definições; unidades angulares; propriedades dos ângulos, teoremas.

3. *Teoria dos triângulos* — Definições; classificação dos triângulos; propriedades dos triângulos, teoremas, igualdade, determinação e construção de triângulos; correspondência entre os lados e os ângulos de um triângulo.

4. *Teoria das perpendiculares e oblíquas* — Teoremas, igualdade de triângulos retângulos, complemento da igualdade de triângulos oblíquângulos, propriedades da bissetriz de um ângulo.

5. *Teoria das paralelas* — Definições, postulado de Euclides, teoremas; ângulos de lados paralelos e perpendiculares; lei angular de Tales e suas consequências.

6. *Teoria dos polígonos* — Definições; classificação dos polígonos, número de diagonais; decomposição em triângulos; ângulos internos e externos; teoremas e problemas; igualdade de polígonos; quadriláteros e suas espécies, propriedades dos paralelogramos, dos trapézios e do quadrilátero qualquer; definições e principais teoremas sobre as figuras simétricas em relação a um ponto e a um eixo.

7. *Teoria da circunferência* — Definições e proposições preliminares; teoremas sobre arcos e cordas, tangentes e secantes; posições relativas de duas circunferências, medida dos ângulos centrais, inscritos, etc., segmento capaz de um ângulo.

8. *Divisão harmônica* — Razão de dois segmentos dirigidos ou não, sinal e variação da razão, divisão interior e exterior; divisão harmônica, conjugados harmônicos, principais teoremas. *Linhas proporcionais* — Definições e teoremas; cálculo da quarta proporcional, da terceira proporcional, da média proporcional e da média e extrema razão; propriedades da bissetriz de um ângulo interno ou externo de um triângulo.

9. *Semelhança e homotetia* — Definições; semelhança de triângulos; lei linear de Tales e casos de semelhança; teoremas sobre feixes de retas concorrentes; semelhança de polígonos; principais teoremas sobre as figuras homotéticas, relação entre a homotetia e a semelhança.

10. *Relações métricas* — Projeção ortogonal de um ponto e de um segmento retilíneo sobre um eixo; relações entre os elementos lineares do triângulo retângulo e do triângulo oblíquângulo; cálculo das linhas notáveis do triângulo; relações métricas no quadrilátero e no círculo; quadriláteros inscritos e circunscritos.

11. *Polígonos regulares* — Definições, teoremas e problemas. *Retificação da circunferência* — Definições, teoremas e fórmulas de retificação da circunferência e dos arcos; considerações sobre o cálculo e os valores de π (π), cálculo de π (π) pelos métodos dos perímetros e dos isoperímetros.

12. *Áreas planas* — Preliminares, área do retângulo, do quadrado, do paralelogramo, do triângulo, do trapézio, do losango, dos polígonos regulares convexos, do círculo e das figuras circulares; relações entre áreas; problemas sobre equivalência de figuras.

B) — Geometria no espaço:

13. *Plano e reta no espaço* — Noção, representação, determinação e geração do plano; posições relativas da reta e do plano, de duas retas no espaço e de dois planos; retas paralelas no espaço, retas e planos paralelos, planos paralelos; ângulo de duas retas; retas e planos perpendiculares; perpendiculares e oblíquas aos planos.

14. *Ângulos diédros* — Definição, elementos, designação, geração, sentido e propriedades dos ângulos diédros; extensão das propriedades dos ângulos planos aos ângulos diédros. *Ângulos poliedros* — Definição, elementos, designação e classificação dos ângulos poliedros; diversas espécies de triédros, simétricos, triédros suplementares; propriedades e igualdade dos triédros.

15. *Poliedros* — Definição, elementos e classificação dos poliedros; prismas e troncos de prismas, seus elementos e sua classificação, elementos e classificação das pirâmides e dos troncos de pirâmide; propriedades, áreas e volume dos prismas, dos troncos de prisma, das pirâmides e dos troncos de pirâmide; teorema de Euler; poliedros regulares e problemas correspondentes; poliedros semelhantes, relações entre as áreas e os volumes dos poliedros semelhantes.

16. *Superfícies usuais* — Superfícies cilíndricas, cônica e de revolução; cilindro, cone e esfera, suas principais propriedades, tangentes e planos tangentes; triângulos esféricos.

17. *Corpos redondos* — Área e volume do cilindro de revolução do cone de revolução, do tronco de cilindro, do cone, da esfera e das figuras esféricas.

18. *Seções cônicas* — Estudo elementar da elipse, da hipérbole e da parábola.

TRIGONOMETRIA

1. *Preliminares* — Eixos, eixos coordenados, sistema de coordenadas cartesiano retangular, representação das linhas planas; grandezas escalares e vetoriais, vetores e seus caracteres, vetores equipolentes, cadeia de vetores, soma de vetores, relação de Chasles; projeção de vetores no plano e no espaço, projeção de vetores equipolentes, projeção de contornos poligonais.

2. *Arcos e ângulos* — Generalização da noção de arco e de ângulo, sentido dos arcos e dos ângulos; unidades de arco e de ângulo, conversões; arcos e ângulos complementares e suplementares, suas expressões; expressões gerais dos arcos da mesma origem e da mesma extremidade, aplicação dos ângulos; adição de arcos e de ângulos orientados; fórmulas gerais dos arcos da mesma origem e extremidades associadas, aplicação aos ângulos.

3. *Funções trigonométricas* — Círculo trigonométrico; definição, sinal e variação nas linhas trigonométricas; relações entre as linhas trigonométricas de arcos da mesma origem e extremidades associadas, redução dos arcos ao 1.º quadrante; funções circulares diretas e inversas, fórmulas gerais das determinações das funções inversas.

4. *Relações fundamentais* — Relações fundamentais entre as linhas trigonométricas de um arco, fórmulas e identidades deduzidas das relações fundamentais; cálculo das linhas trigonométricas de alguns arcos.

5. *Adição e subtração de arcos* — Fórmulas de adição e de subtração de arcos e de ângulos; identidades trigonométricas relacionadas com estas fórmulas.

6. *Multiplicação e divisão* — Fórmulas relativas à multiplicação e a divisão de arcos e de ângulos; expressão racional das linhas trigonométricas de um arco em função da tangente da metade desse arco; identidades trigonométricas.

7. *Transformações logarítmicas* — Estudo completo das transformações das expressões trigonométricas para torná-las calculáveis por logaritmos; identidades trigonométricas.

8. *Tábuas trigonométricas* — Descrição e uso das tábuas trigonométricas de 5 decimais.

9. *Equações trigonométricas* — Definição e métodos de resolução; resolução das equações trigonométricas de uma incógnita dos principais tipos.

10. *Resolução de triângulos* — Relações entre os elementos do triângulo retângulo, resolução dos triângulos retângulos; relações entre os elementos do triângulo oblíquângulo, equivalência dos três sistemas de relações, resolução dos casos clássicos de triângulos oblíquângulos; expressões da área do triângulo; aplicações da trigonometria na simplificação de problemas geométricos.

DESENHO

A) — Desenho Geométrico:

1. *Preliminares* — Convenções gráficas; escalas.

2. *Retas e ângulos* — Problemas sobre o traçado de retas e de ângulos, perpendiculares e oblíquas, paralelas, bissetrizes de ângulos,

divisão de segmentos retilíneos em partes iguais e proporcionais e divisão de ângulos em partes iguais.

3. *Polígonos* — Construção de triângulos, de quadriláteros e de suas diversas espécies, de polígonos.

4. *Circunferência* — Traçado da circunferência, de tangentes a uma e a duas circunferências, de circunferências tangentes entre si e a uma ou várias retas; concordância; segmento capaz de um ângulo; retificação gráfica da circunferência; divisão da circunferência em partes iguais. *Polígonos inscritos e circunscritos* — Traçado de círculos inscritos e circunscritos ao triângulo; inscrição de polígonos regulares num círculo; traçado de polígonos regulares circunscritos ao círculo; construção de um polígono regular convexo conhecendo o lado.

5. *Linhas proporcionais* — Construção da quarta proporcional, da terceira proporcional, da média proporcional e da média e extrema razão de segmentos retilíneos dados.

6. *Figuras semelhantes* — Problemas sobre a construção de polígonos semelhantes.

7. *Figuras equivalentes* — Problemas simples sobre figuras equivalentes.

8. *Curvas* — Construção da elipse, da hipérbole e da parábola e traçado de tangentes.

B) — Desenho projetivo:

9. *Conhecimentos fundamentais* — Alfabeto do ponto, da reta e do plano; problemas usuais sobre ponto, reta e plano; épocas de representação do ponto, dados por suas coordenadas; abscissa, afastamento e cota.

10. *Plano de perfil* — Problemas simples e aplicações.

11. *Método de rebatimento* — Problemas simples e aplicações.

12. *Figuras planas* — Construção das projeções de figuras planas situadas em um dos planos de projeção, em planos paralelos aos de projeção, em planos perpendiculares e qualquer dos de projeção ou aos dois planos de projeção.

NOÇÕES DE FÍSICA E QUÍMICA

A) — Física:

1. *Preliminares* — propriedades gerais da matéria. Objeto da física. Métodos empregados na física: observação e experimentação. Grandezas físicas: noções sumárias sobre a medida e as unidades da grandeza física. Leis físicas.

2. *Noções de mecânica* — Conceitos fundamentais. Movimento retilíneo uniforme, uniformemente variado e variado. Idéias gerais

LEI ELEITORAL

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

sobre o movimento curvilíneo, movimento circular uniforme. Composição e decomposição de forças concorrentes e paralelas. Trabalho, potência e força viva. Conceito de energia, diversas formas de energia, transformação e conservação da energia, degradação da energia.

3. *Conhecimentos essenciais de barologia* — Gravidade, variação da intensidade da gravidade, centro de gravidade. Equilíbrio dos corpos suspensos e apoiados. Leis da queda dos corpos no vácuo. Medida do peso e da massa, dinamômetros e balanças. Conceito de pressão, unidades de pressão. Princípio de Pascal e suas principais aplicações; prensa hidráulica. Princípio de Arquimedes; densidade e peso específico dos sólidos e dos líquidos. Pressão atmosférica, barômetros. Expansibilidade e compressibilidade dos gases, manômetros, bombas e sifões.

4. *Noções de termologia* — Conceitos fundamentais. Dilatação linear, superfície e cúbica dos sólidos, coeficientes de dilatação e fórmulas de dilatação. Dilatação real e aparente dos líquidos. Escalas termométricas, sua conversão, termômetros. Unidade de quantidade de calor, calor específico dos sólidos e dos líquidos, capacidade calorífica de um corpo, fórmulas e equações fundamentais da calorimetria.

B) — Química:

1. *Preliminares* — Mistura e combinação. Espécies químicas ou corpos puros, corpos simples e compostos. Símbolos dos corpos simples. Massa atômica e molecular, fórmulas dos corpos compostos. Objeto da química. Métodos empregados na química: análise e síntese.

2. *Leis das combinações químicas* — Leis ponderais e volumétricas.

3. *Nomenclatura química*.

4. *Reações químicas* — Tipos de reações, radicais, equações químicas, valência.

5. *Funções químicas* — Estudo sumário e geral dos ácidos, das bases e dos sais.

6. *Ideias modernas sobre a constituição da matéria* — Radioatividade, noção sobre a estrutura do átomo.

II

MODELOS

(Todos os documentos deverão ser em papel almaço, com margem de 5 centímetros).

1 — DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Para civis e ex-alunos das Escolas Preparatórias e do Colégio Militar).

Sr. Comandante da Escola Militar de Resende,

(8 linhas em branco)

Fulano de tal (ex-aluno.....), brasileiro nascido em (lugar do nascimento) a (dia, mês e ano do nascimento) solicita inscrição no concurso para a matrícula nessa Escola.

Junta os documentos exigidos:

- Certidão de idade;
- Ficha individual;
- Atestado de honorabilidade (ou juízo do comandante);
- Atestado de vacinação antivaricólica;
- Consentimento para verificar praça;
- 4 fotografias;
- Certificado de conclusão do curso ginasial.

Local e data	
Assinatura do candidato	
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,40

Observação — As praças deverão apresentar os seus requerimentos segundo o modelo regulamentar.

II — DA FICHA INDIVIDUAL

Ficha individual

O candidato	Nome do candidato (por extenso)
	Lugar do nascimento
	Lugares em que residiu (a partir de 10 anos de idade) ...
	 de 19... a 19..., em; de 19... a 19..., em; de a 19..., em
O progenitor	Profissões exercidas
	Religião
	(Tem pai vivo?
	Nome do pai (por extenso)
A progenitora	Lugar do nascimento
	Profissão
	Residência
	Nacionalidade
O tutor	Religião
	Estado civil
	Nome da mãe (por extenso)
	Lugar do nascimento
O tutor	Profissão
	Residência
	Nacionalidade
	Religião
O tutor	Estado civil
	Nome do tutor (por extenso)
	Lugar do nascimento
	Profissão

Local e data	
Assinatura do candidato	
Cr\$ 1,00	Cr\$ 0,40

III — DO ATESTADO DE CONTA ESCOLAR

Atestado de bom comportamento escolar
(8 linhas em branco)

Fulano de tal diretor do atesta que (nome do candidato) teve bom comportamento como aluno deste Estabelecimento, que frequentou nos anos de

Local e data	
Assinatura do Diretor do Estabelecimento	
Cr\$ 1,00	Cr\$ 0,40

IV — DO ATESTADO DE HONORABILIDADE

(para civis)

Atestado de honorabilidade

(8 linhas em branco)

Fulano de tal (nome e posto), e Beltrano (nome e posto), servindo no e respectivamente, atestam que o candidato (nome) solteiro, possui as condições de honorabilidade indispensáveis à situação de futuro oficial do Exército.

Local e data	
Assinatura	
Cr\$ 1,00	Cr\$ 0,40

Observação -- No caso do atestado ser firmado por oficiais da Reserva ou autoridades judiciárias, deverá ser declarada também a residência.

V — DO JUÍZO DO COMANDANTE

(para as praças)

(8 linhas em branco)

Juízo do Comandante

Unidade
Nome do candidato
Graduação
Estado civil
Data da incorporação
Categoria ou especialidade (ou está matriculado)
Comportamento
Juízo: Possui as condições de honorabilidade indispensáveis à situação de futuro oficial do Exército.
Local e data

Assinatura do Comandante
(Nome por extenso)

VI — DO CONSENTIMENTO PARA VERIFICAR PRAÇA

(8 linhas em branco)

Fulano de tal, residente (endereço)
(pai ou tutor) de (nome do candidato)
dá-lhe consentimento para verificar praça no Exército e declara responsabilizar-se pelo pagamento do Depósito e aquisição do enxoval regulamentar.

Local e data	
Assinatura	
Cr\$ 1,00	Cr\$ 0,40

R) Observações:

- 1 — Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão estar selados na forma da lei.
- 2 — As assinaturas dos documentos anexados ao requerimento deverão ser reconhecidas.
- 3 — As praças são dispensadas de apresentar o atestado de comportamento escolar.
- 4 — Os diversos documentos deverão ser anexados ao requerimento na ordem em que estão relacionados no modelo, e grampeados dentro da respectiva folha.

ENXOVAL

Relação das peças do enxoval a serem adquiridas obrigatoriamente, na Escola Militar de Resende, por ocasião da matrícula.

Discriminação	Quantidade
1 — Braço de "sweter"	1
2 — Calção branco para ginástica	2
3 — Calça para "sweter" de lã azul	1
4 — Camiseta de algodão sem manga	2
5 — Carteira de identidade	1
6 — Cinto de lona verde-oliva	1
7 — Pasta de couro para livros	1
8 — Recupão de banho branco	2
9 — Sapato de lona marrom	2
10 — "Sweter" de lã azul	1
11 — "Maillet" com sunga e protetor	1

Relação das peças de enxoval a serem apresentadas pelos candidatos, por ocasião da matrícula.

Discriminação	Quantidade
Caneta-tinteiro de boa qualidade	1
Copo de metal	1
Camisa branca com punhos	3
Cueca	3
Chinelos de couro preto (par)	1
Escôva para dentes	1
Escôva para roupa	1
Escôva para unhas	1
Lenço	6
Meias comuns (par)	6
Meias de seda fio de Escócia, pretas (par)	3
Pijama de flanela	2
Pijama de algodão	2
Saboneteira de metal	1
Toalha de rosto	4
Toalha de banho	2

Observações — As peças obrigatoriamente adquiridas na Escola são previstas somente para o início do curso; a renovação ficará a cargo do próprio cadete, obedecidos rigorosamente os padrões aprovados.

De 28 de maio de 1945

N.º 8.321 — O Ministro de Estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, Diretor do Depósito de Reprodutores de São Paulo o Capitão da Arma de Cavalaria — Geraldo da Silva Rocha.

N.º 8.322 — O Ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar para a Diretoria de Intendência do Exército o Major Intendente do Exército João Batista de Oliveira.

N.º 8.323 — O Ministro de Estado da Guerra resolve aprovar as Instruções, que com esta baixam, reguladoras das atribuições do Interventor Federal, junto às Companhias "Carbonífera Minas de Butiá", "Estrada de Ferro Minas de São Jerônimo" e "Nacional de Mineração e Força", que operam em mineração de carvão em São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Instruções reguladoras das atribuições do Interventor Militar junto às Companhias "Carbonífera Minas de Butiá", "Estrada de Ferro Minas de São Jerônimo" e "Nacional de Mineração e Força", que operam em mineração de carvão em São Jerônimo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1.º A intervenção militar estabelecida pelo Decreto n.º 18.357, de 12 de abril de 1945, junto às Companhias "Carbonífera Minas de Butiá", "Estrada de Ferro Minas de São Jerônimo" e "Nacional de Mineração e Força", visa assegurar a normalidade dos trabalhos dessas empresas, garantir a ordem nos serviços, prevenir os dissídios entre a direção e os empregados e trabalhadores, resolvê-los, uma vez suscitados ou propor ao Governo, por intermédio do Ministério da Guerra, as providências para esse efeito.

Art. 2.º Não cabe ao Interventor Militar responsabilidade na gestão técnica, financeira e administrativa das Companhias, mas assiste-lhe o direito de opor-se aos atos de administração que possam perturbar a boa marcha dos trabalhos ou provocar reações prejudiciais à ordem ou ao rendimento da produção.

Art. 3.º No exercício de suas funções, o Interventor Militar agirá junto à gerência das empresas ou aos elementos de direção responsáveis, bem como junto aos representantes dos trabalhadores, em princípio, por meio de recomendações, salvo em caso de grave anormalidade, quando tomará as medidas de caráter executivo que se tornarem necessárias.

Art. 4.º Compete, especialmente, ao Interventor Militar:

- velar por que o ritmo dos trabalhos não sofra perturbações prejudiciais à produção;
- empenhar-se pela plena harmonia entre os trabalhadores, os empregados e a direção;
- receber as reclamações dos servidores das Companhias, estudá-las e cuidar de resolvê-las, nos limites de suas atribuições, ou encaminhá-las, com parecer, ao Ministro da Guerra;
- estudar as condições de trabalho e de vida dos trabalhadores e empregados;
- proceder ou mandar proceder a inquéritos para apurar responsabilidades em atos que visem prejudicar a ação da Interventoria;
- requisitar das Companhias o custeio das despesas com a intervenção, apresentando-lhes, oportunamente, os necessários comprovantes.

Art. 5.º No exercício de suas funções, ao Interventor Militar não cabe qualquer responsabilidade no resultado das operações das Companhias.

Art. 6.º A intervenção terá sede nos escritórios do Consórcio Administrador das Empresas de Mineração, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

De 22 de maio de 1945

(*) — N.º 8.299 — O Ministro de Estado da Guerra resolveu designar o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia, Alcir de Paula Freitas Coelho, do Q. T. A., para servir na Rede Elétrica Piquete — Itajubá, por necessidade do serviço.

Requerimentos:

Beraldo de Lucena e Melo — Permissão para ausentar-se do País, com destino aos EE.UU. da América do Norte. 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 7.ª Região Militar.

Deoclides Vieira — Permissão para ausentar-se do País, com destino à Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, México, EE.UU. da América do Norte e União Sul Africana. 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

Edward Herming Dodd — Permissão para ausentar-se do País, com destino aos EE. UU. da América do Norte. 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 2.ª Região Militar.

Eduardo Eugênio Dahne — Permissão para ausentar-se do País, com destino aos EE. UU. da América do Norte. 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.ª Circunscrição de Recrutamento.

Fernando Freire de Carvalho Luz — Permissão para ausentar-se do País, com destino aos EE. UU. da América do Norte. 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 6.ª Região Militar.

Gasão de Mesquita Neto — Permissão para ausentar-se do País, com destino à Argentina. 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 2.ª Região Militar.

Geraldo Magela Teixeira Bassani — Permissão para ausentar-se do País, com destino à África e aos EE. UU. da América do Norte. 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 7.ª Região Militar.

João Antunes de Oliveira — Permissão para ausentar-se do País, com destino à Argentina, ao Chile e Uruguai. 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 4.ª Região Militar.

Rubens de Camargo Monteiro — Permissão para ausentar-se do País, com destino aos EE. UU. da América do Norte. 1 — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. 2 — A 2.ª Região Militar.

Companhia Brasileira de Fósforos — Desembaraço alfandegário de 11.975 quilos de clorato de potássio. — Deferido. A Diretoria do Material Bélico para providenciar.

Joaquim Ferreira Jorge — Proprietário da Fazenda Santo Antônio de Araraquara, em Óbidos. — Troca de uma casa construída pela Oitava Região Militar, em terreno de sua propriedade, por material de valor equivalente ao existente na mesma, passando a ela a propriedade da referida casa. — Autorizo a troca nos termos da informação do Comandante da Oitava Região Militar.

José Rabelo da Silva — 3.º sargento, mestre ferrador do 20.º R. I. — Transferência para um dos corpos da Sexta Região Militar, a fim de aguardar reforma. — Deferido.

(*) — Reprodiz-se por ter sido publicada com incorreção no *Diário Oficial* de 23 do corrente mês, em virtude de erro no original.

José Veríssimo da Costa Pereira — Permissão para ausentar-se do país, com destino aos Estados Unidos da América do Norte. — Autorizo. A Primeira Circunscrição de Recrutamento.

Luiz de Barros Maciel — Permissão para ausentar-se do país, com destino a Buenos Aires. — 1. Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares. — 2. A Primeira Circunscrição de Recrutamento.

Mário Leal Neto dos Reis, Oficial Administrativo, classe I, aposentado. — Aumento de sua contribuição do montepio militar correspondente ao posto honorífico de major para o de tenente-coronel. — Indeferido, de conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica deste Ministério.

Diretoria de Recrutamento

DESPACHOS EXARADOS PELO SENHOR CORONEL DIRETOR

Afonso Silva Ferrão, Capitão da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra "a", n.º 2, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de Capitão, a partir de dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 4.ª Região Militar. Em 16-V-1945.

Aurino Dias de Freitas, Capitão da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra "a", n.º 2, item I, do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IV-1941, seja contada a antiguidade de Capitão, a partir de primeiro de julho de mil novecentos e quarenta e dois, data em que o requerente satisfaz as condições da letra "b" do artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14-V-1943, para promoção, conforme consta do processo respectivo, requisitado para estudo do presente. Em 15-V-1945.

Maurício da Gama e Silva, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Indeferido em face do que preceitua o item IV da Portaria número 23-VIII-1944, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 9.ª Região Militar. Em 14-V-1945.

Abadio Miguel Atrih, 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Indeferido, em face do que preceitua o item IV da Portaria número 7.076, de 23-VIII-1944, publicada no *Diário Oficial* de 25-. Em 16-V-1945.

Lyzis Isfer, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra "a", n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e quatro, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 16-V-1945.

Pelopidas d'Oliveira, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra "a", n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de treze de junho de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 5.ª Região Militar. Em 16-V-1945.

Fernando Nunes Pereira, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de antiguidade: — Despacho — Deferido. Nos termos da letra "a", n.º 1, item I do Aviso n.º 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de dez de outubro de mil novecentos e quarenta, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 1.ª Região Militar. Em 16-V-1945.

Pedro Celestino dos Santos, 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, pedindo contagem de an-

liguidade — Despacho — Deferido. Nos termos da letra "a", n.º 1, item I, do Aviso número 2.651-Rex 25, de 5-IX-1941, seja contada a antiguidade de 2.º Tenente, a partir de quinze de março de mil novecentos e quarenta e três, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. General Comandante da 2.ª Região Militar. Em 14-V-1945.

José Vieira de Melo, F. N. asilado, pedindo para transferir residência: — Despacho — Deferido de acordo com o parecer do Asilo de Inválidos da Pátria, correndo as despesas com o transporte, por conta do requerente. Em 16-V-1945.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos

PORTARIA N.º 10

Antecipação de expediente

O Subdiretor de Fundos do Exército usando da atribuição que lhe confere a alínea g do art. 1.º do Decreto n.º 5.062, de 27 de dezembro de 1939, e tendo em vista o disposto nos artigos ns. 120, item III e 122, alínea a, § 1.º do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve antecipar por 30 (trinta) dias, a partir de hoje, o expediente dos seguintes serventuários:

Umberto Pereira Gonçalves, Of. Adm. classe 24, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 1.066,70 (mil sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos);

Alvaro de Lamare Leite, Of. Adm. cla. 22, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 96,70 (noventa e seis cruzeiros e setenta centavos);

Agenor Rodrigues da Mota Teixeira, Of. Adm. cl. 22, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 966,70 (noventa e seis cruzeiros e setenta centavos);

Fausto D'Eça Rangel, Of. Adm. cl. 19, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros);

Aluísio Salazar de Macedo, Of. Adm. cl. 19, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros);

Antônio Jébe, Of. Adm. cl. 19, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 0,00 (oitocentos cruzeiros);

Cristiano de Lamare Leite, Of. Adm. classe 19, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros);

Aluísio de Melo Matos, Of. Adm. cl. 14, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 633,30 (seiscentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos);

Nelson Ferreira Guimarães, Of. Adm. cl. I, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

Otacílio Reis, Of. Adm. cl. I, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

José Quintais Guimarães, Of. Adm. cl. II, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 433,30 (quatrocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos);

Florianio de Negreiros Fecho, Escrevente, cl. G, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 366,70 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos);

Boanerges Castelo Branco, Escrivão cl. E, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);

Cristiano Mário Cordeiro Júnior, Diarista, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros);

Eraldo Cordeiro Boyd, diarista, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros);

Alberto de Luca Sengenito, diarista, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros);

Rubens Vilela, diarista, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros);

Gerson Rodrigues Pereira, diarista, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros);

Mário Carvalhais de Oliveira, diarista, mediante a gratificação mensal de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros);

Diretoria do Ensino do Exército

Requerimentos despachados por esta Diretoria:

Ananias de Melo Cabilo, pedindo devolução dos documentos que apresentou por ocasião de sua inscrição no concurso de admissão à Escola Preparatória de Porto Alegre. Despacho: Arquivar-se, visto o requerimento já ter sido atendido pela Escola Preparatória de Porto Alegre. Em 16-5-45.

— José Caffarata, 3.º sargento, do Contingente do Depósito Regional de Material Bélico da 7.ª R. M., pedindo matrícula no Curso de Monitor de Educação Física da Escola de Educação Física do Exército. Despacho: Concedo a matrícula, desde que o requerente satisfaça as condições do art. 57 do Regulamento da Escola de Educação Física do Exército.

— Galha Mendonça Costa, 1.º tenente, da Escola Militar de Resende, pedindo licença para contrair matrimônio com a srta. Odete Azevedo Pinto Guedes. Despacho: Concedo. Em 9-5-45.

Jaime Praxedes de Oliveira, 3.º sargento da 1.ª Companhia Especial de Manutenção, pedindo matrícula no Curso de Especialistas Mecânicos da Escola de Motomecanização. Despacho: Deixo de conceder a matrícula, em vista de já ter sido realizada a prova de seleção, prevista na letra d do Aviso n.º 827, de 27 de março de 1945, à qual foram submetidos os candidatos à matrícula no Curso de Especialistas Mecânicos, a funcionar no corrente ano, naquela Escola.

— José Taciano da Trindade, da 1.ª Companhia Especial de Manutenção, pedindo matrícula no Curso de Especialistas Mecânicos da Escola de Motomecanização. Despacho: Deixo de conceder a matrícula, em vista de já ter sido realizada a prova de seleção prevista na letra d do Aviso n.º 327, de 27-3-45, à qual foram submetidos os candidatos à matrícula no Curso de Especialistas Mecânicos, a funcionar no corrente ano, na referida Escola.

Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 2 de maio de 1945

José Silva Tecidos S. A., estabelecidos à rua 1.º de Março n.º 149, representantes da firma Cia. Fiação e Tecidos Industrial Campista, pede prorrogação de prazo até 30 de outubro o. v. vindouro, para entrega do material constante do pedido n.º 88, deste E.M.I. — Dilato o prazo de fornecimento para 30 de setembro próximo vindouro.

Dia 3

José Silva, Tecidos S. A., estabelecidos à rua 1.º de Março ns. 149-51, nesta Capital, pedindo levantamento da caução depositada na Caixa

Econômica Federal do Rio de Janeiro, para garantia do fornecimento do pedido n.º 98 deste Estabelecimento. — Defiro, em face da informação.

Dia 10

Arabela de Carvalho, costureira matriculada neste E. M. I., sob n.º 2.681, tendo extraviado sua carteira de matrícula, pede 2.ª via da mesma. — Defiro.

Dia 11

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista, estabelecida à rua 1.º de Março número 410, nesta Capital, pede prorrogação de 30 dias de prazo, para entrega do material constante do pedido n.º 90, deste E.M.I. — Em face da informação, defiro.

Sociedade Anônima Moinho Santista, Indústria Gerais, estabelecida ao Largo do Café n.º 11, em São Paulo, pede prorrogação de mais 15 dias de prazo, para entrega do material constante dos pedidos ns. 100, 101 e 102. — Em face da informação, defiro.

Max Lowenstein & Cia., estabelecidos à rua Monsenhor Andrade n.º 458, em São Paulo, pede prorrogação de 30 dias de prazo, para entrega do material constante dos pedidos ns. 58 e 39. — Concedo.

J. R. Pires Comércio e Indústria S. A., estabelecidos à Avenida Presidente Wilson n.º 188, nesta Capital, pede prorrogação de prazo de 60 dias, para entrega do material constante do pedido n.º 24. — Prorrogado.

The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited — Moinho Inglês, pedindo sejam consideradas as datas 17 de junho e 17 de julho p. vindouro, como sendo os prazos para entrega do material constante dos pedidos ns. 11 e 12. — Defiro.

Dia 17

Dias, Amorim & Cia. Ltda., estabelecidos à rua Buenos Aires n.º 172, nesta Capital, pede mais 30 dias de prorrogação do prazo para entrega do material constante do pedido n.º 48. — Concedo.

Dia 18

Cia. Fiação e Tecidos Industrial Campista, pede considerar a data de 2-5-45 como sendo o prazo para entrega do material constante do pedido n.º 2. — Defiro.

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 276 — C. O. — Declaro a Vossa Excia. que concedo ao Agente Diretor do C. P. O. R. do Rio, à conta da Verba 4 — Eventuais — Consignação I — Diversos — S-C 1 — Despesas imprevistas não constantes das tabelas, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 15.000,00, destinada a atender às despesas de que trata o Ofício n.º 931, de 3 de maio de 1945, daquela Unidade.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 24 de maio de 1945. — Eurico G. Dutra. Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 279 — C. O. — Declaro a Vossa Excia. que concedo ao Agente Diretor do C. P. O. R. de Porto Alegre, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S-S 31 — Telefone, telefonemas, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 1.000,00, a qual deverá ser entregue pelo E. F. da 3.ª R. M. (Ofício n.º 127 — Tes., de 11-5-45 do referido Centro).

Em 25 de maio de 1945. — Eurico G. Dutra. Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 278 — C. O. — Declaro a Vossa Excia. que concedo ao E. F. da 1.ª R. M., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S-C n.º 23-c),

— Assinatura de órgãos oficiais, a importância de Cr\$ 110,00, para pagamento à Imprensa Nacional conseqüente às assinaturas das Seções I e Justiça do *Diário Oficial*, destinadas à Auditoria Militar da 6.^a R. M.

Em 25 de maio de 1945. — *Eurico G. Dutra*.
Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 277 — C. O. — Declaro a Vossa Excia. que concedo ao 7.º Batalhão de Engenharia, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S-C 22 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 24.000,00, para pagamento do aluguel do prédio pelo mesmo ocupado, a partir do mês de janeiro do corrente ano, à razão de Cr\$ 2.000,00 por mês (Ofício sem número, de 14 de maio de 1945, daquele Batalhão).

Dita quantia será entregue, pelo E. F. da 7.^a R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 25 de maio de 1945. — *Eurico G. Dutra*.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 280 — C. O. — Declaro a Vossa Excia. que concedo ao Agente Diretor do Batalhão de Guardas, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S-C 28-b — Adaptações, consertos e conservação de bens móveis, do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 20.000,00, destinada a atender despesas com reparos de viaturas daquela Unidade.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.^a R. M.

Em 26 de maio de 1945. — *Eurico G. Dutra*.

Processo n.º 676-45 — Construtor: Rubem de Luna Dias — Local: Avenida Mem de Sá ns. 91 e 93. — Aprovado.

Processo n.º 618-45 — Construtor: Empresa Técnica e Industrial de Construções Ltda. — Local: Rua Araújo Gondim ns. 43, 47 e 49. — Aprovado.

Processo n.º 700-45 — Construtor: Pedro Carlos T. S. — Local: Rua Marquês de São Vicente n.º 191. — Aprovado.

Processo n.º 712-45 — Construtor: Humberto da Justa Menescal — Local: Avenida Mem de Sá n.º 171. — Aprovado.

Processo n.º 620-45 — Construtor: João Cândido — Local: Rua Paula Freitas ns. 29 e 31. — Aprovado.

Processo n.º 1.419-44 — Proprietário: Imper Ltda. — Local: Rua São Clemente ns. 43 e 45. — Aprovado.

Processo n.º 1.495-44 — Construtor: Alberto Ortenblad — Local: Avenida Presidente Vargas lotes 5 e 6 da quadra 8-B. — Aprovado.

Processo n.º 239-45 — Local: Praia de Botafogo n.º 308 — Proprietário: Alice Fleixa Ribeiro. — Despacho: Deferido.

Processo n.º 672-45 — Local: Avenida N. S. Copacabana n.º 73 — Construtor: Alberto Ortenblad. — Aprovado.

Processo n.º 748-45 — Local: Avenida Marechal Câmara, ex-Avenida Perimetral, lote 12 da quadra 13 — Construtor: A. J. Brito & Comp. — Aprovado.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de maio de 1945

Processo n.º 696-45 — Proprietário: Sociedade Industrial Braçfabril, S. A. — Local:

Estrada Vicente de Carvalho n.º 730. — Aprovado.

Processo n.º 692-45 — Construtor: A. J. Brito & Comp. — Local: Avenida Marechal Câmara, ex-Avenida Perimetral, no lote 11 da quadra 13. — Aprovado.

Processo n.º 851-45 — Construtor: Carlos Calderaro — Local: Rua das Laranjeiras número 136. — Aprovado.

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1.50

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Licenças:

Foram concedidos noventa dias de licença, em prorrogação, a partir de 21 do corrente, nos termos dos artigos 156-165, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-1939, a Francisco Marcelino da Gama, Artífice VII. Período de licença anterior: 25-3-1945 a 25-5-1945.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1945

Despacho:

No processo referente a dispensa do Fiscal, referência IX, Joaquim Barbosa da Silva, o Senhor Ministro exarou o seguinte despacho: Aprovo. O despacho aprova o parecer da Consultoria Jurídica, que é do seguinte teor: 1) A legislação vigente — Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943 — não condiciona à realização de inquérito administrativo a dispensa de extranumerário, o que se verifica no art. 10 dessa lei, in verbis: "Aplicam-se ao extranumerário as disposições do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, referentes aos deveres e ação disciplinar, independentemente, porém, a dispensa de inquérito administrativo". 2) É certo que circular da Presidência da República recomenda, como medida de inteira justiça e evidente prudência, que não sejam as dispensas de extranumerários atos de puro arbítrio, condicionando a apuração de faltas a inquérito e à audiência do acusado. 3) Ora, no caso presente, as acusações formuladas contra o servidor foram objeto de delida apuração e sua audiência só não teve lugar por se achar de ausente, apesar de já expirado o prazo de licença para tratamento de saúde que lhe fora concedida, num evidente abandono das próprias funções. 4) Acresce, finalmente, que nenhuma reclamação apresentou o interessado ou pelo menos nada consta do processo a esse respeito. Por esses motivos, e a menos que o interessado reclame em tempo hábil, caso em que poderia ser revisto o processo, julgo que deverá subsistir o ato da Delegacia, arquivando-se o presente. MTIC 252.851-45.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 7 de maio de 1945

Processos despachados:

221.463 (P. 93.2 (06)) (A. 479.71) (D. 26-5) — Bogado & Oliveira propondo venda de terreno e a construção de um edifício de apartamentos, mediante financiamento pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — De acordo com os pareceres. Em 7-5-45. — G. VARGAS. — Cumpra-se. Em 19-5-45. — Alexandre Marcondes Filho. — (São do teor seguinte os pareceres acima aludidos: Trata-se

de oferta de venda de imóvel e construção de um grande bloco residencial feita ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e que a administração desse Instituto reputa inconveniente aos seus interesses, além de apontar que dita oferta contraria as regras de aplicação a que está sujeito o Instituto por força da Portaria Ministerial SCM-361, de 6 de setembro de 1940. Não nos parece pois, dados os motivos apontados nas informações que examinaram o assunto, que a oferta mereça maior consideração, não havendo, em torno da matéria, aspecto jurídico que apreciar. Assim, parece-nos que caberá apenas restituir o expediente à Secretaria da Presidência da República, de onde é originário, a menos que, pelo interesse técnico que o assunto encerra, que seja o processo presente à atenção da Comissão de Aplicação de Reservas da Previdência Social, criada pela Portaria n.º 9, de 12 de fevereiro de 1944, e em cujas finalidades se enquadraria sua consideração. — Oscar Saraiva, Consultor Jurídico. — Envia à Secretaria da Presidência da República, a este Ministério, o memorial em que a firma Bogado & Oliveira propõe a venda de terreno sito à Rua Camerino 138-50, bem como a construção de um edifício de apartamentos, mediante financiamento pelo I. A. P. dos Comerciantes. A operação proposta alcança a importância total de Cr\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros), sendo de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o preço do terreno, importando o valor do financiamento da construção em Cr\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros). O processo foi encaminhado à instituição de seguro social que, após realizar os estudos técnicos competentes, julgou inconveniente, não só para a administração bem como para os interesses da massa segurada, a aceitação da proposta. A avaliação inicial do terreno, procedida por engenheiro extranho ao IAPC e técnico de notória competência, revelou o valor máximo de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) enquanto a Divisão de Engenharia, condicionando o seu cálculo à aprovação excepcional do projeto, admitiu o valor de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), o que constitui flagrante contraste com o preço pretendido de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). Relativamente ao financiamento da construção a proposta está prejudicada em face do art. 63 da Portaria Ministerial SCM-361, de 6 de setembro de 1940, que dispõe: — A construção de edifícios far-se-á por concorrência pública ou administrativa, podendo ser feita concorrência global ou dividida a obra em concorrência parciais, sendo o processo respectivo submetido à homologação do Conselho Fiscal. Cumpre observar que, admitida que fosse a ausência do indicado impedimento, a construção não oferece vantagem, em face do custo provável das obras, que seria de Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), havendo assim um excesso de Cr\$

20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), na proposta apresentada pela firma em foco, segundo conclue da Divisão de Engenharia do I. A. P. dos Comerciantes.

As instruções reguladoras das operações imobiliárias do Instituto dos Comerciantes, baixadas em cumprimento às normas estatísticas no Decreto-lei n.º 2.122, de 9 de abril de 1940, estabelecem que — o valor do emprestimo não poderá ser superior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, nos casos de prédios urbanos, e a 60% (sessenta por cento) nos outros casos. — (art. 54 alínea b).

Nessas condições, e importando a avaliação total — terreno e construção — em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), assim mesmo elástica e liberal, é lógico e claro e evidente que o preço proposto de Cr\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros) não encontra o suficiente amparo legal. Sucede, ainda, se a obra fosse realizada, nas condições propostas, o alto custo da construção importaria em valor locativo exageradamente oneroso para a classe comerciária, cujo nível de salário, em sua grande maioria, não excede de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais. Estas foram as razões que nos levaram a considerar impraticável a objetivação da proposta da firma Bogado & Oliveira. Vossa Excelência, entretanto, houve por bem determinar a audiência do ilustrado Sr. Consultor Jurídico deste Ministério. Sua Senhoria não opôs nenhum argumento contrário ao nosso ponto de vista, acentuando que — não nos parece pois, dados os motivos apontados nas informações que examinaram o assunto, que a oferta mereça maior consideração, não havendo, em torno da matéria, aspecto jurídico que apreciar. No mesmo sentido manifesta-se o Sr. Presidente da Sub-Comissão de Aplicação de Reservas da Previdência Social, cujo pronunciamento foi sugerido pelo Sr. Consultor Jurídico. Isto posto, cabe restituir o processo, assim informado, à Secretaria da Presidência da República. — J. Leonel de Rezende Neto, Auxiliar do Gabinete. Restitua-se com os pareceres, que aprovo. — Alexandre Marcondes Filho).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 264.506 (P. 31/19) (A. 812.1) (D. 26-5) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, de Porto Alegre", com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 10

N.º 266.648 (P. 84/17) (A. 821.1) (D. 26-5) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Barra Mansa", com sede em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 10

N.º 269.897 (P. 92/19) (A. 811) (D. 26-5) — A sociedade em comandita simples Izirio & Companhia, com sede em Porto Alegre, pediu autorização para funcionar como empresa de navegação de cabotagem. O processo está em ordem, podendo ser deferido o pedido, mas, como observa a Seção especializada, a alteração contratual de 1.º de dezembro de 1944, foi arquivada irregularmente, antes de concedida a autorização. De acordo com as várias decisões do Sr. Ministro em casos semelhantes, deve ser cancelado o arquivamento da referida alteração, e só depois do cancelamento e da respectiva comunicação à Junta Comercial de Porto Alegre, este Departamento prepara o ex-

pediente de autorização. Submeto o assunto à deliberação de Vossa Excelência, para a solução que entender conveniente. — *Marcial Dias Pequeno*, diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 272.291 (P.99,4J) (A.81) (D.26-5) — *João Batista Julião*. — Vistos e relatados estes autos em que *João Baptista Julião*, brasileiro, residente à Rua Macaé n. 68, na capital do Estado de São Paulo, solicita a criação da categoria profissional dos "professores de canto orfeônico", no 1.º Grupo — Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, no quadro de atividades e profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho: Considerando que o magistério, no campo do canto orfeônico, constitui uma especialidade, cujo exercício transforma-o em profissão especializada, com interesses próprios, peculiares e inerentes à mesma, que geram o espírito de classe e coesão necessárias; Considerando que a similitude de condições de vida justifica a formação de uma categoria específica de profissionais; Considerando que são professores registrados, com especialidade técnica, própria, cuja missão, de alta relevância merece o amparo de uma sindicalização específica como específica é a regulamentação profissional que possuem;

Considerando que, na atualidade, o ensino, aprendizagem e difusão do canto orfeônico são tão importantes, que já existe em pleno funcionamento, desde 1942, o Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, parte integrante da Universidade do Brasil;

Considerando que é elevado o número de professores de canto orfeônico, em número superior a 200, no Estado de São Paulo:

Resolve a Comissão do Enquadramento Sindical, em sessão ordinária, unanimemente, de acordo com o voto do Relator, propor ao Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a criação da categoria profissional dos "Professores de Canto Orfeônico", no 1.º Grupo — Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura, no quadro de atividades e profissões, anexo a Consolidação das Leis do Trabalho. — *Manoel Cordeiro*, no impedimento do Presidente. — *Luiz Valente de Andrade*, Relator. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

122.030 (P. 84 (06) (A. 851. 1 (D. 26-5) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1944, do seguinte: "Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro".

172.984 — 191.006 (P. 84) (09) (A. 851. 1) (D. 26-5) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1944, dos seguintes: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de São Luís" e "Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleireiros, Instituto de Beleza e Similares, de São Luís".

219.705 (P. 84) (05) (A.851.1) (D.26-5) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Professores de Ensino Secundário e Primário de Fortaleza".

238.770 — 259.894 (P. 84) (06) (A.851. 1) (D. 26-5) — Foram aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1945, dos seguintes: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio, do Rio de Janeiro" e "Sindicato da Indústria de Sabão e Velas, do Rio de Janeiro".

Dia 20 (aditamento)

N.º 219.694 (P.94.2 (06) (A.813) (D.25-5). — A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia, autorizada a operar em seguros dos ramos elementares, submeteu à aprovação do Governo a reforma intraduzida nos seus estatutos pela assembleia geral de acionistas realizada a 20 de setembro de 1944. Ao exame do processo, os órgãos especializados do Departamento Nacional de Seguros

Privados e Capitalização consideram em desacordo com a legislação em vigor diversos dispositivos dos novos estatutos adotados pela sociedade. Assim, são feitas as seguintes impugnações:

a) os arts. 19 e 23 parágrafo único estabelecem o aumento do número dos diretores, de 3 para 4, e a elevação dos vencimentos mensais de cada um, de Cr\$ 3.000,00 para Cr\$ 5.000,00, e que importa em um acréscimo nas despesas anuais da sociedade de Cr\$ 132.000,00 inconveniente para a situação econômica da empresa, pois os lucros sociais, que orçaram em Cr\$ 188.151,90 e Cr\$ 201.781,80 nos últimos exercícios de 1942 e 1943, estariam quase totalmente absorvidos, em benefício dos diretores e, até mesmo, com prejuízo dos acionistas;

b) o art. 40 parágrafo único determina o pagamento deste aumento de vencimentos correspondente a todo o exercício de 1944, o que, sem embargo do aspecto econômico-financeiro, representa uma retroatividade, se não ilegal, ao menos altamente inconveniente;

c) o art. 26 tem redação defeituosa ao consignar que a Diretoria está obrigada a observar as disposições legais de caráter imperativo, pois essa obrigação se estende a todos os preceitos legais;

d) os arts. 26, alínea c, e 28, alínea c, estabelecem confusão quando o primeiro atribui à diretoria a competência para a nomeação e a demissão de agentes e representantes, e o segundo confere ao diretor-superintendente os poderes de nomear e demitir empregados, inspetores, gerentes e diretores de sucursais, pois todos são representantes da companhia e podem também ser empregados, sendo, ademais, inconveniente a designação "diretores de sucursais" pela possibilidade de confusão com os diretores da companhia;

e) o art. 29, ao dispor sobre as atribuições comuns aos diretores, estabelece uma situação de subordinação de dois membros da diretoria ao diretor-presidente e ao diretor-superintendente, criando duas categorias de diretores, os que expedem ordens e os que as recebem e executam;

f) a reserva instituída na alínea c do art. 38, formada com os lucros líquidos e ao critério exclusivo da assembleia, para atender a obrigações decorrentes da legislação de proteção ao trabalho, não pode ter existência legal, em primeiro lugar, porque a proteção dispensada pelas leis trabalhistas não pode ficar dependendo da existência de lucros sociais e, depois, porque a constituição da reserva ao sabor da assembleia contraria o preceito do Decreto-lei n.º 3.250, de 1941, que exige a indicação, nos estatutos, do modo de constituição das reservas livres das companhias de seguros;

g) a disposição da alínea e do mesmo artigo 38, que regula a distribuição de gratificações aos diretores, deveria conter expressamente a condição exigida pelo art. 134 do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940, da prévia distribuição do dividendo mínimo aos acionistas;

h) finalmente, o fundo de reserva suplementar, previsto na alínea g do art. 38, não está dentro da regra do Decreto-lei n.º 3.250, pois além de sua tripla finalidade, ainda poderá ter o destino que a assembleia geral lhe atribuir.

Todavia, não nos parece sejam procedentes todas as impugnações do Departamento de Seguros. Efetivamente, não vemos razão para se impedir que a sociedade tenha mais um membro em sua diretoria e que aumente a remuneração dos seus diretores. Trata-se de uma das mais antigas companhias de seguros do país, que ultimamente tem desenvolvido bastante os seus negócios e que, conforme esclarece a própria Seção de Contabilidade do Departamento, está com o capital e as reservas devidamente cobertos, tendo apresentado razoável aumento de lucros líquidos nos últimos balanços.

Ademais, cabe acentuar que o número de diretores e a sua remuneração constituem matéria de deliberação dos acionistas, que sobre ela decidem com arbítrio, desde que não contrariem dispositivo de lei ou afetem a segurança da sociedade.

Conseqüentemente, não parece que possam prevalecer as impugnações aos arts. 19 e 23 parágrafo único dos estatutos da interessada. Do mesmo modo não há qualquer impedimento legal ao determinado no parágrafo único do art. 40, quanto ao pagamento da nova remuneração dos diretores durante todo o exercício de 1944.

Aliás, já em caso anterior foi permitida tal modalidade de pagamento quando se concedeu aprovação aos estatutos da Companhia Continental de Seguros processo MTIC 111.271 —, onde o nosso ponto de vista, com o qual concordou o Consultor Jurídico, assim estava expresso: "Em verdade, as alterações dos estatutos das sociedades que dependem de autorização do Governo para funcionar devem ser submetidas à aprovação governamental, somente tendo vigor depois dessa formalidade.

Isso, porém, não quer dizer que os efeitos decorrentes das alterações só se possam produzir da data de respectiva aprovação.

Tais efeitos, podem retroagir, ao contrário, à data da assembleia geral que deliberou sobre as alterações estatutárias ou mesmo à data anterior, desde que fixada nos estatutos, como no caso em exame.

Trata-se de deliberação de acionistas, tomada em assembleia geral, constituindo, assim, ato jurídico perfeito, cuja aprovação pelo governo representa, apenas, mera formalidade legal.

Seus efeitos, pois, se produzirão da data do ato, uma vez este aprovado". Não nos parece, também, procedente a impugnação relativa à redação do artigo 26.

Quando esse dispositivo estatutário diz que "compete à Diretoria, observadas as disposições legais de caráter imperativo", as atribuições especificadas nas suas alíneas, é claro que quis, apenas, ressaltar que as atribuições específicas do referido órgão de administração não excluem aquelas que a legislação lhe incumba obrigatoriamente.

Não se trata, é óbvio, do respeito aos preceitos legais em vigor, cuja referência seria ociosa, mas o cumprimento dos dispositivos imperativos, que atribuem competência ao órgão de administração.

Quanto à confusão apontada entre a alínea c do artigo 26 e a alínea c do art. 28, não nos parece também de relevância.

Estamos de acordo, porém, que a expressão "diretores de sucursais", usada neste último dispositivo, é inconveniente porque pode parecer, ao menos avisado, que se trata de membro da diretoria da sociedade.

A correção, todavia, é fácil, bastando fazer constar no decreto de aprovação a exclusão daquelas palavras no dispositivo em causa, o que não prejudicará o respectivo sentido.

Não há qualquer ilegalidade ou menos inconveniência no sistema adotado para as atribuições dos diretores.

É comum encontrar-se sociedades em que somente alguns diretores têm atribuições específicas e são os verdadeiros orientadores das atividades sociais, cabendo aos outros diretores apenas auxiliar na administração da empresa.

Não há nisso qualquer impedimento, nem constitui situação de inferioridade que pudessem justificar uma impugnação. Além, já temos mesmo visto sociedades cuja diretoria é constituída de membros deliberativos e membros apenas executivos, funcionando em perfeita harmonia e sem qualquer inconveniente para a sua administração ou relações com terceiros.

Ao contrário, porém, concordamos com o Departamento de Seguros nas suas observações relativas aos dispositivos estatutários que regulam a distribuição dos lucros da interessada.

Efetivamente, não pode prevalecer a reserva instituída na alínea e do art. 38, com o objetivo de atender às obrigações decorrentes das leis trabalhistas.

A proteção ao trabalho, assegurada na legislação competente, não pode, evidentemente, ficar ao sabor da existência de lucros sociais.

Por outro lado, não se enquadra na exigência do Decreto-lei n.º 3.250, de 1941, uma reserva cuja constituição fica ao arbítrio da assembléia geral.

No entanto, tal circunstância não impede a aprovação dos estatutos da companhia interessada, pois a supressão da alínea e do art. 28, que pode constar do decreto, não prejudica a redação do conjunto do artigo e promove o seu enquadramento às determinações legais.

As alíneas seguintes deverão, assim, ter alteradas as respectivas designações.

No que concerne à disposição da alínea e do mesmo artigo 38, que regula a distribuição de gratificações dos diretores, também, precisa sofrer pequena alteração de redação para que seja consignada a condição legal de prévia distribuição do dividendo mínimo aos acionistas, conforme dispõe o art. 134 da lei de sociedades anônimas. Fácil será, ainda aqui, fazer constar do decreto de aprovação a modificação da alínea com a inclusão das seguintes palavras, que a enquadrarão à lei: "depois de distribuído aos acionistas o dividendo mínimo legal".

Cumpra, finalmente, examinar a "Reserva Suplementar" a ser constituída com o saldo dos lucros, conforme estatui a alínea g do artigo 38.

Não é contrária ao Decreto-lei n.º 3.250 — e aqui discordamos do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — a tripla finalidade que o dispositivo estatutário dá à reserva.

Isso porque aquela lei exige que as reservas fixas das sociedades de seguro tenham a sua finalidade expressamente especificada nos estatutos, não impedindo, todavia, que estes consignem mais de um destino para uma mesma reserva.

Esta orientação aliás, tem prevalecido em casos anteriores, onde foram aprovados estatutos de companhias de seguros contendo dispositivo análogo ao que se examina.

O que não pode prevalecer, em face da lei é a condição final da alínea que permite à assembléia atribuir outro destino à Reserva Suplementar.

Quando muito, poder-se-á conceder à assembléia a escolha entre os três destinos que o dispositivo estatutário prevê para a reserva, porque aí não haverá infração legal.

O arbítrio amplo que o final da alínea consigna é que não se coaduna, certamente, com a norma do Decreto-lei n.º 3.250.

Assim, mister se faz seja incluído no decreto mais essa alteração do art. 38 dos estatutos da requerente, em cuja alínea g a expressão "ou terá o destino que lhe atribuir a assembléia geral" deverá ser substituída pelas palavras "conforme o que for determinado pela assembléia geral".

Com estas alterações, que, como vimos, representam simples modificações de redação e podem, por conseguinte, constar do decreto de aprovação, os estatutos adotados pelos acionistas da Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Garantia ficam em perfeita conformidade com a legislação vigente.

Nosso parecer é, pois, em conclusão, pela aprovação condicional dos estatutos da interessada, com as modificações indicadas, que deverão constar das cláusulas do decreto respectivo

e ser homologadas em assembléia geral de acionistas, dentro de 60 dias do ato de aprovação, conforme a praxe em casos semelhantes.

Para tanto, caberá ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, fazer o expediente necessário. — *Accioly de Sá*, Assistente Técnico.

Em se tratando do aumento do número de diretores ou da elevação de seus vencimentos, temos concordado de um modo geral, com o Sr. Assistente Técnico em que tais matérias, da economia da própria sociedade, devem ser deixadas ao seu critério, desde que respeitadas a lei e verificado que as finanças sociais permitem essas medidas.

No caso presente, porém, verifica-se da informação do órgão competente do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização que "a situação econômico-financeira da sociedade é regular, não compreendido, porém, o aumento das despesas de Cr\$ 132.000,00 da remuneração dos Diretores, despesa essa que absorveria o lucro da sociedade" (fls. 49).

Ora, se essa absorção não seria integral, conforme se vê ainda a fls. 49, alcançaria contudo bem mais da metade desse lucro, o que seria contrário aos preceitos que regem as sociedades por ações, que não têm por objetivo beneficiar apenas ou precipuamente os diretores, mas assegurar aos acionistas justa retribuição de seu capital.

Note-se, aliás, que a prevalecer o aumento, não seria alcançada a percentagem de dividendos que a lei das sociedades por ações manda distribuir aos acionistas (art. 134) sobre os lucros e antes que tenham estes outra destinação, notando-se mais que os estatutos da sociedade consignam sobre os lucros disponíveis a percentagem de 20 % a ser rateada entre os diretores.

Julgamos, por isso, que se se poderá autorizar a elevação do número de diretores de 3 para 4 desde que isso venha facilitar a administração social, não caberá elevar-lhes os vencimentos na proporção pretendida.

Quanto às demais observações, estamos de inteiro acordo com os termos do circunstanciado parecer do Sr. Assistente Técnico e assim julgamos que caberá restituir o processo ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização para a feitura do expediente de aprovação, com as restrições lembradas pelo Sr. Assistente Técnico e aquela constante deste parecer, em apoio ao que opinou o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — *Oscar Saraiva*, Consultor Jurídico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de maio de 1945

Processos despachados:

DNI. 5.482-45 — José Cabada Fernandes — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.391-45 — Panair do Brasil S. A. — Autorizo.

DNI. 5.390-45 — Empresa de Transportes Aerovia do Brasil S. A. — De acordo.

DNI. 5.503-45 — Ana Mendes Conde — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.504-45 — Alvaro Xavier Perdigão — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.505-45 — Alexander Stolz — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.506-45 — Beatriz Amélia Ricon Cardoso — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.507-45 — Giuseppe Manno — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.508-45 — Henriqueta da Conceição Salgueiro. — Certifique-se o que constar.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO Cr\$ 20,00

★

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DNI. 5.509-45 — Izilda Viveiros Neves —
Certifique-se o que constar.

DNI. 5.510-45 — José Batista — Certifi-
que-se o que constar.

DNI. 5.511-45 — João Cardoso Pimentel
Bittencourt — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.512-45 — João Pereira Pôrto —
Certifique-se o que constar.

DNI. 5.513-45 — José Germano de Andra-
do — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.514-45 — Maria Palmeiro — Cer-
tifique-se o que constar.

DNI 5.515-45 — Maria das Dores Perdigão.

DNI. 5.516-45 — Maria de Jesus Almeida
Barbosa — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.517-45 — Maria da Conceição Mar-
tins — Certifique-se o que constar.

DNI. 5.518-45 — Manuel Pinto — Certifi-
que-se o que constar.

DNI. 5.519-45 — Maria de Jesus Barbosa
— Certifique-se o que constar.

Dia 25

Processos despachados:

DNI. 5.520-45 — Carlos Afonso Soares —
Certifique-se o que constar.

DNI. 5.521-45 — Marcelino Fernandes —
Certifique-se o que constar.

DNI. 5.522-55 — Malka Paja Wienadel —
Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Indús- tria e Comércio

Divisão de Registo do Comércio

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR

Dia 30 de abril de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS:

N.º 28.417-44 — Florência & Cascao.
N.º 1.626-45 — D. Rodrigues & Pereira.
N.º 3.307-45 — H. Pinto & Borges.
N.º 4.549-45 — Benjamin & Gonçalves.
N.º 4.563-45 — Boudakian & Cia. Ltda.
N.º 5.129-45 — Sociedade de Engenharia e
Construções Vanderlei Ltda.

N.º 5.149-45 — Empresa Brasileira de Pro-
paganda e Divulgação Ltda.

N.º 5.195-45 — Freitas & Simão.
N.º 5.389-45 — Depósito de Retalhos Mo-
reira Limitada.

N.º 5.415-45 — A. Brandão & Barreiro.
N.º 5.550-45 — Azevedo & Machado.

N.º 5.572-45 — Fontes & Stanziona.
N.º 5.655-45 — Paulino Maia & Cia.

N.º 5.787-45 — Trapiche Coqueiro Ltda.
N.º 5.829-45 — Agência Gentil, Despachos
e Representações Ltda.

N.º 5.843-45 — J. Magalhães & Pereira.
N.º 6.133-45 — M. T. de Freitas & Cia.
Limitada.

N.º 6.143-45 — Henrique Noce & Cia. Li-
mitada.

N.º 6.186-45 — Laboratório Farmacêutico
Magnus Limitada.

N.º 6.666-45 — Barroso & Macedo.
N.º 6.668-45 — Duarte, Resende & Pimenta
Limitada.

N.º 6.682-45 — Ventura & Nunes.
N.º 6.737-45 — Fernandes, Irmão & Cur-
velo.

N.º 6.943-45 — Representações Vila Real
Limitada.

N.º 6.964-45 — Ravazzani & Breves Limi-
tada.

N.º 6.974-45 — M. Dias & Coimbras.
N.º 6.988-45 — S. Gomes & Amaral.

N.º 6.993-45 — G. Matos, Cardoso & Cia.

N.º 7.015-45 — Costa & Guimarães Limi-
tada.

N.º 7.025-45 — Rui Franca & Demarco.
N.º 7.027-45 — Editora Gavea Limitada.

N.º 7.042-45 — Pires & Coelho Ltda.
N.º 7.069-45 — Santos & Benteveiga Li-
mitada.

N.º 7.094-45 — Hermínio & Pinto.
N.º 7.171-45 — Joaquim & Costa.

N.º 7.161-45 — A. Martins & Azevedo.

ALTERAÇÕES:

N.º 3.491-45 — Laboratórios Robert Socie-
dade Limitada para Laboratório Farmacêutico
Bitandé Ltda.

N.º 3.799-45 — J. Mendes, Oliveira & Com-
panhia.

N.º 4.999-45 — João Teixeira & Martins.
N.º 5.251-45 — Sociedade Comercial Sedas
Banovi Limitada.

N.º 5.380-45 — Cabral & Cia. Ltda.
N.º 5.543-45 — Laboratório Brasileiro de
Chimioterapia Ltda.

N.º 5.810-45 — Representadora Ambra Li-
mitada.

N.º 6.098-45 — Empresa Progressa Limi-
tada.

N.º 6.161-45 — J. A. Gomes & Cia.
N.º 6.271-45 — I. Abulafia & Cia.

N.º 6.386-45 — Fernandes Lage & Cia. Li-
mitada.

N.º 6.415-45 — Indústria Metalúrgica Zamb
Limitada.

N.º 6.562-45 — Dragutin & Cia. Ltda

DISTRATOS:

N.º 642-45 — C. Silva & Pinto.
N.º 4.728-45 — E. Mendonça & Cia. Li-
mitada.

N.º 5.106-45 — J. Duarte & Figueiredo.
N.º 6.208-45 — Magalhães & Dias Limitada.

N.º 6.227-45 — Alvaro Gadret & Cia.
N.º 6.999-45 — Perez, Guerreiro Limitada.

COMPANHIAS:

N.º 17.722-43 — Companhia Imobiliária
Atlântica Brasileira.

N.º 4.925-45 — Japercia Sociedade Anônima
Atacadista de Relógios Suíços.

N.º 5.605-45 — Fábrica de Tecidos Santo
Antônia S. A.

N.º 5.917-45 — Metalúrgica Turiaçu S. A.
N.º 6.237-45 — Mesbla S. A.

N.º 6.402-45 — Sociedade Anônima White
Martins.

N.º 7.057-45 — Companhia Fiat Lux, de
Fósforos de Segurança.

N.º 7.081-45 — Artur Donato, Comércio e
Indústria S. A.

N.º 7.086-45 — Companhia Auxiliar de Via-
ção e Obras.

N.º 7.087-45 — Tecidos Müller S. A.
N.º 7.096-45 — Sociedade Anônima Indus-
trial e Imobiliária Santa Angela.

N.º 7.097-45 — Sociedade Anônima Indus-
trial e Imobiliária Santa Angela.

N.º 7.116-45 — Companhia Imobiliária Me-
tropolitana.

N.º 7.136-45 — Sociedade Anônima La-
meiro.

N.º 7.137-45 — Russell Chemical S. A.
N.º 7.144-45 — Sociedade Anônima Marti-
nelli (Comercial e Bancária).

N.º 7.145-45 — Distribuidora de Filmes
Brasileiros S. A.

N.º 7.182-45 — Perfumaria Lopes Sociedade
Anônima.

N.º 7.185-45 — Companhia Litográfica Fer-
reira Pinto.

N.º 7.197-45 — União Industrial de Qui-
mica S. A.

N.º 7.198-45 — União Industrial de Qui-
mica S. A.

N.º 7.207-45 — Companhia de Seguros União
Panificadora.

N.º 7.208-45 — Lanificio Ideal S. A.
N.º 7.209-45 — Lanificio Ideal S. A.

N.º 7.212-45 — RKO Rádio Filmes, S. A.
N.º 7.218-45 — Cia. T. Janér, Comércio e
Indústria.

N.º 7.238-45 — Companhia Predial Gua-
nabara S. A.

N.º 7.248-45 — Estabelecimentos Químicos
Sintecor S. A.

N.º 7.261-45 — Lubrificantes e Produtos
Fonseca S. A.

N.º 7.270-45 — Construtora e Organizadora
Industrial S. A.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 1.838-45 — A. G. dos Santos — Líqui-
dos e Comestíveis.

N.º 4.139-45 — Antônio Marques — Qui-
tandeiro.

N.º 5.102-45 — Zlata Odwak Grojpen.
N.º 6.321-45 — Leopoldo Ferreira.

N.º 6.455-45 — Benonimo de Castro Moore.
N.º 6.573-45 — Joaquim Beleza de Vascon-
celos.

N.º 6.620-45 — Justino Silvério da Silva.
N.º 6.957-45 — B. G. de Carvalho.

N.º 6.966-45 — Leontina Arantes Ferreira
N.º 6.977-45 — José Fontes de Mendonça.

N.º 6.978-45 — Miguel Del Ricci.
N.º 6.983-45 — José A. de Carvalho.

N.º 6.984-45 — Fernando José de Castro
Cardoso.

N.º 6.987-45 — A. Gomes Pereira.
N.º 6.991-45 — Manuel Teixeira.

N.º 7.000-45 — G. J. Guerreiro.
N.º 7.010-45 — J. A. Salles.

N.º 7.021-45 — Manuel Gonçalves — Café
o Laiteria.

N.º 7.032-45 — M. Azulay.
N.º 7.033-45 — M. Duarte de Almeida.

N.º 7.038-45 — Agostinho do Rosário Olim.
N.º 7.077-45 — Jobel Teixeira.

N.º 7.078-45 — Erich Voss.
N.º 7.098-45 — Amadeu Henriques.

N.º 7.104-45 — Abílio Pinto de Sousa
N.º 7.118-45 — Antônio Blanco Conde.

N.º 7.491-45 — A. P. Homem Jr.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 28.814-44 — Florência & Cascao.
N.º 1.627-45 — D. Rodrigues & Pereira.

N.º 3.308-45 — H. Pinto & Borges.
N.º 3.492-45 — Laboratório Farmacêutico
Bitandé Ltda.

N.º 4.550-45 — Benjamin & Gonçalves.
N.º 4.564-45 — Boudakian & Cia. Ltda.

N.º 5.150-45 — Empresa Brasileira de Pro-
paganda e Divulgação Ltda.

N.º 5.196-45 — Freitas & Simão.
N.º 5.252-45 — Sociedade Comercial Sedas
Banovi Limitada.

N.º 5.390-45 — Depósito de Retalhos Morei-
ra Limitada.

N.º 5.416-45 — A. Brandão & Barreiro
N.º 5.551-45 — Azevedo & Machado.

N.º 5.656-45 — Paulino Maia & Cia.
N.º 5.747-45 — Miranda & Eirado.

N.º 5.745-45 — Alves, Guerra Limitada.
N.º 5.788-45 — Trapiche Coqueiro Ltda.

N.º 5.830-45 — Agência Gentil, Despachos e
Representações Ltda.

N.º 5.844-45 — J. Magalhães & Pereira.
N.º 6.134-45 — M. T. de Freitas & Cia. Li-
mitada.

N.º 6.187-45 — Laboratório Farmacêutico
Magnus Ltda.

N.º 6.368-45 — Antônio Gonçalves & Silva.
N.º 6.426-45 — Consórcio Predial Ltda.

N.º 6.472-45 — Perfumes e Comestíveis Mi-
ra-Bel Limitada.

N.º 6.667-45 — Barroso & Macedo.
N.º 6.669-45 — Duarte, Resende & Pimenta
Limitada.

N.º 6.683-45 — Ventura & Nunes.
N.º 6.738-45 — Fernandes, Irmão — Cur-
velo.

N.º 6.944-45 — Representações Vila Real
Limitada.

N.º 6.965-45 — Ravazzani & Breves Limi-
tada.

N.º 6.975-45 — M. Dias & Coimbras.
N.º 6.989-45 — S. Gomes & Amaral.

N.º 6.994-45 — G. Matos, Cardoso & Cia.
N.º 7.016-45 — Costa & Guimarães Ltda.

N.º 7.026-45 — Rui Franca & Demarco.
N.º 7.028-45 — Editora Gavea Limitada.

N.º 7.043-45 — Pires & Coelho Ltda.
N.º 7.070-45 — Santos & Benteveiga Limi-
tada.

N.º 7.079-45 — Gomes & Siqueira.
 N.º 7.095-45 — Hermínio & Pinto.
 N.º 7.142-45 — Joaquim & Costa.
 N.º 7.162-45 — A. Martins & Azevedo.

CANCELAMENTOS:

N.º 3.493-45 — Laboratórios Robert Sociedade Limitada.
 N.º 6.375-45 — João Rodrigues d'Oliveira.
 N.º 6.718-45 — Antônio Agostinho Barbosa Jaques.
 N.º 6.821-45 — Leopoldo Elkind.
 N.º 6.891-45 — José Pinto Correia.
 N.º 6.904-45 — Graciano da Fonseca.
 N.º 7.113-45 — Sociedade Comercial Sedas Banovi Limitada.

ANOTAÇÕES:

N.º 4.326-45 — Severeos Representações Limitada.
 N.º 4.938-45 — Krause & Alda Limitada.
 N.º 5.763-45 — Luís Vieira da Cruz.
 N.º 6.688-45 — Kampela & Levi Ltda.

DIPLOMAS:

N.º 29.537-44 — Mário Piva.
 N.º 6.721-45 — Serafim Esteves da Fonseca.
 N.º 6.732-45 — Airlton Leal.
 N.º 6.848-45 — Paulo Maciel Schilkowsky.
 N.º 6.861-45 — Lauro Airosa de Paula Assis.
 N.º 7.031-45 — Valdemar Santos.
 N.º 7.163-45 — Halló Mimon Nahon.
 N.º 7.371-45 — Edem Caparelli.
 N.º 7.408-45 — Milton dos Santos Andrade.
 N.º 7.558-45 — Amaro de Carvalho Trindade.

AUTORIZAÇÕES:

N.º 7.040-45 — Maria Dila Infante Vieira Pires.
 N.º 7.041-45 — Elsa Coelho Saraiva de Freitas.
 N.º 7.327-45 — Odete Lopes Moreira.
 N.º 7.363-45 — Zlata Odwan Grojper

PROCURAÇÕES:

N.º 5.724-45 — Florêncio dos Anjos.
 N.º 7.299-45 — Norton, Megaw & Co. Limitada.

TRANSFERENCIA DE LIVROS:

N.º 6.509-45 — Custódio da Silva — Bar.
 N.º 6.972-45 — Santos, Monteiro — Engenharia Indústria S. A.
 N.º 6.980-45 — A. Gouveia & Sousa

DOCUMENTOS DIVERSOS:

N.º 7.281-45 — Sociedade Salgema e Derivados Limitada. — Arquivamento do Decreto n.º 16.057, de 12-7-44, que a autorizou a funcionar como empresa de mineração.

DOCUMENTOS EM EXIGENCIA

CONTRATOS

Processos:

N.º 7.204-45 — Comercial e Técnica "Belfonte" Limitada. — Organizem a denominação de acordo com a lei.

N.º 6.909-45 — Transportes Minerva Limitada. — Especifique a natureza dos transportes que constituem o objeto do comércio ou indústria.

N.º 6.913-45 — Guardadora Lisal Ltda. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 7.128-45 — Holanda & Cia. Ltda. — Venha o contrato com o visto do Departamento Nacional de Saúde.

N.º 7.133-45 — Pereira & Cia., de Araguaia, Filial. — Arquivem em separado a procuração anexa ao distrito e excluam do processo os documentos desnecessários.

N.º 7.202-45 — Café e Restaurante São Jorge Ltda.

N.º 7.126-45 — Casa Eletro Universal Limitada.

N.º 7.119-45 — M. Ferraz & Cia.

N.º 7.053-45 — M. Joaquim Costa & Cia. Ltda.

N.º 6.849-45 — Loja Vitor de Ferragens, Limitada.

N.º 4.972-45 — Fundação Avião Ltda.

N.º 7.006-45 — Ranulfo, Antas & Companhia.

N.º 7.003-45 — Antônio Pinheiro & Cia. Ltda.

N.º 6.981-45 — Tecidos Araújo & Cia. Ltda.

N.º 6.899-45 — Sociedade Pau-Americana de Representações Limitada.

N.º 7.048-45 — Orfão & Silva Ltda. — Satisfazam a exigência.

ALTERAÇÕES

N.º 6.238-45 — Sociedade de Artefatos e Materiais de Construção em Cimento Armado "Isotê" Ltda. — Harmonizem as denominações constantes da petição e da cláusula 1.ª.

N.º 6.072-45 — Costa & Rizo Ltda.

N.º 6.205-45 — Nogueira, Alves & Cia.

N.º 5.622-45 — "Emco" — Empreiteira de Construções Ltda.

N.º 6.846-45 — Representações Silvacostra Ltda.

N.º 6.649-45 — O. G. Pinheiro & Cia. Limitada.

N.º 6.204-45 — Construtora Matza Ltda.

N.º 6.129-45 — A. Bastos, Sousa & Cia. — Satisfazam a exigência.

DISTRATOS

N.º 6.380-45 — Mar Hotel Limitada.

N.º 2.057-45 — Barbosa & Mintho.

N.º 3.756-45 — Ramos & Simões, Limitada. — Satisfazam a exigência.

COMPANHIAS

N.º 7.256-45 — Aliança Mercantil e Exportadora S. A. — Reconheça todas as firmas dos signatários da ata de constituição e do depósito (recibo) de 10% do capital; venha a lista dos subscritores autenticada pelo presidente da assembléa e satisfaça a exigência do Arquivo.

N.º 7.251-45 — Cia. Brasileira de Vitaminas e Produtos Químicos "Vitaquímica". — Satisfazam a exigência e declare a nacionalidade e residência do novo diretor.

N.º 6.770-45 — Indústria Cerâmica "Xavantes" S. A.

N.º 5.760-45 — Rinder Indústria e Comércio Sociedade Anônima.

N.º 7.080-45 — Artur Donato, Comércio e Indústria S. A.

N.º 7.149-45 — Sociedade Anônima Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouveia.

N.º 7.227-45 — Companhia Morais Régio S. A. — Satisfazam a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 6.350-45 — J. F. Henriques.

N.º 7.009-45 — Luís Pinto Ferreira.

N.º 7.092-45 — Agostinho da Costa.

N.º 6.955-45 — Antônio Ferreira Jorge. — Satisfazam a exigência.

FIRMAS SOCIAIS

N.º 6.144-45 — Henrique Noce & Cia. Limitada.

N.º 6.820-45 — Metalúrgica Margon Limitada.

N.º 5.573-45 — Fontes & Stanziona.

N.º 5.130-45 — Sociedade de Engenharia e Construções Wanderley Ltda.

N.º 6.685-45 — Laboratório Farmacêutico Setros Ltda.

N.º 6.400-45 — Sociedade Carbonífera Crescência Ltda. — Satisfazam a exigência.

ANOTAÇÕES

N.º 24.788-44 — Mendlowicz & Majzels Ltda. — Satisfazam a exigência do Arquivo e requeira em termos.

CANCELAMENTOS

N.º 5.678-45 — Luís Carlos Reis & Cia. — Requeira em termos.

Diplomas:

N.º 7.019-45 — Cecília Augusta Fonseca — Satisfazam a exigência.

TRANSFERENCIA DE LIVROS

N.º 6.800-45 — Isais F. Marques & Cia. Ltda. — Satisfazam a exigência.

N.º 6.677-45 — Neves & Mendes Ltda. — Indeferido.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Dia 30 de abril de 1945

CONTRATOS

N.º 3.059 — Florêncio & Cascão — comércio de transporte de carnes verdes à rua Dr. Leal, 526, capital de Cr\$ 80.000,00, realizado em móveis, veículos e moeda corrente e partes iguais pelos sócios solidários: Florêncio dos Anjos, português e Carlos Alberto Cascão, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.060 — D. Rodrigues & Pereira — comércio de quitanda à rua Ana Neri, 735, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios solidários Domingos Rodrigues de Oliveira, português e Armando Pereira Pinto, português; tempo indeterminado.

N.º 3.061 — H. Pinto & Borges — comércio de ferragens, tintas e óleos à Avenida Presidente Vargas, 353, capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais dos sócios solidários Horácio Gonçalves Pinto, português e Djalma Borges, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.062 — Benjamin & Gonçalves — comércio de vidraceiro à rua S. Clemente, 18, capital de Cr\$ 2.000,00, partes iguais dos sócios solidários Benjamin da Silva, brasileiro e José Gonçalves, português; prazo de 1 ano.

N.º 3.063 — Boudakian & Cia. Ltda. — comércio de perfumaria à rua da Alfândega, 243, capital de Cr\$ 25.000,00 dos sócios Antranik Boudakian — Cr\$ 24.000,00 e Mardir Boudakian — Cr\$ 1.000,00, armênios; tempo indeterminado.

N.º 3.064 — Sociedade de Engenharia e Construções Wanderley Ltda. — comércio de engenharia civil, projetar e orçar, administração e fiscalização, construções e representações concernente ao ramo, à rua General Belegarde, 176, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios: Nabor Wanderley Nóbrega — Cr\$ 34.000,00, Albino Manuel Regalo de Sousa e Szmul Binem Feldman — Cr\$ 33.000,00 cada um, aqueles brasileiros e este polonês; tempo indeterminado.

N.º 3.065 — Empresa Brasileira de Propaganda e Divulgação Ltda. — comércio de propaganda e publicidade à Avenida Marechal Floriano, 133, capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais dos sócios Cid Rangel de Cerqueira, Alvaro Francisco de Sousa e Jorge Silveira Martins Ramos, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.066 — Freitas & Simão — comércio de botequim à rua Castro Lopes, 1, capital de Cr\$ 10.000,00, dos sócios solidários Antônio de Freitas — Cr\$ 8.000,00 e Manuel Simões — Cr\$ 2.000,00, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.067 — Depósito de Petalhos Moreira Ltda. — comércio de fazendas e armário à rua do Costa, 6 e 8, capital de Cr\$ 500.000,00 dos sócios: Josué Moreira da Costa, Habib Iunes e Luíza Dias Moreira — Cr\$ 140.000,00 cada um, José Luís de Freitas Marinho, Miguel Pedro, Valtér Silveira, Cândido Vaz e Jorge Guerra Jucá — Cr\$ 10.000,00 cada um, José Carlos de Albuquerque Resse e Américo da Costa Pereira de Oliveira — Cr\$ 15.000,00 cada um, aqueles brasileiros e este português; tempo indeterminado.

N.º 3.068 — A. Brandão & Barreiro — comércio de botequim à rua da União, 10, capital de Cr\$ 35.000,00, partes iguais dos sócios solidários Augusto Ferreira Brandão, português e José Antônio Barreiro Filho, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.069 — Azevedo & Machado — comércio de botiquim e restaurante à rua Lisínio Cardoso, 171, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais dos sócios solidários Salvador da Costa Azevedo e José da Silva Machado, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.070 — Fontes & Stanziona — comércio de gas-sta, bombeiro e eletricista e materiais para esse fim, à rua Marellio Dias, 40, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Celestino Stanziona, italiano e Levis Fontes, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.071 — Paulino Maia & Cia. — comércio de ferragens, tintas, louças e artigos conexos à Avenida Suburbana n.º 10.298, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Maria Emília de Azevedo Maia e Paulino de Azevedo Maia, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.072 — Trapiche Coqueiro Ltda. — comércio de armazenagem de mercadorias à Avenida Venezuela, 120, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios Roberto Vorraber e Joaquim Peres Gonçalves, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.073 — Agência Gentil, Despachos e Representações Ltda. — comércio de despachos marítimos, transportes, representações, comissões, consignações, conta própria, corretagens de seguros e trapiches à rua do Ouvidor, 58, capital de Cr\$ 500.000,00 dos sócios Cláudio Antônio Busen de Sousa, Milton Correia Lopes — Cr\$ 200.000,00 cada um e Osvaldo de Azeredo Coutinho — Cr\$ 100.000,00 brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.074 — J. Magalhães & Pereira — comércio de botiquim e bilhares à rua Lobo Júnior, 2.081, capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Gonçalves de Magalhães e Hídio Pereira Batista, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.075 — M. T. de Freitas & Cia. Ltda. — comércio de produtos alimentícios, máquinas, ferragens, material elétrico e de construção, artefatos de borracha e representações, comissões, consignações e conta própria à rua Joaquim Palhares, 115-A, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios Moacir Teixeira de Freitas, brasileiro e Arnaldo Ferreira de Carvalho Guimaraes, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.076 — Henrique Noco & Cia. Ltda. — comércio de vestuários, calçados e chapéus e artigos congêneres à rua do Acre, 12, capital de Cr\$ 100.000,00, dos sócios: Henrique Noco — Cr\$ 220.000,00, Elvira Noco e Silva, Secundino Nunes de Moraes e Antenor Antônio Alves — Cr\$ 50.000,00, José Leite da Silva Júnior, José Maria de Moura e Marcus Venícios de Macedo — Cr\$ 10.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.077 — Laboratório Farmacêutico Magnus Ltda. — comércio de produtos farmacêuticos à rua General Canabarro, 125, capital de Cr\$ 100.000,00, dos sócios Carlos Alberto Pigueiredo Costa — Cr\$ 25.000,00, Edgardo da Silva Nazaré — Cr\$ 30.000,00, Severino Tomás de Aquino — Cr\$ 20.000,00 e Armindo da Silva Areal — Cr\$ 25.000,00, aqueles brasileiros e este português; tempo indeterminado.

N.º 3.078 — Barroso & Macedo — comércio de jóias, relógios e obras de ourives à rua do Ouvidor, 109, capital de Cr\$ 90.000,00, partes iguais dos sócios solidários Alberto Martins Barroso, brasileiro e Alfredo Fernandes de Macedo, português; tempo indeterminado.

N.º 3.079 — Duarte, Resende & Pimenta Ltda. — comércio de farmácia à rua Prudente de Moraes, 6-A, capital de Cr\$ 100.000,00 dos sócios: Manuel Francisco Duarte e Valter de Resende — Cr\$ 35.000,00 e Elbert Pimenta — Cr\$ 30.000,00, aquele português e estes brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.080 — Ventura & Nunes — comércio de confeitaria e padaria à rua Bolhões Marcial, 925, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários Henrique Nunes

de Andrade e Gaspar Ventura, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.081 — Fernandes, Irmão & Curvelo — comércio de padaria à rua Dois de Fevereiro, 59, capital de Cr\$ 170.000,00 dos sócios solidários: João Fernandes — Cr\$ 110.000,00, Antônio Fernandes — Cr\$ 34.000,00 e Carlos Curvelo Miguez — Cr\$ 26.000,00, aqueles portugueses e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.082 — Representações Vila Real Ltda. — comércio de representações, consignações, comissões e conta própria à Avenida Presidente Vargas, 646, capital de Cr\$ 15.000,00, partes iguais dos sócios Rubens Vila Real, Oldemar Fortes e Antônio Pinto Dias, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.083 — Ravazzani & Breves Ltda. — comércio de armarinho à Est. Monsenhor Félix, 506-A, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais dos sócios Orlando Ravazzani e Humberto de Sousa Breves, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.084 — M. Dias & Coimbras — comércio de carvão e lenha à rua Viote é Seis, 64-A, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Manuel Dias Ferreira e José Coimbras, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.085 — S. Gomes & Amaral — comércio de botiquim à Praia de S. Cristóvão, 221, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios solidários José Pereira do Amaral e Silvério Fernandes Gomes; tempo indeterminado.

N.º 3.086 — G. Matos, Cardoso & Cia. — comércio de artefatos de couro, vidraças e metais à Avenida Presidente Vargas, 896, capital de Cr\$ 40.000,00 dos sócios solidários: Gilberto de Matos — Cr\$ 30.000,00, Ana Matos Sangreman e Aurora Cardoso Rodrigues — Cr\$ 5.000,00 cada um, aqueles brasileiros e este português; tempo indeterminado.

N.º 3.087 — Costa & Guimarães Ltda. — comércio de compra, venda, importação e exportação de produtos e sub-produtos mineral e vegetal à rua México, 98, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios José An-

tunes da Costa, português e Rubens Guimarães, brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 3.088 — Rui França & Demarco — comércio de biscoitos, doces e congêneres à rua Bonfim, 180, capital de Cr\$ 40.000,00, partes iguais dos sócios solidários Rui França e Francisco Demarco, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.089 — Editora Gávea Ltda. — comércio de livros e revistas à Praça 15 de Novembro, 20, capital de Cr\$ 200.000,00 dos sócios: Miran Monteiro de Barros Latif — Cr\$ 50.000,00, José Lins do Rêgo Cavalcante — Cr\$ 30.000,00, Joaquim Luís Gonzaga Alves de Lima e Paulo Sebescen — Cr\$ 60.000,00 cada um, aqueles brasileiros e este iugoslavo; tempo indeterminado.

N.º 3.090 — Pires & Coelho Ltda. — comércio de farmácia à rua Araújo Lima, 10-A, capital de Cr\$ 20.000,00 dos sócios Maria Dila Infante Vieira Pires — Cr\$ 13.000,00 e Elza Coelho Saraiva — Cr\$ 7.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 3.091 — Santos & Bentevenga Ltda. — comércio de frutas à rua XII, 85 (M. Municipal), capital de Cr\$ 250.000,00, partes iguais dos sócios Antônio Bentevenga, brasileiro e Francisco Antônio dos Santos, português; tempo indeterminado.

N.º 3.092 — Hermínio & Pinto — comércio de artefatos de galalite e madeira à Avenida João Ribeiro, 583-A, capital de Cr\$ 15.000,00, partes iguais dos sócios solidários: — Luís Pinto de Almeida e Hermínio Vicente, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.093 — Joaquim & Costa — comércio de padaria e confeitaria à rua Arquias Cordeiro, 658, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio da Costa e José Joaquim, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 3.094 — A. Martins & Azevedo — comércio de frutas e conservas no Largo da Carioca, 1-5, capital de Cr\$ 120.000,00, partes iguais dos sócios solidários Antônio Martins da Costa, português e Alfredo Manuel de Azevedo Barroso, brasileiro; tempo indeterminado.

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos
e desenhos industriais

- 1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
- 2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00
- 1.º Semestre de 1942 — Cr\$ 20,00
- 2.º Semestre de 1942 — Cr\$ 30,00
- 1.º Semestre de 1943 — Cr\$ 25,00

A venda

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

ALTERAÇÕES

N.º 3.095 — Laboratório Robert Sociedade Ltda. — "Laboratório Farmacêutico Bitandé Ltda."; retirada dos sócios José Robert Mestre e Irabussú Rocha que cedem e transferem suas cotas, no valor total de Cr\$ 139.000,00 à nova sócia Nair Borba de Almeida Moraes; o capital continua o mesmo de Cr\$ 140.000,00 assim dividido: Nair Borba de Almeida Moraes — Cr\$ 139.000,00 e Alexandre Rodrigues Coelho — Cr\$ 1.000,00; outras modificações contratuais; prazo de 10 anos a partir de 3-8-41.

N.º 3.096 — J. Mendes, Oliveira & Cia. — aumento do capital para Cr\$ 4.000.000,00 assim distribuído: José Mendes — Cr\$ 2.200.000,00, Jonas Dias de Oliveira — Cr\$ 800.000,00, Adelino Marques de Brito — Cr\$ 400.000,00, Edesio Alves de Miranda, Armando de Oliveira Mendes e Arnaldo Mendes — Cr\$ 200.000,00 cada um.

N.º 3.097 — João Teixeira & Martins — aumento de capital para Cr\$ 100.000,00, partes iguais entre os sócios João Inácio Teixeira e Manuel Augusto Martins; outras modificações contratuais.

N.º 3.098 — Sociedade Comercial Sedas Banovi, Ltda. — entrada de novo sócio José Cordeiro; aumento de capital para Cr\$ 200.000,00 em 200 cotas, cabendo 50 a cada sócio Domingos Pereira Filho, Adim Alves Viana, Armando de Oliveira Bastos e José Cordeiro; abertura de filial à rua Uruguaiana, 43, 1.º andar, comércio de fazendas e tecidos em geral; tempo indeterminado.

N.º 3.099 — Cabral & Cia. Ltda. — retirada do sócio Abílio Esteves Cabral que cede e transfere suas 10 cotas no valor total de Cr\$ 10.000,00 a Osvaldo Andrade Cabral e a José Cabral Filho, novo sócio, cabendo 5 cotas a cada um; o capital continua o mesmo de Cr\$ 200.000,00, assim dividido: Osvaldo Andrade Cabral — Cr\$ 150.000,00 e José Cabral Filho — Cr\$ 50.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.100 — Laboratório Brasileiro de Qui-mioterapia Ltda. — transferência de 5 cotas de Cr\$ 10.000,00 cada uma do sócio José Mendes, que passa a possuir 5 no total de Cr\$ 50.000,00, aos novos sócios Jonas Dias de Oliveira, brasileiro e Adelino Marques de Brito, português, ficando ambos na sociedade com o capital de Cr\$ 25.000,00 cada um.

N.º 3.101 — Representadora Ambra Ltda. — aumento do capital para Cr\$ 100.000,00, cabendo Cr\$ 98.000,00 a Oscar Hadlich e Cr\$ 2.000,00 a cada um dos sócios Tito Pereira de Araújo e Erimá Antunes Carneiro; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.102 — Empresa Progresso Ltda. — admissão de nova sócia Hedwig Feinland; aumento do capital para Cr\$ 500.000,00 dividido em 500 cotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, assim distribuído: George Wertheimer — Cr\$ 445.000,00, Roberto Paulo Ribeiro — Cr\$ 5.000,00 e Hedwig Feinland — Cr\$ 50.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.103 — J. A. Gomes & Cia. — retirada do sócio Antônio Gavinho Torres com Cr\$ 152.359,30; aumento do capital para Cr\$ 500.000,00, assim dividido: José Augusto Gomes — Cr\$ 450.000,00 e José Henriques da Silva — Cr\$ 50.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.104 — I. Abulafia & Cia. — aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00, assim dividido: Leon Abulafia — Cr\$ 967.500,00 e Isaac Abulafia — Cr\$ 32.500,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.105 — Fernandes Lage & Cia. Ltda. — admissão do novo sócio Delfim Lopes de Faria; aumento do capital para Cr\$ 300.000,00, assim dividido: Guilherme Fernandes Lage — Cr\$ 81.000,00, Alípio Fernandes da Silva Lage e Aventino Fernandes Carvalhal da Silva Lage — Cr\$ 83.000,00 cada um e Delfim Lopes de Faria — Cr\$ 50.000,00; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.106 — Indústria Metalúrgica Zamb Ltda. — retirada dos sócios Manuel Martins Maranhão Filho e Luís da Costa Leite que cedem e transferem suas cotas no valor total de Cr\$ 20.000,00 a Wilson Fernandes de Oliveira, o qual cede e transfere 100 de suas cotas ao novo sócio Fernando Marques Vicente; o capital continua o mesmo de Cr\$ 200.000,00, partes iguais entre os dois sócios Wilson Fernandes de Oliveira e Fernando Marques Vicente; outras modificações contratuais, tempo indeterminado.

N.º 3.107 — Dragutin & Cia. Ltda. — retirada do sócio Samuel Jurkiewicz com haveres de Cr\$ 194.000,00; o capital continua o mesmo de Cr\$ 250.000,00, partes iguais entre os sócios Dragutin Zivko Baumwohl e Abram Leibus Goldberg; tempo indeterminado.

DISTRATOS

N.º 575 — C. Silva & Pinto — retirada do sócio Custódio da Silva com haveres de Cr\$ 60.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Manuel da Silva Pinto, com Cr\$ 25.000,00.

N.º 576 — E. Mendonça & Cia. Ltda. — retirada do sócio Carlos Gomes Moreira com haveres de Cr\$ 22.804,30, assumindo o ativo e passivo o sócio Emílio Pedreira de Mendonça com Cr\$ 370.153,30.

N.º 577 — J. Duarte & Figueiredo — retirada do sócio Joaquim Dias de Figueiredo com haveres de Cr\$ 5.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio José Duarte com Cr\$ 5.000,00.

N.º 578 — Magalhães & Dias Ltda. — retirada dos sócios Bernardino Ribeiro Dias com Cr\$ 77.481,30 e Albino Dias Magalhães, com Cr\$ 70.000,00.

N.º 579 — Álvaro Gradet & Cia. — retirada do sócio Carlos Gonçalves Martins com haveres de Cr\$ 2.500,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Álvaro Gradet.

N.º 580 — Perez, Guerreiro Ltda. — retirada do sócio Manuel Perez, sem nada receber, assumindo o ativo e passivo o sócio Gaspar José Guerreiro, com Cr\$ 50.000,00.

COMPANHIAS

N.º 965 — Cia. Auxiliar de Viação e Obras — ata da assembleia geral extraordinária de 28-3-45, que autorizou a Diretoria a alienar um imóvel de propriedade da requerente.

N.º 966 — Artur Donato, Comércio e Indústria S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 22-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 967 — Construtora e Organizadora Industrial S. A. — exemplar do Diário Oficial de 5-4-45 e do de 12-4-45, que publicaram a ata da assembleia geral ordinária de 6-3-45 e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento.

N.º 968 — Distribuidora de Filmes Brasileiros S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 26-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 969 — Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 9-2-45, que aprovou o balanço encerrado em 30-6-44, determinado pela assembleia geral extraordinária de 23-6-44, reformou os estatutos sociais, concedeu a renúncia solicitada pelos seus diretores e membros do Conselho Fiscal, elegeu os substitutos, Srs. Camilo Nogueira da Gama, Antônio Fernando Pereira, Gilberto Mendes de Azevedo e Casiano Rosas Araújo Filho, brasileiros, como diretores e novos fiscais e suplentes, fixando-lhes a remuneração e aprovou a sugestão da Diretoria de novo acordo com os credores sociais e obtenção de novo financiamento.

N.º 970 — Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 27-2-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu

os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 971 — Cia. Fiat Lux, de Fósforos de Segurança — exemplares do Diário Oficial de 27-3 e de 11-4-45, que publicaram a ata da assembleia geral ordinária de 27-2-45 e a certidão do arquivamento da mesma neste Departamento sob o n.º 703.

N.º 972 — S. A. Industrial e Imobiliária Santa Angela — ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. Gabriel Besanzoni Lage e Galba de Bóscoli, brasileiros, fixando a remuneração dos fiscais eleitos.

N.º 973 — S. A. Indústria e Imobiliária Santa Angela — ata da assembleia geral extraordinária de 14-4-45, que autorizou a Diretoria a realizar um empréstimo, com garantia hipotecária, em nome da requerente.

N.º 974 — Cia. Imobiliária Metropolitana — atas das assembleias gerais extraordinárias de 26-2 e 12-3-45, que aprovaram e efetivaram o aumento do capital para Cr\$ 25.000.000,00, reformando, em consequência, o art. 4.º dos estatutos.

N.º 975 — Cia. Imobiliária Atlântica Brasileira — ata da assembleia geral extraordinária de 29-3-43, que deliberou, em definitivo, sobre o aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 976 — Japereia S. A. Alcadista de Relógios Suíços — ata da assembleia geral ordinária de 8-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 977 — S. A. Lameiro — ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 978 — Lanificio Ideal S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 7-4-45, que aprovou e efetivou o aumento do capital para Cr\$ 5.000.000,00, mediante a incorporação de reservas ao capital, modificando o art. 5.º dos estatutos sociais.

N.º 979 — Lanificio Ideal S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 980 — Cia Litográfica Ferreira Pinto — ata da assembleia geral ordinária de 27-3-45 que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. Rudolph Gold, austríaco, Harold James Randall Gibbins, James Herbert Woodward e Joe Banks, ingleses, Herbert Moses e Eric Botelho Pullen, brasileiros, fixando-lhes as respectivas remunerações.

N.º 981 — Lubrificantes e Produtos Fonseca S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 15-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 982 — S. A. Martinelli (Comercial e Bancária) — ata da assembleia geral ordinária de 28-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. José Martinelli, Mário d'Almeida, Júlio Borghi, Manrico Parodi, Fernando

Mônaco e Guilherme Martinelli, brasileiros, fixando-lhes a remuneração.

N.º 983 — Metalúrgica Turiaçu S. A. — com sede no Rio de Janeiro, fundição de ferro e de outros metais, prazo de 30 anos, capital de Cr\$ 2.000.000,00 em 2.000 ações ao portador de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Washington Rodrigues Pereira da Proença, José d'Almeida Vieira Sobrinho, Manuel Vivaqua Vieira e Roberto Pena Chaves, brasileiros. Arquivamento de atos constitutivos.

N.º 984 — Mesbla S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 26-3-45, que aprovou a proposta dos estatutos sociais, proposta pela Diretoria e atribuiu partes beneficiárias ao diretor-presidente.

N.º 985 — Perfumaria Lopes S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 19-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. José Gomes Lopes, Alípio da Silva Oliveira, José Diamantino Pereira, Bento Guedes Tavares, portugueses e Carlos Rossi Figueiredo e Otávio Augusto Canongia, brasileiros, fixando-lhes as respectivas remunerações.

N.º 986 — Cia. Predial Guanabara S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 14-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. José Maria Fernandes e Enéias Nobre Fernandes, brasileiros, fixando-lhes as respectivas remunerações.

N.º 987 — Russel Chemical S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 31-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. Ambrósio Felipe Lameiro Júnior, Antenor Moreira Balhar e Angela Lameiro, brasileiros, fixando-lhes as respectivas remunerações.

N.º 988 — RKO Rádio Filmes S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 29-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. Jack Charles Osseman, norte americano e Alberto Torres Filho, brasileiro, fixando-lhes as remunerações.

N.º 989 — Cia. de Seguros União Panificadora — ata da assembleia geral ordinária de 29-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 990 — Cia. T. Janér, Comércio e Indústria — exemplares do Diário Oficial de 12-3-45 e de 13-4-45, que publicaram, respectivamente, o relatório, balanço e contas da Diretoria e as atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de 20-3-45 e de 19-3-45 e as certidões do arquivamento das mesmas neste Departamento.

N.º 991 — Tecidos Muller S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 20-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 992 — União Industrial de Química S. A. — ata da assembleia geral ordinária de 7-4-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 993 — União Industrial de Química S. A. — ata da assembleia geral extraordinária de 7-4-45, que autorizou a Diretoria a pro-

mover a aquisição do acervo da sociedade "Produtos Domésticos Ltda." e de um imóvel para a instalação definitiva das fábricas da requerente.

N.º 994 — S. A. White Martins — ata da assembleia geral ordinária de 27-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício, a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. Fausto Bebiano Martins, Guilherme Bebiano Martins, Bernardo Mascarenhas Barbosa, Milton Marques Melo, brasileiro, e Clarence Bernard Beeby e Milton Victor Ashworth, ingleses; sub-diretores: Adelino Correia de Oliveira, brasileiro e James Thorp, inglês.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 5.362 — A. G. dos Santos — Líquidos e Comestíveis, português, Avenida Automóvel Clube n.º 3.188, líquidos e comestíveis, Cr\$ 40.000,00.

N.º 5.363 — Antônio Marques — Quintandeiro, português, Rua Clarimundo de Melo número 1.149, 2.ª loja, quitanda, Cr\$ 3.500,00.

N.º 5.364 — Zlata Odwak Grojpen, polonesa, Rua Clemente Falcão n.º 14, pequeno fabrico de bonés, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.365 — Leopoldo Ferreira, português, Rua Bela n.º 169-A, loja, madeiras em geral, Cr\$ 300.000,00.

N.º 5.366 — Benônimo de Castro Moore, brasileiro, Rua São Clemente n.º 369-B, materiais elétricos em geral, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.367 — Joaquim Beleza de Vasconcelos, português, Rua General Polidoro n.º 175, carvão vegetal e lenha, Cr\$ 6.000,00.

N.º 5.368 — Justino Silvério da Silva, brasileiro, Rua Uranos n.º 705, loja I, oficina de calçados, Cr\$ 2.000,00.

N.º 5.369 — B. G. de Carvalho, português, Rua Conde Azambuja n.º 625-A, açougue, Cr\$ 35.000,00.

N.º 5.370 — Leontina Arantes Ferroira, brasileira, Travessa Ari n.º 12, bar, líquidos, comestíveis e frutas, Cr\$ 32.000,00.

N.º 5.371 — José Fontes de Mendonça, brasileiro, Rua da Feira n.º 452, quitanda e louças de barro, Cr\$ 3.000,00.

N.º 5.372 — Miguel Dei Ricci, brasileiro, Estrada Braz de Pina n.º 1.491, líquidos e comestíveis, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.373 — José A. de Carvalho, brasileiro, Est. do Cabuçu do Rio da Praia n.º 55, exploração de pedreira, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.374 — Fernando José de Castro Cardoso, brasileiro, Rua Pereira da Rocha n.º 458, açougue, Cr\$ 40.000,00.

N.º 5.375 — A. Gomes Pereira, português, Rua do Ouvidor n.º 16, 1.º andar, sala 4, jóias por atacado, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.376 — Manucl Teixeira, português, Est. da Agua Branca n.º 2.224 e filial à Est. da Agua Branca n.º 1.752, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.377 — G. J. Guerreiro, português, Av. Gomes Freire n.º 35, líquidos e comestíveis, Cr\$ 50.000,00.

N.º 5.378 — J. A. Sales, brasileiro, Rua da Lapa n.º 63, ervanaria — plantas medicinais nacionais, Cr\$ 100.000,00.

N.º 5.379 — Manuel Gonçalves — Café e Laiteria, português, Praça das Pérolas número 135-C, café e laiteria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.380 — M. Azulay, brasileiro, Rua da Alfândega n.º 95, 1.º andar, sala 2, construtor, comprando e vendendo material para esse fim, Cr\$ 50.000,00.

N.º 5.381 — M. Duarte de Almeida, português, Est. Braz de Pina n.º 1.401, botequim e gêneros alimentícios, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.382 — Agostinho do Rosário Olim, português, Rua Cardoso de Morais n.º 59, quitanda e cereais, Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.383 — Jobel Teixeira, brasileiro, Rua Visconde Itabaiana n.º 35, pequeno fabrico de cera, Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.384 — Erich Voss, alemão-Israelita, Rua do Senado n.º 66, loja, representações, Cr\$ Cr\$ 10.000,00.

N.º 5.385 — Amadeu Henriques, português, Rua Assaré n.º 7-B, loja, tinturaria, Cr\$ 22.000,00.

N.º 5.386 — Abílio Pinto de Sousa, brasileiro, Rua General Pedra n.º 407, ambulante de doces (mercador), Cr\$ 5.000,00.

N.º 5.387 — Antônio Blanco Conde, espanhol, Rua Camerino n.º 16, 3.º andar, pequeno fabrico de calçados (serviço manual), Cr\$... 5.000,00.

N.º 5.388 — A. P. Homem, Júnior, brasileiro, Rua da Alfândega n.º 41, sala 514, indústria e comércio de produtos extrativos, com especialidade minerais, madeiras e seus derivados, Cr\$ 100.000,00.

ANOTAÇÕES:

N.º 1.830 — Severeops Representações Limitada — Saída da sociedade do sócio Basílio Pimenta Filho e entrada do sócio Carlos Ferreira, brasileiro, com direito ao uso da firma.

N.º 1.831 — Krause & Alda Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 1.832 — Luís Vieira da Cruz — Matriz à Rua Azeredo Coutinho n.º 30, passando a ser o negócio da Rua Magalhães n.º 3 a ser filial e aumento de capital para Cr\$ 50.000,00.

N.º 1.833 — Kampela & Levi Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 400.000,00.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de maio de 1945

Processos de apachados:

DNT. 3.502-44 — Lojas Americanas S. A. recurso — Distrito Federal. — Inúmeras decisões desta Diretoria Geral têm fixado o critério, consequente da interpretação lógica da lei, de que a prorrogação normal do horário de trabalho, na forma do art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho não pode sujeitar-se à conveniência do empregador. Desde que firmado, deve ser efetivo, sem solução de continuidade salvo se considerado extinto definitivamente. Também não é permitida a prorrogação do trabalho de menores e mulheres sem a prévia autorização da autoridade competente. Não oferecendo a recorrente elementos novos com força de anular o auto de fis. nego provimento ao recurso com o fim de manter a decisão recorrida.

DNT. 12.959-45 — Baggenslss & Cia. — recurso — Joinville. — Conhecendo do recurso ex-officio pelo Sr. Delegado Regional em Santa Catarina, resolvo dar-lhe provimento com o fim de anular a decisão recorrida; e tendo em vista que no curso deste processo ficou apurada a procedência do auto de fis. 9 imponho à firma autuada a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de acordo com o art. 364 da Consolidação das Leis do Trabalho, por infração do art. 360 da mesma Consolidação.

DNT. 12.078-41 — José Augusto da Silva — recurso — Distrito Federal. — Não tendo a recorrente atendido à notificação no sentido de comprovar as alegações que ofereceu e subsistindo as razões do auto de infração, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Processo arquivado:

DNT. 30.205-41 — C. A. Rodrigues — Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* de 22 de maio de 1945, à página n.º 9.088.

Na alínea c, da Resolução n.º 434.ª.

Onde se lê:

... da linha XVI-XV ..

Leia-se:

... da linha XVI — para a linha XV — Santos ...

Na alínea d,

Onde se lê:

... entre os portos de Aio, Paraná e Antonina,

Leia-se:

... entre os portos de Rio-Paranaguá-Antonina,

Na Resolução n.º 439.ª,

Acrescente-se:

Esta resolução entrou em vigor em 7-5-45.

Na Resolução 442.ª, item 293,

Onde se lê:

Caixas cêpas para fabricação de lamarcos,

Leia-se:

caixetas (cepas para ...)

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1945

Processo despachado:

N.º 9.557-45 — Pedro de Lima, ex-empregado da Rede de Viação Cearense, solicitando a sua readmissão na mesma Estrada. — Despacho: Indeferido, em face do parecer contrário da R. V. Cearense.

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. MINISTRO

Dia 25 de maio de 1945

Processo despachado:

N.º 11.457-45 — Rádio Sociedade Norte de Minas S. A. — com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, solicitando permissão para o aumento de potência a 5 kw. — Despacho: Deferido de acordo com o parecer da C. R. T. — F. o expediente. (A C. R. T. é de parecer que o pedido poderá ser deferido nos termos do art. 41, do Decreto n.º 24.655, de 11 de julho de 1934.)

tribuição do crédito de Cr\$ 5.000,00 à Delegacia Fiscal no Piauí.

N.º 1.539 — Ao Diretor do S. Pessoal do M. Fazenda, sobre idêntico assunto.

Dia 29

N.º 1.540 — Ao mesmo, comunicando dispensa, do Delegado do T. G. em S. Catarina, of. adm. José Alcides Bonenti, e data sua apresentação no T. Contas.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita pelo *Diário Oficial* de 22 de maio de 1945, à página n.º 9.089, coluna 3.ª,

Onde se lê:

N.º 383-45 — Edgard Jovila Garcia de Sousa,

Leia-se:

N.º 383-45 — Ludgero Silveira de Sousa.

Onde se lê:

N.º 384-45 — Edgard Jovila Garcia de Sousa,

Leia-se:

N.º 384-45 — Ludgero Silveira de Sousa.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Despachos do Senhor Interventor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

Abril de 1945

Dia 11

Proc. n.º 1.717-45 — Aposentadoria — Genésio Alves Ramos. — Deferida.

Dia 12

Proc. n.º 2.882-45 — Aposentadoria — Antônio José de Melo. — Deferida.

Proc. n.º 75.198-38 — Confirmação de aposentadoria — Alvaro José dos Santos. — Confirmada a aposentadoria.

Proc. n.º 24.413-44 — Pensão — Maria Rosa Valadão Gomes. — Deferida.

Proc. n.º 26.317-44 — Pensão — Rita de Cássia Ribeiro e irmã. — Deferida.

Proc. n.º 20.567-44 — Pensão — Norberto José Ferreira Filho e irmãos. — Deferida.

Proc. n.º 29.597-36 — Inscrição — José Daniel Mendes. — Aprovada.

Dia 13

Proc. n.º 23.088-44 — Aposentadoria — Raimundo José dos Santos. — Deferida.

Proc. n.º 25.322-44 — Aposentadoria — Luiz Pedro da Silva. — Deferida.

Proc. n.º 40.734-44 — Inscrição — Luiz Pedro da Silva. — Aprovada.

Proc. n.º 112.617-44 — Inscrição — Raimundo José dos Santos. — Aprovada.

Dia 14

Proc. n.º 22.087-44 — Aposentadoria — José da Silva Barros. — Deferida.

Proc. n.º 4.667-45 — Aposentadoria — Celso Araújo Ramos e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 4.667-45 — Aposentadoria — Raimundo Nonato de Farias. — Deferida.

Proc. n.º 3.515-45 — Pensão Celso Araújo Ramos e filhos. — Deferida.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO DIRETOR D ASECRETARIA

Dia 28 de março de 1945

N.º 1.495 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do Dep. de Adm. do M. Trabalho, informando sobre férias e desligamento do extranumerário Clóvis Josafá Peixoto.

N.º 1.496 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligência à concessão de aposentadoria a João Cupertino de Miranda.

N.º 1.497 — Ao mesmo, comunicando recusa de registro à concessão de aposentadoria a Hormino Melo.

N.º 1.498 — Ao Diretor da Divisão do Material do M. Agricultura, dando esclarecimento sobre o pedido de devolução da 2.ª via do empenho n.º 25.

N.º 1.499 — Ao Diretor da Despesa Pública, solicitando diligência à concessão de aposentadoria a Zóilo Remígio Moreira.

N.º 1.500 — Ao mesmo, sobre idêntico assunto, referente a Luís Augusto de Almeida.

N.º 1.501 — Ao mesmo, devolvendo processo de exercícios findos referente ao pagamento de Cr\$ 1.050,00 a Maria Clara Quinteiro Ruas.

N.º 1.502 — Ao Contador Geral da República, comunicando registro do crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 ao M. da Viação, de acordo com o Decreto-lei n.º 7.362, de 8-3-45.

N.º 1.503 a 1.522 — Aos Delegados do Tribunal de Contas nos Estados, comunicando concessão de créditos para despesas da Delegação.

N.º 1.523 — Ao Diretor do S. Pessoal da Fazenda, comunicando que o of. adm. Eduardo Reis da Gama Cerqueira obteve laudo favorável para efeito de licença.

N.º 1.524 — Ao Diretor de Recrutamento do Exército, comunicando registro às concessões de reforma a Antônio de Paulo Lima e Abílio Lúcio de Sousa.

N.º 1.525 — Ao Diretor da Despesa Pública, comunicando que foi mantida a decisão denegatória ao registro da despesa de Cr\$ 1.864,40 a ser paga a Elias Antônio Ferreira Souto Filho, por exercícios findos.

N.º 1.526 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação da distribuição do crédito suplementar no total de Cr\$ 484.200,00 do orçamento do M. Agricultura, de acordo com o Decreto-lei n.º 7.398, de 19-3-45.

N.º 1.527 — Ao Diretor Geral do Dep. de Adm. do M. Justiça, cientificando registro às concessões de reforma a Artur Pereira da Fonseca, Anestor Ferreira do Espírito Santo, Valdemiro Correia Marques, Francisco Alves de Araújo, José Ferreira Andrade e Glicério José de Assunção.

N.º 1.528 — Ao Delegado Fiscal do T. Nacional no E. do Piauí, comunicando que foi autorizado, em termos, o levantamento da fiança prestada por Inácio Benício de Melo.

N.º 1.529 — Ao Diretor do S. Pessoal da Fazenda, encaminhando um requerimento do of. adm. Artur Henrique Magalhães de Almeida.

N.º 1.530 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Educação reiterando diligência em contrato celebrado com Amador Correia Campos.

N.º 1.532 — Ao Diretor Geral do Dep. de Adm. do M. Justiça, comunicando arquivamento do processo relativo ao contrato celebrado com a firma Lauro Henriques & Companhia.

N.º 1.533 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Educação, comunicando anotação de rescisão do contrato celebrado com Alcibiades Mader Gonçalves.

N.º 1.534 — Ao Diretor do S. do Patrimônio da União, requisitando o processo relativo ao termo de venda de terreno nacional interior a Cândida Gomes de Andrade.

N.º 1.535 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Agricultura comunicando registro do termo de renovação de contrato celebrado com Raimundo Dantas Carneiro.

N.º 1.536 — Ao Diretor do S. do Patrimônio da União, solicitando diligência em contrato celebrado com Caritina de Oliveira Sinden.

N.º 1.537 — Ao Diretor da Divisão do Pessoal do M. Agricultura, sobre idêntico assunto, no celebrado com João Stamato.

N.º 1.538 — Ao Contador Geral da República, comunicando anotação de destaque e dis-

Proc. n.º 2.483-44 — Pensão — Carolina dos Santos Cunha e filha. — Indeferida.
Proc. n.º 2.263-36 — Inscrição — José da Silva Barros. — Aprovada.

Dia 16

Proc. n.º 23.699-44 — Aposentadoria — Francisco Sales Santiago. — Indeferida.
Proc. n.º 25.646-44 — Aposentadoria — Aparício Aidagiro Nunes. — Deferida.
Proc. n.º 2.087-45 — Aposentadoria — Regino Inácio Gomes. — Deferida.
Proc. n.º 4.169-45 — Aposentadoria — Henrique Scheffer. — Deferido.
Proc. n.º 23.394-44 — Aposentadoria — Heitor Pedro da Silva. — Deferida.
Proc. n.º 27.257-44 — Aposentadoria — Enio Medeiros. — Indeferida.
Proc. n.º 413-45 — Aposentadoria — Vicente Ferreira de Oliveira. — Deferida.

Dia 16

Proc. n.º 25.463-44 — Pensão — Maria Batista Menezes. — Deferida.
Proc. n.º 410.427-35 — Inscrição — Regino Inácio Gomes. — Aprovada.
Proc. n.º 23.480-35 — Inscrição — Henrique Scheffer. — Aprovada.
Proc. n.º 4.536-39 — Inscrição — Aparício Aidagiro Nunes. — Aprovada.
Proc. n.º 40.682-44 — Inscrição — Heitor Pedro da Silva. — Aprovada.
Proc. n.º 40.303-44 — Inscrição — Vicente Ferreira de Oliveira. — Aprovada.
Proc. n.º 24.287-42 — Funeral do Vitorino Quintino dos Santos. — Autorizado.

Dia 17

Proc. n.º 23.098-44 — Aposentadoria — Raimundo Cipriano de Medeiros. — Deferida.
Proc. n.º 27.264-44 — Aposentadoria — Alberto Garai. — Deferida.
Proc. n.º 23.646-44 — Aposentadoria — Manuel Miguel Júnior. — Deferida.
Proc. n.º 22.258-44 — Aprovação cálculos pecúlio — Zulmira Eugênia da Conceição. — Aprovado.
Proc. n.º 42.766-44 — Pensão — Cecília Dias. — Indeferida.
Proc. n.º 29.344-44 — Cancelamento pensão — Clarisse Moura da Cruz. — Cancelada a pensão.
Proc. n.º 28.577-44 — Pensão — Francisca Hermelinda Batista Barros. — Deferida.
Proc. n.º 49.888-43 — Pensão Celina Barreto Leite e filhos. — Deferida.
Proc. n.º 21.074-44 — Pensão — Gertrudes Maria dos Santos e filhos. — Deferida.

Proc. n.º 4.817-45 — Pagamento aposentadoria deixada de receber pelo ex-associado Miguel Almeida — Nair Ribeiro de Almeida. — Deferida.
Proc. n.º 22.791-44 — Pagamento aposentadoria deixada de receber pelo ex-associado Florentino Alexandrino de Freitas — Maria da Silva Freitas. — Deferida.
Proc. n.º 70.248-38 — Inscrição — Alberto Garai. — Aprovada.
Proc. n.º 40.377-43 — Inscrição — Raimundo Cipriano de Medeiros. — Aprovada.
Proc. n.º 40.382-44 — Inscrição — Manuel Miguel Júnior. — Aprovada.

Dia 18

Proc. n.º 26.225-44 — Aposentadoria — Júlio Ribeiro. — Deferida.
Proc. n.º 24.743-44 — Aposentadoria — Ricardo Fizo Coimbra. — Deferida.
Proc. n.º 26.052-44 — Aposentadoria — Otaviano Penha da Costa. — Deferida.
Proc. n.º 27.402-44 — Aposentadoria — Manuel José de Oliveira. — Deferida.
Proc. n.º 2.878-45 — Aposentadoria — Romano Estêves de Sousa. — Deferida.
Proc. n.º 42.729-37 — Inscrição — Júlio Ribeiro. — Aprovada, a dilig.
Proc. n.º 40.885-44 — Inscrição — Ricardo Fizo Coimbra. — Deferida.

Proc. n.º 39.398-36 — Inscrição — Otaviano Penha da Costa. — Aprovada.
Proc. n.º 407.028-39 — Inscrição — Manuel José de Oliveira. — Aprovada.
Proc. n.º 820-42 — Inscrição — Romano Estêves de Sousa. — Aprovada.

Dia 19

Proc. n.º 2.881-45 — Aposentadoria — Cândido Manuel da Costa. — Deferida.
Proc. n.º 42.143-41 — Confirmação aposentadoria. — Joaquim José Ferreira. — Confirmada a aposentadoria.
Proc. n.º 25.555-44 — Aposentadoria — Alcindo Pereira da Silva. — Deferida.
Proc. n.º 27.022-44 — Aposentadoria — Luiz Remigio de Castro Filgueiras. — Deferida.
Proc. n.º 4.237-45 — Aposentadoria — Sebastião Francisco Carlos. — Deferida.

Proc. n.º 43.962-44 — Pensão — Antônia Maria da Conceição e irmãs. — Indeferida.
Proc. n.º 2.553-45 — Pensão — Antônia Brasília Ferreira. — Indeferida.
Proc. n.º 26.338-44 — Pensão — Agueda Guilherme e irmãos. — Deferida.
Proc. n.º 1.864-35 — Inscrição — Cândido Manuel da Costa. — Aprovada.
Proc. n.º 412.822-41 — Inscrição — Alcindo Pereira da Silva. — Aprovada.
Proc. n.º 24.913-34 — Inscrição — Luiz Remigio de Castro Filgueiras. — Aprovada.
Proc. n.º 416.458-42 — Inscrição — Sebastião Francisco Carlos. — Aprovada.

Dia 23

Proc. n.º 27.146-44 — Aposentadoria — Manuel Soares Fraga. — Deferida.
Proc. n.º 3.383-45 — Aposentadoria — Raimundo Marques Moreira. — Deferida.
Proc. n.º 3.478-45 — Pensão — Maria Agar Fernandes. — Indeferida.
Proc. n.º 21.482-44 — Pensão — Severina Ramos da Silva e filhos. — Deferida.
Proc. n.º 5.973-43 — Pecúlio — Obetisa Neves de Oliveira e filho. — Deferida.
Proc. n.º 98.036-39 — Inscrição — Manuel Soares Fraga. — Aprovada.
Proc. n.º 22.183-35 — Inscrição — Lelia Maria Tinoco Fontoura. — Aprovada.
Proc. n.º 411.448-41 — Inscrição — Raimundo Marques Moreira. — Aprovada.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 de maio de 1945	12.387.861,30
Em 3 de maio de 1945	2.844.254,40
Total	15.232.115,70
Em igual período de 1944	7.512.689,60
Diferença para mais neste ano ...	7.719.425,90

De 2 de janeiro a 3 de maio de 1945	452.589.408,10
Em igual período de 1944	380.529.825,50
Diferença para mais neste ano ...	72.059.572,60

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 de abril de 1945:		
Diversos	44.714,10	
Ob. de Guerra ..	6.728,60	51.442,70

Em 3 de abril de 1945:

Diversos	25.582,70	
Ob. de Guerra ..	5.929,50	32.512,20
Total		83.964,90
Em igual período de 1944		732.787,40

Diferença para menos neste ano .. 648.832,50

De 2 de janeiro a 3 de maio de 1945	11.028.529,10
Em igual período de 1944	72.670.821,10

Diferença para menos neste ano .. 61.642.292,00

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 3 de maio de 1945	15.232.115,70
Em 4 de maio de 1945	4.924.755,30
Total	20.156.871,00
Em igual período de 1944	9.792.202,90
Diferença para mais neste ano ..	10.364.668,10

De 2 de janeiro a 4 de maio de 1945	457.514.163,40
Em igual período de 1944	382.809.348,60
Diferença para mais neste ano ..	74.704.814,80

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 3 de maio de 1945:		
Diversos	71.296,80	
Ob. de Guerra ..	12.658,10	83.954,90
Em 4 de abril de 1945:		
Diversos	109.729,50	
Ob. de Guerra ..	9.729,10	119.458,60

Total	203.413,50
Em igual período de 1944	1.080.425,20
Diferença para menos neste ano ..	877.011,70

De 2 de janeiro a 4 de maio de 1945	11.147.987,70
Em igual período de 1944	73.018.458,90
Diferença para menos neste ano ..	61.870.471,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 4 de maio de 1945	26.156.871,00
Em 5 de maio de 1945	3.993.009,10
Total	34.149.880,10
Em igual período de 1944	13.573.815,70
Diferença para mais neste ano ...	10.576.064,40

De 2 de janeiro a 5 de maio de 1945	461.507.172,50
Em igual período de 1944	386.590.961,40
Diferença para mais neste ano ..	74.916.211,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 2 a 4 de maio de 1945:		
Diversos	181.026,30	
Ob. de Guerra ..	22.387,20	203.413,50

Em 5 de maio de 1945:		
Diversos	31.601,00	
Ob. de Guerra ..	1.744,00	33.345,00
Total		236.758,50
Em igual período de 1944	1.786.609,70	
Diferença para menos neste ano	1.549.851,20	
De 2 de janeiro a 5 de maio de 1945	11.181.332,70	
Em igual período de 1944	73.724.643,40	
Diferença para menos neste ano	62.543.310,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$		
De 2 a 6 de maio de 1945	24.149.880,10	
Em 7 de maio de 1945	2.676.133,90	
Total	26.826.014,00	
Em igual período de 1944	14.642.390,00	
Diferença para mais neste ano	12.183.624,00	
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1945	464.183.306,40	
Em igual período de 1944	387.639.535,70	
Diferença para mais neste ano	76.523.770,70	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$		
De 2 a 6 de maio de 1945:		
Diversos	212.627,30	
Ob. de Guerra ..	24.131,20	236.758,50
Em 7 de maio de 1945:		
Diversos	12.810,80	
Ob. de Guerra ..	4.335,10	17.145,90
Total	253.904,40	
Em igual período de 1944	1.925.262,70	
Diferença para menos neste ano	1.671.358,30	
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1945	11.198.478,60	
Em igual período de 1944	73.863.296,40	
Diferença para menos neste ano	62.664.817,80	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$		
De 2 a 8 de maio de 1945	26.826.014,00	
Em 9 de maio de 1945	5.468.647,70	
Total	32.294.661,70	
Em igual período de 1944	30.992.508,20	
Diferença para mais neste ano	1.302.153,50	
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1945	469.651.954,10	
Em igual período de 1944	404.009.653,90	
Diferença para mais neste ano	65.642.300,20	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$		
De 2 a 8 de maio de 1945:		
Diversos	225.438,10	
Ob. de Guerra ..	28.166,30	253.604,40
Em 9 de maio de 1945:		
Diversos	224.029,10	
Ob. de Guerra ..	34.521,30	258.550,40
Total	512.454,80	
Em igual período de 1944	2.718.367,40	
Diferença para menos neste ano	2.205.912,60	
De 2 de janeiro a 9 de maio de 1945	11.457.029,00	
Em igual período de 1944	71.656.401,10	
Diferença para menos neste ano	60.199.372,10	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$		
De 2 a 9 de maio de 1945	32.294.661,70	
Em 10 de maio de 1945	1.977.322,60	
Total	34.271.984,30	
Em igual período de 1944	33.304.852,60	
Diferença para mais neste ano	967.131,70	
De 2 de janeiro a 10 de maio de 1945	471.029.276,70	
Em igual período de 1944	403.321.938,30	
Diferença para mais neste ano	67.707.338,40	

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Cr\$		
De 2 a 9 de maio de 1945:		
Diversos	449.467,20	
Ob. de Guerra ..	62.987,60	512.454,80
Em 10 de maio de 1945:		
Diversos	22.730,10	
Ob. de Guerra ..	2.220,40	24.950,50
Total	537.415,30	
Em igual período de 1944	3.045.815,60	
Diferença para menos neste ano	2.508.400,30	
De 2 de janeiro a 10 de maio de 1945	11.481.989,50	
Em igual período de 1944	74.985.849,30	
Diferença para menos neste ano	63.503.859,80	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$		
De 2 a 10 de maio de 1945	34.271.984,30	
Em 11 de maio de 1945	4.969.261,20	
Total	39.241.245,50	
Em igual período de 1944	35.230.761,00	
Diferença para mais neste ano	4.010.484,50	
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1945	476.598.537,90	
Em igual período de 1944	408.247.906,70	
Diferença para mais neste ano	68.350.631,20	

MOVIMENTO DE DEPÓSITO

Cr\$		
De 2 a 10 de maio de 1945:		
Diversos	472.197,30	
Ob. de Guerra ..	65.215,60	537.415,30
Em 11 de maio de 1945:		
Diversos	14.752,30	
Ob. de Guerra ..	16.732,20	31.514,50
Total	568.929,80	
Em igual período de 1944	3.462.935,30	
Diferença para menos neste ano	2.894.005,50	
De 2 de janeiro a 11 de maio de 1945	11.513.504,00	
Em igual período de 1944	75.310.969,00	
Diferença para menos neste ano	63.827.465,00	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$		
De 2 a 11 de maio de 1945	39.241.245,50	
Em 12 de maio de 1945	1.694.550,80	
Total	40.935.796,30	
Em igual período de 1944	39.467.319,90	
Diferença para mais neste ano	1.468.476,40	
De 2 de janeiro a 12 de maio de 1945	478.293.088,70	
Em igual período de 1944	412.481.465,60	
Diferença para mais neste ano	65.811.623,10	

MOVIMENTO DE DEPÓSITO

Cr\$		
De 2 a 11 de maio de 1945:		
Diversos	486.050,60	
Ob. de Guerra ..	81.970,20	568.029,80
Em 12 de maio de 1945:		
Diversos	49.465,90	
Ob. de Guerra ..	1.010,00	50.505,90
Total	619.435,70	
Em igual período de 1944	3.918.205,70	
Diferença para menos neste ano	3.298.770,00	
De 2 de janeiro a 12 de maio de 1945	11.564.009,90	
Em igual período de 1944	75.856.239,40	
Diferença para menos neste ano	64.292.229,50	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$		
De 2 a 12 de maio de 1945	40.935.796,30	
Em 14 de maio de 1945	3.744.059,20	
Total	44.679.855,50	
Em igual período de 1944	40.491.038,00	
Diferença para mais neste ano	4.188.817,50	
De 2 de janeiro a 14 de maio de 1945	482.037.147,90	
Em igual período de 1944	413.508.183,70	
Diferença para mais neste ano	68.528.964,20	

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CÂMBIO FIXADO
EM 25 DE MAIO DE 1945

Praças	MERCADOS		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	78,90 1/16	78,90 1/16
Portugal	0,67 1/8	0,79 7/16	0,86 1/8
Espanha	—	—	1,84
Nova York	16,66	19,50	19,93
Uruguai	—	—	11,62 1/4
Argentina	—	4,88 11/16	5,07
Chile	—	0,62 15/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 26 DE MAIO DE 1945

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas, de 5%, miúdas	1.000,00
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5%	980,00
Diversas Emissões, de 5%, miúdas, nom.	997,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	980,00
Diversas Emissões, de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	815,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7% (1932)	1.130,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6%	72,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6%	116,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6%	373,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6%	752,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6%	3.752,00
Espírito Santo, de Cr\$ 500,00, 8%, port.	510,00
Minas Gerais, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	955,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1. ^a série	188,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 2. ^a série	174,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 3. ^a série	179,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5%, port.	70,00
Rodoviárias do Estado do Rio, de Cr\$ 600,00, 8%, port.	624,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	240,00
Empréstimo Municipal (Deer. n.º 1.535), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,00
Empréstimo Municipal (Deer. n.º 1.999), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,00
Empréstimo Municipal (Deer. n.º 2.339), de Cr\$ 200,00, 7%, port.	198,50
Empréstimo Municipal de 1931, de Cr\$ 200,00, 5%, port.	180,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	986,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2%, port.	26,50

Ações de Bancos

Brasil, de Cr\$ 200,00	662,00
------------------------------	--------

Ações de Companhias

Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	193,00
Carbonífera Minas de Butiã, de Cr\$ 100,00	158,00
Força e Luz de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, port.	260,00
Parafusos e Metalurgia Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	290,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	450,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 26 DE
MAIO DE 1945

Quantidades	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>Catão :</i>		
4	Uniformizadas	980,00
4	Idem, de Cr\$ 500,00	500,00
8	Idem, de Cr\$ 200,00	200,00
58	Diversas Emissões, nom.	980,00
15	Idem, de Cr\$ 500,00	500,00
47	Idem, de Cr\$ 200,00	200,00
43	Idem	198,00
50	Diversas Emissões, port.	815,00
1	Idem de 1917	780,00

Observações :

53	Tesouro de 1932	1.130,00
361	Guerra, de Cr\$ 100,00	72,00
71	Idem, de Cr\$ 200,00	116,00
177	Idem, de Cr\$ 500,00	373,00
2	Idem	372,00
28	Idem, de Cr\$ 1.000,00	752,00
66	Idem	751,00
107	Idem	753,00
60	Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.750,00
34	Idem	3.755,00

Estaduais :

5	Espírito Santo, port.	510,00
50	Minas, 7%, port.	955,00
45	Minas, 1. ^a série	188,00
89	Idem, 2. ^a série	174,00
1	Idem	175,00
40	Idem	174,50
120	Idem, 3. ^a série	179,00
70	Idem	178,50
34	Pernambuco	70,00
40	Rodoviárias do Estado do Rio	624,00
39	São Paulo	240,00

Municipais do Distrito Federal :

52	Decreto n.º 1.535	198,00
1	Idem n.º 1.999	198,00
5	Idem n.º 2.339	198,50
63	Empréstimo de 1931	180,00

Municipais dos Estados :

15	Belo Horizonte	987,00
5	Idem	985,00
49	Porto Alegre, 3 1/2%	26,00
20	Idem	27,00

Ações de Bancos :

12	Brasil, de Cr\$ 200,00	662,00
----	------------------------------	--------

Ações de Companhias :

200	Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	193,00
500	Minas de Butiã, de Cr\$ 100,00	158,00
400	F. e L. de Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, portador	260,00
30	Santa Rosa, de Cr\$ 200,00	290,00
1.640	Belgo-Mineira, de Cr\$ 200,00, port.	450,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1945. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, Presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda

C. — 97

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte oral (prova técnica especializada) do concurso acima referido será realizada na Divisão de Aperfeiçoamento do D. A. S. P., situada no Edifício Andorinha, Avenida Almirante Barroso, 81, 3.º andar, de acôrdo com a seguinte escala:

Dia 30 do corrente, às 14 horas

- 2 — José Maria Leal de Macedo.
- 6 — Carlos Borges Moreira.
- 11 — José Beltrão Cavalcanti.

Dia 31 do corrente, às 14 horas

- 20 — José Bonifácio Gonçalves de Andrade.
- 22 — Urius Cordeiro.
- 30 — Levy de Souza.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal

C. — 149

Faço público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente d'êste Departamento, na papeleta DS/507, publicada no *Diário Oficial* de 19-5-45, são os seguintes os candidatos, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Santa Catarina, que poderão ser aproveitados como Auxiliar de Escritório, tipo B, do Serviço Público Federal:

Núm. de inser.	Nome	Nota Prova Trab. Dact.
16.	Alina Vieira de Sousa.....	70,0
10.	Maria de Lourdes Silva.....	70,0
21.	Inez Vieira de Campos.....	65,0
1.	Carlos Alberto Richard Junior.....	65,0
3.	Odette Ramalho Silva.....	60,0
14.	Maria dos Anjos Silva.....	60,0
2.	Robélia Santos.....	60,0

D. S. do D. A. S. P., em 25 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente d'êste Departamento, na papeleta DS/507, publicada no *Diário Oficial* de 19-5-45, são os seguintes os candidatos, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Piauí, que poderão ser aproveitados como Auxiliar de Escritório, tipo B, do Serviço Público Federal:

Núm. de inser.	Nome	Nota Prova Trab. Dact.
21.	Pedro Celestino de Barros.....	70,0
37.	Maria do Carmo Burlamaqui da Silva.....	70,0
7.	Maria de Lourdes Motta e Bona.....	70,0
4.	Angélica Azevedo Monteiro.....	70,0
1.	Odineia Lages Batista.....	65,0
14.	Maura Santana de Matos.....	65,0
25.	Romão Alves de Sousa.....	60,0
10.	Isabel Moreira Lopes Araújo.....	60,0

D. S. do D. A. S. P., em 25 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente d'êste Departamento, na papeleta DS/507, publicada no *Diário Oficial* de 19-5-45, são os seguintes os candidatos, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Mato Grosso, que poderão ser aproveitados como Auxiliar de Escritório, tipo B, do Serviço Público Federal:

Núm. de inser.	Nome	Nota Prova Trab. Dact.
5.	Maria Nely de Magalhães.....	70,0
11.	Anna Pimenta Ribeiro.....	65,0
3.	Juracy de Freitas.....	60,0
9.	Aida Griggi.....	60,0

D. S. do D. A. S. P., em 25 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente d'êste Departamento, na papeleta DS/507, publicada no *Diário Oficial* de 19-5-45, são os seguintes os candidatos, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, que poderão ser aproveitados como Auxiliar de Escritório, tipo B, do Serviço Público Federal:

Núm. de inser.	Nome	Nota Prova Trab. Dact.
5.	Amaro Ferreira de Oliveira.....	70,0
19.	Ornóbio Barreto Ramalho.....	70,0
18.	Edmilson de Castro Souza.....	70,0
10.	Dagmar Bento da Costa.....	65,0
21.	Joaquim Guilherme Caldas.....	65,0
16.	José Pergentino de Assis.....	65,0

D. S. do D. A. S. P., em 25 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente d'êste Departamento, na papeleta DS/507, publicada no *Diário Oficial* de 19-5-45, são os seguintes os candidatos, do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Amazonas, que poderão ser aproveitados como Auxiliar de Escritório, tipo B, do Serviço Público Federal:

Núm. de inser.	Nome	Nota Prova Trab. Dact.
5.	Paulo Moura de Oliveira.....	75,0
8.	Elza Mesquita Baptista.....	70,0
4.	Zélia Rodrigues de Almeida.....	70,0
16.	Daiva Toledo Penha.....	65,0
3.	Maria de Nazaré Zuany.....	65,0
6.	Heloisa Queiroz de Oliveira.....	65,0
9.	Lídia Martins Centeio.....	60,0
11.	Clyde Benarros.....	60,0
1.	Stela Ferreira Gomes Praetorius.....	60,0

D. S. do D. A. S. P., em 25 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio, do Ministério da Guerra — *Fotógrafo Auxiliar IX.*

P. H. — 991

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 31 do corrente, às 9 horas, no Instituto Anatômico (Rua Santa Luzia, 45).

D. S. do D. A. S. P., em 26 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — *Fotógrafo Auxiliar VIII.*

P. H. — 1.099

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova acima referida será realizada no dia 31 do corrente, às 9 horas, no Instituto Anatômico (Rua Santa Luzia, 45).

D. S. do D. A. S. P., em 26 de maio de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial de carreira de Atuário do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 172

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do D.A.S.P., da inscrição ao concurso para provimento em cargos da classe inicial de carreira de Atuário do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. Dia da abertura: 11-6-45; dia do encerramento: 10-8-45, às 17 horas.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (Portaria n.º 164, de 17-6-43, alterada em seus artigos 20, 27 e 64 pela Portaria n.º 513, de 24-1-44) e Instruções Especiais baixadas pelo Presidente deste Departamento com a Portaria n.º 518, de 18 de janeiro de 1944.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição e da apresentação de quatro cópias de fotografia de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu. Para o candidato do sexo masculino é obrigatória a apresentação de prova de quitação com o serviço militar.

6. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os campos e não apresentar rasura ou emenda.

7. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;

b) o militar da ativa;

c) o extranumerário mensalista ou diarista que contar, pelo menos, 3 anos de efetivo exercício.

8. Nos termos do § 3.º do art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargos da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições satisfazer as exigências estabelecidas para o concurso.

9. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

10. As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

11. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;

b) prova escrita de análise matemática;

c) prova escrita de cálculo das probabilidades e Estatística;

d) prova escrita de Matemática Financeira e Atuarial.

12. A prova de habilitação será escrita e constará de resolução de questões sobre assuntos do programa de Legislação e Organização Contábil das Instituições de Seguro Social e Privado.

13. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no posto de inscrição da Divisão de Seleção do D.A.S.P., andar térreo do Edifício do Ministério da Fazenda, Rio, D.F.

14. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes* Chefe da Seção de Inscrição.

Auxiliar de Seleção do D.A.S.P. (Melhoria)

P.H. — 1.402

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de melhoria de salário para preenchimento das vagas existentes, à data da homologação desta prova, na série funcional de Auxiliar de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. Dia da abertura: 6-6-45; dia do encerramento: 15-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes* Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de melhoria de salário para preenchimento das vagas existentes, à data da homologação desta prova, na série funcional de Auxiliar de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Poderão inscrever-se apenas os ocupantes desta série funcional da T.N.M. do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de:

a) resolução de questões objetivas e correção de textos que envolvam conhecimento do seguinte programa:

1. Ortografia Oficial.

2. Flexões de gênero, número e grau.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares e defectivos. Regência de verbos usados com mais frequência.

5. Uso da crase.

6. Sintaxe regular de concordância. Emprego impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

5. Divisão proporcional.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Português, até 50 pontos

b) Matemática, até 50 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Dactilografia, constante de cópia de original que contenha tabela e trecho, e que poderá ser parte impresso e parte manuscrito, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

3. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

4. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Estatístico VII, VIII e IX, do Departamento da Justiça do Trabalho (Conselho Nacional do Trabalho).

P.H. — 1.403

Faço público a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento da Justiça do Trabalho (Conselho Nacional do Trabalho) do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Estatístico VII, VIII e IX.

2. Dia da abertura: 6-6-45; dia do encerramento: 15-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento da Justiça do Trabalho (Conselho Nacional do Trabalho), do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Estatístico VII, VIII e IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificarão não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos (tempo e ângulo).

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, massa, tempo e ângulo plano (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Razões e proporções, Grandezas proporcionais.

Regra de três simples Divisão proporcional e porcentagem.

4. Potências. Raiz quadrada de números inteiros e decimais.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Noções de Estatística:

1. Distribuição de frequência e representação tabular; diversos tipos de distribuições.

2. Média aritmética, moda e mediano; cálculo e utilidade.

3. Medidas mais usuais de dispersão: cálculo e emprego.

4. Números índices (aritmético) — cálculo e emprego.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Matemática, até 50 pontos
Noções de Estatística, até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Parte II — Elementos de Estatística, constante de :

a) escolha e execução, a lapis, de dois tipos diferentes de gráficos mais adequados à representação dos dados fornecidos pelo examinador.

b) correção de tabelas, apresentadas com erros, por onde se verifique, dentre outros, o conhecimento das normas e convenções baixadas pelo I.B.G.E.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item "a", até 50 pontos
Item "b", até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte, o candidato que obtiver grau igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas duas partes da prova.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte I.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Auxiliar de Seleção do D.A.S.P.

P.H. — 1.404

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Seleção.

2. A prova destina-se ao preenchimento das vagas que existirem, em qualquer referência desta série funcional, depois de efetivadas as melhorias a que se refere a P.H. 1.402 e das que se verificarem, posteriormente, na referência inicial.

3. Dia da abertura: 6-6-45; dia do encerramento: 20-6-45, às 17 horas.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Seleção.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Tipos de trabalho que serão atribuídos ao ocupante da função — O ocupante da função desempenhará, entre outros serviços, o de auxiliar, obrigatoriamente, a execução e fiscalização de provas nos Estados e fora das horas de expediente, no Distrito Federal, quando para tanto designado; executará trabalhos dactilográficos e em mimeógrafos, os de arreamação, remoção e arquivamento de maços de provas, e, nos *quichês*, qualquer serviço atinente à inscrição de candidatos.

6. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

7. A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português e Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), constante de:

a) resolução de questões objetivas e correção de textos que envolvam conhecimento de seguinte programa:

1. Ortografia oficial.
2. Flexões de gênero, número e grau.
3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, e defectivos. Regência de verbos usados com mais frequência.

5. Uso da crase.
6. Sintaxe regular de concordância. Emprego impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Percentagem.

5. Divisão proporcional.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) Português, até 50 pontos
b) Matemática, até 50 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Dactilografia, constante de cópia de original que contenha tabela e trecho, e que poderá ser parte impresso e parte manuscrito, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

8. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

9. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Desenhista XI — da Diretoria de Rotas Aéreas

P.H. — 1.405

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas, do Ministério da Aeronáutica — Desenhista XI.

2. Dia da abertura: 6-6-45; dia do encerramento: 20-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— Aristides Bourget Fortes, Chefe da Seção de Inscrições.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Conversão de unidades de medida inglesas e norte-americanas para o sistema legal brasileiro e vice-versa (Quadro III do Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

4. Conversão de frações ordinárias em decimais e vice-versa.

5. Resolução de problemas sobre áreas de figuras planas.

6. Resolução de questões sobre escala.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — Gráfica, que compreenderá:

a) execução de trabalho sobre os seguintes assuntos:

1. Desenho planimétrico de uma área levantada por triangulação, com auxílio da caderneta de levantamento.

2. Desenho planimétrico de uma área levantada por leitura de ângulos com trânsito, com auxílio da caderneta de levantamento.

3. Desenho de um perfil de nivelamento com auxílio da caderneta de nivelamento.

b) execução de um trabalho sobre os seguintes assuntos:

1. Ampliação e nanquim, em determinada escala, de um desenho dado.

2. Execução de um gráfico estatístico do tipo comum, com emprego de letras e números desenhados à mão livre.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Item "a", até 50 pontos
Item "b", até 50 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Desenhista IX da Comissão de Eficiência — M.J.N.I.

P.H. — 1.406

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Eficiência, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

2. Dia da abertura: 6-6-45; dia do encerramento: 15-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes* Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da

função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, de noções de Estatística constante de questões objetivas sobre os assuntos seguintes:

1) Distribuição de frequência; intervalo de classe; ponto médio; representação tabular; diversos tipos de distribuição.

2) Média, moda e mediana; cálculo e emprêgo.

3) Cálculo do desvio padrão e do coeficiente de variação.

4) Números índices; cálculo e emprêgo.

Esta parte valerá até cem pontos.

Parte II — Gráfica, constante de execução de um ou mais trabalhos que versem sobre os assuntos seguintes e em que sejam feitos desenhos de letras à mão livre ou com auxílio de normógrafo.

1) Cópia, a lápis, ampliada ou reduzida, de planta de pequeno edifício com um pavimento, devendo o desenho ser cotado e calculada a área de pisos e de iluminação e os volumes das diversas peças do edifício.

2) Cópia de planta de pequeno edifício de um pavimento, a nanquim, sobre tela ou papel vegetal.

3) Desenho a lápis, de organograma ou gráfico estatístico, fornecidos os elementos necessários.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1
Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Laboralista VII — do Instituto de Biologia do Exército

P.H. — 1.407

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição, à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Biologia do Exército, do Ministério da Guerra — Laboralista VII.

2. Dia da abertura: 6-6-45; dia do encerramento: 15-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 161, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes* Chefe da Seção de Inscrição.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte única — que compreenderá:

a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Conhecimento e manéjo dos principais instrumentos de laboratório, tais como: centrífugador, microscópio, colorímetro, destiladores, forno de Pasteur, estufas, filtros, micrótomo, vidraria graduada, bem como sua limpeza e conservação.

2. Noção exata de pesadas.

3. Conhecimento dos reagentes mais usados e seu preparo, dadas as fórmulas dos mesmos.

4. Conhecimento prático das reações mais usadas na pesquisa e dosagem de elementos na urina e sangue, assim como das operações comuns no seu exame químico-clínico.

5. Coleta de material para exames hematológicos e bacteriológicos: urina, pus, es-carro, sangue e fezes.

6. Técnica geral de preparo de cortes histológicos e sua coloração.

7. Fixação e coloração de distensões sanguíneas e esfregaços, preparo das fezes para exame de parasitas.

8. Corantes usados em bacteriologia, com especialidades: Gram, Ziehl, Giemsa.

9. Noções gerais de microbiologia: germes patogênicos e não patogênicos; contaminação; doenças microbianas e sua transmissão; parasitas e infecção; cuidados a ter com os mesmos.

10. Assepsia. Antissepsia, desinfecção e esterilização: noções teóricas e conhecimentos práticos.

11. Noções gerais sobre meios de cultura usados em microbiologia e bacteriologia, seu preparo e esterilização. Técnica de sementeiras: cultura de anaeróbios e seus meios apropriados.

12. Animais empregados em laboratório; alojamento, alimentação, contenção. Técnica de inoculação.

b) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) execução de trabalhos práticos

cos, até 70 pontos

b) relatório, até 30 pontos

7. Nota final — A nota final do candidato será o grau obtido na parte única da prova. Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Desenhista VII — da Fábrica do Realengo do Ministério da Guerra

P.H. — 1.408

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica do Realengo, do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

2. Dia da abertura: 6-6-45; dia do encerramento: 25-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Fábrica do Realengo, do Ministério da Guerra — Desenhista VII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínimo: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial), que compreenderá:

a) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16-6-39).

3. Divisão proporcional.

4. Regra de três simples.

b) resolução de três problemas sobre áreas de figuras planas;

c) três exercícios simples sobre escala.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) resolução de questões objetivas, até 40 pontos

b) resolução de problemas, até 30 pontos

c) exercícios sobre escala, até 30 pontos

Parte II — Desenho, constante de:

a) cópia de um original, seja de fotocópia ou de papel de desenho (croquis);

b) desenho, do natural, numa peça simples, em tamanho natural ou reduzido.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) cópia de original, até 40 pontos

b) desenho de peça, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver grau igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Cartógrafo Auxiliar XII — do Serviço Geográfico do Exército

P.H. — 1.409

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Cartógrafo Auxiliar XII.

2. Dia da abertura: 6-6-45; dia do encerramento: 25-6-45, às 17 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Geográfico do Exército, do Ministério da Guerra — Cartógrafo Auxiliar XII.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura da inscrição.

4. Serviço militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, que compreenderá:

a) correção de textos que apresentem erros relativos a assuntos do seguinte programa de Português (nível de dificuldade da 1.ª série ginasial):

1. Ortografia oficial.

2. Flexões nominais, principalmente as dos nomes compostos.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares, defectivos e pronominais, Uso impessoal dos verbos *haver* e *fazer*.

5. Sintaxe regular de concordância do verbo com o sujeito e do adjetivo com o substantivo.

6. Regência de verbos usados com mais frequência.

Uso da crase.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática (nível de dificuldade da 2.ª série ginasial):

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários e complexos.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (Decreto n.º 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Razões e proporções.

4. Regra de três simples.

5. Raiz quadrada.

6. Áreas de figuras planas: triângulos, quadriláteros e círculo. Retificação da circunferência.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de textos, até 40 pontos

Questões de Matemática, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Desenho, que constará de reprodução de pequeno trecho de carta, que contenha acidentes planimétricos e altimétricos e algumas legendas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de maio de 1945.
— *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata da concorrência pública destinada ao fornecimento de material para revenda a agricultores

Aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às treze horas, reuniu-se, no Gabinete do Sr. Diretor da Divisão do Material, a comissão composta dos funcionários Oscar Moreira da Costa Lima, Rui Ribeiro Escobar e Holdrado de Abreu, os dois primeiros, respectivamente, Ofam — I — e Eseriturário classe F, e o último Auxiliar de Escritório, referência VIII, designada para, sob a presidência do primeiro, julgar a idoneidade dos concorrentes à concorrência pública a que alude o Edital publicado à página n.º 8.258 do *Diário Oficial* de 9-5-45, relido pelo mesmo órgão em 21-5-45, à página 9.035.

Aberta a sessão, verificouse terem comparecido as firmas Produtos Químicos-Agrícolas Buma Ltda. e Alves Magalhães & Cia., as quais, por se acharem devidamente inscritas nesta Divisão, para fornecimento durante o ano, foram julgadas idôneas.

Em seguida, abertas as suas propostas, que achadas conforme o Edital publicado no *Diário Oficial* acima referido, foram as mesmas devidamente autenticadas pelo presidente da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a sessão, e, eu, Holdrado de Abreu, designado para secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Divisão do Material, 22 de maio de 1945. — *Oscar Moreira da Costa Lima* — *Rui Ribeiro Escobar* — *Holdrado de Abreu*.

Alves Magalhães & Cia., firma industrial brasileira, com escritório, à Praça Mauá n.º 7, 6.º andar, sala 614, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 9 de maio do corrente ano, propõe fornecer a este Departamento o seguinte material:

10.000 (dez mil) quilos de bissulfureto de carbono marca "Independência" (retificado), puro, com reação neutra, tolerando-se no máximo 0,001% de gás sulfídrico (H₂S e 0,01 de resíduos).

Embalagem: Em caixas de madeira medindo internamente 0,306 mm de altura, 0,291 mm de largura e 0,291 mm de comprimento, construídas em pinho do Paraná de primeira qualidade, isento de nós, com espessura de 0,010 mm as tábuas do fundo, da tampa e das duas laterais, e 0,015 mm as das cabeças, com estampa do fabricante e nome do produtos nas faces laterais, e na tampa os seguintes dizeres: "Este lado para cima". Latas construídas em folha de flandres de 33 centésimos de milímetros de espessura, de forma cilíndrica, medindo 0,270 mm de altura e 0,139 mm de diâmetro externo, com costuras reforçadas e soldadas. Gargalo de 0,025 mm de altura e 0,022 mm de diâmetro, herméticamente fechadas com rólhas de cortiça de primeira qualidade e gesso, colocadas na caixa entre palhas de arroz. Cada caixa contém quatro latas. Pêso das latas: Bruto, cinco quilos. Líquido, quatro quilos e seiscentas gramas. Pêso das caixas: Bruto, vinte e cinco quilos. Líquido, dezoito quilos e quatrocentas gramas.

Preço: quilo (líquido) Cr\$ 8,45 (oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Prazo de entrega: 15 dias.

O produto oferecido é de nossa fabricação e está registrado na D.D.S. Vegetal sob o número 4.

A proponente declara submeter-se a todas as cláusulas do edital de concorrência e às disposições regulamentares do Código de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — *Alves Magalhães & Cia.*

Pela presente vimos fazer a seguinte proposta para fornecimento de material destinado à revenda a agricultores, conforme edital publicado no *Diário Oficial* do dia 9 do corrente, página 8.258.

Material a fornecer

Dez mil (10.000) quilos bissulfureto de carbono marca "Formidável" (retificado), puro, com reação neutra, com, no máximo, 0,001% de gás sulfídrico (H₂S e 0,01% de resíduos).

Embalagem: em caixas de madeira medindo internamente 0,285 mm de altura, 0,285 mm de largura e 0,285 mm de comprimento, construídas em pinho do Paraná de primeira qualidade, isento de nós, com espessura de 0,010 mm as tábuas do fundo, da tampa e das duas laterais e 0,015 mm as das cabeças, com nossa estampa e nome do produto nas faces laterais, e na tampa os dizeres: "Mantenha este lado para cima". Latas construídas em folha de flandres de 33 centésimos de milímetro de espessura, de forma cilíndrica, medindo 0,235 mm de altura e 0,130 mm de diâmetro externo, com costuras reforçadas e soldadas. Gargalo de 0,015 mm de altura e 0,025 mm de diâmetro, herméticamente fechadas com rólhas de cortiça de primeira qualidade e gesso, colocadas na caixa entre palhas de madeira, contendo cada lata 3.700 gramas líquidas e pesando 4.000 gramas brutas. Caixas com quatro (4) latas, num total de 14.800 gramas líquidas e 19.000 gramas brutas.

Preço por quilo líquido: Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros).

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias após o recebimento do pedido.

Declaramos que estamos de acordo com todos os itens do citado edital.

O bissulfureto de carbono "Formidável" acha-se registrado na Divisão de Defesa Sanitária Vegetal sob o n.º 296.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — *Produtos Químicos-Agrícolas Buma Ltda.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para conserto da lancha "Osvaldo Cruz", do Serviço de Transporte, deste Ministério, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à pág. 9.320.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 4 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento. — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda, térreo.

Número — Material

2.028-E — Ferradura p/muar, p/cavalo, cravo paulista.

2.035-E — Borracha em lençol, celuloide em folhas.

2.036-E — Tubo de borracha preta.
2.037-E — Pasta de esmeril, idem p/soldar.
2.038-E — Vidro plano, ártico, cristal e tampo de vidro.
2.040-E — Cavalete p/mapa, armário de madeira.
2.042-E — Classificador, registrador, pasta.
2.043-E — Impressos.
2.044-E — Cloro líquido.
Rio, 28 de maio de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º art. 31 do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 7 de junho de 1945 ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda, térreo.

Número — Material

2.026-E — Drogas.
2.033-E — Drogas.
2.034-E — Drogas.
Rio, 28 de maio de 1945. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 26 DE MAIO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheque número — Firma

54.822-B — A. Rodrigues Costa & Cia.
54.823-B — Gráfica Belas Artes Ltda.
54.824-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
54.825-B — L. J. Costa & Cia. Ltda.
54.826-B — Murray, Simonsen & Cia. Ltda.
54.827-B — RCA Victor Rádio S. A.

Cheques emitidos n/ data "6" correspondentes a "9" faturas na importância total de Cr\$ 1.217.465,90. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos

Mensário dedicado aos estudos pedagógicos nacionais e estrangeiros

Direção do prof. Lourenço Filho

Preço: Cr\$ 5,00

A venda:

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 11

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

AVISOS

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste *aviso*, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Abbott Lab. do Brasil, S. A.	202.409-R	5.656	15-5-45	4-6-45
Abílio F. Magalhães & Comp.	301.017	3.910	19-5-45	4-6-45
Albino, Castro & Comp.	202.202	4.628	17-5-45	4-6-45
Barros & Iskin	202.506	6.901	24-5-45	4-6-45
Idem.....	202.509	6.907	24-5-45	4-6-45
Companhia Man. Com. e Ind. Matos Rocha, S. A.	202.145	2.799	21-5-45	4-6-45
Empresa Progresso Ltda.	202.508	6.218	17-5-45	4-6-45
Idem.....	202.507	6.245	17-5-45	4-6-45
Ind. de Tintas e Vern. Cottomar Ltda.	202.271	5.478	18-5-45	4-6-45
J. Soares Ferreira & Comp.	111.028	4.340	21-5-45	4-6-45
J. L. Araújo & Comp. Ltda.	202.656	6.875	21-5-45	4-6-45
P. Saldanha & Comp. Ltda.	801.178	4.546	16-5-45	4-6-45
Soares Lavrador & Comp. Ltda.	202.262-R	6.468	20-5-45	4-6-45
Idem.....	202.259-R	6.607	21-5-45	4-6-45
Santos & Ventura Ltda.	202.097-R	4.916	3-5-45	4-6-45
Idem.....	202.097-R	4.949	3-5-45	4-6-45
Idem.....	202.098-R	5.648	15-5-45	4-6-45
Idem.....	202.107-R	5.650	15-5-45	4-6-45
Idem.....	202.109-R	5.655	15-5-45	4-6-45
Sociedade Química Carlos de Brito Ltda.	202.090-R	4.943	18-5-45	4-6-45
The Caloric C.º	202.224	3.147	2-5-45	4-6-45
Viana Silva & Comp. Ltda.	111.028	4.339	21-5-45	4-6-45

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer a entrega do material das requisições mencionadas neste *aviso*, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início ao processo de multa, prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido
Armando Busseti & Comp.	204.946	24.964	30-4-1945
Companhia de Parafusos e Metalurgia S. Rosa.....	111.013	1.993	20-3-1945
Companhia Usinas Nacionais.....	202.241-R	5.128	24-5-1945
Companhia Industrial de Móveis.....	203.351-B	31.457	20-3-1945
Emile H. Staub.....	801.267-A	32.616	17-5-1945
Material Hospitalar, S. A.	203.355	16.653	15-5-1945
Pedro de Menezes.....	202.075	2.019	4-5-1945
Produtos Farmacêuticos Barroso & Váller Ltda.	202.096-R	2.485	20-3-1945

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que, deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados neste *aviso*, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
C. Gusmão & Comp. Ltda.	267.003	4.762	5-6-1945
Idem.....	601.103-A	4.063	10-6-1945
Idem.....	301.012-A	3.490	5-6-1945
Companhia Industrial de Móveis.....	801.006	849	5-6-1945
I. R. Benoliel & Comp.	903.747-A	31.012	20-6-1945
"Soforme" Forn. de Medicamentos, S. A.	202.114-R	4.494	10-6-1945
Willmann, Xavier & Comp. Ltda.	615.003-S	2.653	10-6-1945
Idem.....	615.002/S-A	4.790	10-6-1945

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Companhia Paullista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	100.046	3.981	4-6-45	Substituir o item 2.
Cardinale & Comp.	111.012	2.098	4-6-45	Substituir o material
Empresa Progresso Ltda.	401.019	1.120	4-6-45	Substituir o item 4.
Gráfica Belas Artes Ltda.	143.005	2.196	4-6-45	Substituir os itens 4 e 5.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente *aviso*.

A não observância destas instruções, levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que, por despacho do Sr. Diretor Geral, deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Pedido	Novo prazo concedido até
Empresa Progresso Ltda.	202.925	10.702	2	30- 9-45
General Electric Raios X, S. A.	203.263-A	15.604	1-A	30- 9-45
Idem	418.106	27.544	1	30- 9-45
Idem	204.017/9	20.303	1	30- 9-45
Companhia Burroughs do Brasil Inc.	401.480	28.813	1	30- 9-45
José Pereira de Lima	401.631	32.712	1	30- 9-45
Keller, Weber & Comp.	624.506	19.829	1	30- 9-45
Daniel Correia & Comp.	903.731	29.615	1	30-10-45
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	645.464	20.414	1	30- 9-45
Idem	801.222	10.124	1	30- 9-45
Linatipo do Brasil, S. A.	624.037	1.931	3	30-10-45
Idem	624.038	1.933	2	30-10-45
Idem	624.038	26.197	4	30-10-45
Idem	624.039	2.004	3	30-10-45
Idem	624.040	1.935	1	30-10-45
Idem	624.041	1.938	1	30-10-45
Idem	624.044	2.005	1	30- 9-45
Idem	624.045	1.941	2	30-10-45
Idem	624.504	18.183	1	30-10-45
General Electric Raios X, S. A.	202.001	252	1	30- 6-45
Moreno Borlido & Comp.	801.078	5.356	1	30- 6-45
General Electric Raios X, S. A.	801.078	5.357	2	30- 6-45
Casa Lohmer S. A. Médico-Técnica	801.412	25.634	1	30- 6-45
José Pereira Barreto	140.030	4.797	1	15- 7-45
Santana Borges de Oliveira	615.434	28.754	2	15- 7-45
M. H. Resende & Comp.	903.572/4	22.376	1	15- 7-45
Endre H. Staub	428.048-E	32.533	1-B	30- 7-45
C. Gu-mão & Comp. Ltda.	624.367	9.733	1	30- 8-45
Instrumental Ótico Ltda.	108.028	29.004	2	30- 9-45
Idem	114.115	30.729	2	30- 9-45
Idem	126.108	27.621	1	30- 9-45
Idem	205.356	30.285	1	30- 9-45
Idem	205.360	30.286	1	30- 9-45
Idem	205.618	32.028	1	30- 9-45
Idem	401.691	32.070	1	30- 9-45

Findos os novos prazos concedidos deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 25 de maio de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D.R.E.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.300

Pelo presente edital ficam intimadas todas as firmas abaixo mencionadas, estabelecidas nesta Capital, umas com endereço ignorado, outras com endereço mas aí não encontradas, a comparecerem nesta Recebedoria no prazo de trinta (30) dias a fim de satisfazerem as exigências provenientes dos seguintes processos: N.º 61.622-43 — Septimo Paccin, rua 7 de Setembro n.º 176. — A ficar ciente do despacho do Sr. Diretor exarado em 17-4-45.

N.º 29.308-45 — Sindicato dos Comissários e Consignatários de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro. — A ficar ciente do despacho do Sr. Diretor exarado em 26 de março último.

N.º 36.573-43 — José Maria Teixeira, rua Marquês de Sapucaí n.º 141. — Recolher a importância de oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 8,40) correspondente a imposto de selo de acordo com o art. 23 do Decreto número 4.655, de 3-9-42.

N.º 67.339-45 — O. Q. de Castro e Silva. — Deve o coletado declarar onde fica situada a rua Japora.

N.º 68.989-45 — G. da Costa Parreira — Coleta — Deve o interessado esclarecer o seu endereço.

N.º 72.718-45 — Cassiano Augusto Figueiredo — Coleta — Declarar onde fica situada a referida rua.

N.º 81.521-45 — Geraldo Ferreira Sampaio — Coleta — Esclarecer o seu endereço.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.254

Processo n.º 12.995 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Virgílio Bendia, estabelecido ou residente na Rua Marquês de S. Vicente n.º 11, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de ses-

enta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de maio de 1945. — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.255

Processo n.º 15.979 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Francisco Antônio dos Santos, estabelecido ou residente na Rua XII (Mercado Municipal) ns. 54 a 60, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 14 de maio de 1945 — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.256

Processo n.º 19.584 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Sociedade Luso-Brasileira do Comércio Limitada, estabelecida ou residente na Rua Uruguiana, n.º 216, 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa,

ta, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 14 de maio de 1945 — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.257

Processo n.º 21.140 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Honório Valtrudes Ribeiro, estabelecido ou residente na Praça Olavo Bilac, n.º 28, 1.º andar, sala número 7, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de maio de 1945 — Celeste Martins Pereira, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.258

Processo n.º 21.452 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Postiga Areias & Cia., estabelecida ou residente na Travessa do Paço n.º 28, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no pro-

cesso acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 11 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.259

Processo n.º 28.267 de 1945

Pelo presente edital fica intimado João Pio do Nascimento, estabelecido ou residente na Rua Araújo Leão n.º 562, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 11 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.260

Processo n.º 29.087 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Matias d'Almeida Ferreira, estabelecido ou residente na Rua Humaitá n.º 231, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.261

Processo n.º 21.788 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio d'Almeida & Pires, estabelecida ou residente na Rua Santa Sofia n.º 14, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 17 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.262

Processo n.º 36.196 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma Café e Bar Rouxinol Ltda., estabelecida ou residente na Avenida Salvador de Sá n.º 1, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 17 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.263

Processo n.º 42.130 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Pinto Baredo, estabelecido ou residente na Rua Evaristo da Veiga números 136, 142 e 144 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 17 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.264

Processo n.º 42.131 de 1945

Pelo presente edital fica intimado Nelson Giannini, estabelecido ou residente na Rua Evaristo da Veiga ns. 136, 142 e 144 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 17 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 1.265

Processo n.º 42.458 de 1945

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Rodrigues & Sampaio, estabelecida ou residente na Rua da Alfândega n.º 68, fundos, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 17 de maio de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

Caixa de Amortização

EDITAL N.º 1

Faço público que, tendo se extraviado 41 apólices da Divida Pública Federal, juros 5% ao ano, das quais 24 são do tipo "Diversas Emissões", nominativas, valor nominal de Cr\$ 1.000,00, sendo uma de n.º 298.385 e 23 números 300.337 a 300.359; 17 do tipo "Uniformizadas", sendo 15 do valor de Cr\$ 1.000,00, números 420.570 a 420.575 e 561.121 a 561.129, 1 de Cr\$ 500,00 n.º 2.215 e 1 de Cr\$ 200,00, n.º 1.917, todas averbadas em nome de Ana Joaquina da Rocha Faria, brasileira, casada, serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, 25 de maio de 1945. — *Gladstone Rodrigues Flores*, Diretor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Directoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Seção de Fiscalização

EDITAL N.º 1

Deve apresentar defesa escrita no Protocolo da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil, sito à Avenida Graça Aranha número 81, 10.º andar, dentro do prazo de dois dias úteis, após esta publicação, o seguinte transgressor do Decreto n.º 12.628, de 17 de junho de 1943.

Auto:

Número — Nome e declaração

N.º 22-45 — J. Tourenq — Rua Domingos Ferreira n.º 226, 6.º andar.

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Concorrência pública n.º 8-45, para construção de três ginásios no Instituto Profissional Quinze de Novembro.

De conformidade com a autorização do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n.º 21.580-45, faço público que no dia 12 de junho vindouro, às quatorze horas, serão recebidas, nesta Divisão de Obras, propostas para construção de três ginásios no Instituto Profissional Quinze de Novembro.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições e especificações deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

Primeira Condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a esta Divisão de Obras até o dia 11 do mês de junho, onde receberão uma guia para depositar na Tesouraria deste Ministério, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

Segunda Condição — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados; o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma", conterá:

a) o contrato social devidamente registrado;

b) recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos, inclusive do imposto sobre a renda;

c) certidão da lei dos dois terços (art. 13, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939);

d) recibo da Tesouraria do D. A. deste Ministério, provando haver sido efetuado o depósito de que trata a condição primeira deste edital.

e) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou dos Comerciantes.

f) certidão ou caderneta do Exército, Marinha ou Aeronáutica, de um dos responsáveis pela firma. Tratando-se de estrangeiro, carteira de permanência, modelo 19.

O segundo invólucro conterá a proposta em quatro vias, todas estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas. Nas referidas propostas serão exarados, única e exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos que a firma proponente oferece para custo e terminação integral dos trabalhos, os

quais serão escritos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Tercera Condição — O preço global oferecido não poderá ser superior a Cr\$ 698.589,80 (Seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta centavos).

Quarta Condição — As despesas com a execução dos serviços que fazem objeto da presente concorrência, correrão à conta da consignação 1, subconsignação 02, inciso 01-04-01, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1941, que orça a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", para o exercício de 1945.

Quinta Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União, ou que apresentem dualidade ou alternativa de preço.

Sexta Condição — Os trabalhos a executar serão os constantes das especificações minuciosas devidamente autenticadas, à disposição dos interessados nesta Divisão de Obras.

Sétima Condição — Nos dia e hora inicialmente mencionados, em sessão pública, a comissão composta dos Senhores Doutor Antônio Paulino Cavalcanti, diretor da D. Ob.; Mário de Castro M. Gallhães, arquivista classe "G" e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe "J", fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envelopes e seus anexos citados na condição segunda.

Oitava Condição — No mesmo dia e hora, a comissão, na presença dos interessados, passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, em ordem alfabética, conforme o disposto na condição segunda. A comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas idôneas e quais as desclassificadas.

Nona Condição — Os documentos que forem objeto de dúvidas ou impugnação por parte dos interessados ou por parte da comissão julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito, para a necessária apreciação e fi-

nal decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

Décima Condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição, depois de rubricados por todos os interessados e pelo presidente da comissão.

Décima Primeira Condição — Ato contínuo, passará a comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima Segunda Condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem apresentado. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas à firma que, em carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública, nos dia e hora marcados pela comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

Décima Terceira Condição — Julgados pelo Senhor Ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas e reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura e leitura em voz alta das propostas contidas no cofre da repartição, as quais serão rubricadas pelos interessados e pelo presidente da Comissão.

Décima quarta Condição — O prazo oferecido pelo concorrente para terminar os trabalhos, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

Décima quinta Condição — Antes da assinatura do contrato, a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Décima sexta Condição — O proponente classificado em primeiro lugar, deverá comparecer a esta Divisão de Obras, para a assinatura do contrato, dentro de cinco dias úteis,

contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a criação de que trata a condição primeira deste edital, podendo também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A julgo da Divisão de Obras serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que tiverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

Décima sétima Condição — Para garantia da execução do contrato e conseqüente assinatura, deverá a firma contratante apresentar no ato da assinatura do contrato, o recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, provando ter sido depositada a quantia correspondente a 5% sobre o valor da proposta aceita na concorrência.

Décima oitava Condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 90 dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

Décima nona Condição — Os trabalhos deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de Cr\$ 5.000,00 por dia de excesso.

Vigésima Condição — Os prazos fixados nas condições 18.ª e 19.ª deste edital deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de Cr\$ 500,00 por dia de excesso do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, a critério da Divisão de Obras.

Vigésima Primeira Condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito a esta D. Ob., que os encaminhará à decisão do Sr. Ministro.

Vigésima Segunda Condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma empreiteira, serão sempre transmitidos por escrito e devidamente protocolados e só desta forma produzirão efeito.

Vigésima Terceira Condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato, compete, exclusivamente, ao Diretor da Divisão de Obras.

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Vigésima Quarta Condição — De qualquer decisão da D. Ob., haverá, sempre, recurso ao Sr. Ministro, para o qual a firma contratante deverá apelar tôdas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da D. Ob., que os encaminhará à decisão do Sr. Ministro.

Vigésima Quinta Condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente do ação ou interposição judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente pelo D. Ob. ou contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor da D. Ob., bem como a caução de que trata a condição décima sétima deste edital, além de sua idoneidade para transgír com o Governo.

Vigésima Sexta Condição — Os casos de que trata a condição anterior são os seguintes:

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a Cr\$ 15.000,00;

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 10 dias consecutivos;

c) quando a firma empreiteira transferir o contrato, sem prévia anuência do Sr. Ministro;

d) quando a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver.

Vigésima Sétima Condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pela Divisão de Obras, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

Vigésima Oitava Condição — Todos os materiais bem como a mão de obra serão de primeira qualidade e esmeradas nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado que a seu critério não obedecer às especificações.

Vigésima Nona Condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de 48 horas, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a fazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a despesa imediata com qualquer subordinado seu cuja conduta e capacidade técnica for julgada pela fiscalização nociva à marcha dos serviços.

Trigésima Condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o empreiteiro em multas de Cr\$ 500,00 que serão aplicadas pelo diretor da D. Ob. e confirmadas pelo Sr. Ministro.

Trigésima Primeira Condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. Ministro, serão descontadas da caução de que trata a condição décima sétima deste edital.

Trigésima Segunda Condição — Tôdas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta do empreiteiro.

Trigésima Terceira Condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em três prestações iguais, segundo medições.

Trigésima Quarta Condição — A caução de que trata a condição décima sétima deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e na hipótese do mesmo tempo haverem sido atendidas as reclamações desta D. Ob., referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observados em quaisquer elementos.

Trigésima Quinta Condição — Estas condições e especificações, bem como opúsculos das especificações gerais, detalhes e normas,

serão fornecidos aos interessados, por cópias mimeográficas, devidamente autenticadas, e ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Trigésima Sexta Condição — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do Sr. Ministro.

Trigésima Sétima Condição — Todos os detalhes ou cálculos que forem necessários, serão fornecidos pela Divisão de Obras.

Trigésima Oitava Condição — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigido pela fiscalização.

Trigésima Nona Condição — A fiscalização será exercida pela Divisão de Obras que, para tanto, designará os técnicos e auxiliares que julgar necessários.

Quadragésima Condição — Na Divisão de Obras, das 15.30 às 17 horas, diariamente, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Quadragésima Primeira Condição — Diariamente, das 11 às 17 horas, serão fornecidas pela Divisão de Obras, aos interessados, especificações mimeografadas.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 23 de maio de 1945. — Antonio Paulino Cavalcanti, Diretor.

Concorrência pública n.º 9-45, para as instalações de dependências do Ministério da Justiça em 2 pavimentos no edifício do I.A.P.C.

De conformidade com a autorização do Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n.º 3.940-45, faço público que no dia 14 de junho de 1945, às quatorze horas, serão recebidas, nesta Divisão de Obras, propostas para as instalações de dependências do Ministério da Justiça em 2 pavimentos no edifício do I. A. P. C.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições e especificações deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

Primeira Condição — As firmas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a esta Divisão de Obras até o dia 13 do mês de junho, onde receberão uma guia para depositar na Tesouraria desta D. A. do M. J. N. I., a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

Segunda Condição — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados; o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma", conterá:

a) o contrato social devidamente registrado;

b) recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos, inclusive do imposto sobre a renda;

c) certidão da lei dos dois terços (art. 43, § 1.º, do Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1939);

d) recibo da Tesouraria desta D. A. do M. J. N. I., provando haver sido efetuado o depósito de que trata a condição primeira deste edital.

e) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou dos Comerciantes.

f) Prova de quitação com o Serviço Militar de um dos responsáveis pela firma. Tratando-se de estrangeiro, carteira de permanência, modelo 19.

O segundo invólucro conterá a proposta em quatro vias, tôtas estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas. Nas referidas propostas serão exarados, única e exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos que a firma proponente oferece para custo e terminação integral dos trabalhos, os quais serão escritos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Terceira Condição — O preço global oferecido não poderá ser superior a Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quarta Condição — As despesas com a execução dos serviços que fazem objeto da presente concorrência, correrão à conta da consignação III, subconsignação 05, inciso 04-01, do Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944, que orga a receita e fixa a despesa do "Plano de Obras e Equipamentos", para o exercício de 1945.

Quinta Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União, ou que apresentem dualidade ou alternativa de preço.

Sexta Condição — Os trabalhos a executar serão os constantes das especificações mimeografadas devidamente autenticadas, à disposição dos interessados nesta Divisão de Obras.

Sétima Condição — Nos dias e hora inicialmente mencionados, em sessão pública, a comissão composta dos Senhores Doutor Antônio Paulino Cavalcanti, diretor da D. Ob.; Mário de Castro Magalhães, arquivista classe "C" e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, classe "J", fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros e seus anexos citados na condição segunda.

Oitava Condição — No mesmo dia e hora, a comissão, na presença dos interessados, passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os invólucros correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, em ordem alfabética, conforme o disposto na condição segunda. A comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas idôneas e quais as desclassificadas.

Nona Condição — Os documentos que forem objeto de dúvidas ou impugnação por parte dos interessados ou por parte da comissão julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito, para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

Décima Condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição, depois de rubricados por todos os interessados e pelo presidente da comissão.

Décima Primeira Condição — Ao concluir, passará a comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima Segunda Condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem apresentado. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas a firma que, em carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública, nos dias e hora marcados pela comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

Décima Terceira Condição — Julgados pelo Senhor Ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas e reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no Diário Oficial, haverá uma sessão

pública para abertura e leitura em voz alta das propostas contidas no cofre da repartição, as quais serão rubricadas pelos interessados e pelo presidente da Comissão.

Décima Quarta Condição — O prazo oferecido pelo concorrente para terminar os trabalhos, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

Décima Segunda Condição — Antes da assinatura do contrato, a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Décima Sexta Condição — O proponente classificado em primeiro lugar, deverá comparecer a esta Divisão de Obras, para a assinatura do contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira deste edital, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo da Divisão de Obras serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que tiverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

Décima Sétima Condição — Para garantia da execução do contrato e consequente assinatura, deverá a firma contratante apresentar no ato da assinatura do contrato, o recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, provando ter sido depositada a quantia correspondente a 5% sobre o valor da proposta aceita na concorrência.

Décima Oitava Condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 180 dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

Décima Nona Condição — Os trabalhos deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de Cr\$ 500,00 por dia de excesso.

Vigésima Condição — Os prazos fixados nas condições 18.^a e 19.^a deste edital deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de Cr\$ 500,00 por dia de excesso do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior.

Vigésima Primeira Condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados por escrito a esta D. Ob., que os encaminhará à decisão do Sr. Ministro.

Vigésima Segunda Condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma empreiteira, serão sempre transmitidos por escrito e devidamente protocolados e só desta forma produzirão efeito.

Vigésima Terceira Condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato, compete, exclusivamente, do Diretor da Divisão de Obras.

Vigésima Quarta Condição — De qualquer decisão da D. Ob., haverá, sempre, recurso ao Sr. Ministro, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da D. Ob., que os encaminhará à decisão do Sr. Ministro.

Vigésima Quinta Condição — O contrato do qual este edital faz parte integrante, independentemente de ação ou interpelação judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido administrativamente pelo contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor da D. Ob., bem como a caução de que trata a condição décima sétima deste edital, além de sua idoneidade para transigir com o Governo.

Vigésima Sexta Condição — Os casos de que atingir a Cr\$ 15.000,00;

a) quando a multa por excesso de prazo trata a condição anterior são os seguintes:

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 10 dias consecutivos;

c) quando a firma empreiteira transferir o contrato, sem prévia anuência do Sr. Ministro;

d) quando a firma empreiteira falir, entrar em concordata ou se dissolver.

Vigésima Sétima Condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pela Divisão de Obras, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

Vigésima Oitava Condição — Todos os materiais bem como a mão de obra serão de primeira qualidade e esmeradas nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado que, a seu critério não obedecer às especificações.

Vigésima Nona Condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado cujo conduta e capacidade técnica fôr julgada pela fiscalização nociva à marcha dos serviços.

Trigésima Condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o empreiteiro em multas de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 1.000,00 que serão aplicadas pelo diretor da D. Ob. e confirmadas pelo Sr. Ministro.

Trigésima Primeira Condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. Ministro, serão descontadas da caução de que trata a condição décima sétima deste edital.

Trigésima Segunda Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavatura do contrato correrão por conta do empreiteiro.

Trigésima Terceira Condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, segundo medições efetuadas de 30 em 30 dias.

Trigésima Quarta Condição — A caução de que trata a condição décima sétima deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações desta D. Ob., referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observados em quaisquer elementos.

Trigésima Quinta Condição — Estas condições e especificações, bem como opúsculos das especificações gerais, detalhes e normas, serão fornecidos aos interessados, por cópias mimeográficas, devidamente autenticadas, e ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Trigésima Sexta Condição — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do Sr. Ministro.

Trigésima Sétima Condição — Todos os detalhes ou cálculos que forem necessários, serão fornecidos pela Divisão de Obras.

Trigésima Oitava Condição — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiência sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigido pela fiscalização.

Trigésima Nona Condição — A fiscalização será exercida pela Divisão de Obras que, para

tanto, designará os técnicos e auxiliares que julgar necessários.

Quadrágésima Condição — Na Divisão de Obras, das 14 às 17 horas, diariamente, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Quadrágésima Primeira Condição — Diariamente das 11 às 17 horas, serão fornecidas pela Divisão de Obras, aos interessados, especificações mimeografadas.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 24 de maio de 1945. — Antonio Paulino Cavalcanti, Diretor.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados nos dias 26 e 28 do corrente

Aprovados:

Manuel Nogueira de Sá e Sousa — Paulo Colares Moreira — Stewart Bunning — João Raulfo de Melo — Israel de Sousa Lopes — Valdemiro José Martins — Antônio Francisco Amaral — José Heródia dos Santos Vidal — Raimundo Leocádio Viana — Alberto Gaspar — Pedro Dornelas da Costa — Francisco Camelo Lampreia — Jaime Mac Dowell de Oliveira — Aginaldo da Veiga Fernandes — Creobaldo Bonfim Pires — Ashel Floyd Wright — Troyce Dean Vanghauns — Manuel Félix da Silva — Jason Rodrigues dos Santos — Miguel Rocha — Herbert William do Couto Júnior — Nilzo Pinto Russo — Fernando da França Moreira — Air de Azevedo Pinheiro — Wilson Pimentel de Medeiros — Manuel Ferreira Pinto — José de Sousa Júnior — Milton de Freitas Vale — Manuel Gama Sobrinho — Valdir Soares Pinto — Ovídio de Oliveira Barbosa — Wilson de Oliveira Guimarães — Gertrud Spitz.

SUBSTITUIÇÃO DE CARTEIRA (C. N. II.)

Juan Parkinson Ruiz — Targino Duarte da Cunha — Ademar da Silva.

Reprovados, 6.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 28 de maio de 1945. — O diretor: Dr. Edgar Pinto Estrella.

Penhor Rural e Industrial

Coleções de leis

Preço: Cr\$ 2.00

A venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembólo Postal

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 1

Ata da concorrência administrativa número um, para lavagem de roupas e fornecimento de material de limpeza ao Ministério das Relações Exteriores, durante o ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, em uma dependência do Ministério das Relações Exteriores, achando-se presentes o Sr. Davi Barbosa Lage Moritzsohn, Diplomata classe L, Chefe da Divisão do Material e Presidente da Comissão designada pelo Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, para exame, julgamento e demais trâmites das concorrências abertas no corrente ano por este Ministério; a Senhora Dona Ivone Viviani Teles, Guarda-livros da Secretaria de Estado das Relações Exteriores; e eu, Ângelo da Silva Neves, Diplomata classe K, servindo como Secretário, teve início o ato de abertura da concorrência para lavagem de roupa e fornecimento de material de limpeza durante o corrente ano, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de trinta de abril de mil

novecentos e quarenta e cinco. Feita a chamada, apresentaram-se as seguintes firmas: H. A. Moreira & Cia. Ltda., Companhia Manufatora Comércio e Indústria Matos Rocha S.A., Indústrias Macedo Serra Limitada, A. Ramada & Cia. Ltda., V. Gil Ferreira, J. Pinho & Morais Limitada e Sociedade de Importação e Representações Gerais "Somira" Ltda., cujas propostas, entregues em sobrecartas fechadas, depois de abertas na presença dos interessados, foram assinadas pelos mesmos e rubricadas pelo Presidente da Comissão. Verificou-se, então, que as propostas apresentadas eram todas para fornecimento de material de limpeza, não havendo se apresentado, portanto, nenhum concorrente ao serviço de lavagem de roupas, previsto no citado edital de concorrência. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou que ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos e mandou que se lavrasse a ata respectiva, devendo o resultado da concorrência ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado. Ao ser levantado o mapa comparativo, verificou-se que a firma Indústrias Macedo Serra Ltda. oferecia somente um artigo dos constantes da lista de material de limpeza fornecida pela Divisão do Material e esse mesmo fora da especificação exigida, pelo que a Comissão se viu obrigada a excluir a aludida firma do mencionado mapa comparativo. E, para constar, eu, Ângelo da Silva Neves, Diplomata classe K, servindo de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que assino com o Sr. Davi Barbosa Lage Moritzsohn, Diplomata classe L, Chefe da Divisão do Material, como Presidente, e a Senhora Dona Ivone Viviani Teles, Guarda-livros da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — *Davi Barbosa Lage Moritzsohn*. — *Ivone Viviani Teles*. — *Ângelo da Silva Neves*.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

1. Pelo presente edital e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-diarista expedicionário, Rui Barbosa, notificado de que pela Portaria n.º 4.231, de 14 de novembro último, foi responsabilizado pela importância de Cr\$ 719,80 (setecentos e dezenove cruzeiros e oitenta centavos), nos termos do art. 227, inciso II do referido Estatuto, correspondente ao extravio do registrado n.º 1.339 com valor declarado de Cr\$ 710,00 e mais as taxas respectivas, postado nesta DR, e endereçado a D. Maria A. Teixeira — Chiquechique — Bahia.

2. Fica esclarecido que, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Regional e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar, importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 23 de maio de 1945. — O Diretor Regional, *Heitor de Almeida Lopes*.

Edital comunicação

A Administração do Porto do Rio de Janeiro leva ao conhecimento de todos os interessados que o Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, autorizou, a partir de 1 de junho próximo, a cobrança, em todas as taxas, de um adicional de 10 % (dez por cento), a título provisório.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945. — *F. B. Gallotti*, Superintendente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

Agência do Rio de Janeiro

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43.281-D, referente à apreensão de 9 (nove) sacas de café do lote número 1.688-107 do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 6, de 3-11-43, de Bom Jesus do Norte, para o total de 200 sacas, remetidas por Mo-

rais & Cia., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho — Processo de Apreensão número 43-281-D. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — Moraes & Cia.

Vistos o processo n.º 43-281-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de nove (9) sacas de café da cota direta, safra 1.943-1944, classificado como avariado por água, mofado e com grãos podres, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937.

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43.282-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote número 1.698-108 do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 43, de 13-5-44, de Veado, para o total de 200 sacas, remetidas por Pedro Vieira Filho, o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho — Processo de Apreensão número 43-282-D. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado — Pedro Vieira Filho.

Vistos o processo n.º 43-282-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de nove (9) sacas de café da cota direta, safra 1.943-1944, classificado como avariado por água, mofado e com grãos podres, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida

a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937.

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-213-R, referente à apreensão de 2 (duas) sacas de café, do lote n.º 2.744-104, de Armazém DNC — Rio, despacho n.º 1, de 29 de outubro de 1943, de E. Machado, no total de 268 sacas, remetidas por Osmar de Assis Maia, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

"Despacho" — Processo de Apreensão número 43-213-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado: Osmar de Assis Maia.

Vistos o processo n.º 43-281-D, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de nove (9) sacas de café da cota direta, safra 1.943-1944, classificado como avariado por água, mofado e com grãos podres, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937.

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43-173-D, referente à apreensão de 7 (sete) sacas de café do lote n.º 434-17 do Armazém 13-A, despacho n.º 31, de 8-11-43, de Bom Jesus do Norte, no total de 333 sacas, remetidas por José de Oliveira Borges, o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

***Despacho:**

Processo de apreensão n.º 43-173-D — Agência do Rio de Janeiro. — Autuado: José de Oliveira Borges.

Visto e examinado o processo 43-173-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 7 (sete) sacas de café da safra 1943-44 — Cota Direta — classificado como avariado por água, mofado, e/ou grãos podres, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-39);

Atendendo a que o infrator, regularmente intimado não apresentou defesa, tendo-o feito, porém, a interveniente — Armazéns Gerais Guanabara S. A. — a fls. 35, com argumentos que não ilidem a prova dos autos;

Atendendo a que a reclassificação efetuada à requerimento de Armazéns Gerais Guanabara S. A., interveniente, confirmou, parcialmente, a primitiva classificação;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão de 5 sacas recusadas em reclassificação;

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação deste edital, no órgão Oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 42-477-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 6.882-132 do Armazém DNC-Rio, despacho n.º 1.770-2.141, de Fagundes, no total de 125 sacas, remetidas pela MC Kinlay S. A., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

***Despacho:**

Processo de apreensão n.º 42-477-D, Agência de Rio de Janeiro — Autuado: MC Kinlay.

Visto o processo n.º 42-477-D, vindo da Agência de Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Cota Direta

J safra 1942-1943 — classificado como avariado por água, mofado (pódre) — e,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que a infratora não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 7-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 42.476-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 6.881-131 do Armazém DNC — Rio, despacho n.º 11-2.138, de 14 de abril de 1943, de Fagundes, no total de 4 sacas, remetidas por Mc. Kinlay S. A., o Sr. Diretor deste Departamento, proferiu o seguinte:

*Despacho: Processo de apreensão número 42.476-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuada: Mc. Kinlay S. A.

Visto o Processo n.º 42.476-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da cota retida — safra 1942-1943 — classificado como avariado por água com grãos podres e embolorados e.

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que a infratora não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8 de dezembro de 1937.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados nos arts. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, recorrer do despacho do Sr. Diretor, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital, no órgão oficial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no Processo de Apreensão n.º 43.286-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n.º 3.131-141 do Armazém DNC — Rio, despacho n.º 1-R, de 23 de dezembro de 1943, de

Mailasqui, para o total de 330 sacas, remetidas por Odilon Milagres & Cia., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

*Despacho: — Processo de Apreensão número 43.286-R. — Agência do Rio de Janeiro. — Autuados: Odilon Milagres & Cia.

Visto o Processo n.º 43.286-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da cota retida, safra 1943-1944, classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres e embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8 de julho de 1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8 de dezembro de 1937.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados nos arts. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8 de julho de 1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente Edital que, no processo de apreensão n.º 43/283-R, referente à apreensão de 3 (três) sacas de café do lote n.º 1.685/104 do Armazém Pedro Alves, despacho n.º 51, de 29-3-44, de Manhauçu, para o total de 270 sacas, remetidas por Tomé & Novais Ltda., o Sr. Diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

*Despacho: Processo de Apreensão número 43/283-R. Agência do Rio de Janeiro. Autuados: Tomé & Novais Ltda.

Visto o processo n.º 43/283-R, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 3 (três) sacas de café da Cota Retida, safra 1943-1944 — classificado como avariado por água, mofado, com grãos podres e embolorados,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n.º 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937,

Julgo subsistente o auto de fls. 1, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1945. — *Noraldino Lima*, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *H. Furtado*, Contador. — *H. Barbosa*, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo de apreensão n.º 43/157-R, referente à apreensão de 4 (quatro) sacas de café do lote n.º 2.113/69, do armazem DNC-RIO, despacho n.º 17, de 11-5-44, de Santa Maria, para o total de 290 sacas de café remetidas por Marcelino Martins Filho & Cia., o Sr. Diretor, d'êste Departamento, proferiu o seguinte:

"Despacho: Processo de Apreensão número 43/157-R — Agência do Rio de Janeiro — Autuados: Marcelino Martins Filho & Cia.

Visto e examinado o processo n.º 43/157-R, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de quatro (4) sacas de café da safra 1943-1944, — Cota Retida — classificados como avariado por água, mofado, com grãos pódres e embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei número 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores, regularmente intimados, não se defenderam;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento de Marcelino Martins Filho & Cia., confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando três (3) sacas,

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2 para homologar a apreensão de três (3) sacas de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação d'êste Edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n.º 43/148-D, referente à apreensão de 16 (dezesseis) sacas de café do lote número 2.062/61, do Armazem DNC-Rio, despacho n.º 1-D, de 2-5-44, de Aracruz, no total de 250 sacas, remetidas pela Sociedade Brasil Holanda

de Comércio Ltda., o Sr. Diretor d'êste Departamento proferiu o seguinte:

"Despacho: Processo de Apreensão número 43/148-D — Agência do Rio de Janeiro — Autuada: Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda.

Visto e examinado o processo n.º 43/148-D, da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 16 (dezesseis) sacas de café da safra de 1943-1944 — Cota Direta — classificado como avariado por água, mofado, com grãos pódres e embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n.º 398, de 8-7-1938 (alterada pela Resolução n.º 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que a infratora, regularmente intimada, não se defendeu dentro do prazo regulamentar;

Atendendo a que a reclassificação efetuada a requerimento da autuada — Sociedade Brasil Holanda de Comércio Ltda. — confirmou, em parte, a classificação anterior, recusando 3 (três) sacas,

Julgo subsistente, em parte, o auto de fls. 2 para homologar a apreensão de 3 (três) sacas de café.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n.º 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1945. — Noraldino Lima, Diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação d'êste Edital no *Diário Oficial* da União, recorrer para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — H. Furtado, Contador. — H. Barbosa, Gerente.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

(DECRETO-LEI N.º 3.306, DE 24 DE MAIO DE 1945)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

N.º 1, de 22 de mai. de 1945

Faço público aos que o presente edital virem, ou dêle notícia tiverem, que, no dia quinze de junho do corrente ano, às treze horas, no Eseritório da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro, situado no andar superior da estação de Barbacena, da Estrada de Ferro Central do Brasil, será realizada uma concorrência pública para construção de cercas de arame farpado, ao longo das variantes em construção na Linha do Centro, nas condições abaixo especificadas:

I

As cercas serão construídas de postes de concreto armado, espaçados de 2,50 m com 4

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

fios de arame farpado. Os postes terão seção triangular.

II

O traço de concreto, em volume, será aproximadamente de uma parte de cimento, duas de areia e três de pedregulho.

III

A armadura dos postes constará de dois ferros de 3/16" e um de 1/4", colocados segundo as arestas do prisma, mantidos em posição por meio de estribos de arame n.º 14, convenientemente distribuídos.

IV

O comprimento dos postes será de 2,10 m dos quais 0,60 a 0,75 m ficarão enterrados;

V

O posteamento compreenderá, além dos postes comuns triangulares, de sustentação dos fios de arame, colocados de 2,50 m em 2,50 m, postes esticadores, de seção quadrada com 0,12 m de face, mais reforçados e que recebem tensão dos fios. Estes postes serão colocados com o espaçamento de 40 a 50 metros e também nos ângulos de mudança de direção da cerca. Os postes esticadores terão 2,35 m de comprimento e penetrarão de 1,00 m no terreno. A sua armadura constará de dois ferros de 1/4" e dois de 3/16" e mais os estribos. Os postes terão ranhuras para fixação dos fios, nas alturas convenientes.

VI

Na proposta deve ser oferecido o preço unitário de cerca construída.

Quaisquer informações sobre o assunto poderão ser obtidas no Eseritório da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro, das 9 às 17 horas, no andar superior da estação de Barbacena.

E, para que chegue ao conhecimento do público, mandei passar o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* e afixado no local próprio dos edifícios das estações de D. Pedro II, Barbacena e Belo Horizonte.

Barbacena, 22 de maio de 1945. — José Custódio Carvalho Drumond, engenheiro, classe M, matrícula n.º 452.809, Chefe da Comissão de Melhoramentos da Linha do Centro.

Divisão do Material

Primeira retificação do edital de concorrência administrativa n.º 89, a realizar-se no dia 8 de junho p. vindouro, publicada no *"Diário Oficial"* n.º 114, de 22 do corrente

Onde se lê:

Item 1 — Bobina para camionete "Ford", de cilindros de 1092 (até 6) — Uma.

Item 9 — Gígle para carburador n.º 51 para camionete "Ford" de 4 cilindros de 1912 (até 6) — Um.

Item 10 — Disjuntador para camionete "Ford" de 4 cilindros de 1912 (até 50) — Uma.

Item 52 — Disjuntador para auto-caminhão "Ford", de 6 cilindros de 1912 (até 6) — Um.

Item 79 — Vidro para farol de auto-caminhão "Ford" (até 76) — Uma.

Item 90 — Vidro para farolete de auto-caminhão "Ford" de 6 cilindros de 1912 (até 76) — Um.

Leia-se:

Item 1 — Bobina para camionete "Ford" de 4 cilindros de 1912 (até 6) — Uma.

Item 9 — Gígle para carburador n.º 51 para camionete "Ford" de 4 cilindros de 1912 (até 50) — Um.

Item 10 — Disjuntor para camionete "Ford" de 4 cilindros de 1912 (até 6) — Um.

Item 52 — Disjuntor para auto-caminhão "Ford" de 6 cilindros de 1912 (até 6) — Um.

Item 79 — Vidro para farol de auto-caminhão "Ford" de 5 cilindros de 1912 (até 76) — Um.

Item 90 — Vidro para farolete de auto-caminhão "Ford" de 6 cilindros de 1912 (até 76) — Um.

Cumpre-me esclarecer-vos que as incorreções acima indicadas originaram-se nessa Repartição.

Divisão do Material, 24 de maio de 1945 — Luiz Freire, pelo C.M.

Escolas Preparatórias de Cadetes

Regulamento

Divulgação n. 174

Preço: . . . Cr\$ 2,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 92

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 12 de junho próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Fusível elétrico de cartucho de 50,8mm (2") para 10 ampères x 250 volts	(Até 500)	Um	
2. Fusível elétrico de cartucho de: 5 ampères x 220 volts (Renovável)	(Até 200)	Um	
3. 10 ampères x 220 volts (Renovável)	(Até 100)	Um	
4. 15 ampères x 500 volts (Renovável, para chave Thruhl Elétric tipo C)	(Até 200)	Um	
5. 20 ampères x 250 volts (Renovável)	(Até 150)	Um	
6. 30 ampères x 220 volts (Renovável)	(Até 150)	Um	
7. 30 ampères x 250 volts (Renovável)	(Até 850)	Um	
8. 30 ampères x 500 volts (Renovável, para chave Thruhl Elétric tipo C)	(Até 150)	Um	
9. 40 ampères x 250 volts (Renovável)	(Até 6)	Um	
10. 50 ampères x 250 volts (Renovável) ..	(Até 200)	Um	
11. 60 ampères x 250 volts (Renovável)	(Até 450)	Um	
12. 60 ampères x 500 volts (Renovável, para chave Thruhl Elétric tipo C)	(Até 120)	Um	
13. 100 ampères x 250 volts (Renovável)	(Até 24)	Um	
14. Fusível elétrico de face de 100 ampères x 250 volts (Renovável)	(Até 160)	Um	
15. Fusível elétrico de rôlha de 5 ampères x 125 volts (Renovável)	(Até 500)	Um	
16. Fusível elétrico de rôlha de: 6 ampères x 125 volts (Renovável)	(Até 50)	Um	
17. 10 ampères x 125 volts (Renovável) ..	(Até 1.450)	Um	
18. 15 ampères x 125 volts (Renovável)	(Até 1.335)	Um	
19. 15 ampères x 250 volts (Renovável)	(Até 60)	Um	
20. 20 ampères x 125 volts (Renovável)	(Até 1.025)	Um	
21. 25 ampères x 125 volts (Renovável)	(Até 200)	Um	
22. 30 ampères x 125 volts (Renovável)	(Até 2.175)	Um	
23. 30 ampères x 250 volts (Renovável)	(Até 50)	Um	
24. Fusível Kantark (Para chave de entrada de cabine para 500 volts e 60 ampères) ..	(Até 6)	Um	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de Entrega: — X.M.-3 — (Pátio da Estação de São Cristóvão).

Observações: — A firma que não tiver a caução anual registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia da proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 93

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 13 de junho próximo vindouro, na sede desta Divisão, no edifício da estação D. Pedro II, sala 723, serão recebidas propostas em duas vias de "detalhe" e duas de "resumo", para fornecimento dos seguintes materiais:

Itens:			
1. Luva para tubo rígido de instalação elétrica de 17,7mm (1/2") (De ferro maleável, rosca interna)	(Até 100)	Uma	
2. 19,0mm (3/4")	(Até 100)	Uma	
3. 25,4mm (1")	(Até 100)	Uma	
4. 31,7mm (1 1/4")	(Até 50)	Uma	
5. Porca para tubo rígido de instalação elétrica de 12,7mm (1/2") (De ferro maleável, galvanizado, rosca interna)	(Até 50)	Uma	
6. 19,0mm (3/4")	(Até 50)	Uma	
7. 25,4mm (1")	(Até 50)	Uma	
8. 31,7mm (1 1/4")	(Até 50)	Uma	
9. Tubo de aço rígido para instalação elétrica de 10' x 3/4" x 0.081" (Com luva, esmaltado a preto, em vara de 3 metros) ..	(Até 100)	Um	
10. 10' x 1" x 0.081"	(Até 100)	Um	
11. 10' x 1 1/4" x 0.081"	(Até 100)	Um	
12. 10' x 1 1/2" x 0.081"	(Até 100)	Um	
13. 10' x 1 3/4" x 0.081"	(Até 100)	Um	

Elementos de Identificação: — Os materiais da presente concorrência devem ser fornecidos de acordo com as especificações indicadas, ficando seu recebimento definitivo na dependência da aceitação pelo Laboratório de Análises da Central do Brasil.

Prazo máximo de entrega: — 60 dias.

Local de Entrega: — X.M.-1 (Pátio da Estação Marítima).

Observações: — A firma que não tiver a caução anual registrada nesta Divisão, terá que fazer uma para garantia da proposta, no valor de Cr\$ 5.000,00.

Para garantia do fornecimento, deverão caucionar 10% sobre o valor dos materiais a fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em impressos semelhantes aos do Departamento Federal de Compras, devendo os preços ser indicados em algarismos e confirmados por extenso. Em caso de dúvida prevalecerá o preço indicado por extenso.

Os senhores proponentes deverão declarar inteira submissão aos termos do presente edital.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados na sede da Divisão.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — *Luiz Freire*, pelo CM.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N.º 98

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. torna público, para conhecimento dos interessados, que foram incluídos na lista n.º 1, anexa ao Aviso número 60, de 28-3-44, os seguintes artigos:

Acessórios de automóveis, em geral, cuja exportação, conforme Portaria n.º 60, de 7 de maio de 1945, baixada pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda e publicada no *Diário Oficial* de 14 de maio de 1945, fica isenta da expressa proibição constante do Decreto-lei número 4.129, de 25 de fevereiro de 1942, e

passa a depender de "certificado de conferência" e de prévia licença desta Carteira.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A. — Carteira de Exportação e Importação: *Coriolano de Góes*. — *Hamileur José do Amaral Bevilacqua*.

(Dias 26, 29 e 31-5-45).

Concorrência pública para a venda da usina de beneficiamento de algodão, instalada em Vera Cruz, município de Marília, no Estado de São Paulo, de propriedade da firma algodoeira do Sul Limitada, em liquidação, com sede na capital daquele Estado.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto n.º 14.969, de 8 de março de 1944, torna público que, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 5 de junho vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a ven-

da da Usina de beneficiamento de algodão, instalada em Vera Cruz, Município de Marília, no Estado de São Paulo, de propriedade da firma Algodoeira do Sul Limitada, em liquidação, com sede na Capital daquele Estado.

2. A venda compreende um terreno, localizado à Rua 5 de Julho, em Vera Cruz, com 40 metros de frente por 70 metros de fundos, no qual estão construídos dois armazéns abrigando o desvio ferroviário da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e, bem assim, um prédio destinado ao escritório, com 7 por 14 metros de superfície. A Usina compõe-se de uma instalação semi-pneumática, constando de três carreadores, prensa hidráulica para enfardar algodão, calcador mecânico e demais acessórios, incluindo-se, também, um transformador trifásico marca "ASEA", de 115 KVA, um motor "ASEA" de 60 HP, um motor "Siemens" de 24 H.P. e outros pertences que completam a instalação elétrica.

3. Dita Usina — com o respectivo terreno, edificações, maquinismos e acessórios — foi

estimada em Cr\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil cruzeiros) e será vendida, no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já organizadas ou que vierem a se organizar para esse fim.

4. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta para a aquisição da Usina de Beneficiamento de Algodão situada em Vera Cruz, Estado de São Paulo, de propriedade da firma algodoeira do sul Limitada, sediada na Capital daquele Estado;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última em que se indicar o endereço e o telefone dos interessados;

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoas jurídicas, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social, ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% da avaliação a que se refere o item 3, rétro;

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde;

VI — contar a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

5. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16

horas do décimo dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega n.º 11, térreo e 1.º andar, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes das 13,30 horas às 16 horas diariamente.

6. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter nos escritórios da firma Algodoeira do Sul Limitada, em liquidação, dados pormenorizados sobre os bens a serem alienados, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistas e visitas em hora e dia previamente combinados.

7. O preço oferecido entender-se-á, sempre, para pagamento à vista, no ato da transferência dos bens.

8. Dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou no caso de empate mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes dos maiores preços, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10. No prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita para o fim de serem efetuados, mediante a assinatura dos documentos necessários, o pa-

gamento do preço e a transferência dos bens dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação que será feita pelo Diário Oficial e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido no inciso IV do item 4.

11. Todas as despesas, impostos, taxas etc., relativos à transferência de ditos bens correrão por conta do comprador.

12. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco do Brasil, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidantes: Antonio da Cunha Leitão. — José Maria Bourroul Filho:

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal, Manoel Augusto Pennu.

Concorrência pública para a venda das cotas representativas do capital da firma "Corneta Limitada", em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto número 13.560, de 1 de outubro de 1943, torna público que, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data deste edital e a terminar em 12 de junho vindouro, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de 600 (seiscentas) cotas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, representativas do capital de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, Corneta Limitada, em liquidação, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

2. A venda compreende a transferência do ativo da sociedade ao comprador com a obrigação de assumir este a responsabilidade de todo o passivo exigível.

3. A situação econômico-financeira da sociedade está representada pelos dados seguintes, extraídos do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1944:

Ativo	
	Cr\$
Imobilizado	951.244,60
Disponível	230.366,30
Realizável	4.043.685,30
	5.195.296,20
Passivo	
	Cr\$
Exigível	3.931.272,20

4. O ativo da sociedade acha-se constituído por móveis e utensílios para escritório, instalações industriais, oficinas, maquinismos, ferramentas, assim como por bens móveis e imóveis, mercadorias em estoque, etc..

5. As citadas 600 (seiscentas) cotas — avaliadas anteriormente em Cr\$ 3.431.704,00, ou sejam 5.719,50 cada uma — foram estimadas — segundo avaliação ora procedida — em Cr\$ 2.627.021,70, ou sejam Cr\$ 4.378,37 cada uma, e, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, poderão ser vendidas ao proponente que melhor apresentar, ressalvada a hipótese de não vir a ser o mesmo considerado idôneo, caso em que aquela caberá o direito a que alude o parágrafo 12 deste edital.

6. Ditas cotas não serão vendidas separadamente, mas, no seu conjunto, a pessoas físicas ou a sociedades já constituídas ou que vierem a se constituir para esse fim.

7. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fecha-

INDICADOR DA

Organização Administrativa do Executivo Federal

(atualizado até 31/XII/43)

Edição do DASP

Preço: com índice — Cr\$ 28,00
sem índice — Cr\$ 25,00

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

dos, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes esses que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: Proposta para a aquisição das cotas representativas do capital da firma "Corneta Limitada", em Liquidação, com sede na capital do Estado de São Paulo.

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha, assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado.

III — mencionar a nacionalidade brasileira do proponente, fornecendo, desde logo, os necessários comprovantes, e, em se tratando de pessoa jurídica, juntar certidão ou cópia autenticada do contrato social ou dos estatutos, declarando, ainda, o montante do capital, o nome e a nacionalidade dos principais acionistas.

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil S. A., importância correspondente a 2% (dois por cento) do total da avaliação atual (item 5).

V — ser selada a primeira via da proposta e, bem assim, os documentos que forem juntos com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,40 da taxa de Educação e Saúde.

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está perfeitamente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

8. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados às 16 (dezois) horas do quinto dia seguinte ao último (exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas) do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n.º 11, 1.º e 2.º andares, Rio de Janeiro, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13,30 às 16 horas diariamente.

9. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica, ou da Agência do Banco do Brasil S. A., em São Paulo, serão fornecidas cartas de apresentação mediante as quais poderão obter na sociedade "Corneta Limitada", em Liquidação, dados pormenorizados sobre o estado da mesma, suas instalações e produtos em estoque, sendo permitidas a esses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em dia e hora previamente combinados.

10. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das cotas.

11. Dentro de dez dias, contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

12. Seja qual for a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo a seu exclusivo critério, recusar qualquer concorrente.

13. No prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do despacho do Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço oferecido e a transferência das cotas, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito no inciso IV do item 7, retro.

14. Todas as despesas e impostos relativos à transferência dos bens correrão por conta do comprador.

15. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Liquidante: Dr. *Julio de Castilhos Revoredo*.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945. — Pelo Banco do Brasil S. A., como Agente Especial do Governo Federal. — *Manuel Augusto Penna*.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N.º 22-45

Decisão da Presidência, em 25-4-45 — Autuado: Lázar Cudisevici, de Niterói, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.097, em 9-4-45 — Autuado: Francisco Miguel Kronemberger, de Petrópolis, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 839,00. Débito: Cr\$ 3.426,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão n.º 1.151, em 12-4-45 — Autuado: Amaro José de Miranda, de Maragogiminho, Bahia — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 180,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-4-45 — Autuado: Leonildo Bonzas, de Salvador, Bahia — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-4-45 — Autuado: Manuel Narciso da Natividade, de Feira de Santana, Bahia — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-4-45 — Autuado: Joaquim Antônio Rocha, de Coqueiros, Bahia — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-4-45 — Autuado: Ruben Mantua, de Nagô, Bahia — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-4-45 — Autuado: Eufânio Conceição, de Cachoeira, Bahia — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo, do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinado com a alínea a do artigo 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-4-45 — Autuado: Elvídio Floriano Graça, de Salvador, Bahia — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 26-4-45 — Autuado: Gabriel Muhana, de Salvador, Bahia — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-5-45 — Autuado: A. Plessim, de Salvador, Bahia — Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II, do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.098, em 9-4-45 — Autuado: Adail Brandão, de Bagé, Rio Grande do Sul — Multa: Cr\$ 4.478,00. Débito: Cr\$ 9.297,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-4-45 — Autuado: Hugo A. Kocourek, de Ajuricaba, Rio Grande do Sul — Multa: Cr\$ 100,00, grau mí-

nimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-4-45 — Autuado: Forjas Taurus Ltda., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-4-45 — Autuado: Hugo A. Kraemer, de Morro Pelado, Rio Grande do Sul — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 21-4-45 — Autuado: Miguel Stankievich, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II, do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.197, em 16-4-45 — Autuado: Egídio Panchiera & Filho, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — Multa: Cr\$ 100,00.

Acórdão n.º 1.159, em 12-4-45 — Autuado: Usina Poço Gordo S. A., de Campos, Rio de Janeiro. — Determinada a cobrança dos juros de mora de 1% ao mês, relativo ao débito, já recolhido, de Cr\$ 5.101,70.

Decisão da Presidência, em 2-5-45 — Autuado: Gumercindo Mota, de São João da Barra, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-4-45 — Autuado: Adelino Augusto Ferreira, de Taireté, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-4-45 — Autuado: João F. de Azevedo, de Duque de Caxias, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 2-5-45 — Autuado: Osório Ferreira Franco, de Duque de Caxias, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-4-45 — Autuado: Feco Indústria Mecânica Ltda., de Duque de Caxias, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso II, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-4-45 — Autuado: José Mesquita, de Aquidaban, Sergipe — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-4-45 — Autuado: José Gama, Penedo, Alagoas — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do artigo 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-4-45 — Autuado: Antônio Tomás Nunes, de Penedo, Alagoas — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-4-45 — Autuado: Amadeu José Gonçalves, de Parapitanga, Sergipe — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 19-4-45 — Autuado: José Cupertino dos Santos, de Pirapitinga, Sergipe — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão n.º 1.122, em 10-4-45 — Autuado: Florival Garangau, de Aracaju, Sergipe — Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 80,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-4-45 — Autuado: Nelson Lima & Santos, de Aracaju, Sergipe — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-4-45 — Autuado: Severiano Lopes, de Aracaju, Sergipe

— Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 18-4-45 — Autuado: Laboratórios Silva Araújo Russel S. A. de Três Rios, Rio de Janeiro — Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I, do artigo 172, do Regulamento do IAPI.

Acórdão 1.100, em 9-4-45. Autuado: Artefatos de Madeira Brasil Ltda., de S. Gonçalo, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 1.896,50. Débito: Cr\$ 9.036,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 2-5-45. Autuado: Luiz Pochaczewsky, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 28-4-45. Autuado: Vicente Esposito, de Niterói, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acórdão 1.195, em 16-4-45. Autuado: João Everaldino Lima, de São Fidélis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 150,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.196, em 16-4-45. Autuado: Renan Gomes dos Santos, de São Fidélis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 461,30. Débito: Cr\$ 2.313,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 28-4-45. Autuado: Manuel Augusto Alves, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 28-4-45. Autuado: Nassim Chammés, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acórdão 1.132, em 10-4-45. Autuado: Frida Helena Kreischer, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 147,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 2-5-45. Autuado: Manufatura Produtos King Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do I. A. P. I.

Acórdão n.º 1.161, em 12-4-45. Autuado: Chaves & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Débito: Cr\$ 4.607,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 1.024, em 5-4-45. Autuado: Marie Camille & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.173,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 988, em 3-4-45. Autuado: Construtora América Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 794,10. Débito: Cr\$ 4.020,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 25-4-45. Autuado: Eugênio Sanchez Gongora & Cia. Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 25-4-45. R. Santa Cruz & Cia., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 19-4-45. Autuado: Miguel Pereira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 13-4-45. Autuado: Yutaro Sakaguchi, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 4-5-45. Autuado: Grassi & Devcez, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 4-5-45. Autuado: Paulo P. C. de Sousa, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: Irmãos Del Bianco, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Silva & Filhos, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 5-5-45. Autuado: Francisco Maia, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 5-5-45. Autuado: Dr. Cory Gomes de Amorim, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Francisco Augusto Romero, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do

inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Adelino Ribeiro, de Tupã, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 4-5-45. Autuado: Iluna Waisbich, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Antônio da Silva Lopes, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 5-5-45. Autuado: Antônio da Silva Lopes, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 5-5-45. Autuado: Manuel Vilarigo, de Cerqueira César, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: Yasubei Takeda, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 9-5-45. Autuado: Koichi Miydaira, de Tupã, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 4-5-45. Autuado: E. C. Leal, de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 4-5-45. Autuado: Estamparia Leão S. A., de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Reg. do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 3-5-45. Autuado: J. Abrantes, de Duque de Caxias, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 28 de maio de 1945.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Seção de Ven das — Agências — 1 e 2 — Ministério da Fazenda — Edifício do Pretório.

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL, S. A.

Balancete em 30 de abril de 1945

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO DISPONÍVEL		PASSIVO NÃO EXIGÍVEL	
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Caixa, em moeda corrente.....	873.067.241,70	Capital	100.000.000,00
Outros valores disponíveis.....	80.540.000,00	Fundo de reserva.....	336.876.410,70
		Fundo de previsão.....	690.116.515,10
		Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	159.064.955,10
		Fundo para prejuízos eventuais.....	525.607.516,50
		Fundo para desenvolvimento de iniciativas de interesse público	27.857.261,60
ATIVO REALIZÁVEL		PASSIVO EXIGÍVEL	
Correspondentes no exterior.....	4.638.149.278,50	Correspondentes no exterior.....	620.066.441,00
Empréstimos:		Depósitos:	
Tesouro Nacional, conta de compra de ouro.....	265.915.357,70	Depósitos de entidades públicas:	
Empréstimos rurais	4.011.815.127,90	Tesouro Nac., saldo das contas de arrecadação e despesa	108.872.203,40
Empréstimos industriais.....	490.944.738,80	Outros depósitos de entidades públicas	3.110.042.727,30
Empréstimos em letras hipotecárias	17.543.700,00	Depósitos bancários:	
Empréstimos de financiamento	613.973.138,20	Depósitos de compensação de cheques	1.481.526.841,80
Outros empréstimos em c/c.....	3.191.908.796,30	Outros depósitos bancários.....	3.111.076.325,00
Títulos descontados	1.641.278.768,50	Depósitos do público à vista:	
	10.233.376.627,40	Depósitos sem juros.....	701.686.077,50
Títulos pertencentes ao Banco.....	298.362.585,40	Depósitos sem limite.....	3.759.492.660,50
Imóveis não destinados a uso do Banco.....	14.163.139,30	Depósitos limitados	404.278.147,30
Títulos a receber.....	4.539.776.832,00	Depósitos populares	336.537.288,70
Antecipações de pagamento de câmbio comprado.....	89.318.000,00	Depósitos de aviso prévio.....	823.756.354,90
Letras hipotecárias a reemitir.....	247.900,00	Depósitos a prazo fixo.....	1.016.652.810,60
Correspondentes no país.....	8.471.000,00	Depósitos obrigatório (Decreto-lei 3.077, de 26 de fevereiro de 1941):	
Agências no exterior.....	87.281.951,00	Depósitos judiciais	683.298.350,10
Agências no país.....	812.968.682,70	Depósitos de empresas concessionárias de serviços públicos	78.923.982,70
Créditos em liquidação.....	37.152.771,80	Depósitos a prazo fixo.....	242.367.290,10
Outras contas do ativo realizável.....	1.635.474.475,90	Depósitos obrigatório (Decreto-lei 4.166, de 11 de março de 1942)	446.008.824,90
		Depósitos de garantia e para certificados de equipamento (Dec. 15.028, de 13-3-44)	317.211.137,50
		Depósitos em garantia de acidentes no trabalho (Decreto n.º 24.637, de 10-7-934)....	200.000,00
			16.294.930.992,30
ATIVO FIXO		Contas correntes	2.599.132.049,00
Edifícios da Direção Geral e das Agências.....	140.522.454,20	Bônus em circulação.....	75.863.000,00
Móveis, utensílios e material de expediente.....	66.275.987,70	Letras hipotecárias em circulação.....	17.824.700,00
		Títulos a pagar.....	79.467.792,30
		Ordens de pagamento.....	642.377.932,60
		Correspondentes no país.....	2.688.552,20
		Outras contas do passivo exigível.....	784.173.248,80
CONTAS DE RESULTADO PENDENTE		CONTAS DE RESULTADO PENDENTE	
Rendas a receber.....	26.132.549,00	Provisão para despesas a efetuar.....	73.956.104,60
Outras contas de resultado pendente.....	205.074.302,20	Outras contas de resultado pendente.....	756.352.606,70
	23.786.355.778,80		23.786.355.778,80
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Efeitos a receber de conta alheia:		Deposilantes de efeitos para cobrança.....	2.630.819.660,40
Do exterior	262.038.220,00	Valores em garantia e em depósito.....	23.273.997.731,20
Do país	1.246.398.608,70	Responsabilidades no exterior, por garantias prestadas a terceiros.....	1.583.883.343,50
Mandatários por cobrança de títulos.....	1.122.382.831,70	Contratos de câmbio, por conta do Tesouro Nacional	4.709.801.703,60
Valores depositados:		Créditos por empréstimos rurais e industriais contratados	5.090.503.713,30
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional (303.145.467 grs. de ouro fino).....	6.866.874.358,60	Outras contas de compensação.....	2.103.170.922,00
Valores em depósito obrigatório (Decreto-lei 4.166, de 11 de março de 1942).....	56.922.384,50		63.178.532.852,80
Outros valores depositados....	4.167.540.205,90		
Valores em garantia:			
Hipotecas	1.705.043.547,30		
Outras garantias.....	10.477.617.144,90		
Devedores por garantias prestadas.....	1.583.883.343,50		
Operações de câmbio a prazo, por conta do Tesouro Nacional	4.709.801.703,60		
Contratos de empréstimos rurais.....	4.521.771.400,00		
Contratos de empréstimos industriais.....	568.732.313,30		
Outras contas de compensação.....	2.103.170.922,00		
	63.178.532.852,80		

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO TESOURO NACIONAL

Realizou-se às 12,30 horas do dia 28 de abril findo, na sede social desta Sociedade, à Rua Buenos Aires n.º 19, 2.º andar, com a presença legal de número de associados, a Assembléa Geral Extraordinária, marcada em segunda convocação.

A Assembléa designou o sócio Sr. Nero Macedo para dirigir os trabalhos, tendo este convidado o Sr. Abílio Mindello Balthar para Secretário da mesa.

O balanço geral, as contas até à data supra citada e o relatório, apresentados pela Diretoria, foram aprovados por unanimidade. Em virtude da impossibilidade da Sociedade poder cumprir o programa dos seus Estatutos, por deficiência de renda, foi resolvido por unanimidade dos sócios presentes a dissolução da mesma Sociedade, ficando a Diretoria com a incumbência de promover, dentro do prazo de sessenta dias, isto é, até 28 de junho próximo, a liquidação. A Assembléa resolveu considerar eliminados todos os sócios que se achavam em débito de mensalidades no momento. Finalmente, resolveu ainda a Assembléa que o saldo apurado em dinheiro deverá ser distribuído entre os sócios quites naquela data, tomando-se por base o pecúlio que lhes competia.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945. — Abílio Mindello Balthar, Secretário.

(N.º 8.226 — 26-5-45 — Cr\$ 51,00).

PRODUTORA INDUSTRIAL CERAMICA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRODUTORA INDUSTRIAL CERAMICA S. A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCACAO EM 12 DE MARÇO DE 1945

As doze horas do dia doze de março de 1945, reunidos na sede da Sociedade, à Rua da Quitanda, n.º 187 — 1.º andar, nesta Cidade, os acionistas representando a totalidade do capital social ou sejam cinco mil ações, conforme consta do "Livro de Presença" e havendo, portanto, número legal, o Sr. Diretor-Presidente declara instalada a Assembléa Geral Extraordinária e convida a mesma, na forma dos Estatutos, a eleger o presidente para a direção dos trabalhos. Por aclamação assumo a presidência o acionista Sr. Julio de Souza Avellar e Edson Gonçalves Alves, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente solicita do secretário Sr. Fernando de Avellar a leitura do anúncio de convocação, a qual é procedida e sendo este do seguinte teor: "Produtora Industrial Cerâmica S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às doze horas do dia doze de março próximo, na sede social, à Rua da Quitanda, n.º 187 — 1.º andar, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: Aumento do capital social. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1945. — Antonio Gomes de Avellar, Diretor-Presidente. — Arthur Souto Jorge, Diretor. — Sylvio Corrêa Pacheco, Diretor". De crêdo do Sr. Presidente o mesmo secretário lê, então, uma proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, respectivamente, nos seguintes termos: "Srs. Acionistas. O desenvolvimento dos negócios sociais aconselham, em nosso entender, o aumento do capital social. Assim, a Diretoria propõe à Assembléa que seja autorizado o referido aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) nas seguintes condições: a) Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) retirados do "Fundo Especial" e distribuídos aos atuais Srs. acionistas, em ações, proporcionalmente ao número das que cada um já possui; b) Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) em dinheiro, subscritos em ações, por subscrição particular, respeitado o direito de preferência dos Srs. acionistas na forma da Lei; c) as ações subscritas em dinheiro serão pagas 10% (dez por cento) no ato da assinatura e os restantes 90% (noventa por cento) em chamadas parceladas, nunca inferiores a 10% (dez por cento) e nas épocas determinadas pela Diretoria. Uma vez aprovada esta proposta pelos Srs. acionistas, o art. 5.º dos Estatutos passará a ter consequentemente a seguinte redação: Artigo 5.º — O capital da Sociedade é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, a vontade do acionista, transferíveis e conversíveis na forma da legislação em vigor. Parágrafo único — O capital, uma vez integralizado, poderá ser elevado pela Assembléa Geral tendo os acionistas preferência para a subscrição das novas ações na proporção das que cada um já possui. Certos de que VV. SS. verão nesta nossa proposta mais uma oportunidade para bem servir a Sociedade, nos subscrevemos, atentamente: — Antonio Gomes de Avellar, Diretor-Presidente. — Arthur Souto Jorge, Diretor. — Sylvio Corrêa Pacheco, Diretor. Em 27 de janeiro de 1945". — "Parecer — O Conselho Fiscal da Produtora Industrial Cerâmica S. A., tendo procedido a meticuloso exame a proposta da digna Diretoria sobre o aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 pela incorporação do "Fundo Especial" e subscrição em dinheiro, é de parecer que o dito aumento de capital está plenamente justificado, recomendando, portanto, seja o mesmo aprovado pela Assembléa Geral, assim como a nova redação do art. 5.º dos Estatutos, por satisfazerem inteiramente às exigências da Lei e oferecerem real vantagem aos Srs. acionistas bem como à própria So-

cidade. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1945. — Paulo Julio da Veiga. — Dulcídio Gonçalves. — Samuel Alvarez Puentes". Finda a leitura o Sr. Presidente pôs em discussão a proposta e o parecer e como ninguém desejasse fazer uso da palavra o Sr. Presidente submeteu os mencionados documentos a votação, tendo sido ambos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os signatários do parecer. Em vista desse resultado o Sr. Presidente declarou que, estando autorizado o aumento de capital, ficava a Assembléa obrigada a fixar um prazo não inferior a trinta dias para o exercício do direito de preferência dos atuais acionistas para subscrição das novas ações. Com a palavra o acionista Sr. José Gomes de Avellar propõe que o prazo acima referido termine a doze de abril próximo, proposta esta que é legalmente aprovada. Declara então o Sr. Presidente que a Diretoria está autorizada a tomar todas as providências relativas ao aumento do capital social e a convocar oportunamente os Srs. acionistas para o cumprimento de todas as demais formalidades legais relativas ao assunto. Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo indispensável à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, é aprovada por unanimidade e em seguida assinada pela mesa e demais acionistas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1945. — Julio de Souza Avellar. — Fernando de Avellar. — Edson Gonçalves Alves. — Paulo Julio da Veiga. — Arthur Souto Jorge. — Henrique Solaira. — Aluizio de Castro Rolim. — Manoel da Silva Couto. — Francisco José Antunes Filho. — José Gomes de Avellar. — Deolinda do Rosario Souza Avellar (Condessa de Avellar). — Samuel Alvarez Puentes. — Mario Pinto do Amaral. — Sylvio Corrêa Pacheco. — José Ruffo Braga. — Dulcídio Gonçalves. — Antonio Gomes de Avellar.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PRODUTORA INDUSTRIAL CERAMICA S. A., REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1945, EM PRIMEIRA CONVOCACAO

As dez horas do dia nove do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede da Sociedade, à Rua da Quitanda número cento e oitenta e sete, primeiro andar, nesta Cidade, reuniram-se os senhores acionistas, abaixo assinados, representando cinco mil ações, isto é, a totalidade do capital social, conforme consta do respectivo "Livro de Presença". A sessão foi aberta pelo Sr. Diretor-presidente, o qual declara que, de acordo com todos os senhores acionistas, adiou para esta data e hora, a reunião da Assembléa Geral convocada para o dia oito às dezessete horas, em vista de ter sido decretado feriado nacional como comemoração da grandiosa "Vitória das Nações Unidas". Em seguida, após calorosa salva de palmas dos presentes, o Sr. Diretor-presidente, na forma dos Estatutos, convida a Assembléa a eleger um presidente para a direção dos trabalhos. Aclamado o Sr. Julio de Souza Avellar, assumiu a presidência da Assembléa, convidando os Srs. Fernando de Avellar e Edson Gonçalves Alves para secretários. Organizada, assim, a mesa da Assembléa, o Sr. presidente convidou o secretário, Sr. Fernando de Avellar, para proceder à leitura do anúncio de convocação, bem como, dos documentos que se encontram sobre a mesa, o que é feito imediatamente: "Produtora Industrial Cerâmica S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira convocação — Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às dezessete horas do dia oito de maio próximo vindouro, na sede da Sociedade, à Rua da Quitanda n.º 187, 1.º andar, a fim de resolverem definitivamente sobre o aumento de capital, autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária, realizada em doze de março de 1945 e consequente alteração do Art. 5.º e seu parágrafo, de nossos Estatutos, bem como, todos os demais atos necessários à efetivação do referido aumento. Rio de Janeiro, 30 de Antonio Junqueira Botelho. — Dr. Renato Junqueira Botelho. — Arthur Souto Jorge, Diretor. — Sylvio Corrêa Pacheco, Diretor". Documento número um: "Lista de Subscrição para o aumento do capital social da Produtora Industrial Cerâmica S. A. de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, no valor de Cr\$ 200,00 cada uma, sendo 25% realizados pela bonificação retirada do "Fundo Especial" para os atuais acionistas e os restantes 75% integralizados, em dinheiro, com a chamada inicial de 10%, tudo conforme resolução da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 12 de março de 1945, em 1.ª convocação. Nome dos subscritores, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, ações possuídas, ações subscritas, valor da entrada e assinatura: José Ruffo Braga, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuídas 20, ações subscritas 80, valor da entrada Cr\$ 1.400,00 — Henrique Solaira, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuídas 10, ações subscritas 20, valor da entrada Cr\$ 300,00 — Fernando de Avellar, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuídas 80, ações subscritas 220, valor da entrada Cr\$ 3.600,00 — Sylvio Corrêa Pacheco, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuídas 270, ações subscritas 380, valor da entrada Cr\$ 4.900,00 — Edson Gonçalves Alves, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuídas 125, ações subscritas 125, valor da entrada Cr\$ 1.240,00 — José Gomes de Avellar, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuídas 60, ações subscritas 190, valor da entrada Cr\$ 2.200,00 — Deolinda do Rosario Souza Avellar (Condessa de Avellar), portuguesa, viúva, proprietária, Distrito Federal, ações possuídas 140, ações subscritas 310, valor da entrada Cr\$ 4.800,00 — Manoel da Silva Couto, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações

possuías 50, ações subscritas 825, valor da entrada Cr\$ 16.000,00 — Francisco José Antunes Filho, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuías 20, ações subscritas 180, valor da entrada Cr\$ 3.400,00 — Aluizio de Castro Rolim, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuías 20, ações subscritas 20, valor da entrada Cr\$ 200,00 — Dulcídio Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, Distrito Federal, ações possuías 20, ações subscritas 15, valor da entrada Cr\$ 100,00 — Paulo Júlio da Veiga, brasileiro, casado, engenheiro, Distrito Federal, ações possuías 50, ações subscritas 100, valor da entrada Cr\$ 1.500,00 — Arthur Souto Jorge, brasileiro, casado, industrial, Distrito Federal, ações possuías 268, ações subscritas 432, valor da entrada Cr\$ 5.960,00 — Samuel Alvarez Puentes, brasileiro, casado, advogado, Distrito Federal, ações possuías 20, ações subscritas 80, valor da entrada Cr. ... 1.430,00 — Mario Pinto do Amaral, brasileiro, desquitado, industrial, Distrito Federal, ações possuías 17, ações subscritas 33, valor da entrada Cr\$ 500,00 — Antonio Gomes de Avelar, brasileiro, casado, engenheiro civil, Distrito Federal, ações possuías 3.810, ações subscritas 4.430, valor da entrada Cr\$ 50.500,00 — Julio de Souza Avelar, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuías 20, ações subscritas 1.980, valor da entrada Cr\$. ... 39.400,00 — Maria Cecília Maia de Avelar, brasileira, solteira, estudante, Distrito Federal, ações subscritas 200, valor da entrada Cr\$ 4.000,00 — Sylvino Ribeiro Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações subscritas 20, valor da entrada Cr\$. ... 400,00 — Fernando Souto Jorge, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações subscritas 10, valor da entrada Cr\$ 200,00 — Rui Gomes de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações subscritas 100, valor da entrada Cr\$ 2.000,00 — Sylvio Maia de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, oficial do Exército, Distrito Federal, ações subscritas 10, valor da entrada Cr\$ 200,00 — Valdemiro José de Carvalho Rocha, brasileiro, casado, oficial de Marinha, Distrito Federal, ações subscritas 5, valor da entrada Cr\$. ... 100,00 — Bento Melo Alves, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações subscritas 25, valor da entrada Cr\$ 500,00 — José da Rocha Maia, brasileiro, casado, médico, Distrito Federal, ações subscritas 50, valor da entrada Cr\$ 1.000,00 — Alfredo David Netto, brasileiro, solteiro, comerciante, Distrito Federal, ações subscritas 5, valor da entrada Cr\$ 100,00 — Guilherme Engel, brasileiro, casado, industrial, Distrito Federal, ações subscritas 50, valor da entrada Cr\$ 1.000,00 — Elyr Alves Gonçalves, brasileira, casada, prendas domésticas, Distrito Federal, ações subscritas 5, valor da entrada Cr\$ 100,00 — Aristoteles José de Queiroz, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, Distrito Federal, ações subscritas 75, valor da entrada Cr\$ 1.500,00 — José Torres, brasileiro, casado, industrial, Estado do Rio, ações subscritas 25, valor da entrada Cr\$ 500,00. Total das ações possuías: 5.000. Total das ações subscritas: 10.000. Total do valor das entradas: Cr\$ 150.000,00".

— Documento número dois: "Recibo de Depósito — Banco Moreira Sales S. A. — Matríz: Poços de Caldas endereço telegráfico: Banco Sales — Sucursais: Rio de Janeiro — Rua da Alfândega n.º 19 — Caixa Postal 1.010 — São Paulo — Rua 15 de Novembro n.º 212 Caixa Postal 185B — Cr\$ 150.000,00 — Recebemos da Produtora Industrial Cerâmica S. A. a importância supra de cento e cinquenta mil cruzeiros, valor que diz a mesma representar 10% (dez por cento) sobre o aumento do Capital Social a ser realizado em dinheiro, de acordo com as exigências legais e proposta da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 1945. Firmamos o presente recibo em duplicata para um só efeito. Sobre uma estampilha de Cr\$ 20,00 e uma de Educação e Saúde de Cr\$ 0,40 — Rio de Janeiro, 4 de maio de 1945 — Banco Moreira Sales S. A. — Salazar — Antonio Leal Junior. — Selo com Cr\$ 20,40" — Documento número três: "Guia de Recolhimento — A Produtora Industrial Cerâmica S. A., com sede à Rua da Quilanda n.º 187 1.º andar nesta Cidade, vem recolher à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), relativa ao imposto de selo sobre o aumento do Capital Social de Cr\$ 2.000.000,00, de acordo com a resolução da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 12 de março de 1945. Sobre uma estampilha de educação e saúde de Cr\$ 0,40 — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1945 — Produtora Industrial Cerâmica S.A. — A. G. Avelar — Diretor-presidente — Recebedoria do Distrito Federal — Seção de preparo da arrecadação — T. V. — verba n.º 11b — Cr\$ 8.000,00 — Pagou de selo oito mil cruzeiros em 3-5-45 — O fiel de tesoureiro — Carimbo: R. D. F. — Tesouraria — 3-5-45 — Alberto Geraldo Marcondes de Carvalho — ajudante de tesoureiro — Carvalho O Eseri. — (Assinatura ilegível) — Carimbo: Recebedoria do Distrito Federal — 3-mai.-1945 — Turma de Verificação (assinatura ilegível). Uma vez terminada a leitura do anúncio de convocação e dos documentos acima, pede a palavra o Sr. Diretor-presidente, Dr. Antônio Gomes de Avelar, para expor como foi organizado o documento número um, declarando que, durante o prazo de trinta dias, dado aos Srs. acionistas para a preferência, compareceram todos, pois já se achavam avisados desde a Assembléa Geral Extraordinária realizada em doze de março de 1945, à qual também todos se achavam presentes e subscreveram inicialmente as ações correspondentes aos vinte e cinco por cento do aumento, os quais distribuídos como bonificação, da seguinte forma: José Ruffo Braga, dez ações — Henrique Solaira, cinco ações — Fernando de Avelar, quarenta ações — Sylvio Correia Pacheco, cento e trinta e cinco

ações — Edson Gonçalves Alves, sessenta e três ações — José Gomes de Avelar, trinta ações — Deolinda do Rosário Sousa Avelar (condessa de Avelar), setenta ações — Manuel da Silva Couto, vinte e cinco ações — Francisco José Antunes Filho, dez ações — Aluizio de Castro Rolim, dez ações — Dulcídio Gonçalves, dez ações — Paulo Júlio da Veiga, vinte e cinco ações — Artur Souto Jorge, cento e trinta e quatro ações — Samuel Alvarez Puentes, dez ações — Mário Pinto do Amaral, oito ações — Antônio Gomes de Avelar, mil novecentas e cinco ações — Júlio de Sousa Avelar, dez ações. Num total de duas mil e quinhentas ações. Em seguida, o Sr. Diretor-presidente declara ainda que, mantido o critério da preferência para os setenta e cinco por cento restantes do aumento de capital e correspondentes à parte em dinheiro, os subscreveram os seguintes acionistas: José Ruffo Braga, trinta ações — Henrique Solaira, quinze ações — Fernando de Avelar, cento e vinte ações — Sylvio Correia Pacheco, duzentas e quarenta e cinco ações — Edson Gonçalves Alves, sessenta e duas ações — José Gomes de Avelar, noventa ações — Deolinda do Rosário Sousa Avelar (condessa de Avelar), duzentas e dez ações — Manuel da Silva Couto, setenta e cinco ações — Francisco José Antunes Filho, trinta ações — Aluizio de Castro Rolim, dez ações — Dulcídio Gonçalves, cinco ações — Paulo Júlio da Veiga, setenta e cinco ações — Artur Souto Jorge, duzentas e noventa e oito ações — Samuel Alvarez Puentes, trinta ações — Mário Pinto do Amaral, vinte e cinco ações — Antônio Gomes de Avelar, duas mil quinhentas e vinte e cinco ações — Júlio de Sousa Avelar, trinta ações. — Num total de três mil oitocentas e setenta e cinco ações. E, verificando-se, portanto, um saldo de três mil seiscentas e vinte e cinco ações, que sobraram deste primeiro rateio preferencial. Este saldo de três mil seiscentas e vinte e cinco ações foi, novamente, oferecido, dentro ainda do mesmo critério preferencial, aos antigos acionistas, os quais subscreveram as seguintes: José Ruffo Braga, quarenta ações — Fernando de Avelar, sessenta ações — José Gomes de Avelar, setenta ações — Deolinda do Rosário Sousa Avelar (condessa de Avelar), trinta ações — Manuel da Silva Couto, setecentas e vinte e cinco ações — Francisco José Antunes Filho, cento e quarenta ações — Samuel Alvarez Puentes, quarenta ações — Júlio de Sousa Avelar, mil novecentas e quarenta ações. — Num total de três mil e quarenta e cinco ações, tendo, assim, se verificado um novo saldo de quinhentas e oitenta ações, que foram, então, subscritas pelos seguintes novos acionistas, com aprovação unânime de todos os antigos acionistas da seguinte forma: Maria Cecília Maia de Avelar, duzentas ações — Sylvino Ribeiro Guimarães, vinte ações — Fernando Souto Jorge, dez ações — Rui Gomes de Almeida, cem ações — Sylvio Maia de Carvalho Rocha, dez ações — Valdemiro José de Carvalho Rocha, cinco ações — Bento Melo Alves, vinte e cinco ações — José da Rocha Maia, cinquenta ações — Alfredo David Neto, cinco ações — Guilherme Engel, cinquenta ações — Edir Alves Gonçalves, cinco ações — Aristoteles José de Queiroz, setenta e cinco ações — José Torres, vinte e cinco ações, ficando, assim, totalmente subscrito o aumento do capital de Cr\$ 2.000.000,00 em dez mil ações de Cr\$ 200,00, cada uma. Terminada a exposição do Sr. Diretor-presidente, pela qual ficou evidenciado o cumprimento das exigências legais, o Sr. Presidente pôs em discussão todos os documentos acima referidos, inclusive, novamente, a ata da sessão anterior. Com a palavra, o acionista Sr. José Ruffo Braga, ressalta a atitude de confiança dos Srs. acionistas, nos designios da Sociedade, manifestada pelo resultado da subscrição para o aumento do Capital. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, o senhor Presidente põe em votação os documentos e a ata, já referidos, sendo todos aprovados por unanimidade, sem restrições, ficando, assim, elevado o capital e ratificada a redação do artigo 5.º e seu parágrafo único dos Estatutos, que é do seguinte teor: "Artigo 5.º — O capital da Sociedade é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, transferíveis e conversíveis, na forma da legislação em vigor. — Parágrafo único — O capital, uma vez integralizado, poderá ser elevado pela Assembléa Geral, tendo os acionistas preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das que cada um já possuiu". — Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, é unânimeamente aprovada e, em seguida, assinada pela mesa, pelos Srs. acionistas e pelos novos subscritores, sendo, assim, declarada pelo Sr. Presidente encerrada a sessão. — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945.

— Julio de Souza Avelar. — Fernando de Avelar. — Edson Gonçalves Alves. — Antonio Gomes de Avelar. — Arthur Souto Jorge. — Sylvio Corrêa Pacheco. — Manoel da Silva Couto. — Francisco José Antunes Filho. — Paulo Julio da Veiga. — Dulcídio Gonçalves. — Henrique Solaira. — José Ruffo Braga. — José Gomes de Avelar. — Deolinda do Rosário Sousa Avelar (Condessa de Avelar). — Aluizio de Castro Rolim. — Samuel Alvarez Puentes. — Mario Pinto do Amaral. — Maria Cecília Maia de Avelar. — Sylvino Ribeiro Guimarães. — Fernando Souto Jorge. — Rui Gomes de Almeida. — Sylvio Maia de Carvalho Rocha. — Valdemiro José de Carvalho Rocha. — Bento Mello Alves. — José da Rocha Maia. — Alfredo David Netto. — Guilherme Engel. — Edir Alves Gonçalves. — Aristoteles José de Queiroz. — José Torres.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que a Produtora Industrial Cerâmica S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 1.224, por despacho de 24 de maio de 1945, os seguintes documentos: a) atas de assembleias gerais extraordinárias, realizadas em 12 de março e 9 de maio de 1945, que aprovaram o aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, sendo Cr\$ 500.000,00 pela transferência de contas e o restante por subscrição particular; b) lista dos subscritores do aumento do capital; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; d) recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco Moreira Salles S. A., do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 25 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar do escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz* — Eu, Renate Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. E., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 8.125-45).

(N.º 8.260—26-5-45—Cr\$ 632,40).

COMPANHIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DO RIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS DA "COMPANHIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DO RIO", REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1945

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1945, às 11 horas, reuniram-se na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, apt. 808, 11 acionistas, cujos nomes constam do livro de presença que assinaram, portadores de 510 (quinhentas e quarenta) ações, títulos que exibiram à mesa.

Verificando o Presidente da Companhia, Sr. Alberto Carlos d'Araujo Guimarães, haver número legal para as deliberações, assumiu a presidência da Assembléia, de acordo com o art. 17 dos Estatutos, e convidou para secretário o acionista Sr. Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, ficando, assim, constituída a mesa.

Declarou o Sr. Presidente que a presente Assembléia Geral Ordinária havia sido convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* de 14, 16 e 17 de abril, e no "Jornal do Comércio" de 14, 15 e 17 de abril de 1945, e passou a ler o referido anúncio, cujo teor é o seguinte:

"Companhia Comercial e Industrial do Rio — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril às 11 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 277, Sala 808, para os fins de:

— Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço geral, Contas de administração e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944;

— Aplicação dos lucros em suspensão;

— Eleição da Diretoria, fixação dos honorários da Diretoria;

— Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, e fixação dos respectivos honorários. — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945. — Companhia Comercial e Industrial do Rio. — *Alberto Carlos d'Araujo Guimarães*, presidente. — *Arthur Germain*, Diretor Gerente. — *Rodolpho Soares Botelho*, diretor secretário".

Em seguida o Sr. Presidente pediu ao secretário para proceder a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas do exercício de 1944, assim como o parecer do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista Dr. Carlos Rocha Mafra de Laet, declarando que essa leitura parecia-lhe desnecessária, por serem esses documentos bem conhecidos dos acionistas, pelas publicações feitas no *Diário Oficial* de 24 de abril e no jornal do Comércio de 20 de abril de 1945. Consultada a Assembléia, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Após isso, o Sr. Presidente declarou estar aberta a discussão das Contas, Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Não havendo quem se manifestasse sobre esses documentos, declarou o Sr. Presidente que ia submetê-los a votação. Por unanimidade foram os mesmos aprovados, abstendo-se de votar os impedidos por lei.

Proseguindo de acordo com a ordem do dia, o Sr. Presidente declarou que se ia proceder a eleição da Diretoria, pelo prazo a expirar em 30 de abril de 1948. Procedendo-se a votação verificou-se, pelas cédulas recolhidas, terem sido eleitos os seguintes: Sr. Alberto Carlos d'Araujo Guimarães, brasileiro, casado, residente à Rua Gomes Carneiro n.º 27, Diretor Presidente; Sr. Artur Germain, francês, solteiro, residente à Avenida Aparício Borges n.º 25, apt. 43, Diretor Gerente; Sr. Rodolpho Soares Botelho, brasileiro, casado, residente à Rua Carvalho Monteiro n.º 14, Diretor Secretário. Foram mantidos os honorários atuais da Diretoria, ou seja, seis mil cruzeiros (Cr\$.. 6.000,00) anuais para cada Diretor, mais vinte e quatro mil (Cr\$... 24.000,00) anuais para o Diretor Gerente.

Procedeu-se em seguida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1945. Recolhidas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos para membros efetivos os Srs. Dr. Edmundo d'Oliveira, Weber Cardoso Porto, Jorge Pinto Lisboa, e para suplentes os Srs. Cristiano Braune, Augusto de Miranda e Marcelo Barragat.

O Presidente declarou eleitos, para servirem até a primeira Assembléia Geral Ordinária, os membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, todos brasileiros e residentes nesta cidade.

Declarou em seguida, o Sr. Presidente, que devia a Assembléia fixar os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal eleito. Pedindo a palavra o acionista Dr. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, propôs que fossem fixados em trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) anuais para cada membro. Submetida à Assembléia, esta proposta foi aprovada por unanimidade.

De acordo com a ordem do dia, o Sr. Presidente lembrou que a Assembléia tinha de se pronunciar sobre a aplicação dos lucros suspensos, e propôs que o saldo apurado fosse transferido para o exercício seguinte. Posta em discussão foi a proposta unanimemente aprovada.

O Sr. Presidente agradeceu, então, a presença dos Srs. Acionistas, e mandou lavrar a presente ata, que é assinada pela mesa e demais acionistas presentes, mandando outrossim, que fossem tiradas duas cópias que serão assinadas pela mesa e acionistas presentes, para fins de arquivamento. E eu, Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, secretário, lavrei a presente que assino. — *As.* — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Secretário; Alberto Carlos d'Araujo Guimarães, Presidente; A. Germain, Rodolpho Soares Botelho, José Saboia Viriato de Medeiros, Carlos Rocha Mafra de Laet, E. d'Oliveira, Weber Cardoso Porto, Jorge Pinto Lisboa, Marcello Barragat e Augusto Miranda.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro próprio a fls. 15 v. a 17 v. — *Rodolpho Soares Botelho*, Diretor Secretário.

(N.º 8.261 — 26-5-45 — Cr\$ 193,80)

COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE ÁGUAS DO RIO
DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 30 DE ABRIL DE 1945

Aos 30 de abril do corrente ano às 15 horas na sede social à Rua Alcindo Guanabara n.º 17-21, 6.º andar, nesta capital, reuniram-se, em assembleia geral ordinária, os acionistas da Companhia Brasileira de Serviços de Águas do Rio de Janeiro.

Assumiu a Presidência da assembleia o Diretor-Presidente Doutor Euvaldo Lodi, servindo de secretário da mesa o Diretor-Secretário, Sr. Augusto Frederico Schmidt. Acusando o livro de presença o comparecimento de acionistas em número legal para que a assembleia pudesse deliberar, o Presidente determinou ao secretário que lesse o aviso de convocação publicado no "Jornal do Comércio" de 21, 24 e 28 e no *Diário Oficial* de 23, 24 e 27 do corrente mês.

Recomendou após o Presidente ao secretário que lesse também para ciência dos acionistas o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. O acionista Dr. Artur de Carvalho Brito solicitou, então, a palavra e propôs que fosse dispensada a leitura dos referidos documentos, por serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas, em virtude da publicação feita no "Jornal do Comércio" de 22 e no *Diário Oficial* de 25 de abril corrente. Posta a votação esta proposta, foi aprovada sem observações.

O Presidente anunciou, então, que ia submeter à votação o relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e a demonstração de contas apresentados, uma vez que a respeito destes diplomas nenhum dos presentes se quisesse manifestar. Submetido à votação, foram aprovados aqueles documentos, abstendo-se de votar os impedidos por lei.

Anunciou, a seguir, o Presidente que se ia proceder à eleição para os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, para o exercício de 1945. Para preparação das cédulas, o Presidente deliberou suspender os trabalhos por 5 minutos.

Reiniciados os trabalhos, recolhidas e apuradas as cédulas, verificou-se que haviam sido reeleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal: efetivos — Drs. Afonso Pena Júnior, João Daudt de Oliveira e Bartolomeu Anacleto do Nascimento. Suplentes — Drs. Edmundo da Luz Pinto, Joaquim Ferreira de Sales e Roberto Bergalo. Para membros do Conselho Consultivo verificou-se terem sido reeleitos os seguintes, que compõem este conselho desde a organização da companhia: Drs. Francisco Luís da Silva Campos, Fernando Martins Pereira de Sousa, José de Magalhães Pinto, Valentim Bonças, Saturnino Rodrigues de Brito Filho e Petrônio de Almeida Magalhães. Esclareceu o Presidente ao anunciar o resultado, que todos os membros eleitos para o Conselho Fiscal e Conselho Consultivo são brasileiros natos e residentes no país, preenchendo, assim, os requisitos exigidos pelos estatutos e pela lei.

Pediu a palavra o acionista Dr. Américo René Giannetti, que propôs que fosse mantida a mesma remuneração anterior para os membros efetivos do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, proposta esta que foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou a interrupção dos trabalhos por 20 minutos para que se lavrasse esta ata. Reaberta a assembleia, foi lida a presente ata, a qual foi aprovada sem

observações, e vai por todos assinada. Eu, Augusto Frederico Schmidt, Diretor-Secretário a escrevi no livro próprio e a subscreevo.

Euválio Lodi, Augusto Frederico Schmidt, José de Magalhães Pinto, Euler de Sales Coelho, José Alberto Prosdocij, Petrônio Almeida Magalhães, Artur de Carvalho Brito, Antônio Viana de Sousa, Dario Paulo de Almeida Magalhães, Américo René Giannetti.

A presente cópia é reprodução fiel da ata lançada no Livro de Atas das Assembleias Gerais. — Augusto Frederico Schmidt, Diretor-Secretário.

(N.º 8.222 — 26-5-45 — Cr\$ 142,80)

COMPANHIA CARBONÍFERA DE URUSSANGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às 15 horas, reunidos os acionistas da Companhia Carbonífera de Urussanga, na Sede Social, à Rua Senador Dantas n.º 20, 14.º andar, salas números 1.404 a 1.407, o Diretor-Presidente, Dr. Gastão de Azevedo Villela, tendo verificado pelo Livro de Presença o comparecimento de acionistas, representando mais da metade do capital social, solicitou fosse designado um Presidente para a reunião. Por aclamação dos presentes foi escolhido o Sr. Renato Monteiro Junqueira que, aceitando a incumbência, convidou para Secretários os Srs. Celso de Azevedo Villela e Jaime Carvalho Bressane. Este, em seguida, passou a ler os avisos de convocação da Assembleia publicados no *Diário Oficial* e "O Jornal" de 22, 23 e 24 do mês de março p. passado. Submetidos à apreciação da Assembleia o relatório da Diretoria, balanços, contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, foram os mesmos unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente declarou que a Assembleia devia escolher os membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes para o corrente exercício. Dada a palavra ao Presidente da Companhia, declarou este que os antigos Membros do Conselho Fiscal, Sr. Fidelis Botelho Junqueira e D. Maria do Carmo Pacheco Leão, por motivos de ordem particular que alegaram, não desejavam continuar como Membros do Conselho. Lastimando que a Diretoria se veja privada das luzes e conselhos desses acionistas, cumpria o dever de solicitar da Assembleia um voto de agradecimento, a ser consignado em ata, pela colaboração prestada por esses dignos associados, sendo justo salientar os relevantes serviços prestados pelo Sr. Fidelis Botelho Junqueira desde a fundação da Companhia. Esta proposta foi aceita por unanimidade de votos, tendo o Sr. Fidelis Botelho Junqueira, em seu nome e no de D. Maria do Carmo Pacheco Leão, agradecido a homenagem que acabava de lhes ser prestada. Passando-se à eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, pelo prazo de um ano, foram eleitos e empossados pelo Sr. Presidente, os Srs. Dr. Nilo Colona dos Santos, Luís Gomes de Almeida e Renato Monteiro Junqueira, como efetivos e Drs. Haroldo Monteiro Junqueira, José Tavares de Lacerda e D. Dulce Bressane Pacheco Leão, como suplentes. Pedindo a palavra o acionista Doutor Nilo Colona dos Santos, propôs que aos Diretores e aos Membros do Conselho Fiscal fossem atribuídos os mesmos honorários do exercício anterior. O Sr. Presidente, depois de verificar que nada mais havia a tratar, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo indispensável a lavratura da presente ata. Reaberta, foi a mesma lida e aprovada, pelo que eu, Secretário, assino a presente com o Sr. Presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1945. — Celso de Azevedo Villela, 1.º Secretário. — Renato Monteiro Junqueira, Presidente. — P.p. Banco Ribeiro Junqueira S. A., Dr. Octavio Armond Tostes da Fonseca, Diretor. — Dr. Octavio Armond Tostes da Fonseca. — Dr. Gastão de Azevedo Villela. — Dr. J. Junqueira Botelho. — Dr. Jacy Ribeiro Junqueira. — Dr. Antonio Junqueira Botelho. — Dr. Nanto Junqueira Botelho. — Fidelis Botelho Junqueira. — Jayme Carvalho Bressane.

(N.º 8.213 — 26-5-45 — Cr\$ 102,00)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA E DE FOMENTO AGRÍCOLA "CIFA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 30 DE ABRIL DE 1945

Aos trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às 11 horas, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 2.º andar, presentes acionistas representando a quase totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas, no livro de presença, os quais foram convocados na forma da lei, o presidente em exercício da Companhia, Dr. Cesar Guinle, iniciando os trabalhos, solicitou a indicação de quem deveria presidir os trabalhos da assembleia, tendo sido aclamado o mesmo Dr. Cesar Guinle. Assumindo este a presidência, agradeceu a sua escolha e convidou para secretários os Srs. Jorge Eduardo Guinle e Carlos Oliveira Rocha Guinle. Declarou então que se encontrava no exercício do cargo de Presidente da Companhia, por imposição estatutária, depois do falecimento imprevisto do Diretor-Presidente, Sr. João Correia da Veiga. Em seguida, com palavras cheias de emoção, referiu-se ao trabalho incansável, eficiente e dedicado que foi o extinto, tão cedo roubado ao convívio dos seus parentes e amigos, e dizendo estar certo de expressar o sentimento unânime da assembleia, propôs que se consignasse em ata um voto de profundo pesar pelo passamento daquele diretor, e que se guardasse um minuto de silêncio em homenagem à sua memória. Prestada a homenagem, foi pelo Presidente esclarecido que os fins da reunião, em segunda convocação, por não

ter havido número legal na primeira, convocada para o dia 17 do corrente, eram os de aprovar o Relatório, contas da Diretoria, balanço geral e respectiva conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, pelo que ia mandar ler os referidos documentos, e bem assim proceder à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1945. Procedida à leitura desses documentos publicados no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1945, e "Jornal do Comércio" da mesma data, o Sr. Presidente declara os mesmos em discussão e não havendo quem sobre eles se manifeste, foram submetidos à votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente, com a palavra, propõe que dos lucros apurados em 1944, sejam distribuídos no corrente ano dividendos à razão de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00) por ação, pagáveis de uma só vez, proposta que, apoiada pelo Conselho Fiscal, após a sua audiência, foi unanimemente aprovada. Em seguida procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Apurados os votos, verificou-se terem sido reeleitos para membros do Conselho Fiscal os Srs. Otávio Pedro dos Santos, Mário Polo e Orlando Avelar e, para suplentes, reeleitos, os Srs. Drs. Antônio José Fernandes Júnior, Eduardo V. Pedernceiras e eleito o Sr. Mário Henrique da Cruz. Pedindo a palavra, o acionista Dr. Carlos Guinle propõe que os membros do Conselho Fiscal tenham a remuneração mensal de Cr\$ 100,00, o que foi aprovado. Disse por fim o Sr. Presidente que nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. Presidente, por mim Jorge Eduardo Guinle, Primeiro Secretário, que a fiz lavrar no livro próprio sob meu ditado e pelos demais acionistas presentes. — Cesar Guinle, Presidente. — Jorge Eduardo Guinle, 1.º Secretário. — Carlos Guinle. — Carlos Oliveira Rocha Guinle. — Guilherme Guinle. — Arnaldo Guinle. — Octavio P. dos Santos. — Eduardo Guinle Filho. — Anverino Floresta de Miranda. — Cesar Guinle. — Jorge Eduardo Guinle.

(N.º 8.208 — 26-5-45 — Cr\$ 142,80)

NAVEBRAS S.A. (COMÉRCIO DE PETRÓLEO)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos os acionistas da Navebras S. A. (Comércio de Petróleo), na sede social, à Avenida Graça Aranha número quatrocentos e dezesseis, segundo andar, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 16, 17 e 18 e 15, 16 e 17 do corrente, respectivamente, assumiu a presidência da assembleia por aclamação geral o Dr. Martinho Rodrigues Mourão que convidou para primeiro e segundo Secretários, respectivamente, os senhores doutores Joaquim Monteiro de Carvalho e Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia. Constituída, assim, a mesa, declarou o senhor Presidente acharem-se presentes acionistas representando oitenta por cento do capital social, como se verifica das assinaturas no livro de presença, e que tendo sido satisfeitas as prescrições legais, podia a assembleia funcionar, pedindo para isso ao senhor primeiro Secretário que procedesse a leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, na forma seguinte: 1.º) Aviso de que estão à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 27 de setembro de 1940, aviso esse publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 1, 2 e 3 de fevereiro último; 2.º) Aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* de 16, 17 e 18 do corrente e no "Jornal do Comércio" de 15, 16 e 17 do mesmo mês; 3.º) Relatório da Diretoria, balanço social e contas de lucros e perdas referentes ao ano encerrado em 31 de dezembro de 1944, parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", respectivamente, de 16 e 17 do corrente. Terminada a leitura destes documentos que eram do conhecimento dos senhores acionistas, o senhor Presidente declarou aberta a discussão e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os a votação, verificando-se aprovação unânime, com as abstenções legais. O Sr. Presidente declarou estarem aprovados os atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944, e que fa passar à segunda parte da ordem do dia, pedindo aos senhores acionistas que se munissem das respectivas cédulas pois ia proceder a chamada para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, fixando-lhes os respectivos vencimentos. Feita a chamada e procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: a) terem sido reeleitos Diretor-Presidente o Dr. Edgard Raja Gabaglia, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta Capital à Avenida Graça Aranha número quatrocentos e dezesseis, segundo andar; Diretor-Tesoureiro o Dr. Joaquim Monteiro de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta Capital à Rua Uruguiana número cento e quatro, terceiro andar e Diretor-Gerente o Dr. Martinho Rodrigues Mourão, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, residente nesta Capital à Avenida Graça Aranha, número quatrocentos e dezesseis, segundo andar; b) terem sido eleitos fiscais efetivos os senhores Dr. Mário Simonsen, Comandante Firmino de Carvalho Santos e Dr. Francisco Antônio de Oliveira Toledo e suplentes os Drs. Joaquim Travassos da Rosa, Rafael Garcia Pardellas e Arquimedes de Lima Câmara, sendo todos empossados nos respectivos cargos. Por proposta do acionista Dr. Fernando Antônio Raja Gabaglia, unanimemente aprovada, foi

fixada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais a remuneração dos membros em exercício do Conselho Fiscal, e em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais os honorários de cada diretor, nesses honorários incluídos os ordenados a que tenham direito pelos estatutos sociais. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, que, depois de concluída e reaberta a sessão, foi lida e sem discussão aprovada para ser assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. — *Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia*. — *Martinho Rodrigues Mourão*. — *Joaquim Monteiro de Carvalho*. — *Edgard Raja Gabaglia* e *Fernando Antonio Raja Gabaglia*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.
Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945. — *Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia*.

Reconheço a firma Eurico de Albuquerque Raja Gabaglia. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*.

(N.º 8.218 — 20-5-45 — CrI 183,60).

COMPANHIA MORAES REGO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM DEZESETE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se os acionistas em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à Rua Sete de Setembro número sessenta e cinco, representando a totalidade do capital, conforme atestam as assinaturas no livro de "Presença de Acionistas" e pelo depósito antecipado das ações, na caixa da Sociedade.

Abrindo a sessão o Diretor-Gerente, Sr. Hélio de Moraes Rêgo pediu a indicação de um dos presentes para presidir a Assembléia. Sendo apontado o seu próprio nome e, diante da aprovação geral, o Sr. Hélio de Moraes Rêgo convidou os Srs. Jurandir Coelho dos Santos e Valdomir Ribeiro da Cunha, para 1.º e 2.º secretários respectivamente.

Constituída a mesa, pediu o Sr. Presidente que o 1.º secretário lesse os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* dos dias três, quatro e cinco de maio e "Jornal do Comércio" dos dias cinco, seis e sete do corrente.

Conhecida a ordem dos trabalhos, que já fora anunciada nos editais referidos, o Sr. Presidente pediu o pronunciamento dos acionistas à cerca do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas e Parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de três de maio e "Jornal do Comércio" de cinco do mesmo e referentes ao exercício findo em trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, assinalando, em face dos resultados indicados pelos documentos em exame, os bons resultados obtidos nos negócios empreendidos pela Sociedade.

Com a palavra, o acionista Jaci Rosa propõe aos demais a aprovação dos documentos examinados, elogiando, em seguida, a segura administração dos atuais Diretores e sugerindo lavrar-se em ata um voto de louvor e agradecimento pelos serviços prestados. Sendo a sua proposta aceita por unanimidade.

Seguiu-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente, tendo se verificado a reeleição dos atuais, fixando-se a sua remuneração em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por reunião.

Finda a reunião, foi suspensa a Assembléia para que fôsse lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme foi, por todos os acionistas assinada.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *Jurandir Coelho dos Santos*, 1.º secretário. — *Valdomir Ribeiro da Cunha*, 2.º secretário. — *Hélio de Moraes Rêgo*, Presidente. — *Heyder Moraes Rego*. — *Hugo Di Biase*. — *Sylvio Duarte*. — *Carlos Samuel dos Santos*. — *Antonio Eça da Silva*. — *Mário Tavares da Silva*. — *Jacy Rosa*.

(N.º 8.214 — 26-5-45 — Cr\$ 110,20)

COMPANHIA INHANGÁ S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM DEZESETE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO

Aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se os acionistas em Assembléia Geral Ordinária na sede, à Rua Sete de Setembro número sessenta e cinco, representando mais de sete terços do capital, conforme atesta o depósito prévio das ações na caixa da sociedade e as assinaturas no livro de "Presença de Acionistas".

Iniciando a sessão o Sr. Heyder Moraes Rêgo, Diretor-Presidente, pediu a indicação de um dos presentes para dirigir a Assembléia. Aceita pelos presentes a indicação do Sr. Henrique Martins, foi pedida, por este, a cooperação dos Srs. Gerson de Azeredo Coutinho e José Antônio Grunewald, respectivamente para 1.º e 2.º secretários.

A pedido do Sr. Presidente, o Sr. Gerson de Azeredo Coutinho leu os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* dos dias três, quatro e cinco de maio e "Jornal do Comércio" de cinco, seis e sete do mesmo, que continham a ordem dos trabalhos a ser obedecida na Assembléia.

Foram, em seguida, examinados os documentos citados nos editais de convocação acima referidos, isto é, Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

publicados no *Diário Oficial* de três de maio e "Jornal do Comércio" de cinco do corrente, documentos estes que, anteriormente, se achavam à disposição dos Srs. acionistas para exame.

Pedindo a palavra, o Sr. Augusto Sussekind de Moraes Rêgo sugere a aprovação dos documentos em apêço, em face do Parecer do Conselho Fiscal e em virtude de estarem os mesmos em perfeita ordem. Posta a votos, foi esta proposta aprovada, lavrando-se em ata um voto de louvor à Diretoria pelos bons serviços prestados à Sociedade.

Foi, a seguir, feita a eleição dos membros do Conselho Fiscal, em substituição aos que terminaram o mandato em mil novecentos e quarenta e quatro, sendo apurado o seguinte resultado: efetivos: Jaci Rosa, Sylvio Duarte e Henrique Martins; suplentes: Manuel Alves de Oliveira, Francisco Teixeira Dias e Dori Fernandes, fixando-se a sua remuneração em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), por reunião.

Foi suspensa a reunião para que fôsse lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1945. — *Henrique Martins*, Presidente. — *Gerson de Azeredo Coutinho*, 1.º secretário. — *José Antonio Grunewald*, 2.º secretário. — *Hélio de Moraes Rego*. — *Heyder Moraes Rego*. — *Augusto Sussekind Moraes Rego*. — *Aloysio Moraes Rego*.

(N.º 8.215 — 26-5-45 — Cr\$ 110,20)

ENVÓLUCROS INVOLÁVEIS SEALCONE S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1945

As dezesseis horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves n.º 745, presentes Acionistas representando número legal, conforme assinaturas lançadas no livro de presença, teve lugar a Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e "O Jornal" de 24, 22, 24, 25 e 26 de abril expirante. Aclamado Presidente, o Sr. Joaquim Pereira Ramos, convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Mário Machado Vieira Filho. O Secretário leu as convocações acima referidas e o relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados nos mesmos órgãos da imprensa, no dia 25 de abril expirante. Postos em discussão e nenhum Acionista pedindo a palavra, o Sr. Presidente os submeteu à votação, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal, no tocante ao seu parecer. Feita a eleição do Conselho Fiscal, para o ano de 1945, verificou-se o seguinte resultado: membros efetivos: Dr. Camilo Mércio Xavier, Alberto Caldas Viana (reeleitos) e Dr. Ernesto Gonçalves Carneiro; suplentes: Dr. Carmelo Barreto de Almeida, Guilherme Melecchi e Dr. Thompson Flores Neto; com os mesmos vencimentos do ano anterior. E como nada mais havia a tratar, foi mandada lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. — *Mário Machado Vieira Filho*, Secretário. — *J. Pereira Ramos*, Presidente. — *Mário Machado Vieira*. — *Dr. Antonio Cloris de Souza Gomes*. — *Saul da Cunha Gomes*. — *Pela Seringueira Utariti, S. A., Oger Py da Cunha Gomes*. — *Joaquim Jorge Pereira Ramos*.

(N.º 8.258 — 26-5-45 — Cr\$ 65,30)

ALIAN IMOBILIÁRIA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1945

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, às treze horas, na sede social, à Avenida Graça Aranha número quatrocentos e dezesseis, segundo andar, presentes Acionistas formando *quorum* legal, conforme se verifica da assinatura de seus nomes no livro de presença, assumiu a presidência o Dr. Edgard Raja Gabaglia, que pediu aos Acionistas presentes indicassem um Presidente para a Assembléia, tendo sido designado o próprio Dr. Edgard Raja Gabaglia que, agradecendo a indicação do seu nome, convidou para Secretário o Dr. Luís Armino Guia. Assim constituída a Mesa, solicitou o Presidente que fôsse procedida, pelo Secretário, à leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, na forma seguinte: Primeiro) Aviso de que estão à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o artigo noventa e nove do Decreto-lei número dois mil seiscientos e vinte e sete, de 27 de setembro de mil novecentos e quarenta, aviso esse publicado no *Diário Oficial* de dois, três e cinco de março do corrente ano e no "Jornal do Comércio" de dois, três e quatro do mesmo mês e ano; Segundo) Aviso de convocação da presente Assembléia, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de dezenove, vinte e vinte e quatro do corrente mês de abril; Terceiro) Relatório da Diretoria, balanço social e conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro, e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de vinte e três e no "Jornal do Comércio" de vinte e quatro do corrente mês de abril. Terminada a leitura destes documentos que eram do conhecimento dos Srs. Acionistas, o Presidente declarou aberta a discussão e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os à votação, verificando-se aprovação unânime, com as abstenções legais. O Sr. Presidente de-

clarou estarem aprovados os atos e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em mil novecentos e quarenta e quatro, e que ia passar à segunda parte da ordem do dia, pedindo aos Srs. Acionistas que se munissem das respectivas cédulas, pois ia proceder à chamada para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo exercício, fixando-lhes os respectivos vencimentos. Feita a chamada e procedida à eleição, verificou-se o seguinte resultado: a) Terem sido reeleitos para exercer os respectivos mandatos por mais cinco anos, Diretor Presidente, o Dr. Edgard Raja Gabaglia, engenheiro civil, e Diretor-Gerente Tesoureiro, o Dr. Arminda Gomes Guia, funcionário público aposentado, ambos brasileiros, casados e domiciliados nesta Capital, respectivamente, à Praia do Flamengo número trezentos e dois e à Rua Visconde de São Vicente número cento e oitenta e dois; b) Terem sido reeleitos fiscais efetivos, os Senhores Lourenço Adalberto Darci, Eduardo Monteiro de Sousa e Francisco Antônio de Oliveira Toledo, todos brasileiros, casados e domiciliados nesta Capital, e suplentes, os Srs. Dr. Sérgio Darci, Dr. Martinho Rodrigues Mourão e Reinaldo Gomes de Pinho, ficando todos desde logo empossados nos seus respectivos cargos. Em seguida pediu a palavra o Acionista Hildegardo Leão Veloso que propôs fosse mantida em quinhentos cruzeiros a remuneração para cada membro efetivo do Conselho Fiscal no corrente exercício, e que fosse fixada em seis mil cruzeiros anuais a remuneração de cada Diretor. Todas essas propostas, submetidas à Assembléia, foram aprovadas, com as abstencões legais. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo espaço necessário à lavratura desta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Luís Armindo Guia, servindo de Secretário, e por todos os Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945. Seguiam-se as assinaturas: Luiz Armindo Guia, Edgard Raja Gabaglia, Luiz Sparano, Eduardo Monteiro de Sousa, Lauro Armindo Guia, Hildegardo Leão Veloso e Armindo Gomes Guia.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do próprio original.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945. — *Luiz Armindo Guia.*

(N.º 8.219 — 26-5-45 — Cr\$ 183,60)

SERINGUEIRA UTIARITI S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS 30 DE ABRIL DE 1945

As dezassete horas do dia trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, na sede social, presentes acionistas representando número legal, conforme assinaturas no Livro de Presença, teve lugar a Assembléia Geral Ordinária, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e "O Jornal", nos dias 21, 22, 24, 25 e 26 de abril expirante. Presidindo a Assembléia, o Diretor-Presidente, Doutor Antônio Clóvis de Sousa Gomes, que a abriu, convidou para secretariar os trabalhos os Srs. Mário Machado Vieira Filho e Saul da Cunha Gomes. O primeiro destes leu, então, os editais de convocação já referidos e o Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados nos mesmos órgãos da imprensa, respectivamente nos dias 25 e 26 de abril expirante. Postos em discussão e nenhum acionista pedindo a palavra o Senhor Presidente os submeteu à votação, sendo unanimemente aprovados, abstenendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no tocante ao seu parecer. Em seguida, como se devesse fazer a eleição do Conselho Fiscal e suplentes, para o ano de 1945, bem como do Diretor-Superintendente e suplentes da Diretoria, na forma dos Estatutos, foi, pelo acionista e Diretor Financeiro, Sr. Mário Machado Vieira, proposta a reeleição do Conselho Fiscal e seus suplentes e indicado o nome do acionista Sr. Oger Py da Cunha Gomes, para Diretor-Superintendente e os dos Srs. Dr. Camilo Mercio Xavier, Dr. Carmelo Barreto de Almeida, Dr. Cícero Fernandes Vieira, Mário Machado Vieira Filho e Saul da Cunha Gomes, para suplentes, respectivamente, dos Diretores Presidente, Superintendente, Gerente, Financeiro e do Pessoal e Produção. Submetida a proposta à votação, os acionistas presentes a aprovaram unanimemente. Assim, foi eleito Diretor-Superintendente o Sr. Oger Py da Cunha Gomes, brasileiro, que, prestando prontamente a caução, foi investido nas funções correspondentes; reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Alcides Vieira Pinheiro, Mirsilo Gasparri e Comandante Rui da Costa Gama e para suplentes, os Srs. Rivadávia Correia Meier, João Napoleão de Andrade e Dr. Luís Ferreira Gomes, sendo mantida a remuneração do ano passado; e como nada mais havia, digo e eleito suplentes dos Diretores, os Srs. Dr. Camilo Mercio Xavier, Dr. Carmelo Barreto de Almeida, Dr. Cícero Fernandes Vieira, Mário Machado Vieira Filho (reeleito) e Saul da Cunha Gomes, todos brasileiros. E como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual mandou fosse lavrada a presente ata, por mim, Mário Machado Vieira Filho, Secretário, a qual lida e achada conforme, por todos os presentes é assinada, aos 30 de abril de 1945. — *Mário Machado Vieira Filho*, 1.º Secretário. — *Dr. Antonio Clóvis de Sousa Gomes*, Presidente. — *Saul da Cunha Gomes*, 2.º Secretário. — *Mário Machado Vieira*. — *Oger Py da Cunha Gomes*. — *Comandante Rui da Costa Gama*. — *José Miguel de Barros*. — *João da Costa Marques*. — *Ernesto Torres Stringuini*. — Por seus filhos menores Marília, Possidônio, Celso e Claudio, Dr. *Antonio Clóvis de Sousa Gomes*. — *Delcy Telles de Carvalho*. — *Camilo Mercio Xavier*.

(N.º 8.237 — 26-5-45 — Cr\$ 132,60)

SOCIEDADE ANÔNIMA MERCANTIL INTER-AMERICANA "SAMIA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

As quatorze horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se, de acordo com os anúncios publicados no *Diário Oficial* de 13, 14 e 16, e *Jornal do Comércio* de 13, 14 e 15, todos do corrente mês, na sede social à Rua México, 98, 9.º andar, salas 904-5, representando a totalidade das ações que formam o capital social, conforme assinaturas no "Livro de Presença", os acionistas da "Sociedade Anônima Mercantil Inter-Americana "Samia".

Abriu a sessão o Sr. Alexandre Boavista Moscoso, Vice-Presidente da Sociedade, que declarou instalada a assembléia e convidou os Srs. Acionistas a escolherem, na forma do art. 8.º dos Estatutos, o Presidente da mesma. Por aclamação, foi escolhido o próprio Sr. Alexandrino Boavista Moscoso, que escolheu o Sr. David do Carmo Mesquita para secretariá-lo, ficando, assim, constituída a mesa.

Pelo Presidente foi dito que, como já era do conhecimento dos Srs. Acionistas, por publicação no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio* de 28 de fevereiro e 1 e 2 de março próximos passados, as contas do exercício de 1944 estiveram à disposição de quem as desejasse examinar e que foram publicadas na íntegra no *Diário Oficial* de 24 e *Jornal do Comércio* de 20, ambos do mês de abril, respectivamente. Foram lidos, então, em voz alta, o balanço, a conta de lucros e perdas, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que postos em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade.

A seguir, propôs o Sr. Presidente a eleição do Conselho Fiscal, sendo eleitos os seguintes nomes e estabelecidos os honorários de Cr\$ 200.00 (duzentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem: Membros efetivos: Paul Jacob, Albert Coblenz, David do Carmo Mesquita. — Membros suplentes: Dr. Moacyr Ferreira, Lourival Fonseca e Eduardo Dias de Almeida.

Continuando, explicou o Sr. Presidente da assembléia que, estando prestes a terminar o mandato do Diretor-Presidente da Sociedade, fazia-se mister fosse procedida a eleição do seu substituto. Procedida a votação, verificou-se a reeleição do Sr. Claudio Leon Hertz, brasileiro, casado, do comércio e residente nesta Capital à Praia do Flamengo n.º 2, por maioria absoluta de votos. Por proposta do Acionista Eduardo Dias de Almeida, unanimemente aceita, foram mantidos os honorários para a Diretoria, arbitrados na assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 1944.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945 — p.p. *Claudio Leon Hertz*, *Arthur Goldring*, *Jean Daniel*, *Paul Jacob*, *Leon B. Jonathan*, *David do Carmo Mesquita*, *Arthur Goldring*, *Eduardo Dias de Almeida*.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro de atas.

S. A. Mercantil Inter Americana — S. A. M. I. A. — *Arthur Goldring*, Superintendente

(N. 8.220 — 26-5-45 — Cr\$ 132,60)

COMPANHIA INDUSTRIAL SÃO PAULO E RIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, reuniram-se os acionistas da Companhia Industrial São Paulo e Rio, na sede social à rua Uruguaiana número cento e quatro terceiro andar, de acordo com as convocações publicadas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", respectivamente de treze, dezesseis e dezessete do corrente e quatorze, quinze e dezesseis também do corrente. Aclamado o nome do Dr. Alberto Monteiro de Carvalho para dirigir os trabalhos, verificou este pelas assinaturas no livro de presenças acharem-se presentes acionistas representando a totalidade do capital social, pelo que declarou instalada a assembléia, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Domingos Jansen Soares da Costa e Doutor Raul Araújo Soares Costa, ficando assim constituída a mesa. Pediu então o senhor presidente ao senhor primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação o que foi feito sendo do teor seguinte: "Companhia Industrial São Paulo e Rio — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 do corrente, às quinze horas, na sede social à rua Uruguaiana 104, 3.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 o respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como procederem à eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o novo exercício. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1945. — *A. Monteiro de Carvalho Filho*, Diretor Presidente. "A seguir, pelo mesmo secretário foram lidos o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal devidamente publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Brasil" e já do conhecimento de todos os senhores acionistas. Terminada a leitura destes documentos e aberta a discussão, como ninguém pediu-se a palavra, o senhor presidente submeteu-os à votação, verificando-se terem sido unanimemente aprovados com abstencões legais. Em seguida procedeu-se à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o novo período. Terminada a

eleição e apurados os resultados, verificou-se terem sido eleitos: Diretoria: Diretor-presidente, Dr. Alberto Monteiro de Carvalho Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Almirante Alexandrino, 687. Diretor vice-presidente, Dr. Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho, que também assina Joaquim Monteiro de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Almirante Alexandrino, 687. Diretor-técnico, Dr. Luis Paulo do Amaral Pinto, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Travessa Hermengarda, 7 e Diretores: Dr. Mário Simonsen, brasileiro, casado, advogado, residente a Avenida Portugal, 32 e Sr. Domingos Jansen Soares da Costa, viúvo, do comércio, residente à rua Ronald de Carvalho n.º 29-B, apartamento 102. Todos nesta capital. Conselho Fiscal: Efetivos: Dr. Edgard Montauray Pimenta, casado, advogado. Dr. Alfredo Egídio de Sousa Aranha, casado, industrial e Otávio de Sousa Dantas, casado, do comércio, residentes o primeiro e terceiro nesta capital e o segundo em São Paulo. Suplentes: Rui da Costa Gama, José Soares Maciel Filho e Deodoro Imbriani Perrelli, todos brasileiros, casados, comerciantes e residentes o primeiro e segundo nesta capital e o terceiro em São Paulo. O senhor presidente proclamou o resultado, declarando os eleitos empossados nos respectivos cargos, sendo o mandato do Conselho Fiscal para o exercício de 1945 e o da diretoria para o quinquênio a terminar em 1950. Por proposta do acionista Dr. Joaquim Monteiro de Carvalho a remuneração dos membros em exercício do Conselho Fiscal foi fixada em mil cruzeiros anuais. E nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à conclusão desta ata que, reaberta a sessão, foi lida e sem discussão aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *A. Monteiro de Carvalho*. — *Domingos Jansen S. da Costa*. — *Raul Araújo S. Costa*. — *O. E. de Souza Aranha*. — *A. Monteiro de Carvalho Filho*. — *Joaquim Monteiro de Carvalho*. — *Mário Simonsen*.

COMPANHIA PREDIAL SÃO PAULO E RIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM
27 DE ABRIL DE 1945

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quatorze horas, reunidos os acionistas da Companhia Predial São Paulo e Rio, na sede social, à rua Uruguiana número cento e quatro terceiro andar, abriu a sessão o diretor-presidente Dr. Joaquim Francisco Monteiro de Carvalho dizendo que os fins da reunião conforme os editais publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Comércio"* respectivamente de treze, dezesseis e dezessete do corrente e quatorze, quinze e dezessete também do corrente, eram deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, assim como proceder a eleição dos novos membros efetivos e suplentes do mesmo Conselho. Achando-se presentes acionistas representando a totalidade do capital social, como se verifica pelas assinaturas no livro de presenças, pedia que fosse indicado um dos presentes para dirigir os trabalhos da Assembléia. Aclamado o nome do Dr. Alberto Monteiro de Carvalho, assumiu este a presidência, convidando para primeiro e segundo secretários respectivamente os senhores Dr. Raul Araújo Soares Costa e Domingos Jansen Soares da Costa. Constituída assim a mesa, pediu o senhor presidente ao senhor primeiro secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes devidamente publicados no *Diário Oficial* e *"Jornal do Brasil"* de 19 e 21 do corrente. Terminada a leitura o senhor presidente abriu a discussão e como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os a votação, verificando-se aprovação unânime, com as abstenções legais. Disse então o senhor presidente que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945. Feita a eleição e apurado o resultado, verificou-se terem sido reeleitos: Efetivos: Dr. Alfredo Egídio de Sousa Aranha, Dr. Edgard Montauray Pimenta e Otávio de Sousa Dantas. Suplentes: Dr. José Soares Maciel Filho, Rui da Costa Gama e Deodoro Imbriani Perrelli, o primeiro e último residentes em São Paulo e os demais nesta capital. Por proposta do acionista Dr. Alberto Monteiro de Carvalho Filho foi fixada em mil cruzeiros a remuneração dos membros em exercício do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à conclusão desta ata, que terminada e reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1945. — *A. Monteiro de Carvalho*. — *Domingos Jansen S. da Costa*. — *Raul Araújo S. Costa*. — *O. E. de Souza Aranha*. — *Joaquim Monteiro de Carvalho*. — *A. Monteiro de Carvalho Filho*. — *Mário Simonsen*.

(N.º 8.221 — 26-5-1944 — Cr\$ 201.00).

COMPANHIA DOCAS DE SANTOS

Diretoria — Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1945

Aos 30 dias do mês de abril de 1945, reunidos na sede da Companhia Docas de Santos, à Avenida Rio Branco n.ºs 135 e 137, 3.º andar, às 14,30 horas, os acionistas cujos nomes constam do "Livro de

Presença", os quais haviam sido convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, o Doutor Guilherme Guinle, Presidente da Diretoria, declarou que, havendo número legal, ficava aberta a sessão, e pediu aos senhores acionistas que indicassem quem, na forma dos Estatutos, presidiria os trabalhos da assembléia. O doutor Ari de Almeida e Silva propôs para Presidente da sessão o Doutor Raul Fernandes, tendo sido aprovada, unanimemente, essa indicação. O Doutor Raul Fernandes, assumiu a Presidência, agradeceu a prova de confiança com que o honraram os senhores acionistas; verificou, de acordo com o anunciado pela imprensa, nos prazos legais a regularidade da convocação da assembléia; declarou que o "Livro de Presença" demonstrava haver na casa acionistas representando mais do que a soma do capital exigido pela lei; convidou os senhores Ari de Almeida e Silva e Arlindo Loureiro Ferreira Chaves para, respectivamente, 1.º e 2.º Secretários, os quais ocuparam seus lugares, ficando assim, constituída a Mesa que dirigiu os trabalhos. Tendo sido cumpridos todos os preceitos legais, declarou instalada a Assembléia. Em seguida, o Presidente pediu ao 1.º Secretário que procedesse à leitura do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, o que foi feito. O Presidente convidou então, o senhor Alfredo Loureiro Ferreira Chaves a fazer a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que vai, em seguida transcrito: — "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores acionistas — Ao dizer-vos sobre o movimento da nossa Companhia Docas de Santos, cujos negócios estivemos acompanhando com o costumeado interesse, conhecendo do seu movimento, como apreciáveis, pelo seu bem elucidativo Relatório, mais uma vez ressaltamos a competência e dedicação de nossa esforçada Diretoria cuja orientação permitiu que fossem vencidas as grandes dificuldades que a situação de guerra mundial criou para o porto de Santos. O bem elaborado Relatório que, com as contas do exercício de 1944, vos apresenta a Diretoria, informa sobre seus atos, movimento das "Docas" e sua situação financeira e econômica. Salientamos que a renda bruta arrecadada atingiu em 1944 a Cr\$ 101.435.789,90 sendo superior à de 1943 de Cr\$ 40.985.128,80 — isto é, 67,801 %. A despesa de custeio, no mesmo período, foi de Cr\$ 77.324.481,70, que confrontada com a correspondente de 1943, demonstra um aumento de Cr\$ 29.151.843,50 ou seja, 60,51 %. Essa despesa representa 76,22 % sobre a renda bruta, arrecadada. Esse índice, isto é, o coeficiente do tráfego, acusa uma diferença para menos, pois havia sido de 29,69 % em 1943. Notar-se que o "Capital da Companhia" (inicial e adicional) era, em 30 de dezembro de 1944 de Cr\$ 265.728.249,30. Portanto, o Conselho Fiscal conclui o seu parecer vos propondo: — Primeiro — que sejam aprovados o balanço, contas e atos da Diretoria, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1944; Segundo — que se renove como demonstração de nosso alto apreço, um voto de louvor à competente e esforçada Diretoria que tão elevadamente dirige os destinos da Companhia Docas de Santos; Terceiro — que sejam elogiados o zeloso Inspetor Geral da Companhia, senhor Ismael Coelho de Sousa e seus competentes auxiliares e, bem assim, o senhor Mário Henrique da Cruz, Chefe do Escritório Central e seus dignos auxiliares. — Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Edoardo V. Pederneiras*. — *Luiz Felipe de Souza Leão*". — Terminada essa leitura, o Presidente pôs em discussão, não só as contas e atos da Diretoria, como também o Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém se manifestando sobre os mesmos o Presidente submeteu à votação da Assembléia as Contas e Atos da Diretoria relativos ao ano findo em 1944 e, em seguida, o Parecer do Conselho Fiscal. Todos esses documentos foram aprovados unanimemente, com abstenção, porém, dos acionistas impedidos pela lei. Em seguida o Presidente anunciou que se iria proceder à eleição do Conselho Fiscal, para o período a terminar em 1946. O acionista Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, propôs a reeleição dos atuais fiscais e suplentes. Corrido o escrutínio, verificou-se terem sido reeleitos os senhores Alfredo Loureiro Ferreira Chaves, Doutor Eduardo de Vasconcelos Pederneiras e doutor Luiz Felipe de Souza Leão, para membros efetivos e doutores Alvaro Werneck, Raimundo Ottoni de Castro Maia e Ari de Almeida e Silva, para suplentes. O acionista Thiers Grunewald propôs que a remuneração dos membros efetivos fosse fixada na mesma base atual de Cr\$ 500.00 mensais. Esta proposta, submetida a votos, foi aprovada. O Presidente proclamou eleitos os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, empossou os efetivos e declarou fixada em Cr\$ 500.00 a remuneração de cada um destes. A seguir o Presidente declarou que estava esgotada a matéria sobre a qual a Assembléia tinha de se pronunciar, mas, antes de encerrar a sessão oferecia a palavra a qualquer dos senhores acionistas que dela quizesse fazer uso. O Doutor Oscar Weinshenck, Diretor Gerente da Companhia, pediu a palavra e fez sucinta exposição sobre a marcha dos serviços em Santos, que aumentaram extraordinariamente em 1944, atingindo, como foi dito no Relatório, a movimentação de mais de quatro milhões de toneladas, o que leva a Diretoria a tratar desde já, da ampliação das instalações do porto, cuidando principalmente da mecanização dos serviços, de modo a fazer face ao grande tráfego que, fatalmente, haverá no pós-guerra. Referiu-se também às providências tomadas pela Diretoria, em relação ao aumento de salários pleiteado por seu pessoal e mencionou as condições que foram estudadas por uma comissão, especialmente nomeada para esse fim, na qual funcionou como representante da Companhia, achando-se no momento, dependente de decisão do Governo Federal, a execução das medidas propostas pela referida comissão. Ninguém mais pedindo a palavra, o Presidente suspendeu a sessão, para ser lavrada esta ata que, uma vez reaberta a sessão, foi lida e unanimemente aprovada, sendo assinada por todos os presentes. E eu Arlindo L. Ferreira Chaves, 2.º Secretário, fiz lavrar esta ata que conferi e assino. — *Arlindo L. Fer-*

reira Chaves, 2.º Secretário. — Raul Fernandes, Presidente. — Ary de Almeida e Silva, 1.º Secretário. — Candido Guinle de Paula Machado. — Antonio José Fernandes Junior. — Celina Guinle de Paula Machado, pp. Candido Guinle de Paula Machado. — Francisco Eduardo de Paula Machado, pp. Candido Guinle de Paula Machado. — Lianco Eduardo de Paula Machado, pp. Candido Guinle de Paula Machado. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — Ary de Almeida e Silva por si e Carmen M. de Almeida e Silva. — Evangelina D'Almeida e Silva e Ica D'Almeida e Silva. — Luiz Felipe de Souza Leão por si e sua mulher Celina de Figueiredo de Souza Leão. — Thiers Grunewald por si e sua mulher Maria Fabião Grunewald. — Raul Fernandes. — Guilherme Guinle. — Guinle Irmãos. — Caixa Benef. Anfidaga de Santos, pp. Guinle Irmãos. — O. Weisarchenck. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves por si e por Alice Rue Chaves. — Roberto B. dos Santos. — Octávio P. dos Santos. — Maria Lysia Tavares Guerra, pp. Jorge Tavares Guerra. — Eduardo Vasconcellos Pederneciras. — Torquato José da Silva Guimarães. — Carlos Guinle por si e por sua senhora Gilda de O. R. Guinle. — Arnaldo Guinle. — Banco Boavista, Barão de Saavedra.

O presente documento em 4 folhas de papel dactilografadas de um só lado e por mim rubricadas, é a cópia fiel extraída do livro próprio da ata da assembleia geral ordinária da Cia. Docas de Santos realizada em 30-4-45. — *Arlindo L. Ferreira Chaves, 2.º Secretário. — Raul Fernandes, Presidente. — Ary de Almeida e Silva, 1.º Secretário.*

Reconheço as firmas *Arlindo L. Ferreira Chaves, Raul Fernandes e Ary de Almeida e Silva*, Rio de Janeiro, 9 de maio de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade). — *Jacyr Teixeira de Araujo.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Docas de Santos, arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.156 por despacho de 17 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 19 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

Processo n.º 8.382-45 — Isento de selo.

(N.º 8.209 — 26-5-45 — Cr\$ 285,00).

AEG COMPANHIA SUL-AMERICANA DE ELETRICIDADE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AEG COMPANHIA SUL AMERICANA DE ELETRICIDADE REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1945

Aos dezessete dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social, à Avenida Rio Branco número 47, 3.º andar, compareceram acionistas da AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade, representando 4.474 ações do capital social, depositadas na Caixa da Companhia, com antecedência de três dias, como determina o art. 10 dos Estatutos Sociais, que assinaram o livro de presença, a saber: João Pereira dos Santos, Aristides de Macedo Filho, Dr. Eduardo Guimarães Salamonde, Mário Ramos Gonçalves Cardoso e Homero Machado dos Santos. Pelo Presidente da Diretoria foi declarado que a presente Assembleia foi convocada, conforme editais publicados no *Diário Oficial* da União nos dias 6, 7 e 9 de abril de 1945 e no "Jornal do Comércio", nos dias 6, 7 e 8 do mesmo mês, para deliberar sobre as seguintes matérias: a) — aumento do capital social; b) — criação de obrigações ao portador (debêntures). Pediu que fosse indicado pelos Srs. acionistas presentes o Presidente da reunião, nos termos do art. 10, parágrafo único dos Estatutos. Pedindo a palavra, o acionista Mário Ramos Gonçalves Cardoso propôs que a presente Assembleia fosse presidida pelo Sr. João Pereira dos Santos, o qual, assumindo a Presidência convidou, para secretários, ao acionista Dr. Eduardo Guimarães Salamonde e ao Senhor Siegfried Rambauske. Passou, a seguir, o Sr. Presidente à primeira parte da ordem do dia da reunião, mandando o Sr. Secretário proceder à leitura da seguinte proposta da Diretoria: "Srs. acionistas. O desenvolvimento dos nossos negócios e a execução do programa da Diretoria de ampliação da seção industrial da Companhia requerem seja aumentado o capital social. Pensa a Diretoria fixar esse aumento em Cr\$ 3.000.000,00 — e que a sua realização se efetue pela incorporação de fundos de reserva disponíveis da Sociedade, que se acham consignados no balanço de 31 de dezembro de 1944. Na forma da lei, as ações novas, correspondentes ao aumento, serão distribuídas entre os acionistas, em proporção do número de ações que possuem, como dispõe o art. 113, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Submetendo, pois, estas considerações à apreciação da Assembleia Geral, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, na forma do parágrafo único, do art. 108, daquele Decreto-lei, propõe que, na conformidade do exposto, o art. 4.º dos Estatutos, fique redigido com o seguinte teor: "O capital social será de Cr\$ 9.000,00 (nove milhões de cruzeiros) integralmente realizado em dinheiro, bens e direitos e dividido em 9.000 (nove mil) ações ordiná-

rias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, sendo as ações ao portador". Rio de Janeiro, 2 de abril de 1945. — João Pereira dos Santos, Diretor-Presidente; Aristides de Macedo Filho, Diretor Vice-Presidente; Dr. Gibrail Núbile Tannús, Diretor e Dr. Ernesto Alexander, Diretor". O Sr. Secretário procedeu, em seguida, à leitura do parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: "Os membros do Conselho Fiscal da AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade, abaixo assinados, reunidos para opinar sobre a proposta da Diretoria de aumento do capital social para Cr\$ 9.000.000,00, depois de examinar o referido documento e de confrontá-lo com o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1944, chegaram à conclusão de que devem recomendar à Assembleia Geral dos Srs. Acionistas a aprovação daquela proposta, atendendo a que: a) — os fundos de reserva disponíveis da Companhia, consignados naquele balanço, somam Cr\$ 3.571.838,22; b) — o aumento proposto tem por objeto dotar a Diretoria de meios para poder desenvolver os negócios da Companhia, executando o programa de ampliação da sua seção industrial. São, pois, pela aprovação da proposta em apêço. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1945. — Mário Ramos Gonçalves Cardoso, Homero Machado dos Santos, Dr. Eduardo Guimarães Salamonde". A proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal foram discutidos separadamente e aprovados pela Assembleia, por unanimidade de votos, inclusive a nova redação do art. 4.º dos Estatutos. O Sr. Presidente declarou que deixou de ser feito o depósito correspondente à décima parte do capital a que se refere o item 3.º do artigo 38 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, em virtude de se tratar, apenas, de incorporação ao atual capital de reservas disponíveis, já investidas no ativo, a serem distribuídas aos acionistas, na proporção do número de ações já possuídas por cada um. Continuando com a palavra, o Sr. Presidente declarou que, tendo a Assembleia aprovado a proposta da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, e estando cumpridas todas as exigências do Decreto-lei n.º 2.627, acima referido, ficava, a partir desta data, aumentado o capital social para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), devendo o escriturário da Companhia proceder ao recolhimento à Recebedoria do Distrito Federal da importância correspondente ao selo sobre aumento do capital, ao arquivamento da presente ata, no D.N.I.C., e, a seguir, à distribuição das ações correspondentes à elevação do capital entre os Srs. acionistas, na proporção do número de ações que possuem. Passando, à segunda parte da ordem do dia, o Sr. Presidente propõe que o assunto constante da mesma seja discutido em outra Assembleia que será oportunamente convocada, quando, então, estará a Diretoria com o projeto de construção da Fábrica concluído, com base, portanto, para determinar o valor da emissão que se tem em vista fazer. Esta proposta foi aprovada unanimemente e nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente declarada encerrada a presente Assembleia e mandado fosse lavrada a presente ata que foi lida em voz alta, por mim, Secretário, achada exata e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1945. — *Siegfried Rambauske, secretário. — Eduardo Guimarães Salamonde, secretário. — João Pereira dos Santos. — Aristides de Macedo Filho. — Eduardo Guimarães Salamonde. — Mario Ramos Gonçalves Cardoso. — Homero Machado dos Santos.*

Reconheço as firmas de *Siegfried Rambauske, Eduardo Guimarães Salamonde, João Pereira dos Santos, Aristides de Macedo Filho, Mário Ramos Gonçalves e Homero Machado dos Santos.*

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade, *Alvaro A. Silva*, tabelião. — Visto — *Renato Pena Barros*, pelo Chefe da Seção de Registro e Editais.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade arquivou nesta Divisão sob o n.º 1.183, por despacho de 21 de maio de 1945, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 17 de abril de 1945, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00, mediante a incorporação de reservas ao capital, bem como a guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 22 de maio de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S.R.E. a subscrevo e assino. — *Renato Adolpho Penna Barros*. Seada com Cr\$ 5,40.

(Proc. n.º 7.380-45).

(N.º 8.210 — 26-5-45 — Cr\$ 221,40)

BANCO DO COMÉRCIO E PRODUÇÃO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

D. R. C.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 998, por despacho de 3 de maio de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 3 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes os vencimentos, e tomou outras deliberações, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 4 de maio de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, pelo Chefe da S. R. U., a subscreevo e assino. — *R. A. Penna Barros*.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 5.143-15).

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 8.175-26-5-15—Cr\$ 41,90).

COMPANHIA RÁDIO INTERNACIONAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1945

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas da manhã, na sede social da Companhia Rádio Internacional do Brasil, à Avenida Almirante Barroso número noventa e um, oitavo andar, com a presença de acionistas constituindo número legal, conforme se verifica do Livro de Presença, assumiu a presidência, em virtude da escolha feita pelos acionistas, *ex-vi* do artigo doze dos estatutos sociais, o senhor George Francis Melendes que, abrindo os trabalhos, convidou para secretário o senhor Waldemar Vieira Machado. Em seguida, pediu o presidente ao secretário que procedesse à leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa, leitura essa que foi feita na seguinte ordem: a) Aviso a que se refere o artigo noventa e nove da Lei de Sociedades por Ações, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias dezesseis, dezessete e vinte de março próximo passado. b) Convocação da assembleia, publicada no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco do corrente, do seguinte teor: "Companhia Rádio Internacional do Brasil — Assembleia Geral Ordinária — Convocação. — Convidam-se os senhores acionistas da sociedade a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso número 91, 8.º andar, para o fim especial de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço social, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição dos novos diretores, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1945. Alberto Torres Filho, Diretor-presidente. — Fernando Cicero Velloso, Diretor-secretário". c) Relatório da Diretoria, Balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no "Jornal do Comércio" do dia vinte e quatro de abril corrente e no *Diário Oficial* do dia seguinte. Consultada a assembleia sobre os referidos documentos, aprovou-os unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos. A vista desse resultado, o presidente declarou que ia proceder a eleição dos diretores e suplentes, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício e, apurado o escrutínio, foi conhecido o seguinte resultado: Diretores: Alberto Torres Filho, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana número duzentos e dezoito, apartamento número oitocentos e um; Albert Urbahn Pinkney, que também se assina A. U. Pinkney, norte-americano, casado, industrial, residente à Rua Humaytá número quarenta e cinco; João Vitorino Pareto Neto, que também se assina J. V. Pareto Neto, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Tobias do Amaral número trinta; Fernando Cicero Velloso, que também se assina Fernando Cicero Velloso, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Pompeu Loureiro número vinte e sete; William Monteiro de Barros, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Rua Siqueira Campos número vinte e nove, apartamento número novecentos e dois; Braz Sérgio Olivier de Camargo, que também se assina Braz S. de Camargo, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Nascimento Silva número cento e oitenta e dois; Henry Edward Johnstone Smith, que também se assina Henry E. J. Smith, norte-americano, casado, do comércio, residente à Avenida Nossa Senhora de Copacabana número setenta e quatro, apartamento número mil e um; Thomas Henry Cross, que também se assina T. H. Cross, brasileiro, casado, contador, residente à Rua Mussú número quatrocentos e setenta e um; George Francis Melendes, que também se assina George F. Melendes, norte-americano, casado, do comércio, residente à Rua Raul Pompeia número cento e trinta e dois, apartamento número seletos e três; Suplentes: Afton Lee Fraser, que também se assina Lee Fraser, norte-americano, casado, do comércio, residente no Copacabana Palace Hotel; e Valmy Demillecamps, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Redemptor número cento e vinte e sete, todos nesta Capital. Membros do Conselho Fiscal: Alexander Anderson, George Stanley Benedict e Edward Orrell Peel. Suplentes: Frank Edwin Fuller, Glenbourne Harvey Whittaker e Edward Tully. Em seguida, resolveu, ainda, a assembleia que a remuneração da diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal continuasse a mesma dos exercícios passados, e que os diretores continuassem a receber quatrocentos cruzeiros por reunião da diretoria a que comparecessem. Declarou, então, o presidente que, estando esgotada a ordem do dia, e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, dava a assembleia por encerrada, para que fosse lavrada a presente ata, que, depois de lida e submetida à discussão, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Seguíam-se as assinaturas: *Waldemar Vieira Machado*, por si e como

procurador da International Telephone and Telegraph Corporation. — *George Francis Melendes*. — *Reginald Henry Gardiner*. — *Cesar Rabello*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Waldemar Vieira Machado*.

Reconheço a firma retro *Waldemar Vieira Machado*.

Rio, 26 de maio de 1945. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1945

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às dez horas e trinta minutos da manhã, logo após a realização da assembleia geral ordinária da Companhia Rádio Internacional do Brasil, reuniram-se, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso, número noventa e um, oitavo andar, os diretores abaixo assinados, eleitos para o corrente ano. Aberta a sessão, o Dr. Alberto Torres Filho informou aos seus colegas que a Diretoria deveria resolver, na forma do artigo dezoito dos estatutos sociais, sobre a distribuição dos respectivos cargos. Foi, por unanimidade, deliberado que os cargos da Diretoria ficariam assim distribuídos: Diretor-Presidente, Dr. Alberto Torres Filho; Diretor Vice-Presidente, Sr. Albert Urbahn Pinkney; Diretor-Gerente, Dr. João Vitorino Pareto Neto; Diretor-Secretário, Dr. Fernando Cicero da Fonseca Velloso. Diretores: Dr. William Monteiro de Barros, Dr. Braz Sérgio Olivier de Camargo, Sr. Henry Edward Johnstone Smith, Sr. Thomas Henry Cross e George Francis Melendes. Suplentes: Sr. Afton Lee Fraser e Dr. Valmy Demillecamps. Disse, ainda, o Diretor-Presidente que os diretores eleitos já tinham a sua gestão caucionada e que a International Telephone and Telegraph Corporation, por intermédio do seu procurador, havia caucionado a gestão do novo suplente de diretor, Dr. Valmy Demillecamps, sendo que o Diretor Albert Urbahn Pinkney e o suplente de Diretor, Sr. Afton Lee Fraser, ainda não haviam levantado as cauções anteriormente prestadas e que, nessas condições, de acordo com o parágrafo segundo do artigo dezoito dos estatutos sociais, considerava a diretoria empossada. Em seguida, o Diretor-Presidente, Dr. Alberto Torres Filho, determinou ao Diretor-Secretário, Dr. Fernando Cicero da Fonseca Velloso, que procedesse à leitura da ata da reunião da Diretoria realizada em dezoito do corrente mês, bem como o relatório do Assistente do Diretor-Gerente, Sr. Henry Edward Johnstone Smith, referente àquela reunião, documentos esses que foram, unanimemente, aprovados. Como nada mais houvesse a tratar, encerrou-se a sessão e, depois de lavrada a presente ata, foi a mesma lida, discutida e aprovada, indo assinada por todos os diretores presentes. Seguíam-se as assinaturas: *Fernando Cicero Velloso*. — *Alberto Torres Filho*. — *George Francis Melendes*. — *Henry Edward Johnstone Smith*. — *Thomas Henry Cross*. — *William Monteiro de Barros*.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original. — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945. — *Fernando Cicero Velloso*.

Reconheço a firma *Fernando Cicero Velloso*. — Rio, 26 de maio de 1945. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*.

(N.º 8.253 — 28-5-15 — Cr\$ 159,00).

ARTEFATOS DE MADEIRA E PLÁSTICOS ARMAPLA S.A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1945, à pág. 9.344, 2.ª coluna.

Onde se lê:

"... aos vinte e oito (28) de agosto de mil novecentos e trinta e três..."

Leia-se:

"... aos vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e trinta e três..."

À pág. 9.345, segunda coluna.

Onde se lê:

"... praça — Distribuições transitórias..."

Leia-se:

"... praça — Disposições transitórias..."

Onde se lê:

"... Herculano Tomaz Lopes, advogado, casado..."

Leia-se:

"... Herculano Tomaz Lopes, advogado, brasileiro, casado..."

Onde se lê:

"... também residente..."

Leia-se:

"... também residentes..."

À pág. 9.346, coluna 2.ª.

Onde se lê:

"... Reconheço a firma R. T. Ribeiro..."

Leia-se:

"... Reconheço a firma B. T. Ribeiro..."

À pág. 9.348, coluna 1.ª, após a assinatura "Alvaro Borgerth Teixeira", inclua-se o seguinte:

Visto. — *Carmen Euler*, substituto do Chefe da Seção de Registros e Editais.

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

Celbrasil—Companhia de Engenharia e Importação do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, são convocados os acionistas da Celbrasil — Cia. de Engenharia e Importação do Brasil, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 9 (nove) de junho do corrente ano, às 14 (quatorze) horas, na sede da Sociedade à Avenida Presidente Wilson n.º 198, 12.º andar, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Diretoria relativamente ao aumento do capital da Sociedade, de acordo com o que foi autorizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 6 de março e 30 de abril do corrente ano, e também a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativamente a diversas alterações a serem feitas nos Estatutos da Sociedade, inclusive a alteração relativa ao aumento do capital da Sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.
— A Diretoria: *Nanto Junqueira Boitcho*, Diretor.

(N.º 8.200 — Cr\$ 91,80 — Dias: 28, 29 e 30-5-45 — 25-5-45).

Automóvel Clube do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. Sócios Proprietários do Automóvel Clube do Brasil a se reunirem, em 2.ª convocação, em sua sede social, à Rua do Passelo n.º 90, às dezessete horas do dia 29 do corrente, terça-feira, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de maio de 1944;

b) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1944, e do parecer da Comissão de Contas;

c) eleição do Conselho Deliberativo para o biênio 1945-1947, e da Comissão de Contas para o exercício de 1945-1946;

d) designação de 2 membros, aprovados pela Assembleia para assinares, juntamente com a Mesa, a Ata da Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1945.
— (Segunda e última convocação) — Dr. J. Gomes da Cruz, Secretário Geral.

(N.º 7.977 — Cr\$ 81,60 — Dias: 23 e 29-5-45 — 22-5-45).

Chromium (Mineração) S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião convocada para 30 de abril último, são novamente convocados os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Ordinária a se realizar na sua sede social, à Rua da Alfândega n.º 41, 6.º andar, no dia 31 de maio de 1945, pelas dez horas, para deliberar sobre o balanço, contas e relatório da Diretoria referentes ao ano social findo em 30 de dezembro último e eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando a remuneração dos primeiros, bem como resolver sobre qualquer assunto conexo ou consequente aos fins acima mencionados.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.
— *Adolpho Cardoso Ayres*, — *Nelson de Magalhães Porto*, Diretores.

(N.º 8.124 — Cr\$ 102,00 — Dias: 25, 29 e 30-5-45 — 24-5-45).

Banco Comercial e Agrícola do Brasil Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social, à Rua Miguel Couto n.º 29, loja, nesta cidade, às 16 horas do dia 11 de junho próximo futuro, para fixação dos honorários do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945.
— *Benedicto Moreira da Costa*, Presidente.

(N.º 8.212 — Cr\$ 61,20 — Dias: 28, 29 e 30-5-45 — 26-5-45).

Sociedade Anônima Lovel

Pagamento de Dividendo

Comunicamos aos senhores acionistas que no dia 30 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na tesouraria da sede à Rua Aristides Lobo ns. 90-96, sobrado, mediante a apresentação das respectivas cautelas, será efetuado o pagamento do dividendo referente ao balanço de 1944, menos o imposto de renda de 8 %.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— *Joaquim José de Paula Rosa Junior*, Diretor-Tesoureiro.
(N.º 8.196 — Cr\$ 58,10 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

Companhia Nacional de Vidros e Molduras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Estão convidados os senhores acionistas da sociedade, a se reunirem, em terceira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 2 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à Rua Frei Caneca ns. 12-14, para o fim especial de deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente ao aumento de capital e criação de mais um cargo na Diretoria e, consequentemente, sobre a modificação dos artigos estatutários referentes ao assunto da convocação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— A Diretoria: *José dos Santos*, — *Raul Manoel Gonçalves Pereira*, — *Augusto Barros Costa*.
(N.º 8.169 — Cr\$ 96,80 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

Declaração

Declaro que foi extraviada minha carteira de estrangeiro temporário, modelo A Vermelha, Rio de Janeiro n.º 300.047, Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.

— *Rosa Angelo Baroni*.
(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Dr. F. Werneck).
(N.º 8.217 — Cr\$ 32,60 — Dias: 28, 29 e 30-5-45).

ANÚNCIOS

Declaração

Chahinlan Boghas, declara que perdeu sua Carteira de Identidade modelo 19, Registro no Serviço do Instituto Felix Pacheco n.º 237.440, para fim de fazer prova no Serviço de Registro do Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.
— *Chahinlan Boghas*.
(Firma decididamente reconhecida).
(N.º 8.216 — Cr\$ 32,60 — Dias: 28, 29 e 30-5-45 — 26-5-45).

Turismo Pan-Americano S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que deverá realizar-se no dia cinco de junho próximo vindouro, às 14 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco número 311, 9.º andar, para tratar da reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— *João Daher*, Diretor.
(N.º 8.194 — Cr\$ 58,10 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

M. Rocha Indústrias Reunidas

Convida-se os Srs. acionistas para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 2 de junho próximo futuro às 10 horas na sede à Rua General Pedra n.º 365 a fim de tratar da seguinte ordem:

a) Aprovação do laudo dos peritos avaliadores.
b) Subscrição do capital de Cr\$ 10.000.000,00.
c) Discussão e apreciação da reforma de estatutos.
d) Medidas complementares à incorporação de sociedades.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— *Joaquim de Mattos Rocha*, Presidente.
(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 8.153 — Cr\$ 71,40 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

"União Brasileira"

Companhia de Seguros Gerais

Sede: Rua da Alfândega n.º 107, 2.º and.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não se tendo realizado hoje a Assembleia Geral Extraordinária por falta de número legal, são convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 31 do corrente, às quinze horas na sede da Companhia, para ratificarem as alterações feitas pelo Governo na aprovação dos Estatutos conforme Decreto número 17.863, de 24 de fevereiro de 1945. Sendo esta a última convocação, a Assembleia será realizada com qualquer número.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— *Orlando Soares de Carvalho*, — *Ennio Rego Jardim*, — *Manoel da Silva Mattos*, — *José Cândido Francisco Moreira*, Diretores.

(N.º 8.083 — Cr\$ 91,80 — Dias: 24, 26 e 29-5-45 — 23-5-45).

Associação Espirita Cabana do Pai Tira-Teima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. sócios, quitos a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de maio do corrente, às 20 horas na sede social à Avenida Presidente Vargas n.º 2.868, sobrado, a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios de 1943 e 1944. Não se verificando número legal para a primeira reunião, será imediatamente convocada uma nova reunião, para uma hora depois, a qual se realizará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— *Capitão Alvaro Muniz*, Presidente. — *Nelson Martins Maia*, Secretário.

(N.º 8.186 — Cr\$ 132,60 — Dias: 26, 28, 29 e 30-5-45).

S. A. de Crédito Industrial (Casa Bancária)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Pelo presente são convocados os senhores acionistas da Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 8 de junho de 1945, na sede social, à Avenida Erasmo Braga n.º 6, às dezessete horas, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, de aumento do Capital social, para a transformação da Sociedade sob a denominação de "Banco de Crédito Industrial S. A." e alterações tidas como necessárias dos Estatutos, com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes à aludida proposta.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.
— A Diretoria: *Dario C. Crespo*, Diretor-Presidente. — *Pedro Brando*, Diretor-Tesoureiro. — *J. Carlos Mello*, Diretor-Superintendente.

(N.º 8.137 — Cr\$ 122,40 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

S. A. Murray Exportadora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 4 de junho de 1945, às quinze horas, na sede social, à Rua da Constituição n.º 37, a fim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria referente à reforma dos Estatutos sociais e sobre a mesma deliberarem.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.
— *Donald M. Murray*, — *Luiz Oscar Taves*, Diretores.

(Firma reconhecida de Donald M. Murray no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 8.034 — Cr\$ 91,80 — Dias: 24, 26 e 29-5-45 — 23-5-45).

Produtos Químicos Ciba S. A.

Rio de Janeiro

COMUNICAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 1945, às 17 horas, reuniram-se na sede social da "Produtos Químicos Ciba S. A.", à Avenida Venezuela n.º 110, os diretores: Dr. Trajano de Miranda Valverde, presidente; Sr. Ivo Barroso, Vice-Presidente; Sr. Alphonse Brun e Doutor Hans Klefer, diretores e Sr. Gustavo Adolpho de Lima Torres, Diretor-Técnico. O Presidente, declarando aberta a sessão, leu a carta que o Sr. Ivo Barroso, em data de hoje, lhe havia escrito, do seguinte teor:

"Ilmo. Sr. Dr. Trajano de Miranda Valverde.

Diretor-Presidente da "Produtos Químicos Ciba S. A."

Prezado Colega:

Pelos motivos que verbalmente expus aos colegas, na reunião de hoje, não posso continuar a exercer o cargo de Diretor Vice-Presidente desta Sociedade e, assim, apresento-lhe a minha renúncia, irrevogável, ao dito cargo, lastimando não poder mais colaborar com os colegas na administração da "Ciba".

Com estima e consideração,

Ivo Barroso."

O Presidente, como os demais diretores, insistiram em que o Sr. Ivo Barroso retirasse o seu pedido de demissão, embora compreendessem o seu ato, em face dos motivos anteriormente expostos aos seus colegas. O Sr. Ivo Barroso reafirmou os termos da carta, dizendo ser a sua resolução definitiva e irrevogável.

Nessas condições, disse o presidente, a "Ciba", por sua diretoria, lastimava sinceramente, a perda do tão competente e idôneo diretor, devendo o cargo ser preenchido na conformidade do que dispõe o § 3.º do art. 8.º dos Estatutos. O senhor Ivo Barroso agradeceu as palavras do presidente e dos demais colegas da diretoria.

Encerrada a sessão, foi esta ata lavrada pelo funcionário Camillo Michalka, servindo de secretário, e, depois de lida e achada conforme, vai ser por todos assinada.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1945.

— Assinado: *Trajan de Miranda Valverde*, — *Ivo Barroso*, — *Alphonse Brun*, — *Hans Klefer*, — *Gustavo Adolpho de Lima Torres*.

(N.º 8.211 — Cr\$ 85,70 — 26-5-45).

Inobiliária São Luiz S. A.

Classe 42 — Cerveja

Avenida Presidente Vargas n.º 754

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Por falecimento do Diretor-Presidente, Sr. Alfredo Soares Cardoso e nos termos dos Estatutos, convido os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, em 4 de junho p. f. na sede acima, para efeito de ser eleito o substituto definitivo para o período de tempo restante.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1945.
— Pelo Conselho Fiscal: *Americo de Almeida*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mário Quelroz).

(N.º 8.171 — Cr\$ 71,40 — Dias: 26, 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

Serrador Cinematográfica Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aumento de capital e assuntos diversos

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua Senador Dantas n.º 15, 2.º andar, às 15 horas, do dia 6 de junho próximo, a fim de tomarem conhecimento da elevação do capital social e demais atos praticados pela diretoria da Sociedade, de acordo com a resolução da Assembleia Geral Extraordinária, de 3 do corrente mês, e tratar de assuntos diversos de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945.
— *David Raphael Serrador*, presidente. — *Francisco Manoel Serrador*, — *José Serrador*, Diretores.

(N.º 8.259 — Cr\$ 76,50 — Dias: 29-5, 1 e 5-6-45 — 26-5-45).

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha**ASSEMBLÉIA GERAL**

De ordem do Sr. Presidente, convido a todos os sócios quites a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 2 de junho, sábado, às 13,15, em 1.ª convocação, e às 13,30 em segunda e última, na sede social à Rua Senador Pompeu n.º 117, sobrado, constando a Ordem do Dia do seguinte: Inauguração da sede; leitura da ata anterior; orçamento; empréstimo interno; pecúlio facultativo e petição do consocio Antônio Ferreira de Souza.

Octavio Tenorio Maia, 1.º secretário.

(N.º 8.249 — Cr\$ 24,50 — 28-5-45).

Pequena Obra N. S. Auxiliadora**SERVIÇO CLÍNICO**

No dia 24 de maio de 1945, sob a presidência do D. Joaquim Mamede da Silva Leite, foi eleita a Diretoria da Pequena Obra de N. S. Auxiliadora que vigorará até 24 de maio de 1946.

Presidente: Sta. Regina Helena Simões.

Vice-Presidente: Sra. Anahyd França.

1.º Secretária: Sra. Clelia Alvariz Severo da Costa.

2.º Secretária: Sta. Lia Buarque de Macedo.

1.ª Tesoureira: Sra. Sílvia Silva Tavares.

2.ª Tesoureira: Sta. Fernanda Glergio Marrano.

Pela diretoria: Anahyd França.

(N.º 8.265 — Cr\$ 36,70 — Dias: 29 e 30-5-45 — 28-5-45).

Seabra Companhia Tecidos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 de junho de 1945, às 14 horas, na sede social à Rua Visconde de Inhaúma ns. 78-80, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria de reforma do artigo vinte e um (21) dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945.
— Seabra Companhia Tecidos S. A. —
Gervasio dos Santos Seabra, Diretor-Presidente.

(N.º 8.224 — Cr\$ 71,40 — Dias: 28, 29 e 30-5-45 — 26-5-45).

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.**Aumento de Capital**

São convidados os Srs. acionistas, a comparecer na sede da Sociedade, à Rua da Candelária n.º 9, 3.º andar, sala 801, a fim de nos termos do art. 8.º dos Estatutos serem feitas as distribuições das ações relativas ao aumento de Capital Social deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de abril de 1945.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945.
— A. Pouchot-Lermans, Diretor-Presidente.

(N.º 8.271 — Cr\$ 55,10 — Dias: 29, 30 e 31-5-45 — 28-5-45).

Dispensário Dona Leopoldina

A Diretoria convoca seus associados e cooperadores para reunirem-se em Assembléia Geral no dia 30 às 17 horas em sede provisória à Avenida Aparício Borges n.º 40, 3.º andar, a fim de aprovarem seus estatutos e outros atos complementares.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945.
— Pela diretoria: Superintendente, Maria Bernardette Faria Ferreira.

(N.º 8.243 — Cr\$ 10,20 — 28-5-45).

Declaração

Declaro perdidos os certificados do Colégio Pedro II de exame de Português, Aritmética e Inglês, prestados por mim no referido Colégio.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945.
— Hilton de Souza Meirelles.

(Firma reconhecida no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 8.229 — Cr\$ 30,60 — Dias: 29, 30 e 31-5-45 — 28-5-45).

Declaração

Antonio de Oliveira Lima, que a partir de 9 de outubro de 1923, conforme justificção feita em Juízo, na 5.ª Pretoria Civil, passou a assinar-se Antonio de Oliveira Denach Lima, declara haver perdido a 1.ª e a 2.ª vias do certificado do exame de Português que prestou no Externato Pedro II, em 3 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945.
— Antonio de Oliveira Denach Lima.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 8.241 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29, 30 e 31-5-45 — 28-5-45).

ANÚNCIOS

Sociedade Carbonífera Próspera Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 18 de junho, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26 A, 2.º andar.

Ordem do dia:

a) Deliberação sobre o relatório, o balanço e a conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo de 1944, apresentados pela Diretoria, bem como sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição da nova Diretoria e dos novos membros do Conselho Fiscal.

c) Doação de uma área de 10.000 hectares da concessão desta Sociedade à Cia. Siderúrgica Nacional.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1945.
— José Martinelli, Diretor-Presidente.

Eng. Augusto Baptista Pereira, Diretor-Técnico.

(N.º 8.238 — Cr\$ 40,80 — 28-5-45).

Vila Sagres Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os senhores acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de maio de 1945, às 14 horas, à Estrada da Paciência número 412, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos na forma da lei em vigor e tratarem de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1945.
— A Diretoria: Omb. Pareto Torres.

(N.º 8.247 — Cr\$ 46,90 — Dias: 29, 30-5-45 — 28-5-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira, modelo 19 n.º 80.812.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945.
— Manoel da Silva.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Carlos Pessoa).

(N.º 8.239 — Cr\$ 30,60 — Dias: 29, 30 e 31-5-45 — 28-5-45).

Construtora Genésio Gouveia S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 de junho de 1945, às 15 horas, na sede da Sociedade à Avenida Nilo Pecanha n.º 38-D, sala 211, para tomar conhecimento e resolver sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital de Cr\$ 1.000.000,00 para cruzeros 3.000.000,00 e modificações nos Estatutos Sociais.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1945.
— Construtora Genésio Gouveia S. A. —

José Leite Guimarães, Presidente.
— Nilo Colonna dos Santos, Vice-Presidente.
— Jorge Luiz de La Rocque, Superintendente.

(N.º 8.279 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29, 30 e 31-5-45 — 28-5-45).

Companhia Jacarépaguá Territorial Sociedade Anônima**Primeira convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de junho, às 10 horas, na sede social, na Rua Assembléia n.º 104, 9.º andar, sala 911, a fim de deliberarem sobre a venda total ou parcial dos terrenos de propriedade da Companhia.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1945.
— Cia. Jacarépaguá Territorial S. A. —
Arnaldo Pedro Correa Maduro, Diretor-Presidente. — Alfredo Gomes, Diretor.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 20.º Ofício de Notas).

(N.º 8.240 — Cr\$ 76,50 — Dias: 29, 30 e 31-5-45 — 28-5-45).

Companhia Imobiliária Previnhal**2.º Dividendo**

A partir do próximo dia 1 de junho se pagará, na sede da sociedade, à Rua São José n.º 85, 3.º andar, salas 302 e 303, o dividendo do exercício de 1944, à razão de Cr\$ 12,00 por ação.

O pagamento será feito diariamente, das 9 às 11 horas, durante o mês de junho e, posteriormente, será efetuado às terças-feiras, dentro do mesmo horário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1945.
— Pela diretoria: Elzemann de

Diretor-Superintendente.

(N.º 8.198 — Cr\$ 61,20 — Dias: 28 e 29-5-45 — 25-5-45).

CÓDIGO PENAL MILITAR

Decreto-lei n. 6.227, de 1944

com

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

PREÇO: CR\$ 5,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

DIÁRIO OFICIAL

PEQUENO

Vocabulário Ortográfico

D A

Língua Portuguesa

organizado pela

Academia Brasileira de Letras

Volume com 1.350 págs

Brochura: Cr\$ 25,00

EDIÇÃO ESPECIAL

Cartonada: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal